



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPÚBLICA — N. 220

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.447, que suspende o estado de sítio em todo o território do município de S. Carlos do Pinhal, no Estado de São Paulo, durante o dia 3 de outubro próximo vindouro, para eleição dos vereadores.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Polícia do Distrito Federal. Ministério das Relações Exteriores — Credenciações.

Ministério da Fazenda — Títulos — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Públicas, de Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diário Official*. Ministério da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade e dos Correios.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Propriedade Industrial. Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.447, DE 27 DE SETEMBRO DE 1926

Suspende o estado de sítio em todo o território do município de S. Carlos do Pinhal, no Estado de S. Paulo, durante o dia tres de outubro proximo vindouro, para eleições de vereadores,

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender o estado de sítio em todo o território da município de São Carlos do Pinhal, no Estado de São Pau-

lo, durante o dia tres de outubro proximo vindouro, para que se realizem as eleições de vereadores á Camara Municipal.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1926, 105ª da Independência e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Afonso Penna Junior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 25 do corrente mez, foi prorogada por 90 dias a licença concedida, para tratamento de saúde, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Antonio Machado.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1926

Francisco Moreira dos Santos, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

José Avila Leal, 2º sargento graduado da Polícia Militar, pedindo averbação de serviços prestados na Marinha. — Deferido.

Francisco Conte, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Dia 27

Joaquim Elysio Moreira. — Selle o requerimento.

Ataliba Corrêa Dutra. — A proposta deve vir encaminhada e informada pelo juiz.

Cleto José de Freitas. — A proposta deve vir encaminhada e informada pelo juiz.

Directoria do Interior

Por portaria de 27 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Francisco Lopes Lourenço, natural de Portugal, nascido a 28 de janeiro de 1876, filho de Joaquim Lopes Lourenço e Anna Candida, solteiro, residente nesta Capital.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1926

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 238 E — Em referencia ao officio de V. Ex. n. 17325, de 28 do proximo passado, em que é devolvida á conta de Rodrigues Pereira & Comp., proveniente de fornecimentos á Escola Quinze de Novembro, na importancia de 15:567\$070, por lhe ter sido recusado o registro, venho pedir a V. Ex. reconsideração desse despacho, uma vez que a formalidade, cuja omissão o motivou, já se acha devidamente preenchida, como verá V. Ex. dos documentos annexos.

N. 239 E — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., nos termos do artigo 78 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 o incluído pedido de pagamento, por exercícios findos, da divida na importancia de 372\$580, referente á differença de gratificação adicional que compete á professora do Instituto Nacional de Musica Carolina Vieira Machado Coelho, no periodo de 18 de maio a 31 de dezembro de 1924.

A esse pedido acompanha a demonstração do credito, preciso para o pagamento respectivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1926

Offícios:

Ao Sr. vice-director do Atheneu Pedro II — Aracajú:

N. 1.614 — De posse do vosso officio n. 93, de 14 do corrente, fico sciendo que assumistes a direcção desse estabelecimento durante a ausencia do Sr. director effectivo, e agradeço-vos a attenciosa participação.

— Ao Sr. director geral da União Pan Americana:

N. 1.615 — Por gentileza do Club de Engenharia consegui obter o vos envio por esta roala, um exemplar do Mapa Internacional do Mundo, ao millionesimo, que deve ser o «mapa official do Brasil» a que se refere o Dr. Albert Dale, da Universidade de Porto Rico.

— Ao Sr. director do Collegio Sul-Americano de Itabira do Mato Den-

tro: N. 1.616 — Em additamento ao telegramma de 18 do corrente, no qual vos

dei sciencia da importancia de réis 16:3818800, e cada por este Departamento para attender, no corrente anno, ás despesas com as juntas examinadoras que solicitastes em requerimento de julho ultimo, bem como do prazo para o competente deposito nesta Capital, e cabe acrescentar que, o anno passado, como deveis vos recordar, este Departamento, levado por um engano de localidade, calculou erradamente a importancia que esse collegio deveria depositar para o serviço de exames naquella época, resultando a necessidade de completar o mesmo collegio a dita importancia com uma differença a maior na razão de 2:960\$000, de que vos dei conhecimento em telegramma de então, para os devidos fins.

Posteriormente, tendo presente o vosso requerimento de 21 de dezembro do anno findo, em que me era solicitada a relevação do pagamento dessa differença, e ainda a carta de um amigo que me recommendara a vossa pretensão, não me foi dado deferir o pedido, apresentando ao dito amigo as razões de assim proceder.

Nessas condições, e por não se achar ainda saldado aquelle compromisso, que se destina a despesas feitas e cujos pagamentos estão sendo reclamados, devo lembrar-vos a necessidade de ser depositada no Banco Mercantil desta Capital, á disposição deste Departamento, a importancia daquella differença juntamente com a de que trata o referido telegramma de 18 do corrente, afim de que possam funcionar sem embaraço as juntas examinadoras que este anno requerestes.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.617 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao inspector de alumnos desse externato, José Furtado de Castro.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.618 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida á professora coadjuvante desse instituto, Maria Abalo Monteiro.

— Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.619 — Communico-vos, para os devidos fins, que foram visados por esta directoria os diplomas do pharmaceutico Everaldo de Almeida Sampaio, expedido pela Faculdade de Medicina da Bahia, e dos medicos Alberto Pereira de Moracs e Galdino Ferreira Martins, expedidos pela Faculdade de Medicina da Bahia, Aginaldo de Araujo Lins, Agenor Torres de Magalhães, Miguel José Pedro, Jorge Souto Duarte, Acyrzio Henriques Mendonça, Victorio Amadeu Casati, Heitor Soares de Moura, expedidos pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 1.620 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foram visados por esta directoria os diplomas dos pharmaceuticos Adolpho Staerke e Elfrieda Staerke, expedidos pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito de São Paulo:

N. 1.621 — Com referencia ao vosso officio n. 73, de 6 do corrente, declaro-vos que os alumnos matriculados sob o regimen do decreto n. 11.530, não estão sujeitos ás taxas estabelecidas pelo decreto n. 16.782 A, nem tão pouco se deverá applicar ao que lhes é cobrado

o disposto na lei n. 1.984, de 31 de dezembro de 1925, porque esta lei se refere especialmente ás tabellas da citado decreto n. 16.782 A.

Quanto aos alumnos do 1º anno, sujeitos ao novo regimen, nenhum pagamento se lhes poderá exigir, além do dos 50% das taxas estatuidas por este ultimo decreto, isto é, acima de 290\$000.

Ficaes, portanto, autorizada a restituir toda e qualquer quantia cobrada aos alumnos dessa faculdade, acima do estabelecido nas alludidas tabellas.

— Sr. collector federal em Campos:

N. 1.622 — Transmitto-vos, afim de ser convenientemente revalidado, nos termos do art. 50, n. 1, da lei do sello, o incluso recurso interposto pelo professor interino do Lyceu de Humanidades dessa cidade, Dr. Ruy Pinheiro, em data de 16 de setembro corrente.

— Sr. gerente da The Western Telegraph Company:

N. 1.623 — Autorizo essa companhia a receber os despachos telegraphicos expedidos por mim e pelo director da Secção de Expediente e Contabilidade deste Departamento, Dr. Paranhos da Silva, podendo ser a importancia dos mesmos recebido dentro de 24 horas da sua expedição na thesauraria deste departamento, á rua Marechal Floriano n. 68.

Requerimentos despachados

Sebastião Machado de Campos, pedindo autorização para que seu irmão, Paulo Machado de Campos, se inscreva nos exames da 2ª série do curso secundario do Gymnasio Luso-Brasileiro de Santos. — Prove com certidão requerida neste departamento que se inscreveu nos exames do anno findo e qual o resultado obtido.

Tancredo Vieira Junior, pedindo limitação de prazo para apresentação de documentos. — Mantenho o despacho anterior por não ter apresentado as provas exigidas.

Dr. José Philadelpho de Barros e Azevedo, pedindo gratificação adicional de 5% sobre os respectivos vencimentos. — Prove o seu tempo de exercicio, como professor substituto de psychologia, logica e historia de philosophia.

Francisco da Velga Jardim, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

D. Maria Dulce Ribeiro da Luz, Armando Callura, Edgard Vieira Cardoso, Elfrieda Staerke, Adolpho Staerke e Ney Ferraz, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Evadio Pinto de Queiroz, José Thomaz Corrêa Manso, Luiz Virgilio da Cunha e Oscar Saback Trindade, pedindo certificados de exames. — Deferidos.

Conselho Nacional do Ensino

(Secção do Ensino Secundario e do Superior)

ACTA DA SESSÃO INAUGURAL, REALIZADA A 21 DE SETEMBRO DE 1926 — PRESIDENCIA DO SR. DR. ROCHA VAZ

Às 2 horas da tarde, no Salão de Honra da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, presentes os Srs. Drs. conde de Affonso Celso, Pedro de Costa, Philadelpho de Azevedo, Bueno de Andrade, Lins e Sil-

va, Esmeraldino Bandeira, Alcibiades Delamare, Tobias Moscoso, Mario Brito, Euclides Roxo, Reynaldo Porchat, Augusto Vianna, Abreu Fialho, José Marianno Filho, Pacheco Leão, Joaquim Amazonas, Albino Leitão e Gastão Bahiana, o Sr. Dr. Rocha Vaz, presidente do Conselho, abriu a sessão e procedeu á leitura da seguinte exposição:

“Srs. membros do Conselho do Ensino Secundario e do Superior:

Sendo a primeira vez que se reune o Conselho do Ensino Secundario e do Superior, parece opportuno assinalar que a reforma do ensino, contida no decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, obedeceu ás necessidades resultantes da desorganização existente, em virtude da mutilação do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, quer por dispositivos legaes provenientes de leis organicaes, quer por decisões constantes de avisos ministeriaes e de resoluções do proprio extinto Conselho Superior do Ensino.

Aliás, está na consciencia de quantos estudapi as condições da instrução em nosso paiz que a fonte geradora de todos os desperdícios e irregularidades praticadas no ensino foi o decreto que, por ironia da sorte, se chamou de *Lei Organica do Ensino*, que parece só ter tido em mira a completa desorganização da nossa vida escolar.

Felizmente, o extinto Conselho Superior do Ensino, unica instituição que se salvou da hecatombe da chamada *Lei Organica*, porque a ella não se submeteu de facto, foi o nucleo de resistencia aos dislates produzidos pelo decreto numero 8.659, de 5 de abril de 1911, até que o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, procurou e conseguiu salvar o ensino secundario e superior do naufragio completo, amparados apenas os seus bons elementos por aquelle Conselho.

As circumstancias, já indicadas no inicio desta summaria exposição, justificavam plenamente a necessidade indeclinavel de ser feita então nova reforma, e foi o que, após acurado estudo e amplo inquerito em que se manifestaram quantos quizeram prestar ao Governo seu concurso, fez o Governo do benemerito Dr. Arthur Bernardes por um dos seus mais cultos e operosos factores, o saudoso ex-ministro da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João Luiz Alves, que ainda nesse trabalho affirmou o valor da sua privilegiada mentalidade.

A reforma visou e conseguiu dar ao ensino secundario e superior maior effi-ciencia, abolindo o falho systema de exames parcelados, proporcionando ao ensino medico, como ao de engenharia, ao de direito, ao pharmaceutico e ao odontologico, todos os meios para que possam realmente attingir sua importante finalidade.

Moralizou o processo de julgamento de exames, melhorou as condições de seleção dos mais aptos ao magisterio; fixou os preceitos mais rigorosos ás condições de equiparação para que não possam subsistir com regalias officiaes, institutos de vida ephemera; estimulou a nossa litteratura pedagogica, aperfeiçoou as condições de fiscalização e, finalmente, instituiu o Departamento Nacional do Ensino, correspondendo, assim, á doutrina vencedora no Congresso de Ensino, realizado em 1922, e cujos “Annaes” tereis ensejo de conhecer para bem avaliardes a importancia da seus trabalhos, superiormente presididos pelo Exmo. Sr. conde de Affonso Celso, digno

reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

Não nesta synthetica exposição, mas no relatório que apresentarei oportunamente ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, Exmo. Sr. Dr. Affonso Penna Junior, terei ensejo de fazer um exame comparativo da situação em que se achava o ensino e da que se encontra, felizmente, a despeito de todos os obstáculos opostos aos infinitos e propositos norteadores da minha acção dedicada e firme em favor do engrandecimento da educação nacional.

A reforma traçou nitidamente as funções inherentes a este conselho e dentro das que exercitais vossa util acção desta convocação extraordinária, que pretendia fazer em melhores condições, quando lá estivesse o de artilhamento instalado em local proprio, ao invés de estar funcionando em uma dependência do edificio do Collegio Pedro II, sendo eu obrigado a valer-me da fidalga gentileza da Directoria da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro para que podessemos effectuar a presente reunião.

Nella sobreleva, principalmente, a organização do Regimento Interno deste conselho e o conhecimento e julgamento dos relatórios dos inspectores de institutos de ensino equiparados.

A proposito, aprez-me trazer ao vosso conhecimento que se poz em pratica, pela primeira vez, no ambito da instrução da Republica, medida de grande alcance, realizadora, da qual também resultarão magnos beneficios para o regular e uniforme funcionamento dos estabelecimentos localizados nos mais longinquos recantos do paiz.

Está concluida a parte relativa ao Norte.

Refiro-me á delegação especial commetida ao meu auxiliar de absoluta e immediata confiança, o Dr. José Bernardino Paranhos da Silva, director da Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento, e secretario deste conselho, que visitou os institutos daquella região, officinaes, equiparados e mesmo os particulares que tem merecido a concessão de juntas examina-doras officinaes.

Sobre essa importante commissão, terá o conselho ensejo de apreciação directa, no exame do relatório que lhe será apresentado opportunamente.

Outro elevado assumpto sujeito á vossa esclarecida decisão é o referente ás propostas das Faculdades de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro e da Bahia, relativas ao desdobramento das cadeiras de Anatomia Humana e de Physiologia, cuja solução é attribuida a este conselho pela letra g do art. 22 vigente.

São estes, entre outros, os principaes objectivos da vossa presente reunião extraordinária.

A inexistencia do Regulamento Interno deste conselho faz com que, enquanto não elle organizado, constitua em as seguintes comissões para os trabalhos que vão ser objecto da vossa deliberação:

Para a primeira, que deve elaborar o projecto do Regulamento Interno, são approvado na presente reunião? tenho a

satisfação de designar os Exmos. Srs. Drs.

Conde de Affonso Celso, reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

Antonio Pinto Ferraz, director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Augusto Cesar Vianna, director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Emeraldino Olympio Torres Bandeira, representante da Congregação da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.

José Marianno Filho, director da Escola Nacional de Bellas-Artes.

Ermylides de Medeiros Guimarães Roxo, director do Internato do Collegio Pedro II.

Para a de Recursos, os Srs. Drs.:

Thomaz Lins Candida Filho, director, interino, da Faculdade de Direito do Recife.

Reynaldo Porchat, representante da Congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Mario Paula Brito, representante da Congregação da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro.

Albino Leitão, representante da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia.

Para a de Ensino Superior, os Srs. Drs.: José Antonio de Alencar Fialho, representante da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Tobias de Lacerda Martins Moscoso, director, interino, da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro.

Joaquim I. de Almeida Amazonas, representante da Congregação da Faculdade de Direito do Recife.

Para a de Ensino Secundario, os Srs. Drs.:

Pedro do Couto, director do Internato do Collegio Pedro II.

José Philadelpho de Barros Azaveda, representante da Congregação do Collegio Pedro II.

Alcebades Delamare Nogueira da Gama, representante dos docentes livres da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Antonio Pacheco Leão, vice-presidente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Fago votos sinceros e cordiaes pelo bom exito dos vossos trabalhos e tenho a satisfação de apresentar-vos as homenagens do meu mais elevado apreço.

Queresquer esclarecimentos de que necessitardes, para o bom desempenho da vossa tarefa, terei grande contentamento em poder ministrá-los, pois, só desejo que sejam bem auspiciosos os resultados da presente reunião extraordinária do conselho, cujos trabalhos considero installados.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1926.
Dr. Rocha Vaz, presidente do Conselho

O Dr. Tobias Moscoso communica que a Congregação da Escola Polytechnica elegu seu representante no Conselho o professor Mario Paula de Brito.

O Dr. Gastão Bahiana lê o seguinte:

Eu nome da Congregação da Escola Nacional de Bellas Artes, cáho-me, nesta primeira reunião do Conselho do Ensino Superior, o grato encargo de exprimir a profunda satisfação com que foi recebida, pelos professores dos cursos artísticos, a resolução do Governo, con-

cedendo nesse conselho, á Escola de Bellas Artes representação igual á dos outros institutos federaes de ensino superior.

Já vinha de longe essa legitima aspiração da nossa escola; mas, por motivos varios, e sem duvida muito ponderosos, os successivos governos tinham julgado inopportuna, não só a medida insistentemente reclamada, como qualquer outra que visse beneficiar os cursos de Bellas Artes.

Ao preclaro estadista, que hoje, preside aos destinos da Nação, não escapou, porém, a necessidade imperiosa de attender ao progresso do ensino artistico; e, em duas mensagens presidenciaes, acham-se focalizados com precisão o energia os pontos capitais dessa momentosa questão.

Acompanhando de perto a acção official preconizada pelo Sr. Presidente da Republica, tive occasião de apreciar pessoalmente, desde o inicio da presente administração, o carinhoso interesse, a esmerada attenção com que o Sr. ministro da Justiça e o Sr. director geral do Departamento do Ensino, estudaram e procuraram levar a termo uma reforma efficiente da Escola de Bellas Artes.

Infelizmente, a complexidade do problema tem retardado até agora a solução definitiva; mas o gesto inicial, abrimdo as portas deste conselho á Escola de Bellas Artes, é o penhor seguro do alto descolino com que será em breve effectuada a remodelação do ensino artistico, e mareou o tempo de um funesto ostracismo, onde, por pouco a morrendo, á mingua, uma instituição de primordial importancia para o progresso da nossa civilização.

Fago votos para que caiba ainda ao actual Governo o merito de concluir a obra de progresso e de justiça, iniciada com tão criteriosa orientação em favor da Escola Nacional de Bellas Artes; o peço que se consigne em acta os sinceros agradecimentos que daqui dirijo ao Governo, em nome da Congregação que tenho a honra de representar.

O Dr. Mario de Brito assignalando não estarem nomeados ainda os representantes dos livres docentes das faculdades de Medicina da Bahia, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito de São Paulo, Escola Nacional de Bellas Artes e Collegio Pedro II, consulta o Sr. presidente si o Conselho pôde assim funcionar e si a falta de livres docentes não trará prejuizo á normalidade dos seus trabalhos.

O Sr. Dr. Rocha Vaz, presidente do Conselho, declara, na hypothese, que o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores já cogitou dessas nomeações que vão ser feitas dentro de poucos dias e que a ausencia desses representantes não trará prejuizo á normalidade dos trabalhos porque o Conselho está installado com o numero de membros superior aos seus legos da sua totalidade.

O Sr. Dr. Porchat communica-me, por motivo de molestia, não pôde tomar parte nos trabalhos da presente reunião, o Sr. Dr. Pinto Ferraz, director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

O Sr. Dr. Rocha Vaz, presidente do Conselho, declarando que o Conselho fica inteirado do justo impedimento do director da Faculdade de Direito de São Paulo e que, por isso, designa o Sr. Dr. Reynaldo Porchat para substituir o Dr. Pinto Ferraz na Commissão de Ensino Superior.

As 2 horas e 45 minutos da tarde, nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente do Conselho encerra os trabalhos.

do dia, marcando outra sessão para o dia 25, às 2 horas da tarde, no mesmo local, designando os dias 22, 23 e 24 para trabalhos das comissões.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 25 de setembro de 1926

Aviso n. 3.151-G. — Ao director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em referencia aos officios de agosto findo, recommendando-se providencias no sentido de ser informado este ministerio do numero de internadas e de empregadas que se alimentam naquella colonia.

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1926

J. R. Baptista & Comp., pedindo pagamento da conta, na importancia de 500\$, proveniente de fornecimento á Policia Militar, em dezembro de 1924. — A referida conta já foi remettida á Recaudatoria do Districto Federal com o officio n. 387, de 20 de março de 1925.

Merino & Comp., pedindo pagamento da conta, na importancia de 416\$500, proveniente de fornecimentos á Casa de Detenção, em outubro de 1925. — Aguardem abertura de credito.

A. O. Maia & Comp., pedindo a inclusão dos productos de seu fabrico, nas concurrencias publicas e administrativas que se realizem nas repartições dependentes deste ministerio. — Mantenho o despacho de 7 de janeiro ultimo.

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento das contas na importancia total de 1:121\$300, provenientes de serviços prestados em 1920, 1923, 1924, 1925 e 1926, ao Juizo Federal na Secção do Estado de S. Paulo. — Apresento requerimentos distinctos para cada exercicio, provando haver interrompido a prescrição da divida de 1920.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 1.004 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil requisitou-se, por conta deste ministerio o transporte de um volume contendo material eleitoral da estação de S. Diogo á do Norte, no Estado de S. Paulo.

N. 1.005 — Ao director da Estrada de Ferro Noroeste requisitou-se, por conta deste ministerio, o transporte de um volume contendo material eleitoral da estação de Baurú á de Porto Esperança.

N. 1.006 — Ao presidente da Estrada do Ferro Sorocabana requisitou-se, por conta deste ministerio, o transporte de um volume contendo material eleitoral da estação de Jundiaby á de Baurú.

N. 1.007 — Ao presidente da Estrada do Ferro S. Paulo Railway Company requisitou-se, por conta deste ministerio, o embarque de um volume contendo material eleitoral da estação de Braz á de Jundiaby.

Expediente de 27 de setembro de 1926

Montepio:

N. 113 — Ao director da Despesa Publica, no Thesouro Nacional, communicou-se, para os fins convenientes, que foi feita apostilla por motivo de maioridade, no titulo de pensionista de montepio de P. Maria das Mercês Junqueira de Calasans.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 25 de setembro de 1926

Remetteu-se:

Officios:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 1.768 — A relação das despesas effectuadas pela Segunda Delegacia de Saude, durante o 3º trimestre do exercicio vigente.

— Ao Sr. Dr. delegado do 2º Districto Sanitario:

N. 1.769 — A chave do predio numero 90, da rua dos Invalidos, cujo despejo judicial foi procedido pela Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, a seu pedido.

— Ao Sr. Dr. delegado do 5º Districto Sanitario:

N. 1.770 — Para fins convenientes, 13 chaves dos barracões existentes á rua Magalhães Castro n. 132, despejados judicialmente, a seu pedido.

Requerimentos despachados

Inspectoria de H. I. e Profissional: Adelino Nunes & Comp. (2.415-580). — Concedo 60 dias, improrogaveis.

Inspectoria de P. da Tuberculose: Manoel Carvalho da Silva (2.255). — Concedo 60 dias.

Primeira Delegacia de Saude: Maria Arminia Falcão (2.419-223). — Concedo 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude: Luiz Felipe Paranhos de Macedo (2.125). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude: Heitor Pires Campos (2.134-1.281). — Providenciado.

João Jacintho Vieira (2.221-1.349). — Concedo 15 dias, improrogaveis.

Serafim Alves de Carvalho (2.412-1.340). — Concedo 90 dias.

Carlos Ribeiro da Silva (2.413-1.321). — Concedo 30 dias, improrogaveis.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1926

Sede:

N. 1.113 — Dr. Julio Cesar de Paula Freitas. — Deferido.

Posto de Pilares:

N. 789 — Francisco Gonçalves Silva. — Relevo a multa visto terem sido executados os melhoramentos exigidos.

N. 1.112 — Felisbello Fonseca Doria. — Certifique-se.

Dia 22

Posto de Anchieta:

N. 1.116 — Armando Baptista de Souza. — Concedo 45 dias.

Dia 23

Posto de Pilares:

N. 1.124 — Estellita Barbosa de Andrade. — Deferido.

Posto de Santa Cruz:

N. 1.122 — Sebastião Rosas de Andrade. — Certifique-se de accordo com a informação.

N. 1.123 — Romualda Isabel de Paiva. — Concedo 45 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 24 de setembro de 1926

N. 1.544 — Ao director geral do Departamento, solicitando a requisição do Dr. Mario Pereira de Vasconcellos, inspector sanitario do departamento, para ficar á disposição desta directoria, servindo na marinha mercante.

N. 1.547 — Ao secretario geral do Departamento, remettendo as tercercas vias das contas ns. 21 a 174 e 179 a 233, relacionadas na importancia total de 7:963\$524, referentes ao tratamento e estadia no Hospital Paula Candido, no mez de março deste anno, dos imigrantes destinados ao Estado de São Paulo.

N. 1.548 — Ao mesmo, os quadros demonstrativos da renda das inspectorias e sub-inspectorias do Saude dos Portos de Recife, Santos, São Luiz, Natal, Victoria, Paranaguá, Florianopolis e Porto Murtinho, no mez de agosto proximo findo.

N. 1.549 — Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda da Inspectoria de Santos, no mez de julho ultimo.

N. 1.553 — Ao inspector de Engenharia Sanitaria, uma proposta de Vicente dos Santos Caneco, para concerto no material fluctuante desta directoria, solicitando informações sobre assumpto.

N. 1.554 — Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos de material ns. 209, 210, 212 a 214 desta directoria e 25 das inspectorias e sub-inspectorias dos portos dos Estados, datados de 21 a 22 do mez corrente.

N. 1.546 — Ao director da Receita Publica, a relação das contas ns. 21 a 174 e 179 a 233, na importancia total de 7:963\$524, de estadia no Hospital Paula Candido, dos imigrantes destinados ao Estado de São Paulo.

Ns. 1.550 e 1.551 — Ao secretario geral, comunicando que os Drs. Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima e Fernando Soledade postos á disposição desta directoria, vençam todo o mez corrente.

N. 1.552 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, que o escriptuario Mario de Sampaio Vianna, destacado nesta directoria, compareceu ao serviço todo o mez fluente.

N. 1.545 — Ao director do Laboratorio Bromatologico que o escriptuario interino Ildelfonso Nunes Christianes esteve presente todo o mez corrente, no exercicio do seu cargo.

Dia 25

Ministerio da Fazenda

N. 1.559 — Officiou-se ao director geral do Departamento, relativamente ao exame medico nos imigrantes japonezes, feito pelas autoridades sanitarias do Japão.

N. 1.555 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser aberta concorrência publica para a aquisição de quatro motores novos, a gasolina, tipo «Hannomag-Lloyd», destinados a tres lanchas pertencentes a Inspectoria do Porto de Santos e uma da Inspectoria da Bahia, material este que deve ser adquirido aqui nesta capital.

N. 1.557 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de ser autorizada a concorrência administrativa para os concertos na lancha a gasolina «Pavares de Macedos», desta directoria, sendo a base maxima de 1:950\$000.

N. 1.556 — Ao secretario geral do departamento, solicitando providencias no sentido de ser feito pela thesauraria geral do Thesouro Nacional o adiantamento da importancia de 600\$, ao 2º official deste departamento, Alberto Candido de Freitas, com exercicio nesta directoria e destinado a attender as despesas de prompto pagamento, desta directoria, no 1º trimestre do exercicio corrente.

N. 1.560 — Ao mesmo, remetendo a conta de Paul Christoph Company, na importancia de 1:500\$, relativa a fornecimento feito as Inspectorias e sub-inspectorias dos portos dos Estados, no mez de agosto proximo findo.

N. 1.561 — Ao mesmo, o resumo do ponto para a concessão da folha de pagamento dos funcionarios do Hospital Paula Candido, relativo ao mez corrente.

N. 1.563 — Ao almoxarife geral do departamento, o pedido de material desta directoria, n. 215, de 23 do corrente.

N. 1.558 — Ao director do Saneamento Rural, solicitando providencias no sentido de ser posto temporariamente a disposição desta directoria, o escripturario interino Humberto Vianna, que serve na Directoria de Saneamento Rural.

N. 1.560 — Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, comunicando que os empregados dessa inspectorie, destacados nesta directoria, compareceram todo o mez corrente.

Circular n. 11 — Aos inspectores e sub-inspectores de Santos dos Portos dos Estados, solicitando providencias no sentido de, a partir do primeiro de outubro, nenhuma carta de saúde seja dada aos navios cargueiros nacionaes, sem a apresentação do passe sanitario, tambem extensivo as embarcações nacionaes de passageiros, que delle precisem para o seu desoucho nas capitarias, embora estejam dispensados por lei, da carta de saúde.

Requerimentos despachados

N. 282, de 25 de setembro de 1926 — Benedicto José Esteves. — Certifique-se.

Ns. 285 a 288, de 27 de setembro de 1926 — Arthur Cesar Boisson, Martinho de Oliveira, Lucio Ferreira da Silva e Bento de Freitas. — Certifique-se.

Policia do Distrito Federal

Por acto de 27 do corrente, foi nomeado annuenciado da Secretaria da Policia, o Sr. Helioisio Coutto e Cruz na vaga do annuenciado Herenlano Cesar de Lima, que falleceu.

Por titulo de 23 do corrente mez foi nomeado Sylvio Fontoura fiscal de club para venda de mercadorias mediante sorteo, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Por titulo de 25 do corrente mez foi nomeado o Dr. Eugenio Gaspar Passos fiscal de club para vcu, a de mercadorias mediante sorteo na capital do Estado de S. Paulo.

— Por portaria de 27 do corrente mez, foi concedido um anno de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, Homero Miranda Monteiro de Barros, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1925

Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas:

N. 236 — Solicitando emitir parecer sobre o requerimento em que Honorio da Silva Amaral pede, por aforamento, o terreno sito á estrada Marechal Rangel junto ao n. 293, esquina da rua Conselheiro Galvão, em Madureira.

N. 237 — Pedindo emitir parecer sobre o processo relativo ao aforamento dos terrenos de marinhãs accrescidos e em parte alagados, sitos na avenida Militar, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, municipio de Recife, pretendido por João Paulo Moury Fernandes, e enviando cópia do termo de verificação, comprehendendo medição, confrontação e avaliação dos terrenos alludidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1926

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 264 — Remetendo a portaria de 11 do corrente, concedendo seis mezes de licença, na forma da lei, ao servente da portaria da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio da Silva Meirelles.

N. 265 — Enviando os titulos de 21 do corrente, exonerando, a pedido, Pedro Alfonso Araujo Franco, do logar de despachante aduaneiro e nomeando José Graça de Araujo Franco para esse mesmo logar.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 242 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio numero 1.127, de 11 do corrente, e relativo ao requerimento em que a Associação Beneficente Postal do Pará, com sede naquelle Estado solicita approvação dos seus estatutos, para effeito de desconto em folhas de pagamento das mensalidades e quotas por beneficencia dos seus associados, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 18, dar a approvação solicitada.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 60 — Transmittindo a portaria de 11 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do artigo 16 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao diarista Mauricio Ribeiro de Almeida.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 117 — Remetendo a portaria de 11 do corrente, concedendo 90 dias de licença, na forma da lei, ao official de 2º classe da officina de mechanica, Celestino Mangel da Costa.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 81 — Enviando a portaria de 11 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao terceiro escripturario da delegacia fiscal, João Francisco Soares.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 42 — Transmittindo a portaria de 27 do mez findo, que concede permissão para se afastar do exercicio do seu cargo, por seis mezes, ao collector federal de São Mathias, Ignacio Vicente de Lyrio Rangel.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 48 — Transmittindo a portaria de 27 de agosto findo, que concede seis mezes de licença, ao commandante da Policia Aduaneira da Alfandega do Estado, Almir Oliveira de Souza.

N. 49 — Remetendo a portaria de 11 do corrente, concedendo noventa dias de licença, na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega do Estado, Almir Apolinario de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 35 — Enviando a portaria de 27 do mez findo, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, José Gomes Maciel.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 88 — Transmittindo a portaria de 11 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, ao fiel do pagador da Delegacia Fiscal, Domingos Coutinho.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 69 — Remetendo a portaria de 11 do corrente, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4º escripturario da Alfandega de Belém, Raymundo Almeida dos Santos.

N. 70 — Enviando a portaria de 2 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conferente da Alfandega de Belém, Ildelfonso das Neves Muniz.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 29 — Transmittindo a portaria de 27 do mez findo, que concede permissão para se afastar do exercicio do seu cargo, por um anno, ao escrivão na collectoria federal de Floriano, Celso da Silva Machado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 225 — Remetendo a portaria de 16 do corrente, que concede tres mezes de licença, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital de S. Paulo, Jose Leonel Monteiro.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 24 de setembro de 1926

Officios:

Do Sr. contador geral da Republica:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios de Ribeirão Preto:

N. 4.122 — Declarando que esta contadoria autoriza a continuação do uso da formula: Responsaveis a multas e extravios.

Na Administração dos Correios da Bahia: N. 4.123 — Respondendo a consulta do officio n. 239, de 19 de agosto dessa sub-contadoria.

Na Administração dos Correios da Bahia: N. 4.124 — Respondendo o officio n. 238, dessa sub-contadoria.

Do Sr. secretario chefe da secção:
Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

No Districto Telegraphico de Florianopolis:

N. 4.125 — Remettendo a portaria n. 78, desta contado ia.

Na Administração dos Correios do Estado do Rio:

N. 4.127 — Remettendo cadernos de mappa do «Estado dos Serviços».

No Ministerio da Marinha:

N. 4.128 — Remettendo o officio n. 59, da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Manaus.

Ao Sr. J. Pestana, escriptuario bibliothecario da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 4.126 — Rettendo copia do parecer desta contadoria sobre o assumpto do officio sem numero dessa repartição.

Ao Sr. inspector da 7ª Circumscripção:

N. 4.129 — Remettendo o processo numero 41.483.

Do Sr. sub-contador da II divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal de S. Paulo:

N. 4.130 — Sobre consignações descontadas.

Na Delegacia Fiscal de Sergipe:

N. 4.131 — Sobre importancias correspondentes aos vencimentos dos funcionarios do Tribunal de Contas, as quaes deverão ser annulladas e levadas as respectivas verbas de despesa:

No Ministerio da Fazenda:

N. 4.133 — Sobre importancia a ser escripturada em Movimento de Fundos.

Na Delegacia Fiscal do Maranhão:

N. 4.134 — Sobre lançamento correspondente ao pagamento effectuado pela Delegacia Fiscal no Espirito Santo ao funcionario Claudio no Claudio Carneiro da Cunha, de seus vencimentos de novembro de 1925 que não consta do balanço de março de 1926, addicional de 1925, dessa delegacia.

Na Alfadega de Santos:

N. 4.135 — Solicitando informações sobre a remessa de 40:000\$000.

Na Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 4.136 — Solicitando remessa a esta contadoria de uma demonstração dos vencimentos do agente fiscal Alfredo Costa Doria:

Do Sr. sub-contador da III divisão:

Ao Sr. collector federal da Collectoria de Theresopolis:

N. 4.132 — Sobre saldo a transportar da demonstração do movimento de sellos dessa collectoria, no de consumo nacional, relativo a junho ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1926

Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 138 — Com o officio n. 197, de 18 de junho do corrente anno, submettestes a consideração superior a decisão que proferistes na consulta do collector federal em Pedro Leopoldo sobre o art. 84 do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho: «Em face do parecer e tendo em vista a portaria da Directoria da Receita á 2ª Collectoria de Petropolis, publicada no *Diário Official* de 13 de dezembro de 1923, declare-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes que o art. 84 do vigente regulamento do imposto de consumo não impõe obrigação, mas concede uma faculdade, somente

permitteda mediante as cautelas exigidas no referido dispositivo.»

O parecer que emitti e com qual concordou o Sr. ministro foi accorde com a informação prestada pelo inspector fiscal Dr. Antonio de Souza Carvalho, no seguintes termos: «No officio retro, a Delegacia Fiscal em Minas Geraes submette á aprovação superior o despacho que proferiu ás folhas 5/5 v., resolvendo a consulta de fls. 3 da Collectoria Federal em Pedro Leopoldo, indagando si os tecidos remetidos de uma para outra fabrica da mesma firma, onde serão beneficiados ou vendidos nas condições recebidas, quando situadas essas fabricas sob a jurisdicção de collectorias diferentes, podem transitar acompanhadas de guias selladas com estampilhas correspondentes ao valor do imposto devido, «como tem sido feito ha seis annos», ou se devem ser acompanhados de guias sem sello, afim de ser o imposto total, satisfeito na ultima fabrica.

Em referencia ao assumpto, cabe-me informar que, conforme se deprehende do disposto no art. 84 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, somente quando o tecido tiver de ser vendido na fabrica beneficiadora, ou quando tiver de voltar, novamente, á fabrica productora, é que será acompanhado de guia sem sello, desde que ambas pertençam ao mesmo dono.

Fóra desses casos, o imposto terá de sea pago ao sahir o tecido da fabrica productora, ficando a beneficiadora com a obrigação do pagamento da differença do imposto correspondente ao beneficiamento, ex-vi do art. 6º, paragraho unico, do alludido decreto n. 14.648, reproduzido e esclarecido no paragraho unico do art. 7º da actual lei orçamentaria da Receita, n. 4.934, de 31 de dezembro de 1925.

Para os proprios depositos das fabricas, onde o producto respectivo é recebido em grandes partidas e vendido parceladamente, só se permite que a fabrica o remetta sem o pagamento do imposto, quando o deposito estiver situado na zona fiscal, ou no mesmo municipio (art. 111, § 9º, letra a, n. 2, do decreto n. 14.648).

Quanto ás mercadorias de sellagem directa, si as fabricas pertencem ao mesmo dono, para se considerar a beneficiadora, como sendo a productora, para o effecto dessa sellagem, é necessario que ambas estejam sob a jurisdicção de uma só repartição fiscal, e isso, mediante ainda, a satisfação das exigencias prescriptas no art. 85 do já alludido decreto n. 14.648.

Nestas condições parece-me que a decisão proferida sobre o caso pela Delegacia Fiscal officiante, merece ser approvada.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 520 — Com o officio n. 646, de 12 de agosto ultimo, remettestes o processo relativo ao recurso da revista *Il Moscone*, interposto da decisão dessa delegacia confirmando o acto da Alfandega de Santos que lhe negou redução de taxa para o papel submettido a despacho pela nota de importação de 18 de maio ultimo, vindo pelo vapor *Bagé* e destinado a impressão da mesma revista.

O Sr. ministro da Fazenda, a 1 do corrente, proferiu no respectivo processo que vos remetto incluso, o seguinte despacho: «De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti, a 23 de agosto ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte: «De accordo com a decisão recorrida, que manteve a alfandega de fls. 7/8 v, por seus fundamentos legais.

Assim sou de opinião que se negue provimento ao recurso».

A decisão recorrida e a que me refiro no parecer supra, é a seguinte: «o regimen estabelecido pelo art. 54 da lei n. 4.934, de 31 de dezembro do anno passado, explicado pela circular n. 28, de 21 de maio findo, só beneficiou o papel para a impressão de jornaes, revistas ou jornaes illustrados, commum, aspero dos dous lados e o «couché» ou lustroso, revestido de ambos os lados de giz, gesso ou outros mineraes semelhantes, sendo estabelecido para o primeiro, o peso de 65 grammas por metro quadrado (art. 1º n. 1, da lei n. 3.440, de 1921) e para o segundo o de 100 grammas, pela mesma unidade (art. 54 da lei cit.) e ainda para aquella a condição de ser importado a partir de 1 de julho vindouro, especialmente fabricado com filigranas ou simples traços transparentes, ou marcas d'agua (vergé) em toda sua largura ou comprimento com espaço de cinco em cinco centimetros, de modo que, depois dessa data, ficou implicitamente abolido o favor legal para o papel commum de impressão sem aquelles caracteristicos, que o individualisam pa a o fim de ser apprehendida como contrabando, toda quantidade que for encontrada em quaesquer estabelecimento que não explorem a industria da impressão de jornaes ou revistas, e se destine a empre o ou uso differente do fim para que for importada.

Ainda por força do § 4º do dispositivo legal em principio invocado, combinado com o n. 2 da circular referida, fóra dos casos acima previstos, isto é: a não ser para a importação dos jornaes, revistas, ou jornaes illustrados, com registro obrigatoriamente estabelecido nas alfandegas pela forma prescripta naquella circular, o papel «couché» e o papel para impressão ou typographia, o liso e o assetinado, de qualquer qualidade, pagarão a taxa de 300 reis por kilo razão 50% com o abatimento, para a taxa de 15%, quando importado em caixas, e de 2% quando em rolos, fardos ou bobinas.

E' claro que pelo regimen alludido, ficou completamente modificado o art. 61º da tarifa passando a pagar 300 reis por kilo todo o papel comprehendido nos casos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º continuando á taxa de 200 reis apenas o papel para escrever, branco liso, assetinado, desde que não seja importado em formato e condições taes que permitam a sua confusão com o papel assetinado para impressão.

De accordo pois com o que fica exposto e considerando que pelo art. 134, parte final, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, o prazo minimo para a vigencia das alterações nas tarifas aduaneiras, será de tres mezes, após a publicação da lei no *Diário Official*; não co stando que tenha sido publicado acto algum augmentando o alludido prazo.

Considerando que segundo esta hypothese e por ser feriado o dia 1 de janeiro quando foi publicada a lei n. 4.984 de 31 de dezembro de 1925, o referido prazo deve ser contado a partir do dia 2, e pelo forma prescripta no art. 125 do Codigo Civil, segundo a jurisprudencia vigente, terminando assim no dia 31 de março inclusive; e que:

O prazo estabelecido para a importação do papel filigranado, com traços transparentes ou marcas d'agua nenhuma relação tem com o prazo acima alludido; bem assim:

que, segundo o que fica dito é de suppor que empresas que explorem a industria da impressão de jornaes ou revistas, ou quaesquer outros, tenham importado no corrente

anno papel sujeito á taxa de 300 réis sem o pagamento integral dessa mesma taxa;

e finalmente:

que é dever iniludível desta inspectoría providenciar a tempo, no sentido de serem indemnizados os cofres publicos; no caso de se verificar a hypothese aventada.

Resolvo:

a) que o papel cuja amostra se apresenta inclusa ao processo ora submettido a exame e apreciação da commissão de Tarifa e o mesmo papel para impressão ou typographia branco liso ou assetinado, cuja taxa foi majorada para 300 réis por kilogramma pela lei da Receita vigente;

b) que a não ser o papel commun aspero dos dous lados e o «couché» nos casos e condições previstas, todo e qualquer papel destinado a impressão e typographia, bem como o papel ordinario escuro, para embullho, aspero dos dous lados, de cor natural de qualquer qualidade, com o peso minimo de 75 grammas por metro quadrado, estão sujeitos a taxa de 300 réis por kilo;

c) que finalmente se faça a revisão dos despachos de importação do papel importado a partir de 1 de abril do corrente anno afim de serem cobrados direitos ou differenças devidos na forma da legislação em vigor.

Expeça-se portaria para conhecimento da repartição e organização da commissão de revisão, submettendo-se essa providencia a apreciação da Directoria da Receita, ex-vi do art. 1º do decreto n. 15.219, de 29 de dezembro de 1921.

O que vos communico para os devidos gns.

N. 521 — Com o officio n. 648, de 13 de agosto ultimo, remettestes a esta Directoria o processo relativo ao recurso da revista «Il Moscone» interposto da decisão dessa Delegacia Fiscal confirmando a da Alfandega de Santos que lhe negou redução da taxa para vinte e um fardos de papel, destinado a impressão da mesma.

O Sr. ministro da Fazenda, a 1 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti a 25 de agosto proximo findo, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«A Delegacia Fiscal, com a decisão de fls. 12, manteve a que fôra proferida pela Alfandega de Santos ás fls. 7 v/9.

Estou de pleno accôrdo com a solução dada ao caso, attentas as razões explanadas ás ditas folhas 7 v/9.

Assim, sou de parecer se negue provimento ao recurso.»

A decisão recorrida a que me refiro no parecer acima, é a seguinte:

«O regimen estabelecido pelo art. 54 da lei n. 4.984 de 31 de dezembro do anno passado, explicado pela circular n. 28, de 21 de maio findo, só beneficiou o papel para a impressão de jornaes, revistas ou jornaes illustrados, commun, aspero dos dous lados e o «couché» ou lustroso, revestido de ambas os lados de giz, gesso ou outros mineraes semelhantes, sendo estabelecido para o primeiro o peso de 65 grammas por metro quadrado, (art. 1º, n. 1, da lei n. 4.440, de 1921) e para o segundo o de 100 grammas pela mesma unidade, (art. 54 da lei citada) e ainda para aquelle a condição de ser importada a partir de primeiro de julho vindouro, especialmente fabricado com filigranas ou simples traços transparentes ou marcas d'agua «verge» em toda sua largura ou comprimento, com espaço de cinco em cinco centimetros, de modo que, depois dessa data, ficou implicitamente abolido o fôr legal para o papel commun de impressão sem aquelles característicos que o

individualizam para o fim de ser apprehendida como contrabando, toda quantidade que fôr encontrada em quaesquer estabelecimentos que não explorem a industria da impressão de jornaes ou revistas e as destine a emprego ou uso differente do fim para que foi importado.

Ainda por força do § 4º do dispositivo legal em principio invocado com o n. 2 da circular referida, fôr dos casos acima previstos, isto é, a não ser para a importação dos jornaes, revistas ou jornaes illustrados, com registro obrigatoriamente estabelecido nas alfandegas pela forma prescripta, naquella circular, o papel «couché» e o papel para impressão ou typographia, o liso e o assetinado, de qualquer qualidade, pagarão a taxa de 300 réis por kilo, razão 50 % com o abatimento, para a taxa de 10 % quando importado em caixas e 2 % em rolos, fardos ou bobinas.

E' claro que pelo regimen alludido, ficou completamente modificado o art. 612 da tarifa passando a pagar 300 réis por kilo todo o papel comprehendido nos casos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, continuando a taxa de 200 réis apenas o papel «para escrever» branco liso, assetinado, desde que não seja importado em formato e condições taes que permitam a sua confusão com o papel assetinado para impressão.

De accôrdo, pois, com o que fica exposto, e:

Considerando que pelo art. 131, parte final, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, o prazo minimo para a vigencia das alterações nas tarifas aduaneiras, será de tres mizes, após a publicação da lei no *Diario Official*, não constando que tenha sido publicado acto algum augmentando o alludido prazo.

Considerando que, segundo esta hypothese, e por ser feriado o dia 1 de janeiro, quando foi publicada a lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, o referido prazo deve ser contado a partir do dia 2, e pela forma prescripta no art. 125 doCodigo Civil, segundo a jurisprudencia vigente, terminado, assim, no dia 31 de março inclusive.

O que :

O prazo estabelecido para a importação de papel filigranado, com traços transparentes ou marcas d'agua, nenhuma relação tem com o prazo acima alludido.

Bem assim :

que, segundo o que fica dito, é de supôr que empresas que explorem a industria da impressão de jornaes ou revistas, ou quaesquer outros, tenham importado no corrente anno papel sujeito á taxa de 300 réis com o pagamento integral dessa mesma taxa;

E finalmente :

que é dever iniludível desta inspectoría providenciar a tempo, no sentido de serem indemnizados os cofres publicos, no caso de se verificar a hypothese aventada.

Resolvo :

a) que o papel representado pela amostra inclusa, ora submettido a exame e apreciação desta inspectoría, é o mesmo papel para impressão ou typographia branco liso, assetinado, cuja taxa foi majorada para 300 réis por kilogrammo pela lei da receita vigente.

b) que, a não ser o papel commun aspero dos dous lados e o «couché» nos casos e condições previstas, todo e qualquer papel destinado a impressão e typographia, bem como o papel ordinario escuro, para embullho, aspero dos dous lados, de cor natural, de qualquer qualidade, com o peso minimo de 75 grammas por metro quadrado, estão sujeitos a taxa de 300 réis por kilo.

c) que finalmente se faça a revisão dos despachos de importação do papel importado a partir de 1 de abril do corrente anno, afim de serem cobrados direitos ou differenças devidos na forma da legislação em vigor.

renças devidos na forma da legislação em vigor.

Expeça-se portaria para conhecimento da repartição e organização da commissão de revisão, submettendo-se essa providencia a apreciação da Directoria da Receita, ex-vi do art. 1º do dec. n. 15.219 de 29 de dezembro de 1921.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 522 — Com o officio n. 647, de 13 de agosto ultimo, remettestes a esta directoria o processo relativo ao recurso da revista *Il Moscone*, interposto da decisão dessa delegacia fiscal confirmando a da Alfandega de Santos que lhe negou redução de taxa para 29 fardos de papel vindos pelo vapor «Iazé» e destinados a impressão daquella revista.

O Sr. ministro da Fazenda, a 1 do corrente, proferiu o seguinte despacho :

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti, a 24 de agosto proximo findo, foi o seguinte, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda :

«Estou de accôrdo com a decisão recorrida, que mantem a proferida pela Alfandega de Santos a fls. 7 e 8, por seus fundamentos, totalmente procedentes.

Assim, sou de parecer se negue provimento ao recurso.»

A decisão recorrida de fls. 7 e 8, com a qual concordei, é a seguinte :

«O regimen estabelecido pelo art. 54 da lei n. 4.934, de 31 de dezembro do anno passado, explicado pela circular n. 28, de 21 de maio findo, só beneficiou o papel para a impressão de jornaes, revistas ou jornaes illustrados, commun, aspero dos dous lados e o «couché» ou lustroso, revestido de ambos os lados de giz, gesso ou outros mineraes semelhantes, sendo estabelecido para o primeiro o peso de 65 grammas por metro quadrado (art. 1º, n. 1, da lei n. 4.440, de 1921) e para o segundo o de 100 grammas, pela mesma unidade (art. 54 da lei citada), e ainda para aquelle a condição de ser importado a partir de 1 de julho vindouro, especialmente fabricado com filigranas ou simples traços transparentes, ou marca de aqua (verge) em toda sua largura ou comprimento, com espaço de cinco centimetros, de modo que, depois dessa data, ficou implicitamente abolido o favor legal para o papel commun de impressão sem aquelles característicos, que o individualizam para o fim de ser apprehendida como contrabando toda quantidade que fôr encontrada em qualquer estabelecimento que não explore a industria da impressão de jornaes ou revistas, e se destine a emprego ou uso differente do fim para que foi importada.

Ainda por força do § 4º do dispositivo legal em principio invocado, combinado com o n. 2 da circular referida, fôr dos casos acima previstos, isto é, a não ser para a importação dos jornaes, revistas ou jornaes illustrados, com registro obrigatoriamente estabelecido nas alfandegas pela forma prescripta naquella circular, o papel «couché» e o papel para impressão ou typographia, o liso e o assetinado, de qualquer qualidade, pagarão a taxa de 300 réis por kilo razão 50 % com abatimento, para taxa de 10 % quando importado em caixas, e de 2 % quando em rolos, fardos ou bobinas.

E' claro que pelo regimen alludido ficou completamente modificado o art. 612 da tarifa, passando a pagar 300 réis por kilo todo o papel comprehendido nos casos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, continuando a taxa de 200 réis apenas o papel «para escrever», branco, liso, assetinado, desde que não seja importado em formato e condições taes que permitam a sua confusão com o papel assetinado para impressão.

De accordo pois com o que fica exposto e Considerando que, pelo art. 134, parte final, do regulamento do Código de Contabilidade, o prazo mínimo para a vigência das alterações nas tarifas aduaneiras será de tres mezes, após a publicação da lei no *Diário Official*, não constando que tenha sido publicado acto algum aumentando o alludido prazo;

Considerando que, segundo esta hypothese e por ser feriado o dia 1 de janeiro, quando foi publicada a lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, o referido prazo deve ser contado a partir do dia 2, e pela forma prescripta no art. 125 do Código Civil, segundo a jurisprudencia vigente, terminando assim no dia 31 de março inclusive.

E que:

O prazo estabelecido para a importação, do papel filigranado, com traços transparentes ou marcas d'agua, nenhuma relação tem com o prazo acima alludido;

Bem assim:

que, segundo o que fica dito, é de supôr que empresas que exploram a industria da impressão de jornaes ou revistas, ou quaisquer outros, tenham importado no corrente anno papel sujeito á taxa de 300 réis, sem o pagamento industrial dessa mesma taxa;

E, finalmente:

Que é dever inilludível desta inspectoría providenciar a tempo, no sentido de serem indemnizados os cofres publicos, no caso de verificar a hypothese aventada

Resolvo:

a) que o papel cuja amostra se apresenta inclusa ao processo ora submettido a exame e apreciação da Comissão de Tarifa é o mesmo papel para impressão ou typographia branco liso assetinado, cuja taxa foi majorada para 300 réis por kilogramma, pela lei da Receita vigente;

b) que a não ser o papel commum aspero dos dous lados e o «couché», nos casos e condições previstas, todo e qualquer papel destinado á impressão e typographia, bem como o papel ordinario escuro, para em-
brulho, aspero dos dous lados, de cor natural de qualquer qualidade, com o peso mínimo de 75 grammas por metro quadrado, estão sujeitos á taxa de 300 réis por kilo;

c) que finalmente se faça a revisão dos despachos de importação do papel importado a partir de 1 de abril do corrente anno, afim de serem cobrados direitos ou differenças devidos na forma da legislação em vigor.

Expeça-se portaria para conhecimento da repartição e organização da comissão de revisão, submettendo-se essa providencia á apreciação da Directoria da Receita, ex-vi do art. 1º do decreto n. 15.219, de 29 de dezembro de 1921.

O que vos communico para os devidos fins.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 605—Com o officio n. 863, de 12 de junho ultimo, remettestes o processo relativo ao recurso interposto por E. Vella do acto dessa inspectoría que sujeitou ao pagamento de 55000 por kilogrammo, como acondicionado em tubos de madeira, fio de seda para tecer, pelo recorrente despachado, na nota n. 29.355 do corrente anno, como acondicionado em carreteis de madeira para pagamento de 25500 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda, a 20 de julho proximo passado, proferiu no respectivo processo, que ora vos devolvo, o seguinte despacho: «De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti, a 13 do mesmo mez de julho, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte: «Estou de inteiro accordo com as razões adduzidas pelo Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no officio de fls. 10, 17, justificando

o seu acto, do qual recorreu E. Vella no requerimento de fls. 14/15.

Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso.»

As razões adduzidas por essa inspectoría e referidas em meu parecer supra constam do vosso officio n. 833, acima referido: «Para o Exm. Sr. ministro da Fazenda recorre E. Vella, na petição junta, que vae devidamente instruida, contra o acto desta inspectoría que sujeitou ao pagamento de 55000 por kilogrammo, como acondicionado em tubos de madeira, fio de seda para tecer, pelo interessado despachado como acondicionado em carreteis de madeira, para pagamento de 25500 por kilogrammo.

Ao estabelecer a tarifa a taxa de 55000 por kilogrammo para fio de seda destinado a tecelagem, acondicionado em meadas, em bobinas de papel ou papelão ou em bobinas ou tubos de madeira, ao passo que adoptou a taxa de 25500 para cada kilogrammo dessa mercadoria quando acondicionada em carreteis de madeira, teve, como é facil de ver, o intuito de no segundo caso compensar, relação á outra especie de acondicionamento to, o peso dos carreteis, que, por serem de madeira, avultam no peso da mercadoria.

Apareceram logo importadores recebendo essa mercadoria acondicionada de modo a apressurar o aspecto de carretel, mas que, mediante ligeira modificação, passavam a ser bobinas ou tubos.

Para evitar tal anomalia, prejudicial ao erario publico, foi baixada a circular n. 41, de 17 de setembro do anno findo, determinando que não se devam considerar carreteis de madeira os tubos dessa mercadoria com os rebordos suppostos e facilmente separaveis.

Agora, embora por outro processo, se procura desvirtuar a lei que estabeleceu as bases para as duas taxas adoptadas, promovendo o acondicionamento de fio em tubos de madeira, como se vê das nossas juntas, tendo apenas nas extremidades pequenos rebordos, muito além dos quaes vae o fio enrolado.

E, quando a lei especifica carreteis de madeira, é fóra de duvida que se refere ao carretel commum, de tipo usual de todos conhecido, empregado, sempre, de modo a não exceder o fio o competente rebordo.

No caso, pois, embora não se trate de tubos providos de rebordos suppostos e facilmente separaveis, a que se refere a circular citada, estão em jogo esses tubos preparados, como ficou dito, de modo a burlar a lei, devendo, consequentemente, aos outros ser equiparados, isto é, considerados s tubos de madeira.

O que vos communico para os devidos fins.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 603 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 do corrente, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio em aviso numero 344, de 31 de agosto ultimo, resolveu mandar recomendar-vos providencias no sentido de serem incineradas as batatas e demais productos condemnados pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, e não alludados ao mar, como acontece com frequencia, em relação ás primeiras, que facilmente vão ter ás praias, e, quando apanhadas, podem frustrar as medidas acantelladoras postas em pratica para defesa da lavoura.

Dia 27

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 519—Remettendo o parecer n. 4), 288, de 1926, para os devidos fins.

N. 523—Communicando que o Sr. ministro autorizou a Sociedade Recreativa Palestra Italia, a sortear uma gleba de terras e automoveis Fiat de diferentes typos, com isenção de impostos e quota de fiscalização, para obtenção de lucro que será applicado na construção de um stadium que pretende effectuar.

—Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 164—Remettendo o processo n. 38.803, do corrente anno, para o fim indicado no parecer de fls. 16.

N. 165—Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A.

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 599—Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Sociedade Chimica Brasileira Limitada pede lhe seja transferida a ordem relativa a isenção de direitos para o producto Treparsol.

N. 600—Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Cruz Vermelha Brasileira.

N. 601—Solicitando remessa da amostra que deixou de acompanhar o processo numero 32.466, de 1926.

N. 632—Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Sociedade Anonyma «O Malho» pede retirar, com redução de taxa, 25.000 kilos de papel couché sem a linha d'agua.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 544 — Restituindo o processo numero 25.590, de 1925, para o fim indicado.

N. 545—Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que A. V. Tamandaré pedia relevação de multas.

N. 545 — Communicando que a importancia constante da certidão n. 368, do processo 37.483, foi recebida pela guia numero 1.007, de 11 de janeiro de 1925.

N. 543—Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 1.215, de 13 de agosto de 1926.

—Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica: Ns. 374 a 373 — Solicitando a cancelamento de dividas.

Portarias

Ao collector da 2ª collectoria federal de Rezende:

N. 8—Communicando que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso *ex-officio* daquella exactoria da decisão proferida no processo contra Abilio Marcondes Godoy, para impor ao notificado a multa de réis 150000.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1926

N. 22.780 — D. Augusta Muniz Alvares de Azevedo e outros, pedindo pagamento de pensões e bem assim do quantitativo para o funeral. — Habilite-se de accordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1865.

N. 16.366—D. Amalia Messery Gonçalves e outra, por seu procurador, pedindo expedição de seus titulos. — Satisfaza a exigencia do parecer.

N. 38.934 — D. Zulmira Teixeira de Siqueira e outras, sobre habilitação de monitepio e funeral conforme officio do Ministerio da Agricultura, n. 3.653, de 4 de setembro do corrente anno. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Directoria di Contabilidade

EXERCICIO DE 1926

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPESA: DA 1ª PAGADORIA, DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1926

Per ministero e per dia

Dias úteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justiça		Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totals		Saldos
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Recita (Suprimento da Thesouraria Geral)	Despeza	
1.....	720	473:306\$058	808	1.507:597\$850	134	97:740\$899	23	10:913\$080	103	73:703\$243	—	1.991:818\$194	288:434\$079
2.....	314	182:170\$875	108	114:242\$142	3	2:333\$043	177	119:005\$738	1	300\$000	600:000\$000	586:874\$697	301:559\$382
3.....	15	7:560\$011	604	334:274\$512	3	2:333\$043	222	145:573\$372	1	300\$000	600:000\$000	490:050\$933	411:493\$441
5.....	22	9:361\$530	604	213:589\$199	146	129:019\$344	274	153:588\$619	1	312\$500	600:000\$000	505:721\$192	255:721\$252
6.....	65	40:121\$789	659	389:984\$854	42	27:300\$029	146	105:143\$356	7	14:700\$000	600:000\$000	577:250\$936	278:470\$5264
7.....	230	126:087\$013	90	45:471\$254	5	2:531\$957	102	62:329\$603	1	371\$775	200:000\$000	236:812\$208	241:064\$056
8.....	602	296:117\$936	149	76:558\$499	18	11:209\$184	60	37:940\$153	3	6:203\$250	350:000\$000	427:642\$047	164:022\$000
9.....	602	100:156\$841	23	16:192\$850	—	—	8	5:519\$203	1	160\$535	100:000\$000	122:029\$435	191:992\$574
10.....	679	71:790\$776	35	6:717\$960	7	4:102\$127	27	13:954\$040	3	1:071\$443	100:000\$000	98:230\$346	192:750\$628
12.....	950	96:592\$861	12	4:917\$036	—	—	3	140\$481	—	—	100:000\$000	101:650\$428	192:105\$840
13.....	572	133:481\$930	45	18:621\$233	2	780\$153	7	8:915\$914	2	53\$014	200:000\$000	161:837\$841	230:247\$956
15.....	803	205:411\$465	05	37:863\$266	6	1:580\$873	26	14:998\$374	4	726\$000	500:000\$000	260:588\$978	169:653\$978
16.....	1,006	240:232\$037	23	12:601\$259	1	352\$068	13	3:304\$467	6	1:444\$814	300:000\$000	257:994\$005	211:564\$313
17.....	826	101:581\$476	22	13:783\$827	2	1:126\$225	14	7:753\$522	—	—	100:000\$000	124:246\$530	187:417\$453
19.....	890	78:061\$463	3	1:010\$529	—	—	—	—	1	105\$100	—	80:083\$032	107:334\$371
20.....	657	81:305\$853	31	4:314\$083	5	207\$057	22	2:521\$470	1	1:005\$979	150:000\$000	89:353\$440	167:973\$931
21.....	756	69:386\$234	6	1:243\$990	1	467\$460	2	448\$172	1	500\$000	200:000\$000	71:545\$574	91:433\$057
22.....	819	108:839\$887	19	10:913\$600	5	5:772\$793	18	9:859\$531	1	—	—	135:896\$071	160:540\$986
23.....	370	40:377\$701	8	4:725\$160	4	208\$174	3	1:600\$806	—	—	—	53:032\$030	107:484\$336
24.....	238	48:181\$567	10	603\$205	5	462\$000	3	1:009\$250	2	2:002\$000	—	52:403\$022	55:070\$314
25.....	182	24:319\$680	45	5:374\$216	3	394\$063	6	222\$173	—	—	50:900\$000	30:511\$032	74:763\$282
26.....	92	21:538\$064	13	2:924\$185	4	—	2	712\$772	1	253\$020	—	25:423\$641	49:330\$641

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA

Exercício

Número de ordem			M. da Fazenda		M. da Justiça		M. da Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	1.023	748:430\$452	2.955	2.686:463\$291	341	271:836\$163
	Inactivos.....	—	9.838	1.632:816\$415	—	—	—	—
	Consignações							
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos...	38	30:58\$469	88	63:222\$633	7	4:226\$745
		Inactivos...	85	37:164\$870	—	—	—	—
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos...	17	12:169\$572	53	31:262\$822	7	4:765\$770
		Inactivos...	70	18:832\$851	—	—	—	—
3	Cooperativa Economica.....	Activos...	16	2:419\$256	35	7:164\$651	4	623\$037
		Inactivos...	117	18:417\$945	—	—	—	—
4	Sociedade B. Funcionarios do Thesouro.....	Activos...	37	14:311\$700	14	2:019\$161	2	189\$055
		Inactivos...	15	656\$193	—	—	—	—
5	Associação dos F. Publicos Civis.....	Activos...	16	2:039\$716	61	8:196\$612	8	614\$692
		Inactivos...	14	1:753\$539	—	—	—	—
6	Banco de Credito Geral.....	Activos...	6	719\$666	26	4:943\$637	3	1:112\$281
		Inactivos...	55	3:239\$255	—	—	—	—
7	Sociedade B. Funcionarios Federaes.....	Activos...	6	1:406\$138	16	4:782\$583	1	645\$976
		Inactivos...	8	1:423\$244	—	—	—	—
8	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos...	9	2:803\$950	13	2:403\$744	1	352\$038
		Inactivos...	9	735\$429	—	—	—	—
9	Sociedade de Credito Popular.....	Activos...	10	1:542\$942	14	1:932\$731	4	641\$791
		Inactivos...	23	2:358\$166	—	—	—	—
10	Sociedade B. Unitiva.....	Activos...	13	1:091\$607	24	1:599\$471	5	141\$400
		Inactivos...	1	14\$000	—	—	—	—
11	Associação B. Funcionarios Federaes.....	Activos...	5	1:471\$667	3	387\$797	—	—
		Inactivos...	6	1:502\$852	—	—	—	—
12	Caixa A. E. Recebedoria D. Federal.....	Activos...	3	1:273\$500	—	—	—	—
		Inactivos...	1	453\$037	—	—	—	—
13	Caixa B. da Estatistica Commercial.....	Activos...	13	1:523\$511	—	—	—	—
		Inactivos...	1	17\$880	—	—	—	—
14	Caixa B. E. da Saude Publica.....	Activos...	—	—	6	1:394\$108	—	—
15	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos...	2	51\$993	4	427\$522	—	—
		Inactivos...	35	851\$030	—	—	—	—
16	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos...	—	—	12	1:283\$510	—	—
17	Associação E. Ministerio da Fazenda.....	Activos...	19	1:186\$725	—	—	—	—
18	Sociedade Mutuaria Brasileira.....	Activos...	—	—	4	1:152\$092	—	—
19	Companhia de Seguros A Mundial.....	Activos...	—	—	20	924\$800	—	—
20	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos...	2	225\$720	7	509\$182	—	—
		Inactivos...	2	149\$165	—	—	—	—
21	Club dos F. Publicos Civis.....	Activos...	22	686\$200	13	68\$100	3	18\$000
22	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos...	1	232\$100	2	181\$501	—	—
		Inactivos...	1	100\$092	—	—	—	—
23	Associação B. E. Inspectoria de Portos.....	Activos...	—	—	—	—	2	251\$253
24	Caixa dos Operarios da Casa da Moeda.....	Activos...	2	186\$050	—	—	—	—
25	Banco de Credito Auxiliar.....	Activos...	1	24\$750	4	130\$844	—	—
26	Associação P. dos Homens do Mar.....	Activos...	—	—	2	110\$378	—	—
27	Companhia Predial de Saneamento R. Janeiro.....	Activos...	1	104\$000	—	—	—	—
28	Irmãdade de N. S. Navegantes.....	Activos...	—	—	1	80\$971	—	—
29	Diversos.....	—	17	3:749\$666	7	1:886\$222	1	450\$000
			11.560	2.593:755\$513	3.384	2.827:893\$403	339	285:865\$456

Observação — O total dos cheques de consignações é de 1.350; sendo 893 activos e 451 inactivos. — Visto. Naylor Junior.

DURANTE O MÊZ DE JULHO DE 1926

de 1926

M. da Agricultura		M. do Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
1.015	659:273:664	129	99:163:526	5.463	9.838	15.301	4.465:169:091	1.632:816:415		6.147:985:506
40	33:061:182	2	1:322:765	175	85	260	137:415:094	37:164:870	174:379:964	
19	8:795:650	1	371:775	97	70	167	57:365:589	18:332:851	76:198:440	
10	1:97:4010	1	100:535	66	117	183	12:346:489	18:417:945	30:764:434	
11	1:483:950	1	1:006:979	65	15	80	49:010:845	656:293	19:667:138	
23	3:125:769	1	253:020	109	14	123	14:260:003	1:753:539	16:013:548	
8	717:323	1	348:678	44	35	99	7:846:635	3:230:255	11:085:890	
5	1:024:321			28	8	36	7:859:018	1:420:244	9:279:262	
10	2:457:697	1	412:381	34	9	43	8:434:850	735:429	9:170:279	
6	713:434			34	23	57	4:835:898	2:358:166	7:104:064	
10	267:659	3	126:000	55	1	56	3:586:137	14:000	3:600:137	
				8	6	14	1:859:464	1:502:852	3:362:316	
				3	1	4	1:273:500	433:097	1:726:587	
				13	1	14	1:528:511	17:890	1:546:391	
				6	7	13	1:391:108		1:394:108	
1	8:910			7	35	42	488:425	851:090	1:339:505	
				12		12	1:288:510		1:288:510	
				19		19	1:186:725		1:186:725	
				4		4	1:152:092		1:152:092	
		1	17:200	21		21	942:000		942:000	
		1	41:414	10		10	776:316			
9	99:009	1	2:000	48	2	50		149:165	925:481	
				3		3	413:601		873:300	
				2	1	3		100:002	513:693	
				2		2	251:253		251:253	
2	21:789			2		2	186:050		186:050	
				7		7	177:374		177:374	
				2		2	110:378		110:378	
				1		1	104:000		104:000	
				1		1	80:971		80:971	
5	838:000	1	300:000	23	8	31	4:654:222	2:589:666	7:243:488	381:557:778
1.174	713:892:669	144	103:528:273	6.362	10.289	16.651	4.756:870:435	1.773:072:829	381:057:778	6.529:943:234

director.—O pagador. A. Ferreira Santos

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1926

Ao Sr. delegado fiscal do Pará:

N. 21 — Devolvendo o processo e comunicando ter o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, aprovado, o acto dessa delegacia concedendo a Joaquim de Mattos Silva inovação do aforamento de um terreno de matinha situado á rua Gaspar Vianna, antiga da Industria, nessa capital.

Recebedoria do Distrito Federal

Portaria n. 547 — Em 27 de setembro de 1926. — Recommendo ao Sr. sub-director interino da 3ª sub-directoria que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia total (7.440\$), proveniente de 65.221 formulas do imposto de consumo, recebidas da firma Fernandes Azevedo & C. para o fim de serem trocadas, nos termos do art. 45, do vigente regulamento do citado imposto; outrossim, determino seja creditada ao mesmo thesoureiro identica importancia, correspondente a 24.800 das alludidas formulas, entregues á mencionada firma, em virtude da troca effectuada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1926

Offícios expedidos:

A' Casa da Moeda:

N. 216 — Solicitando serem entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, 24.400.000 formulas do imposto de consumo, na importancia total de 2.718.000\$000.

N. 217 — Transmittindo o processo originado do auto 127, de 1924, contra Jauist Rody & Comp.

N. 218 — Transmittindo o processo numero 9.050 A, de 1926, originado do requerimento de Oscar de Sá Motta, sobre averbação de sello.

N. 219 — Transmittindo o processo originado do auto 684, de 1924, contra Herculanio Cunha.

N. 220 — Solicitando serem entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, 22.500 formulas do imposto de consumo, na importancia total de 27.000\$000.

N. 221 — Idem, idem, 10.000.000 de formulas do imposto de consumo, na importancia de 765.000\$000.

N. 222 — Comunicando que por portaria n. 436, de 30 de julho de 1926, determinou fosse creditada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia de 1.788\$, proveniente de 2.338 formulas do imposto de consumo.

A' Casa da Moeda.

N. 223 — Comunicando que por portaria n. 437 de 30 de julho de 1926, determinei fosse creditado ao thesoureiro do sello desta recebedoria a importancia de 538.763\$160, proveniente de 1.528.275 formulas do imposto do consumo.

N. 224 — Solicitando serem entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 1.000.000 de estampilhas do sello adhesivo, para contas assignadas na importancia de 100.000\$000.

N. 225 — Transmittindo processo originado do auto n. 563, de 1925, contra S. Figueiredo Filho.

N. 226 — Idem idem do auto n. 54 de 1925, contra Elias & Yelloso.

N. 227 — Transmittindo o processo originado do auto n. 31, contra Antonio Trajano e outros.

N. 228 — Idem idem do auto n. 791, contra Adolpho Buslik.

N. 229 — Idem idem do auto n. 908, de 1926, contra Serrano & Oliveira.

N. 230 — Solicitando serem entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 1.300 formulas do imposto de consumo, na importancia de 1.534\$630.

N. 232 — Transmittindo o processo originado do auto n. 904, de 1926, contra Jeronymo Pallis, acompanhado do de n. 4.482, de 1925, em nome do mesmo autuado.

A' Casa da Moeda:

N. 233 — Comunicando que, por portaria n. 461, de 16 de agosto, determinei fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria a importancia total de 75.000\$, proveniente de 500.000 formulas do imposto de consumo.

N. 234 — Idem idem n. 480, de 17 de agosto de 1926, determinei fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria a importancia total de 2.950.000\$, proveniente de 1.547.000 sellos adhesivos.

N. 235 — Idem idem n. 462, de 16 de agosto de 1926, determinei fosse debitada ao thesoureiro do sello desta recebedoria a importancia de 130.000\$, proveniente de 2.500.030 formulas do imposto de consumo.

N. 237 — Solicitando serem entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria quinhentos e quarenta e nove mil estampilhas do sello adhesivo, para contas assignadas, na importancia de 1.380.000\$000.

N. 241 — Solicitando serem entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria desonove milhões e novecentos e dez mil formulas do imposto de consumo, na importancia de 2.540.000\$000.

A' Inspectoria Geral de Bancos:

N. 295 — Transmittindo o processo numero 7.101, de 1926, originado do auto numero 574, de 1923, contra o Banco Francez e Italiano para a America do Sul e outros.

Ao Ministerio da Marinha:

N. 238 — Transmittindo os contas da firma Haupt & Comp.

A' Directoria do Imposto sobre a Renda:

N. 293 — Restituindo o talão n. K 492, sobre lançamento da Companhia de Navegação Chargeurs Réunis, vindo com o officio n. 697, de 12 de julho proximo findo.

A' Inspectoria Geral dos Bancos:

N. 399 — Transmittindo o processo originado do auto n. 896, de 1923, contra Cheade Abrahão.

N. 301 — Transmittindo as guias de pagamento e folha do *Diario Official* de 13 de maio de 1924, da Companhia Navegação e Tecidos Alliança.

A' Directoria Geral do Imposto sobre a Renda:

N. 306 — Transmittindo os requerimento e cópia de balanço da firma J. Dias.

Precatórios desachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Romão Santos Gonçalves. — Officie-se ao juiz deprecante, quanto á divergencia á que se refere o informante. Previamente, diga a 1ª sub-directoria si a importancia foi entregue.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 1.000\$ a favor de Francisco Alves dos Santos. — Informe a 1ª sub-directoria.

Juizo a 1ª Vara Civil, entrega de 7.875\$, a favor de Jessil Stewart. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 2.825\$ a favor de Jonathan Nunes Pereira. — Officie-se no sentido do parecer.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Waldemar Padrenosso. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Julio Emoinght. — Idem.

Juizo da 3ª Vara Civil, entrega de 20.000\$ a favor de Mario de Paula e Silva. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Julio Guedes. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 300\$ a favor de Dr. Nelson Marcos Bezerra. — Officie-se ao juiz deprecante no sentido do parecer.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 3.094\$ a favor de David & Comp. — Officie-se no sentido da informação, de accordo com o parecer, ficando de nullo effeito o despacho de 13 do fluente.

Requerimentos despachados:

Sem numero — Francisco Pinto. — Tendo em vista a informação e parecer, nada ha que providenciar por parte desta Recebedoria. Ao serventuario do cartorio que lavrar a escriptura de quitação cabe verificar se a hypotheca só teve existencia antes de 1917.

N. 14.196 — João Philomeno Lima. — Officie-se á Imprensa Nacional solicitando o fornecimento de *Diario Official* ao requerente, depois de feita a devida nota na folha de pagamento.

N. 10.383 — Caixa de Pensões da Imprensa Nacional. — Seja informado si houve comunicado da caixa e si o presidente é o competente para fazer os recebimentos e ainda si a firma está devidamente autenticada.

Sem numero — J. J. Sampaio Guimarães. — A 1ª Sub-directoria para juntar a guia de deposito.

Sem numero — Pereira de Mattos & Comp. — Cobre-se o imposto devido com a mora de 1 %. Imponho á firma Pereira de Mattos & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 61, d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

N. 9.031 — Manoel Dias Prates dos Santos. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a 4.800\$ o valor locativo do predio de que se trata, para vigorar no lançamento do exercicio de 1927. Quanto ao corrente exercicio, indeferido por es ar perempta a reclamação.

Sem numero — Manoel Gonçalves Pereira. — Cobre-se o imposto devido com a mora de 1 %. Imponho á firma Manoel Gonçalves Pereira a multa de 500\$, minimo do art. 61, d, do decreto n. 16.589, de 29 de julho de 1922, Intime-se.

Sem numero — Carlos Alberto & Comp. — Imponho a Carlos Alberto & Comp. a multa de 100\$, minimo, do art. 44, paragrapho unico do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero — Jorge de Vasconcellos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 300\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 14.479 — Beatriz Moreira Ramalho de Souza. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a 4.800\$ o valor locativo do predio de que se trata para vigorar no proximo exercicio de 1927.

Ordens a officios despachados:

Officio n. 351, da Procuradoria da Republica, Arthur Magarinos Torres. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos, pedindo esclarecimentos, tendo em vista a informação da 2ª Subdirectoria.

Officio n. 400, do 3º procurador da Republica — Fallencia de Manoel E. Gomes da Silva. — Informe a 3ª Subdirectoria.

Autos de infração:

Auto n. 319, lavrado em 12 de junho de 1925 contra Julio Monteiro Gomes. — Volte a 3ª Subdirectoria para que o Sr. sub-director interino se sirva de estudar o caso em face da ordem da Directoria da Receita Publica, n. 534, no *Diário Official* de 19 do cadente mez.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de setembro de 1926

Offícios expedidos:**A Casa da Moeda:**

N. 231 — Transmittido o processo de 1926, originado do requerimento de Delphin Francisco da Silva.

N. 240 — Transmittido o processo numero 1.38, de 1925, originado do requerimento de transferencia de penna de agua, em nome de Germana Leonor de Carvalho Coelho.

Ao 1º Batalhão de Caçadores, em Petropolis:

N. 296 — Restituindo os documentos de despesa ns. 1, 49, 52, 59, 22, 34 e 38, vindos com o officio desse commando, n. 123, de 8 de maio proximo passado.

Ao Ministerio da Guerra:

N. 402 — Restituindo o documento vindo com o officio n. 70, de 9 de janeiro de 1925, desse ministerio.

A Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 308 — Restituindo o requerimento de Alerati Atílio e respectivo documento, vindos com o officio n. 774, de 23 de julho de 1925,

Processos despachados:**Taxa de consumo d'agua:**

N. 5.702 — Joaquim Ribeiro de Moura. — Transfira-se.

N. 4.033 — Sylvia Moreira de Sá e outros. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.024 — Eustachio Alvares Pereira. — Imponho a cada um dos vendedores a multa de 10\$, minimo, da lei.

N. 1.684 — Cooperativa Operaria Libertadora. — Transfira-se.

N. 10.291 — Olga da Silva Dantas. — Transfira-se.

N. 10.087 — J. Penedo & Cia. — Proceda-se, nos termos da informação e de accordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 9.629 — Alfredo Bruni da Silva. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

N. 1.219 — Noemia Pinna. — Transfira-se.

N. 14.089 — José Castano de Almeida. — Officio-se a Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o parecer.

N. 12.781 — Elvira Joppert Barbosa. — Transfira-se.

N. 19.484 — Annibal Martins Ferreira. — Idem.

N. 2.771 — Companhia Imobiliaria Nacional. Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 9.283 — Rita Baptista de Mello. — Transfira-se.

N. 14.183 — Armando T. Leite. — Transfira-se.

N. 11.478 — Manoel da Costa Marques. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 15.175 — José Pinto Duarte. — Transfira-se.

N. 14.103 — Pellegrino & Fernandes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.204 — Aracy Augusta Soares Fraissard. — Transfira-se.

N. 14.738 — Antonio do Souza Freitas. — Idem.

N. 14.682 — Oséas Damasceno Ribeiro. — Idem.

N. 16.507 — Antonio Julião. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Offícios despachados:

N. 1.231, da 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio. (Auto n. 29, de 1924, contra José Ferreira Bastos). — Restitua-se o processo á repartição de origem.

N. 209, da Collectoria Federal de Cabo Frio. (Auto n. 323, de 1925, contra Domingos Marques de Gouveia). — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 2.207, da Directoria da Casa da Moeda. (Auto n. 684, de 1924, contra Herculanio Cunha). — Idem.

N. 2.203, da Directoria da Casa da Moeda. (Auto n. 791, de 1926, contra Aolpho Buslik). — Idem.

N. 2.205, da Directoria da Casa da Moeda. (Auto n. 908, de 1925, contra Serrano & Oliveira). — Idem.

N. 2.203, da Directoria da Casa da Moeda. (Processo n. 9.050 a, Contra Oscar de Sá Malta). — Idem.

N. 257, da Collectoria Federal de Theropolis. (Auto n. 15, de 1924, contra J. Amareco e Del Negro). — Idem.

N. 102, da 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fora. (Auto n. 7 de 1923, contra a Companhia Puelisi). — Idem.

N. 102, da 2ª Collectoria Federal de São Gonçalo, Estado do Rio. (Auto n. 12, de 1926, contra Pedro José da Cunha e Oliveira Alves & Comp.). — Idem.

N. 1.098, da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. (Talões lettra k. n. 1.399). — A 1ª Subdirectoria, para os devidos fins.

N. 1.079, da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. (J. Alves Peixoto). — Idem.

Imposto de renda:

Sem numero — Gomes & Carvalho. — Intime-se com o prazo de oito dias sob as penas do art. 16 do decreto n. 15.589, de 23 de julho de 1922.

Sem numero — Guimarães & Fernandes. — Idem.

Sem numero — Gustavo & Mendes. — Idem.

Sem numero — Oliveira, Corrêa & Comp. — Idem.

Sem numero — Francisco José Fróes Arantes. — Idem.

Sem numero — Afonso de Carvalho. — Idem.

Sem numero — Diaz, Oliveira & Comp. — Idem.

Sem numero — Santos & Silva. — Idem.

Sem numero — Mota Fernandez. — Idem.

Sem numero — Mauricio & Martins. — Idem.

Sem numero — Pinto & Tavares. — Idem.

Sem numero — Julio Medine. — Idem.

Sem numero — Pinto Carneiro & Comp. — Idem.

Sem numero — Rezende Monteiro & Comp. — Idem.

Sem numero — O. M. Barreto. — Idem.

Sem numero — Rosa Blaistera. — Idem.

Sem numero — Nacib Hattim. — Idem.

Sem numero — Pereira & Gonçalves. — Idem.

Sem numero — Pinheiro Alves & Comp. — Idem.

Sem numero — Roberto de Souza. — Idem.

Sem numero — Ribeiro & Pimentel. — Idem.

Sem numero — R. Araujo, Carvalho & Comp. successor de J. D. Santos & Comp. — Idem.

Sem numero — Amado Morla & Comp. — Idem.

Sem numero — Aldridge, Scotti & Comp. — Idem.

Sem numero — A. Ferraiado. — Idem.

N. 4.800 — Millet, Faria & Comp. — Volte á seção do imposto sobre a renda para juntar a guia de pagamento a que se refere a informação retro.

N. 4.740 — Maria Isabel Guimarães Viagas. — Faça a prova, a requerente, de que as duas escripturas se referem a uma só hypotheca.

Notificações:

N. 60 — José Moreira da Costa. — Mantenho a multa e reconsidero o despacho de 16 de junho do corrente anno, apenas, na parte relativa á exigencia de emolumentos da patente de registro.

N. 221 — Manoel Esteves. — Em face do que propõe o parecer do Sr. sub-director da 3ª sub-directoria, mantenho a multa imposta pelo despacho de 23 de abril deste anno (fs. 3) e reconsidero o mesmo despacho na parte relativa á exigencia de emolumentos de registro.

N. 340 — Josué Dornadel. — De conformidade ás razões do parecer, reconsidero o despacho exarado ás fs. 3, deste processo, em data de 10 de novembro de 1925, para declarar-o de nullo effeito. Feitas as devidas annotações, archive-se o processo.

N. 1.507 — Abrahão Elias. — A multa de de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 400 — Sebastião Alexandre Ferreira. — Mantenho a multa imposta, em face do parecer, e reconsidero o despacho de 23 de abril deste anno (fs. 3), quanto a exigencia de emolumentos de registro.

N. 1.505 — Ulyses Maciel de Oliveira. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro; prazo 15 dias.

N. 931 — Leonardo Carino. — Reconsidero o despacho de 3 de novembro de 1925, para, nos termos propostos e de accordo com o parecer, tornar-o de nullo effeito. Intime-se, entretanto, a firma notificada a vir pagar as importancias indicadas no parecer e relativas ao commercio de conservas e queijo, nos exercic de 1924 e 1926.

N. 967 — Miguel Tancredo. — Mantenho a multa imposta pelo despacho de 27 de junho do corrente anno (fs. 3), e modifico, reconsiderando-o, a parte do referido despacho quanto á exigencia de emolumentos de registro.

N. 1.503 — F. Benicio de Souza & Comp. — De accordo com o parecer, imponho á firma F. Benicio de Souza & Comp., estabelecida á rua Conselheiro Saraiva n. 21, pela falta arguida na notificação de fs. 2, a multa de 50\$, nos termos do art. 28 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se, ficando avisada a referida firma que nenhuma reclamação será aceita excedendo do prazo de 15 dias.

N. 1.337 — J. Gil & Barradas. — Tendo em vista o que propõe o parecer, reconsidero o despacho de 26 de novembro de 1925, de fs. 3, para declarar-o de nullo effeito. Feitas as devidas annotações, archive-se o processo.

Notificações contra Sylvestre Gallo. — De-se andamento a notificação n. 364, de accordo com as razões do parecer do Sr. sub-director da 3ª sub-directoria.

Industrias e profissões:

N. 5.476 — José da Cunha Machado. — Transfira-se.

N. 4.938 — A. Fernandes & Corrêa. — Idem.

N. 10.304—Virgílio Gonçalves Leonardo.—Idem.

N. 14.179—Costa Filho & Comp.—Dê-se a baixa para o futuro exercício.

N. 6.467—Antonio A. Azambuja.—Proceda-se nos termos da informação e de acordo com o parecer.

N. 12.436—Antonio da Motta Menezes.—De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 7.956—M. Teixeira de Azevedo.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 5.089—Oscar Moreira Barbosa.—Idem.

N. 14.294—S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé.—Informe a 2ª Sub-directoria, quanto ás quitações de 1924, 1925 e corrente exercício.

N. 3.713 A—Guido Peroni.—Restitua-se o processo á repartição de origem.

Representação contra Krause & Comp.—A 1ª secção do imposto sem a renda para juntar o documento, de que trata a informação supra.

N. 13.930—A. F. Vieira & Comp.—Cobre-se do requerente, de emolumentos de registro, do exercício de 1925, a quantia de 60\$, accrescida da multa de 20 %, nos termos do art. 32, § unico, do dec. n. 14.713, de 8 de março de 1921.—Intime-se.

Certidões :

N. 14.596—José Antonio de Sá.—Certifique-se.

N. 14.612—Henrique & Lima.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 14.531—M. Corrêa Ferramenta.—Certifique-se.

N. 14.650—José Joaquim Seris.—Certifique-se, em termos, o que constar.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de setembro de 1926

N. 8.972—Ferreira & Salvador.—Satisfaca a exigencia.

N. 7.976—Francisco Pereira da Rocha.—Satisfaca-se.

N. 7.327—José Ribeiro de Souza.—Satisfaca a exigencia.

N. 2.049—Alvaro Augusto Vonzella.—Satisfaca a exigencia.

Relação das collectas remetidas á 1ª sub-directoria para o pagamento do imposto de indústrias e profissões

N. 4.241, Aron Dgitelouiz, rua Delphin n. 15.

N. 4.341, A. D. Fernandes & Irmão, rua Conde de Irajá n. 172.

N. 3.937, Francisco Nunes Ferreira, rua Afonso Penna n. 150.

N. 341, Luiz S. Ramos, rua Padilha numero 16.

N. 3.814, Eugenio Basco, estrada Camboatá n. 2.

N. 4.332, Americo Ramos, rua da Uruguayana n. 135.

N. 3.717, Mario Cardoso, avenida Rio Branco n. 50.

N. 3.716, Mauricio Lotor, avenida Rio Branco n. 50.

N. 3.769, Ida Dinorah Clavez de Souza Pereira, rua Uruguayana n. 168.

N. 4.395, Jacques Frederico Lipp Filho, Avenida Rio Branco ns. 66/74.

N. 4.434, Custodio Marques Vasques, rua Voluntarios da Patria n. 270.

N. 2.878, C. Abdulraeh, rua Conde de Bomfim n. 252,

N. 4.441, Joaquim Gomes Ferreira da Silva, rua Theodoro da Silva n. 102.

N. 4.407, Elysio dos Santos, avenida dos Democraticos n. 1.114, porta.

N. 3.902, Luiz Caputo, rua Luiz Leitão n. 41, casa XII.

N. 3.853, Amelia Paula e Silva, rua Barão Bom Retiro n. 811, casa VI.

N. 3.196, Arthur Marques, rua Commendador Siqueira n. 293.

N. 3.343, Raya Guvemitz, rua da Lapa n. 59.

N. 3.738, S. Sommer, rua da Lapa numero 81.

N. 2.996, W. Brandt, rua Sete de Setembro n. 32, sobrado.

N. 3.671, Custodio Mattos, rua da Conceição n. 65.

N. 4.149, Gualter Macedo Soares, rua do Rosario n. 159, sobrado.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DA DELEGACIA GERAL

Dia 27 de setembro de 1926

A. Ribeiro Nobre, reclamando contra lançamento.—Mantenho o lançamento pelos seus fundamentos legais.

Arnaldo da Fonseca, reclamando contra lançamento.—Deferido. Proceda-se pela forma proposta, quanto ás declarações de renda apresentadas.

José Teixeira Torres Carneiro, reclamando contra lançamento ex-officio.—Deferido. Cancele-se o lançamento em nome de José Ferreira Torres Carneiro.

José Joaquim Pereira Lobo, pedindo revisão do calculo.—Indeferido, nos termos da informação e parecer.

G., M. & A. Petitjean, pedindo revisão do calculo.—Deferido. Rectifique-se o lançamento pela forma proposta no parecer.

Abilio Vieira, reclamando contra lançamento.—Deferido. Cancele-se o lançamento nos termos do parecer.

Maçalhães & Monteiro, reclamando contra lançamento.—Deferido. Cancele-se o lançamento pela forma proposta.

Crissiuma Filho & Comp., pedindo revisão do calculo.—Em vista da informação e parecer, indeferido.

Renato Ferreira Pontes, pedindo revisão do calculo.—Em vista do parecer, deferido. Rectifique-se o lançamento pela forma proposta.

Antonio Antunes Vieira.—Pague a reválidação do sello do requerimento.

C. Gonçalves de Araujo.—Complete o sello dos documentos apresentados.

Baptista de Ornellas & Comp., remetendo balanço.—Façam declaração em fórmula propria.

Adriano Alves e Azevedo & Moura, comunicando inicio de negocio.—Ao cadastro.

Francisco Lauro, comunicando a venda de seu estabelecimento.—Ao cadastro.

A. Rossi & Irmão, comunicando inicio de negocio.—Ao cadastro.

Officio expedido :

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 1.103—Remettendo, para cobrança do imposto de renda no exercício de 1925, os seguintes talões :

N. 4.277, J. F. Cunha, rua 24 de Maio n. 477;

N. 4.278, Marcelino Militão Braga, rua Felipe Camarão n. 47;

N. 4.279, Carlos Borges Pires, rua Sete de Setembro n. 133;

N. 4.280, Rocha, Nunes & Comp., avenida Democraticos n. 262;

N. 4.281, W. Brandt, rua Sete de Setembro n. 32;

N. 4.282, Luiz Pereira do Nascimento, rua Clarimundo de Mello n. 15.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Pedidos de esclarecimentos :

Clovis Soares;

Empresa Força, Luz, Melhoramentos de Mossoró;

Jorge Zarur;

Juenal Alvin & Comp.;

Rodolpho Zeller.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE GERAL

Dia 27 de setembro de 1926

Offícios :

Ao director da Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Publicas :

N. 1.175.

Ao director da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 1.176—Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do corrente, resolveu deferir o requerimento daquella associação, pedindo o seu registro.

Ao director da Caixa Auxiliar da Classe Telegraphica da Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 1.177—Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do corrente, resolveu deferir o requerimento daquella caixa, pedindo o seu registro.

Ao director da Imprensa Nacional :

N. 1.178.

Requerimentos despachados

Banco dos Funcionarios Publicos, em 1 de junho de 1923, no processo de reclamação de Roberto de Alencar Osorio.—Tendo o Governo autorizado o Banco dos Funcionarios Publicos a continuar a operar a juros de 18 %, Price, não assiste mais ao requerente direito á revisão de juros a que se refere o art. 63 do regulamento das consignações em folha, anexo ao decreto numero 17.145, de 16 de dezembro de 1925 e como a ultima reforma é de outubro de 1924, anterior, portanto, á lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, também não lhe assiste direito ás devoluções a que se refere o art. 37 § 3º desta ultima lei.—Archive-se o processo.

Sociedade Auxiliadora dos Funcionários do Correio Ambulante, em 24 de setembro de 1926, do processo de reclamação de Plínio Vieira da Silva. — Junte-se.

Associação Militar do Brasil, em 25 de setembro de 1926, no processo de reclamação de Joaquim da Costa e Silva. — Junte-se.

Idem, idem, em 25 de setembro de 1926, dem, idem. — De-se vista do processo ao requerente, para que tome conhecimento da conta apresentada pela Associação Militar do Brasil e requeira o que julgar de seu direito.

Joaquim Gonçalves da Costa, em 25 de setembro de 1926. — Junte-se.

Caixa Beneficente dos Empregados da Saúde Pública, em 24 de setembro de 1926. — Junte-se.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1926, no processo de reclamação de João Pedro Martins. — De-se vista do processo ao requerente para que tome conhecimento da conta apresentada pelo Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e requeira o que julgar de seu direito.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de setembro de 1926

Offícios-expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

N. 417 — Remetendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 18 R, de 1926, da Companhia de Seguros «Rio Grandense», com sede na cidade do Rio Grande.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circunscrição — S. Paulo:

N. 418 — Declarando, para os devidos fins, que a Companhia de Seguros «União dos Proprietários», com sede nesta Capital, remetteu a esta inspetoria, cópia da procuração passada ao Sr. João Telles da Silva Lobo, como representante da referida companhia, na capital de S. Paulo.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circunscrição — S. Paulo:

N. 419 — Remetendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 153 S, de 1926, da Companhia «Santista de Seguros», com sede em Santos:

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1926

N. 300 A — Companhia Aliança da Bahia. — Comunicando a nomeação do Sr. Severiano Cardoso para agente da companhia, em Vigia, Estado de Minas Geraes. — Feitas as devidas anotações, archive-se.

Dia 25

N. 13 W — 1926 — Worms Irmãos & Comp. — Pedindo permissão para segurar no estrangeiro o seu estabelecimento comercial contra roubo de joias e outros. — Deiro o pedido de fls. 3, em face da informação de fls. 5. — Comunicue-se.

N. 2.164 — Companhia Perseverança Internacional, solicitando prazo de 20 dias para apresentar documentos exigidos por despacho desta inspetoria, de 26 de agosto ultimo. — Concedo a prorrogação de prazo nos termos do pedido de fls. 8, em face da informação supra.

N. 83 M — 1926 — Companhia União dos Proprietários, remetendo cópia da procura-

ção passada ao Sr. João Telles da Silva Lobo, seu agente em S. Paulo. — Feitas as devidas anotações, communique-se e archive-se.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1926

Nilo Ferreira Pacheco, Lucy Bartholomae de Assumpção, Pri co de Oliveira Rocha, Pedro Miguel de Freitas, Rivaldavia Platão de Azambuja e Mario Carmo dos Santos. — Sim, em termos.

Nemesio da Costa Teixeira. — Sim.

Octavio Vieira da Cunha, Maximo Correa Sergio Bittencourt e Venancio Alves Mourão. — Como requerem.

Henrique Bittencourt dos Santos. — Deferido, de accordo com a informação.

Isaura Martins da Silva e João Paulo da Costa Ribeiro. — Encaminhe-se.

João Marques Corrêa da Silva. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de credenciaes do novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica da Bolivia

No Palacio do Catete realizou-se no dia 24 do corrente, ás 13 horas, a audiência para a entrega das credenciaes do novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica da Bolivia. Sr. Dr. José Antezana.

Assistiram a essa cerimonia, além do Sr. Presidente da Republica, os Srs. ministro de Estado das Relações Exteriores, secretario da Presidencia da Republica, chefe e sub-chefe do Estado Maior da Presidencia e um ajudante de ordens.

O novo ministro chegou ao Palacio do Catete o dali se retirou em automóvel do Estado, acompanhado do Sr. Henrique José de Saules, director do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores, servindo de introdutor diplomatico, e do Sr. Roberto Hinojosa, secretario da Legação Boliviana.

Recebido com as honras de estilo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra. Depois de trocar os cumprimentos e receber as credenciaes do novo ministro, o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com S. Ex., que se retirou depois com as formalidades com que foi recebido, tendo-lhe prestado a guarda do Palacio do Catete as devidas honras.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 do corrente, foi nomeado Francisco de Paula de Moura e Silva para exercer, interinamente, o cargo de escrevente civil do Laboratorio e Deposito do Material Sanitario Naval, durante a licença do effectivo Sergio da Silva Campos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1926 (*)

Sr. director geral do Pessoal:

Tabellas de lotação dos marinheiros do Serviço Geral de Machinas:

N. 3.824 — Referencias:

a) Aviso n. 3.902, de 27 de setembro de 1924 (O. D. n. 78 de 10 de outubro de 1924, letra V);

b) Aviso n. 779, de 27 de fevereiro de 1925 (O. D. n. 18 de 3 de março de 1925, letra B);

c) Aviso n. 3.157, de 24 de agosto de 1925 (O. D. n. 68 de 26 de agosto de 1925, letra B);

d) Aviso n. 3.158, de 24 de agosto de 1925 (O. D. n. 68 de 26 de agosto de 1925, letra C);

e) Aviso n. 3.264, de 31 de agosto de 1925, (O. D. n. 70 de 1 de setembro de 1925, letra B);

f) Aviso n. 3.266, de 31 de agosto de 1925 (O. D. n. 71 de 4 de setembro de 1925, letra A);

g) Aviso n. 3.267, de 31 de agosto de 1925 (O. D. n. 71 de 4 de setembro de 1925, letra B);

h) Aviso n. 3.317, de 4 de setembro de 1925 (O. D. n. 71 de 4 de setembro de 1925, letras AA);

i) Aviso n. 3.328-A, de 4 de setembro de 1925 (O. D. n. 72 de 8 de setembro de 1925, letra C).

Anexos:

a) Mappa n. 1 — Lotações dos navios da Esquadra;

b) Mappa n. 2 — Lotações das flotilhas fluviais;

c) Mappa n. 3 — Lotações de outros navios e rebocadores;

d) Mappa n. 4 — Lotações dos corpos e estabelecimentos;

e) Mappa n. 5 — Resumo das lotações;

f) Mappa n. 6 — Distribuição das lotações pelas graduções;

g) Mappa n. 7 — Effectivos necessarios para attender-se aos cursos, ás licenças e molestias.

1. Ora resolvo approvar e mandar executar as novas tabellas de Lotação dos Marinheiros do Serviço Geral de Machinas para os navios, corpos e estabelecimentos de Marinha.

2. Fica, por ellas, alterada ligeiramente a distribuição do pessoal anteriormente estabelecida nos avisos supra referidos, que são nesta data revogados, bem como quaesquer ordens em contrario.

3. Enquanto não houver verba orçamentaria para os effectivos consignados nos mappas 6 e 7, das lotações dos mappas 1, 2 e 3 serão reduzidas, de accordo com as possibilidades que offerecerem os effectivos existentes, conforme o decreto n. 17.103 de 4 de novembro de 1925.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

MAPA N. 1

Lotações de marítimos do Serviço Geral de Máquinas dos Navios da Esquadra

Navios	PE MA		PE F		PE MO		PE EL		CRV				PE-AR-MA					Totais	
	Cabo	1ª ou 2ª	Cabo	1ª ou 2ª	Cabo	1ª ou 2ª	Cabo	1ª ou 2ª	MA	CA	MO	EL	CC	TR	FE	SD	MD		FU
Minas.....	18	63	8	77	4	28	7	42	25	79	7	21	2	2	1				384
S. Paulo.....	18	63	8	77	4	28	7	42	25	79	7	21	2	2	1				384
Florianópolis.....	6	18		15		3	3	3	17	19		3	1	1	1				93
Barroso.....	10	24	4	27		6	2	2	13	23		4	1	1	1				118
Bahia.....	4	32	4	20	4	20	4	14	4	8		2	1	1	1				119
Rio Grande do Sul.....	4	32	4	20	4	20	4	14	4	8		2	1	1	1				119
Ceará.....	2	2	1	1	6	20	2	8	4	3	26	9	1	2	1				102
Belmonte.....	8	11	1	11	1	6	1	4	5	14		2	4	4	4				99
Maranhão.....	3	12		9		4	1	1	4	8									42
Anazonas.....	3	12		9		4	1	1	4	8									40
Pará.....	3	12		9		4	1	1	4	8									40
Piauí.....	3	12		9		4	1	1	4	8									40
Rio Grande do Norte.....	3	12		9		4	1	1	4	8									40
Parahyba.....	3	12		9		4	1	1	4	8									40
Alagoas.....	3	12		9		4	1	1	4	8									40
Sergipe.....	3	12		9		4	1	1	4	8									40
Paraná.....	3	12		9		4	1	1	4	8									40
Santa Catharina.....	3	12		9		4	1	1	4	8									40
Mato Grosso.....	3	12		9		4	1	1	4	8									40
Novaes Abreu.....	3	12		9		4	1	1	4	8									40
Submersíveis.....	1	2	1	2	3	9	3	6											21
Totais.....	97	379	31	349	26	184	44	150	121	323	40	04	13	14	11	4	4	6	1.890

Observações

1ª) — Os CRV poderão ser empregados em qualquer serviço mesmo diferente daquele em que forem iniciados em estagio, em caso de necessidade.

2ª) — Os PE-AR-MA são lotados unicamente pelos officiis, sem attenção á classe.

3ª) — Quando houver necessidade de serviço, ou saírem os contra-torpedeiros em commissão sem serem acompanhados do navio-Tender, poderão ser destacados 3 PE-AR-MA deste navio, sendo 1 CC, 1 TR, e PE.

MAPA N. 2

Lotações de marinheiros do Serviço Geral de Máquinas das Flotilhas Fluviais

Navios	PE-MA		PE-F		PE-MO		PE-EL		CRV				PE-AR-MA						Totais	
	Cabo	1ª ou 2ª	Cabo	1ª ou 2ª	Cabo	1ª ou 2ª	Cabo	1ª ou 2ª	MA	CA	MO	EL	CC	TR	FE	SD	MD	FU	AP-AR-MA	Totais
Pernambuco	1	2	1	4	1	1	1	2	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
Oyapock	1	2	1	2	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Ajricaba	1	2	1	2	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Missões	1	2	1	2	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Anapá	1	2	1	2	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Totais	5	10	4	12	1	1	1	6	5	15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	50

Observação — Os CRV poderão ser empregados em qualquer serviço mesmo diferente daquele em que foram iniciados em estágio, em caso de necessidade.
Gabinete do Ministério da Marinha, 22 de setembro de 1926.

MAPA N. 3

Lotação de marinheiros do Serviço Geral de Máquinas de outros Navios

Navios	PE-MA		PE-F		PE-MO		PE-EL		CRV				'PE-AR-MA						Totais	
	Cabo	1ª ou 2ª	Cabo	1ª ou 2ª	Cabo	1ª ou 2ª	Cabo	1ª ou 2ª	MA	CA	MO	EL	CC	TR	FE	SD	MD	FU		AP-AR-MA
Iguay.....	4	3	1	6	1	1	1	1	3	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
Goaz.....	1	2	1	4	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Mario Alves.....	1	2	1	4	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
Lahnay.....	1	2	1	4	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
Moniz Freire.....	1	2	1	4	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
H. Perdigão.....	1	2	1	4	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
M. Hermes.....	1	2	1	4	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
Voluntário.....	1	2	1	4	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
Car. Cunha.....	1	2	1	4	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
Lomba.....	1	2	1	4	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
Rio Parão.....	1	2	1	4	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
Totais.....	15	20	6	25	1	1	1	1	4	25	1	1	1	1	1	1	1	1	1	102

Observação — Os CRV poderão ser empregados em qualquer serviço mesmo diferente daquele em que foram iniciados em estágio, em caso de necessidade.

MAPPA N. 4

Lotação de marinheiros do Serviço Geral de Máquinas dos Corpos e Estabelecimentos

Corpos e estabelecimentos	PE-MA		PE-F		PE-MO		PE-EL		CRV				PE-AR-MA				AP-AR-MA		Totais
	Cabo	1º ou 2º	Cabo	1º ou 2º	Cabo	1º ou 2º	Cabo	1º ou 2º	MA	CA	MO	EL	CC	TR	FE	SD	MD	FU	
Corpo de Marinheiros.....	12	4	9	4	1	4	2	2		9									43
Regimento Naval.....	2	4	4	8	1	1	1	1		4									6
Escola Profissional.....	7	4	4	4	4	4	1	1											29
Escola Naval.....																			11
Base Minada.....	2	2	1	1	1	1	1	1		2									16
Centro AV.....	4	2	4	2	1	2	1	1		2									4
Fortaleza Santa Cruz.....																			12
Radiotelegraphia.....			2	2		2	1	1											5
Deposito Naval.....																			4
Hospital Central da Marinha.....			2	2		2	1	1											5
Escola de Grumetes.....	1	1	3	7	2	1	1	4		1			1		1				25
Almirantado.....																			1
Sanatorio Naval.....																			2
Enfermaria Auxiliar.....																			2
Totais.....	28	18	31	38	10	38	6	17		18			1	1	1			1	169

Observações

1. Os CRV poderão ser empregados em qualquer serviço mesmo diferente daquele em que foram iniciados em estagio, em caso de necessidade.
2. Os PE-AR-MA são lotados unicamente pelos seus officios, sem attenção á classe.

MAPPA N. 5

Resumo das lotações

Mappa	PE-MA		PE-F		PE-MO		PE-EL		PE-AR-MA				AP-AR-MA		Totais
	Cabos	1º ou 2º	Cabos	1º ou 2º	Cabos	1º ou 2º	Cabos	1º ou 2º	Cabos	1º ou 2º	1º ou 2º	1º ou 2º			
Mappa 1.....	97	379	31	349	26	184	44	150	52	548			30		1.890
Mappa 2.....	5	10	4	12		1	1	6		20					59
Mappa 3.....	15	23	6	25			2	5		29					102
Mappa 4.....	28	18		31	10	38	6	17	3	18					169
Totais.....	145	427	41	417	35	223	53	178	55	615			30		2.220

MAPPA N. 6

Distribuição das lotações pelas graduações

Companhias	Cabos	1ª ou 2ª classe	CRV	AP-AR	Totais
PE-MA.....	145	427	—	—	572
PE-F.....	41	47	615	—	1.073
PE-MO.....	36	223	—	—	259
PE-EL.....	33	178	—	—	231
PE-AR-MA.....	15	40	—	30	85
Totais.....	290	1.235	615	30	2.220
	290	1.285	645		
		2.220			

MAPPA N. 7

Companhias de Marinheiros do Serviço Geral de Máquinas

Effectivos necessários para attender se aos cursos, ás licenças e molestias, em 1927

Companhias	Cabos	1ª classe	2ª classe	AP-AR-MA	Carvoeiros
PE-MA.....	157	215	215	—	—
PE-F.....	50	220	20	—	—
PE-MO.....	42	114	114	—	—
PE-E.....	56	91	91	—	—
PE-Ak-MA.....	20	23	23	30	670
Totais.....	320	660	660	30	670
	320	1.320		700	
		2.340			

Aditamento ao de 25 de setembro de 1923

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.863. — 1 — Sendo de muita conveniência para os alumnos da Escola Naval que terminam em dezembro vindouro o curso de balística, material de artilharia e explosivos, conhecerem o armamento e respectivas installações das fortalezas de Santa Cruz, S. João, Copacabana e Vigia e bem assim as installações das fabricas de pólvora de Estrella e Piquete, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar para que seja permitida aos mesmos alumnos, no proximo mez de outubro, a visita aos alludidos estabelecimentos militares.

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.871. — De accordo com o art. 91 do Código de Contabilidade da União, tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos

papeis relativos á necessidade da abertura de um credito suppletar na importância de 50.000\$, á verba 23 — Ajudas de custo — Representações — Comissões de saque — Consignação Material — Sub-consignação de n. 2, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio,

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.870,1 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importância total de 113.600\$, de que é credora a firma Heracito & Comp., proveniente de fornecimento de gasolina feito ao Deposito Naval desta Capital, devendo a despesa correr á conta da verba 27 — Combustivel e Munições de Guerra — Material de consumo, sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

N. 3.872,1 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importância total de 37.099\$480, da qual é credora a firma Sociedade Anonyma Marvin, proveniente de fornecimentos de diver-

sos e artigos feitos ao Arsenal da Marinha desta Capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta da verba 26 — Material de construção naval — Material de consumo — Sub-consignação de n. 2 — 36.997\$480; 28 — Obras, etc. — Material de consumo — Sub-consignação de n. 1, 10\$, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1926

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.255 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 165\$780, de material fornecido no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 5 — Material de Consumo — verba 20 — 2ª Parte — art. 11, da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revogada para o corrente anno.

N. 2.256 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., na importância total de 1.039\$147, de energia electrica consumida no corrente anno por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 10 C. e deverá correr por conta da sub-consignação n. 2 — consignação — «Pessoal e Materiais» — da verba 20 — 3ª Parte — art. 11 da lei n. 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revogada para o corrente anno.

Dia 21

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.257 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importância de 850\$240, de material fornecido no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 2, consignação «Materiais» — Permanente — verba 20 — 2ª Parte — art. 11, da lei n. 1.911, de

12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.258 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Moniz de Aragão & Comp., na importancia de 311\$692, de material fornecido no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 6, consignação «Material» — Consumo — verba 20ª — 2ª Parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.259 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Hime & Comp., na importancia de 367\$500, de material fornecido no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa, deverá correr por conta da sub-consignação n. 1, consignação «Pessoal e Material» — Obras Novas — verba 20ª — 3ª Parte — art. 14, da lei n. 491, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.260 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Hime & Comp., na importancia de 5:875\$, de material fornecido no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 4 — Consignação — Material — Consumo — verba 20ª — 2ª Parte — art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.261 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de 30:160\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada do Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 2, lavrado em virtude de concorrência publica n. 12.

A despesa, escripturada á conta do empenho global n. 120, deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 6 — Combustivel para machinas, officinas, etc. — da verba 6ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

O Banco do Brasil tem procuração para o recebimento da importancia acima referida.

N. 2.262 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 3:606\$190, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., de fornecimentos de objectos do expediente para esta secretaria de Estado no corrente anno, de accordo com o respectivo concorrência administrativa

cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.463, de 7 de junho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — n. 2 — «O necessario ao expediente» — da verba 1ª artigo 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 2.263 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas (1) de A. J. Ferreira Leal, na importancia de 598\$ e (1) de Hime & Comp., na de 1:148\$400, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto, lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa, na importancia total de 1:746\$400, deverá correr por conta da sub-consignação n. 1 — consignação «Material» — Permanente — Verba 20ª, 1ª Parte — art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.264 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 1:750\$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fred Figner, relativa ao fornecimento de uma machina de escrever «Royal», n. 990.738, tipo 14, para a secretaria deste ministerio, no corrente anno, de accordo com a letra b do artigo 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» n. 1 — «Acquisição de moveis, machinas, etc.», da verba 1ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 2.265 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da consignação «Material» — II — Material de consumo, sub-consignação n. 7 — Outros materiais necessarios á execução de todos os serviços o quacsquer obras de conservação, da verba 6ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja feito ao fiol da thesouraria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Adhemar Borges Monteiro, o adiantamento de 600:000\$, já deduzido da referida sub-consignação, afim de attender a serviços de caracter urgente e despesas de prompto pagamento, durante o periodo de setembro a outubro do corrente anno.

N. 2.266 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas (3) de A. Barros & Comp. Ltd., na importancia de 17:855\$400; (1) de Duarte, Soares & Comp., na de 14:143\$400 e (1) de Hime & Comp., na de 636\$372, de materias fornecidos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa, na importancia total de 32:645\$172, deverá correr por conta da sub-consignação n. 1 — consignação «Material» — Permanente — Verba 20ª — 1ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de

janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

Dia 22

«Sr ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.267 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação Pessoal — III — Comissões de estudos e obras — sub-consignação n. 15 — a) Pessoal diarista etc. *Serviços de Estudos*, da verba 17ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, a quantia de 1:100\$, afim de attender a despesas da Fiscalização do Porto de Victoria, no corrente anno, relativa á referida sub-consignação, em cujo credito foi feita a necessaria deducção.

N. 2.268 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 1:691\$500, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. G. Ferreira & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno, a Inspectoria Federal de Navegação, de accordo com o respectivo contracto, registrado em sessão desse instituto, de 14 de maio proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — N. 2 — «Livros em branco, etc.», da verba 18ª, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.269 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte «em ser», da consignação — Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas, sub-consignação n. 12 — Auxilio para aluguel de casa aos chefes de succursaes e agentes, etc., da verba 2ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para ser entregue, mediante requisição da Administração dos Correios de Diamantina, a importancia de 1:800\$, afim de attender a despesas relativas á referida sub-consignação, em cujo credito foi feita a necessaria deducção.

N. 2.270 — Em referencia ao officio desse tribunal n. 1.337, do 30 de agosto ultimo, com o qual foram devolvidos a este ministerio os incluidos documentos referentes ao pagamento da importancia de 2:689\$474, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., tenho a honra de declarar a V. Ex. que tal despesa foi deduzida dos empenhos globaes ns. 18 e 19 C, de 25 de fevereiro proximo passado, e, assim, solicito se digno esse tribunal reconsiderar a decisão que proferiu e me foi communicada no citado officio.

N. 2.271 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da parte «em ser» da segunda parte «Obras contra as Seccas — II — Grandes barragens», sub-consignação n. 5 — Orós e Pilões, inclusive conservação de obras suspensas, da verba 19ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925,

em vigor no exercício de 1926, por força do decreto n. 1.189, de 2 de janeiro último, seja distribuída à thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, a quantia de 1.000:000\$, afim de attender a despesas com o pagamento de pessoal, no corrente anno, cabendo-me informar a V. Ex. que foi feita a deducção no respectivo credito.

N. 2.272 — Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com os inclusos documentos e com fundamento no decreto n. 17.429, de 10 de setembro corrente, a Maria Carneiro do Rêgo Mello, telegraphista do 2º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 21:979\$836, de vencimentos, gratificação provisoria e augmento provisorio, correspondente ao periodo de 21 de julho de 1920 a 31 de julho de 1925, sendo: 3:004\$836, de 1920; 6:900\$, de 1921; 7:525\$, de 1922, e 4:550\$, de 1923; a qual está sujeita, porém, ao desconto de 100\$329 para o montepio, o que a reduz ao liquido de 21:579\$516.

A despesa, quando corrente os exercicios, estava assim subordinada: réis 2:612\$903, de 1920; 6:000\$ de cada um dos annos de 1921 e 1922, e 3:509\$, de 1923, a sub-consignação «Pessoal dos districto telegraphicos — estações», da verba 3ª, arts. 52, 81, 63 e 92 das respectivas leis organicas; 391\$923, de 1920, ao credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920; 900\$, de 1921, e 525\$, de 1922, a sub-consignação «Percentagens provisórias mantidas pagar aos funcionarios deste ministerio, de accordo com o decreto n. 11.097, de 15 de março de 1920», do n. II, da verba 16ª, arts. 81 e 63 das respectivas leis organicas; 1:009\$, de 1922, a conta do credito aberto pelo decreto n. 15.622, de 25 de agosto de 1922; e 1:050\$, de 1923 a conta do credito aberto pelo decreto n. 16.201, de 7 de novembro de 1923.

N. 2.273 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes mediante distribuição do credito, seja pago, por exercicios findos, na forma do decreto n. 17.429, de 10 de setembro do corrente anno, a Marlene Sampaio Villas Boas, adjunta da Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia de 496\$876, de diárias e augmento provisorio que deixou de receber no periodo de outubro a dezembro de 1921, conforme os documentos citar a V. Ex. o necessario registro

A despesa, quando corrente o exercicio, estava assim subordinada: 276\$ a sub-consignação «Estações» e 69\$ a «Diversas despesas — Pessoal», da verba 3ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e ainda, 151\$876, ao credito aberto pelo decreto n. 16.649, de 22 de outubro do mesmo anno.

N. 2.276 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, com fundamento no decreto n. 5.015, de 25 de agosto ultimo, e de accordo com os documentos juntos, a Endoxio José de Souza Filho, ex-conservador de linhas da 2ª Divisão da Es-

trada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 2:397\$, relativa aos seus vencimentos, augmento provisorio e differença de diárias a incorporar, correspondentes aos meses de novembro de 1923 a agosto de 1924, durante os quaes esteve servindo nas fileiras do Exercito Nacional, em virtude de serviço militar, descontada, porém, a quantia de 109\$910, que já lhe foi paga pelo Ministerio da Guerra o que reduz a dívida ao liquido de 2:287\$090.

A despesa, quando corrente os exercicios, estava assim subordinada: réis 1:338\$, e 295\$ a consignação «Pessoal jornalero — 2ª divisão — Trafegos», verba 6ª, arts. 92 e 196, das leis organicas de 1923 e 1924, 557\$ e 117\$ aos creditos abertos para pagamento de augmento provisorio dos exercicios de 1923 e 1924, e 59\$ ao credito aberto para pagamento de diárias a incorporar.

Dia 23

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.279 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 3:682\$695, de materiaes fornecidos no corrente anno à Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto, lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Consumo», sub-consignação n. 4, da verba 20ª, 1ª parte, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.280 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Aristo Nogueira da Cruz, telegraphista do 4º classe da Repartição dos Telegraphos, na forma do decreto n. 17.492, de 10 de setembro do corrente anno, a importancia de 383\$250, de diárias que deixou de receber durante o anno de 1923, conforme os documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada a sub-consignação «Ajuda de custo e vantagens regulamentares — Gratificações adicionais», de 10, 20, 25 e 40 %, etc., — Pessoal», verba 3ª, art. n. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

N. 2.281 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Sergipe, mediante distribuição de credito, seja paga, por exercicios findos, na forma do decreto n. 5.015, de 25 de agosto ultimo, a Alcides Mendes do Oliveira, inspector de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia de 233\$976, de vencimentos e augmento provisorio que deixou de receber no periodo de 16 a 31 de dezembro de 1921, conforme os documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava assim subordinada: réis

172\$012 a sub-consignação n. 63 «Linhas — Pessoal», da verba 3ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e 61\$938 ao credito aberto pelo decreto n. 16.649, de 22 de outubro do mesmo anno.

N. 2.282 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, nos termos do decreto n. 5.015, de 25 de agosto ultimo, seja paga ao 2º official da Direcção Geral dos Correios, Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta, a importancia de 385\$270, de vencimentos que deixou de receber no periodo de 22 de maio a 5 de junho de 1923 conforme o documento junto.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava assim subordinada: réis 342\$929 a sub-consignação «Vencimentos fixados — Pessoal da directoria», da verba 2ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e 72\$350, ao credito aberto pelo decreto n. 16.201 de 7 de novembro do mesmo anno.

N. 2.283 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 2 765-0-0, equivalentes a 25:434\$455, conforme cambial emitida pelo Banco do Brasil e communicada pelo officio da Direcção de Contabilidade do Thesouro Nacional n. 557, de 5 de maio ultimo, junto por cópia, de fornecimento feito, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 216, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr a conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 4 — Machinas, ferramentas, etc — da verba 6ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio.

N. 2.283 A — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, na importancia de 32:500\$000, de material fornecido no corrente anno à Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com a letra b do art. 216 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por se tratar do representante unico do fabricante do dito material.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal o Material» — Obras Novas — Sub-consignação n. 2 — da verba 20ª — 3ª parte — art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.285 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 32:500\$000, de fornecimento feito, no corrente anno, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 216, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr a conta da consignação — Material — Sub-consi-

ção n. 4 — Máquinas, ferramentas, etc. — da verba 6.ª art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercício.

N. 2.287 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento as incluzas contas constantes da relação junta, na importância total de 32.774\$720, de materiais fornecidos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 2 — Consignação "Pessoal e Material" — Obras Novas — da verba 20.ª, 3.ª parte — art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 2.288 — Tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa na importância de 559.781\$442, relativa á medição effectuada no mez de agosto ultimo, dos trabalhos executados pelos contractantes das obras do prolongamento do caes do porto do Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas e Sociedade de Construction du Port de Bahia, conforme o contracto approved pelo decreto n. 16.439, de 2 de abril de 1924, afim de lhes ser feito o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional.

A despesa deverá correr pelos saldos reunidos e revigorados dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.498, de 2 de junho de 1920 e 15.039, de 6 de outubro de 1921, a que se refere a clausula XXV do mencionado contracto, — á conta dos depositos feitos no Banco do Brasil e no "Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud", em consequencia das emissões autorizadas pelos decretos ns. 15.697, de 27 de setembro de 1922 e 15.793, de 9 de novembro do mesmo anno.

A despesa está sujeita ao pagamento do sello proporcional, na forma da clausula XLI do contracto.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Foram concedidas as seguintes licenças:

Por portarias de 21 de setembro de 1926:

De seis mezes ao operario da Via Permanente da Estrada de Ferro Thezopolis, Antonio Sant'Anna.

De quatro mezes ao praticante da Directoria Geral dos Correios, Zeno de Souza Dantas.

De um anno ao 3.º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Octavio de Almeida Ribeiro.

De um mez e meio a auxiliar da Agencia do Correio de 2.ª classe nesta Capital, D. Maria Carolina Soares Dantas.

De seis mezes ao 2.º official da Administração dos Correios da Bahia, Luiz Augusto de Mesquita.

De um anno ao carteiro de 1.ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina, Leopoldo Candido Pires.

De quatro mezes ao auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, Lauro Caribé da Rocha.

De um mez ao estafeta da agencia do Correio de Pouso Alto, João Flausino Dias.

De dous mezes ao carteiro de 2.ª classe da Administração dos Correios de Goyaz, Jarchas de Vellaseo.

De tres mezes ao diarista da Fiscalização do Porto de Ilhéos, Eustaquio Bastos Filho.

De seis mezes ao fiscal de estatística da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Antonio Augusto de Castro Rios.

De um mez ao 1.º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, Urbano de Rezende Costa.

De tres mezes ao diarista da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, Leão Leda.

De dous mezes ao diarista da Estrada de Ferro Central do Piahy, Arthur dos Santos Lima.

Na Rede de Viação Cearense:

De cinco mezes ao archivista, Raymundo Souza Vianna Sobrinho.

De seis mezes ao auxiliar, Pedro Soares.

De tres mezes ao axiliar de escripta de 2.ª classe, José de Sá Benevides.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

De tres mezes ao trabalhador Odorico Laurindo Rodrigues.

De seis mezes ao guarda, Manoel Dias de Oliveira.

De um anno ao vigia, Josino José da Rosa.

Na Noroeste do Brasil:

De tres mezes ao dactylographo, José Ferreira da Paixão.

De tres mezes ao 1.º escripturario, José Vanni Sobrinho.

De tres mezes ao 3.º escripturario, Angelo Domingos Brait.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes ao telegraphista de 3.ª classe, João Camillo de Oliveira.

De seis mezes á auxiliar de estações, Palmira Amalia de Almeida.

De tres mezes ao trabalhador, Francisco Teixeira Santos.

De tres mezes ao telegraphista de 3.ª classe, Eusinio de Figueiredo Brasil.

De seis mezes ao telegraphista de 4.ª classe, Frederico Alves de Raythe Barbosa.

De tres mezes ao telegraphista de 5.ª classe, Benjamin Coelho.

De tres mezes ao auxiliar de estações Abilio Leite Barbosa.

Na Central do Brasil:

De seis mezes ao praticante de conferente Augusto da Silva.

De seis mezes ao guarda de escripta Romualdo José Candido.

De um mez ao trabalhador Octavio José de Carvalho.

De seis mezes ao official operario Manoel Ribeiro dos Passos.

De tres mezes ao guarda-chaves de 2.ª classe Manoel Francisco Rosa.

De seis mezes ao conferente Mario Ferreira Ramos.

De seis mezes ao conductor de trem de 3.ª classe Manoel Felix Vieira da Silva.

De dous mezes ao servente de 2.ª classe Luiz Machado Baeta Neves.

De um anno ao conferente José Martins da Oliveira Junior.

De um mez ao trabalhador de 3.ª classe João Alves.

De seis mezes ao agente de 3.ª classe Hyppolito dos Reis Hallais.

De seis mezes ao ajudante de 2.ª classe Elisario Maia.

De tres mezes ao conferente Carlos Junqueira.

De seis mezes ao escrevente Carlos Ortmann.

De seis mezes ao telegraphista de 3.ª classe Alfredo Ferreira Continho.

De quatro mezes ao praticante de conductor de trem Americo Leal Pacheco.

De um mez ao praticante de conductor de trem Archimino Araújo dos Santos.

De 11 dias ao graxeiro Altino Paulino Moreira.

De um mez ao auxiliar de escripta Arthur Albino de Almeida Cyrino.

De um anno ao mestre de linhas de 2.ª classe Antonio Ignacio Fernandes.

Na Repartição Geral dos Correios: Por portarias de 25 de setembro de 1926:

De seis mezes ao carteiro de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios, Manoel Rabello Braga.

De tres mezes ao praticante de agencia especial do Correio de Juiz de Fora, Rodolpho Costa.

Na Repartição dos Telegraphos

De tres mezes ao guarda-fio Victorino de Medeiros.

De um anno ao guarda-fio de 2.ª classe Ubaldo Petrolito.

De seis mezes á telegraphista de 4.ª classe Maria Eugénia Fernandes Lima.

De dous mezes ao auxiliar de estações Ernesto Borges de Barros Filho.

De seis mezes ao telegraphista de 3.ª classe Arthur Alves de Brito.

Na Central do Brasil:

De dous mezes ao trabalhador Severiano Pinto.

De um mez ao official operario de 3.ª classe Reginaldo de Mattos Ramos.

De dous mezes ao praticante de conferente Pedro Joaquim do Nascimento Junior.

De um mez á auxiliar de deposito Irene de Mattos Nakel.

De cinco mezes ao escrevente Erasmo Niemeyer.

De seis mezes ao escrevente Arthur Pulcherio da Silva.

Requerimentos despachados

Wladimir Vianna, carteiro de 3.ª classe da Administração dos Correios de Santos, pedindo um anno de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Indeferido.

Wladimir Spillborgins, amanuense dos Correios de Santos, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Indeferido.

Maria José Calazans Ciffre, ex-agente do Correio do Alto da Boa Vista, da Tijuca, nesta capital, pedindo reintegração. — De accordo com a decisão constante do aviso deste ministerio, de 14 de novembro de 1921, sobre caso identico, e tendo em vista haver sido invalidado o fundamento da demissão da requerente, pela provisão de quitação do Tribunal de Contas e competente annullação da sentença condemnatoria pelo Supremo Tribunal Federal, autorizo a readmissão da ex-agente D. Maria José Calazans Ciffre, em cargo que vagar, da categoria igual ao que occupava.

Tercera secção

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande" e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas em officio n.º 399/S. de 15 de junho ultimo, resolve approvar para os serviços de construção das obras de melhoramentos das linhas em trafego administradas pela requerente, a tabella de preços unitarios que com esta baixa, rubricada pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, ficando substituida a tabella a que se refere a portaria de 23 de novembro de 1923.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1926. — Francisco Sá.7

TABELLA DE PREÇOS A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

CAPITULO I

TRABALHOS PRELIMINARES

Numero de ordem — Designação — Unidade — Preços por unidade

1.	Rogada em capoeira.....	M.2.	\$021
2.	Rogada em capoeira grossa (de machado).....	M.2.	\$041
3.	Rogada em capoeira malta virgem.....	M.2.	\$082
4.	Deslocamento.....	M.2.	1\$900

CAPITULO II

TRABALHOS DE EXCAVAÇÃO

1º) em cortes, empréstimos e caminhos de pedreira: com transporte até 10 m.:

5.	Excavação em terra.....	M.3.	1\$400
6.	Excavação em terra dura, moledo.....	M.3.	1\$900
7.	Excavação em pedra solta.....	M.3.	5\$000
8.	Excavação em rocha branda e compacta.....	M.3.	8\$800
9.	Excavação em rocha dura compacta.....	M.3.	11\$700

2º) em serviços de raspagem:

10.	Excavação em terra, carga e descarga.....	M.3.	1\$350
11.	Administração e instalação dos serviços de raspagem.....	M.1.	\$150

3º) em valletas ao longo dos córregos e outros semelhantes:

12.	Excavação em terra, por metro linear.....	M.1.	1\$000
13.	Excavação em moledo, por metro linear.....	M.1.	1\$600
14.	Excavação em pedra solta, por metro linear.....	M.1.	2\$300
15.	Excavação em rocha branda.....	M.1.	2\$900
16.	Excavação em rocha dura.....	M.1.	6\$100

4º) em cavas para fundações, valletas e canais de derivação:

17.	Em terra.....	M.3.	1\$800
18.	Em moledo.....	M.3.	2\$200
19.	Em pedra solta.....	M.3.	5\$500
20.	Em rocha branda e compacta.....	M.3.	9\$200
21.	Em pedra dura.....	M.3.	15\$100

22.	Acrescimento de preço para os trabalhos ns. 17, 18 e 19 com esgotamento durante toda a execução e pago somente quando não for possível fazer-se o esgotamento por meio de valia; por metro de profundidade abaixo do nível da agua: avaliado em 100 % sobre o n.º 17.....	M.3.	1\$800
-----	---	------	--------

5º) Em tunneis:

a) Tunneis, propriamente ditos:

23.	Excavação em rocha branda compacta.....	M.3.	8\$100
24.	Excavação em terra sem escoramento.....	M.3.	8\$300
25.	O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei serrada e esquadinhada.....	M.3.	25\$100
26.	O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei bruta.....	M.3.	32\$900
27.	Excavação em pedra solta, sem escoramento.....	M.3.	10\$300
28.	Excavação em moledo, sem escoramento.....	M.3.	11\$900
29.	O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei serrada e esquadinhada.....	M.3.	29\$000
30.	O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei bruta.....	M.3.	39\$400
31.	Excavação em rocha dura.....	M.3.	45\$800

b) Pocos até a profundidade de 15 ms. inclusive a carga e descarga e transporte vertical de 1,50 e horizontal até 10 ms. sem escoramento:

23 A.	Excavação em rocha branda compacta.....	M.3.	10\$200
24 A.	Excavação em terra.....	M.3.	4\$000
27 A.	Excavação em pedra solta.....	M.3.	8\$900
28 A.	Excavação em moledo.....	M.3.	5\$700
31 A.	Excavação em rocha dura compacta.....	M.3.	40\$500
32.	Acrescimento do preço quando a abertura do poço (23 A a 27 A) se fizer ao mesmo tempo que a alvenaria do revestimento.....	M.3.	5\$300
33.	Acrescimento do preço quando houver agua que embarace a abertura do poço (23 a 27 A).....	M.3.	3\$500

CAPITULO III

ALVENARIA E TRABALHOS CONNEXOS

34.	Pedra n.º 1, para cantarias e alvenarias de obras de arte (pontes, viaductos, pontilhões, bocixos e muros de arrimos, etc.); incluindo-se no preço a remoção da terra que cobrir a pedreira e a indemnização ao dono desta.....	M.3.	16\$800
35.	Pedra n.º 2 — Pedras em blocos irregulares, extrahida a pólvora de mina, para fundações, incluindo-se no preço a remoção da terra que cobrir a pedreira e a indemnização ao dono desta.....	M.3.	11\$600
36.	Pedra n.º 3 — em blocos irregulares extrahida a dynamite, para quebramento, lastreamento, empedramento, enrocamentos, drenos, etc., incluindo-se no preço a remoção da terra que cobrir a pedreira e a indemnização ao dono desta.....	M.3.	11\$200
37.	Pedra miuda n.º 1, de pedreira, para quebramento, enchimento de vãos entre alas de encontros de pontes e pontilhões, enchimento de valias de drenagem, etc.....	M.3.	15\$900
38.	Pedra miuda n.º 2, de cortes para as mesmas applicações do numero precedentes.....	M.3.	5\$300
39.	Pedra quebrada n.º 1 — Quebramento de pedra miuda numero 1 para passar em annel 0,02 m. de diametro.....	M.3.	2\$8200

40.	Pedra quebrada n. 2. — Quebramento de pedra miuda n. 1 para passar em anel de 0,03 de diametro.....	M.3.	26\$900	71.	Concreto n. 2 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 4.....	M.3.	109\$100
41.	Pedra quebrada n. 3 — Quebramento de pedra miuda numero 1 para passar em anel de 0,03 m. de diametro.....	M.3.	25\$600	72.	Concreto n. 3 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 4.....	M.3.	102\$200
42.	Pedra quebrada n. 4 — Quebramento de pedra miuda n. 1 para passar em anel de 0,04 a 0,05 m. de diametro.....	M.3.	25\$200	73.	Concreto n. 4 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada n. 4.....	M.3.	87\$700
43.	Pedra quebrada n. 5 — (tipo misto) Mistura de pedra quebrada n. 1, 2 e 3 na proporção de 1:1:2.....	M.3.	28\$700	74.	Concreto n. 5 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada n. 4.....	M.3.	84\$700
44.	Pedra quebrada n. 1 A — Quebramento de pedra miuda n. 2 (de cortes) para passar em anel de 0,02 m. de diametro.....	M.3.	46\$600	75.	Concreto n. 1 A — 1 volume de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 4 A.....	M.3.	135\$100
45.	Pedra quebrada n. 2 A — Quebramento de pedra n. 2 (de corte) para passar em anel de 0,03 m. de diametro.....	M.3.	45\$200	76.	Concreto n. 2 A — 1 volume de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 4 A.....	M.3.	99\$900
46.	Pedra quebrada n. 3 A — Quebramento de pedra miuda n. 2 (de cortes) para passar em anel de 0,04 m. de diametro.....	M.3.	43\$900	77.	Concreto n. 3 A — 1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 4 A.....	M.3.	91\$300
47.	Pedra quebrada n. 4 A — Quebramento de pedra miuda n. 2 (de cortes) para passar em anel de 0,04 a 0,05 m. de diametro.....	M.3.	43\$600	78.	Concreto n. 4 A — 1 volume de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada n. 4 A.....	M.3.	77\$100
48.	Pedra quebrada n. 5 A (tipo misto) Mistura de pedra quebrada n. 1 A, 2 A e 3 A na proporção de 1:1:2.....	M.3.	47\$000	79.	Concreto n. 5 A — 1 volume de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada n. 4 A.....	M.3.	73\$100
49.	Areia escolhida, separada e lavada para argamassa.....	M.3.	8\$600	80.	Concreto n. 1B — 1 volume de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 5.....	M.3.	117\$900
50.	Argamassa n. 1 de cimento puro.....	M.3.	358\$300	81.	Concreto n. 2B — 1 volume de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 5.....	M.3.	112\$200
51.	Argamassa n. 2 — 1 volume de cimento e 1 de areia.....	M.3.	202\$500	82.	Concreto n. 3B — 1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 5.....	M.3.	105\$100
52.	Argamassa n. 3 — 1 volume de cimento e 1 1/2 de areia.....	M.3.	160\$800	83.	Concreto n. 4B — 1 volume de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 5 A.....	M.3.	138\$500
53.	Argamassa n. 4 — 1 volume de cimento e 2 de areia.....	M.3.	140\$000	84.	Concreto n. 5B — 1 volume de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 5 A.....	M.3.	98\$200
54.	Argamassa n. 5 — 1 volume de cimento e 2 1/2 de areia.....	M.3.	120\$600	85.	Concreto n. 3AB — 1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 5 A.....	M.3.	94\$500
55.	Argamassa n. 6 — 1 volume de cimento e 3 de areia.....	M.3.	113\$700	86.	Pedra aparelhada para cantaria de paramento plano.....	M.3.	126\$400
56.	Argamassa n. 7 — 1 volume de cimento e 4 de areia.....	M.3.	92\$200	87.	Pedra aparelhada para cantaria de paramento curvo.....	M.3.	180\$300
57.	Argamassa n. 8 — Cal extinta pura.....	M.3.	90\$900	88.	Pedra para alvenaria de aparelho de paramento plano.....	M.3.	55\$500
58.	Argamassa n. 9 — 1 volume de cal e 1 de areia.....	M.3.	59\$200	89.	Pedra para alvenaria de aparelho de paramento curvo.....	M.3.	75\$800
59.	Argamassa n. 10 — 1 volume de cal e 1/2 de areia.....	M.3.	51\$500	90.	Cantaria de paramento plano com argamassa n. 4.....	M.3.	144\$000
60.	Argamassa n. 11 — 1 volume de cal e 2 de areia.....	M.3.	46\$400	91.	Cantaria de paramento curvo, com argamassa n. 4.....	M.3.	199\$100
61.	Argamassa n. 12 — 1 volume de cal e 2 1/2 de areia.....	M.3.	44\$500	92.	Cantaria em abobadas com argamassa n. 4.....	M.3.	212\$100
62.	Argamassa n. 13 — 1 volume de cimento, 3 de cal e 8 de areia.....	M.3.	70\$800	93.	Cantaria em tuneis assente em fiadas no revestimento de pés direitos, com argamassa n. 13.....	M.3.	144\$800
63.	Argamassa n. 14 — 1 volume de cimento, 4 de cal e 10 de areia.....	M.3.	65\$700	94.	Cantaria em abobadas de tuneis, com argamassa n. 13.....	M.3.	217\$100
64.	Argamassa n. 8 A — Cal em pasta.....	M.3.	54\$500	95.	Cantaria em tuneis, assente em abobadas com o embarço do escoramento, com argamassa n. 13.....	M.3.	155\$300
65.	Argamassa n. 9 A — 1 volume de cal em pasta e 1 de areia.....	M.3.	42\$200	96.	Cantaria em tuneis, assente em abobadas com o embarço do escoramento, com argamassa n. 13.....	M.3.	238\$200
66.	Argamassa n. 10 A — 1 volume de cal em pasta e 1 1/2 de areia.....	M.3.	38\$200	97.	Alvenaria n. 1; de aparelho de paramento plano com argamassa n. 3.....	M.3.	76\$000
67.	Argamassa n. 11 A — 1 volume de cal em pasta e 2 de areia.....	M.3.	35\$500	98.	Alvenaria n. 1A; de aparelho de paramento plano com argamassa n. 4.....	M.3.	94\$500
68.	Argamassa n. 13 A — 1 volume de cimento, 3 de cal em pasta e 8 de areia.....	M.3.	63\$200	99.	Alvenaria n. 1B; de aparelho de paramento plano com argamassa n. 6.....	M.3.	72\$500
69.	Argamassa n. 14 A — 1 volume de cimento, 4 de cal em pasta e 10 de areia.....	M.3.	53\$500	100.	Alvenaria n. 1C; de aparelho de paramento plano, com argamassa n. 10.....	M.3.	67\$800
70.	Concreto n. 1 — 1 volume de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n. 4.....	M.3.	145\$200	101.	Alvenaria n. 1D; de aparelho de paramento plano, com argamassa n. 13.....	M.3.	40\$300

102.	Alvenaria n. 1E, de aparelho de paramento plano, com argamassa n. 10A	M.3.	66\$800	130.	Alvenaria n. 4G, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 13A	M.3.	40\$000
103.	Alvenaria n. 1F, de aparelho de paramento plano com argamassa n. 13A	M.3.	68\$700	131.	Alvenaria n. 4H, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 11A	M.3.	36\$000
104.	Alvenaria n. 2, de aparelho de paramento curvo, com argamassa n. 3	M.3.	91\$900	132.	Alvenaria n. 5, ordinaria, de pedra n. 2, sem argamassa	M.3.	21\$000
105.	Alvenaria n. 2A, de aparelho de paramento curvo, com argamassa n. 4	M.3.	93\$300	133.	Alvenaria n. 6, de tijolos comuns requadrados, de 0,27 x 0,13 x 0,07, com argamassa n. 6	M.3.	63\$100
106.	Alvenaria n. 2B, de aparelho de paramento curvo, com argamassa n. 6	M.3.	91\$300	134.	Alvenaria n. 6 A, de tijolos comuns requadrados, de 0,27 x 0,13 x 0,07, com argamassa n. 7	M.3.	59\$000
107.	Alvenaria n. 2C, de aparelho de paramento curvo, com argamassa n. 10	M.3.	56\$700	135.	Alvenaria n. 6 B, de tijolo comum requadrado, de 0,27 x 0,12 x 0,07, com argamassa n. 10	M.3.	56\$900
108.	Alvenaria n. 2D, de aparelho de paramento curvo, com argamassa n. 13	M.3.	88\$100	136.	Alvenaria n. 6 C, de tijolo comum requadrado, de 0,27 x 0,12 x 0,07, com argamassa n. 11	M.3.	53\$700
109.	Alvenaria n. 2E, de aparelho de paramento curvo, com argamassa n. 10A	M.3.	55\$700	137.	Alvenaria n. 6 D, de tijolo comum requadrado, de 0,27 x 0,12 x 0,07, com argamassa n. 10 A	M.3.	48\$200
110.	Alvenaria n. 2F, de aparelho de paramento curvo, com argamassa n. 13A	M.3.	87\$500	138.	Alvenaria n. 6 E, de tijolo comum requadrado, de 0,27 x 0,12 x 0,07, com argamassa n. 14 A	M.3.	51\$300
111.	Alvenaria de aparelho em tunneis, assente em fiadas no revestimento de pés direitos, com argamassa n. 13	M.3.	77\$700	139.	Alvenaria n. 7, de tijolo comum requadrado, de 0,27 x 0,13 x 0,07, em arcos e abobadadas, com argamassa n. 6	M.3.	69\$000
112.	Alvenaria de aparelho em tunneis, assente em abobadadas, com argamassa n. 13	M.3.	112\$700	140.	Alvenaria n. 7 A, de tijolo comum requadrado, de 0,27 x 0,13 x 0,07, em arcos e abobadadas, com argamassa n. 7	M.3.	61\$300
113.	Alvenaria de aparelhos em tunneis, assente em fiadas no revestimento de pés direitos, com o embaraço do escoramento, com argamassa n. 13	M.3.	88\$200	141.	Alvenaria n. 7 B, de tijolo comum requadrado, de 0,27 x 0,13 x 0,07, em arcos e abobadadas, com argamassa n. 10	M.3.	55\$500
114.	Alvenaria de aparelho em tunneis, assente em abobadadas, com o embaraço do escoramento com argamassa n. 13	M.3.	128\$800	142.	Alvenaria n. 7 C, de tijolo comum requadrado, de 0,27 x 0,13 x 0,07, em arcos e abobadadas, com argamassa n. 11	M.3.	58\$600
115.	Alvenaria n. 3, de lajões de pedra n. 1, assente em fiadas horizontaes com o paramento, leito, sobreleito e juntas aparelhadas toscamente a picão e a martello, com argamassa n. 3	M.3.	82\$600	143.	Alvenaria n. 7 D, de tijolo comum requadrado, de 0,27 x 0,13 x 0,07, em arcos e abobadadas, com argamassa n. 10 A	M.3.	52\$000
116.	Alvenaria n. 3A, de lajões de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 4	M.3.	78\$100	144.	Alvenaria n. 7 E, de tijolo comum requadrado, de 0,27 x 0,13 x 0,07, em arcos e abobadadas, com argamassa n. 14 A	M.3.	55\$900
117.	Alvenaria n. 3B, de lajões de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 6	M.3.	73\$700	145.	Alvenaria n. 8, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065 com argamassa n. 6	M.3.	86\$700
118.	Alvenaria n. 3C, de lajões de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 10	M.3.	60\$700	146.	Alvenaria n. 8 A, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065 com argamassa n. 7	M.3.	81\$100
119.	Alvenaria n. 3D, de lajões de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 13	M.3.	61\$600	147.	Alvenaria n. 8 B, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065 com argamassa n. 10	M.3.	71\$000
120.	Alvenaria n. 3 E, de lajões de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 10A	M.3.	58\$100	148.	Alvenaria n. 8 C, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065 com argamassa n. 11	M.3.	71\$800
121.	Alvenaria n. 3F, de lajões de pedra n. 1, nas condições do n. 115, com argamassa n. 13A	M.3.	63\$100	149.	Alvenaria n. 8 D, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065 com argamassa n. 14 A	M.3.	68\$000
122.	Alvenaria n. 3G, de lajões de pedra n. 1, nas condições do n. 115, sem argamassa	M.3.	48\$800	150.	Alvenaria n. 8 E, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065 com argamassa n. 14 A	M.3.	71\$700
123.	Alvenaria n. 4, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 3	M.3.	71\$200	151.	Alvenaria n. 9, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065, em arcos e abobadadas com argamassa n. 6	M.3.	84\$800
124.	Alvenaria n. 4A, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 4	M.3.	61\$600				
125.	Alvenaria n. 4B, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 6	M.3.	56\$200				
126.	Alvenaria n. 4C, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 10	M.3.	56\$300				
127.	Alvenaria n. 4D, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 13	M.3.	72\$100				
128.	Alvenaria n. 4E, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 14	M.3.	30\$800				
129.	Alvenaria n. 4F, ordinaria, de pedra n. 2, com argamassa n. 10A	M.3.	32\$000				

152.	Alvenaria n. 9 A, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065, em arcos e abobadadas com argamassa n. 7...	M.3.	91\$100
153.	Alvenaria n. 9 B, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065, em arcos e abobadadas com argamassa n. 10...	M.3.	83\$200
154.	Alvenaria n. 9 C, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065, em arcos e abobadadas com argamassa n. 14...	M.3.	87\$000
155.	Alvenaria n. 9 D, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065, em arcos e abobadadas com argamassa n. 10 A...	M.3.	79\$600
156.	Alvenaria n. 9 E, de tijolo perfurado, de 0,25 x 0,12 x 0,065, em arcos e abobadadas com argamassa n. 14 A...	M.3.	93\$700
157.	Panno de tijolo commum, requemado, de 0,13 de espessura, com argamassa n. 10...	M.2.	7\$500
158.	Panno de tijolo commum, requemado, de 0,13 de espessura, com argamassa n. 14...	M.2.	7\$800
159.	Panno de tijolo commum, requemado, de 0,13 de espessura, com argamassa n. 10 A...	M.2.	7\$300
160.	Panno de tijolo commum, requemado, de 0,13 de espessura, com argamassa n. 14 A...	M.2.	7\$600
161.	Panno de tijolo perfurado, de 0,12 de espessura, com argamassa n. 10...	M.2.	9\$900
162.	Panno de tijolo perfurado, de 0,12 de espessura, com argamassa n. 14...	M.2.	10\$300
163.	Panno de tijolo perfurado, de 0,12 de espessura, com argamassa n. 10 A...	M.2.	9\$600
164.	Panno de tijolo perfurado, de 0,12 de espessura, com argamassa n. 14 A...	M.2.	10\$000
165.	Abobadilha de tijolo commum, requemado, de 0,13 de espessura, com argamassa n. 7...	M.2.	5\$800
166.	Abobadilha de tijolo commum, requemado, de 0,13 de espessura, com argamassa numero 10...	M.2.	8\$100
167.	Abobadilha de tijolo commum, requemado, de 0,13 de espessura, com argamassa numero 14...	M.2.	8\$300
168.	Abobadilha de tijolo commum, requemado, de 0,13 de espessura, com argamassa numero 10 A...	M.2.	7\$800
169.	Abobadilha de tijolo commum, requemado, de 0,13 de espessura, com argamassa numero 14 A...	M.2.	8\$100
170.	Abobadilha de tijolo perfurado, de 0,12 de espessura, com argamassa n. 7...	M.2.	11\$600
171.	Idem, com argamassa n. 10...	M.2.	10\$700
172.	Idem, com argamassa n. 10 A...	M.2.	10\$300
173.	Idem, com argamassa n. 14 A...	M.2.	10\$900
174.	Pavimento de ladrilho branco, nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0,05 de espessura com argamassa n. 4...	M.2.	26\$600
175.	Pavimento de ladrilho de uma, duas ou mais cores, nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0,05 de espessura com argamassa n. 4...	M.2.	29\$600
176.	Pavimento de concreto n. 5 com 0,06 de espessura, revestido com chapa de argamassa n. 4, de 0,02 de espessura...	M.2.	10\$700

177.	Pavimento de concreto n. 5, com 0,12 de espessura, revestido com chapa de argamassa n. 4, com 0,03 de espessura...	M.2.	17\$700
178.	Pavimento de ladrilho trottoir, assente em leito de concreto n. 5, com 0,05 de espessura, com argamassa n. 4...	M.2.	16\$000
179.	Torro de azulejos em paredes, com argamassa n. 14...	M.2.	53\$300
180.	Idem, com argamassa n. 14 A...	M.2.	53\$000
181.	Chapa n. 1 de argamassa n. 3, com 0,03 de espessura...	M.2.	8\$300
182.	Chapa n. 2 com argamassa n. 4, com 0,03 de espessura...	M.2.	7\$600
183.	Chapa n. 3 de argamassa n. 3, com 0,02 de espessura...	M.2.	6\$100
184.	Chapa n. 4 de argamassa n. 4, com 0,02 de espessura...	M.2.	5\$600
185.	Emboço com argamassa n. 10 com 0,015 de espessura e reboco com argamassa n. 8, com 0,004 de espessura...	M.2.	3\$100
186.	Emboço com 0,015 de espessura e reboco com 0,005 de espessura, com argamassa n. 10 A...	M.2.	2\$600
187.	Rejuntamento n. 1 com argamassa n. 3...	M.2.	4\$700
188.	Rejuntamento n. 2 com argamassa n. 4...	M.2.	4\$400
189.	Revestimento de taludes com alvenaria n. 4C, ordinaria com 0,30 a 0,40 de espessura...	M.2.	12\$700
190.	Revestimento de taludes com alvenaria n. 4E, ordinaria, com 0,30 a 0,40 de espessura...	M.2.	14\$300
191.	Revestimento de taludes de alvenaria ordinaria n. 5...	M.2.	7\$400

CAPITULO IV

CARPINTARIA E TRABALHOS CONNEXOS

A — (Serragem)

192.	Serragem de madeira de lei ou de pinho com 0,50 x 0,50 de esquadria...	M.3.	20\$300
193.	Idem, com 0,50 x 0,40 de esquadria...	M.3.	22\$800
194.	Idem, com 0,40 x 0,40...	M.3.	25\$300
195.	Idem, com 0,40 x 0,30...	M.3.	29\$600
196.	Idem, com 0,30 x 0,30...	M.3.	33\$800
197.	Idem, com 0,25 x 0,20...	M.3.	34\$200
198.	Idem, com 0,30 x 0,25...	M.3.	37\$200
199.	Serragem de madeira de lei ou de pinho com 0,20 x 0,20 de esquadria...	M.3.	38\$000
200.	Idem, com 0,25 x 0,25...	M.3.	42\$100
201.	Idem, com 0,20 x 0,15...	M.3.	44\$300
202.	Idem, com 0,15 x 0,15...	M.3.	50\$700
203.	Idem, com 0,20 x 0,075...	M.3.	61\$200
204.	Idem, com 0,10 x 0,10...	M.3.	64\$200
205.	Idem, com 0,15 x 0,075...	M.3.	62\$500
206.	Idem, com 0,10 x 0,075...	M.3.	76\$000
207.	Idem, com 0,30 x 0,05...	M.3.	77\$700
208.	Idem, com 0,20 x 0,05...	M.3.	82\$400
209.	Idem, com 0,10 x 0,05...	M.3.	84\$500
209 A.	Idem, com 0,25 x 0,03...	M.3.	113\$200
210.	Idem, com 0,15 x 0,05...	M.3.	86\$100
211.	Idem, com 0,075 x 0,05...	M.3.	103\$000
212.	Idem, com 0,15 x 0,025...	M.3.	136\$800
213.	Idem, com 0,10 x 0,025...	M.3.	145\$300
214.	Idem, com 0,06 x 0,02...	M.3.	185\$800
214 A.	Idem, com 0,25 x 0,015...	M.3.	197\$500
214 B.	Idem, com 0,10 x 0,15 de espessura, de lei...	M.3.	211\$200

B — Aplainamentos, juntas e molduras

215.	Aplainamento de madeira de lei ou de pinho, com esquadria de 0,10 x 0,10 ou mais...	M.2.	1\$900
216.	Idem, com esquadria inferior a 0,10 x 0,10...	M.2.	2\$200

217.	Mobilização, juntas de macho e fêmea, de meio fio ou resbaixo, em taboas para soalho e forro com 0,20 e 0,25 de largura e 0,02 e 0,025 de espessura.....	M.3.	\$500	212.	Idem de pinho.....	M.3.	123\$300
218.	Idem, com taboas de 0,10 a 0,15 com a mesma espessura....	M.2.	1\$200	Idem, idem.....	M.1.	44\$300	
C. — Ensamblagens, furos e colthas em vigas e estacas				213.	Com 0,30 x 0,30 de lei.....	M.3.	191\$700
219.	Montagem para espiga ou mecha simples com 0,08 a 0,10 de comprimento, em vigas de 0,10 x 0,10, de esquadria ou mais.....	Uma	1\$600	Idem, idem.....	M.1.	17\$300	
220.	Montagem para espiga ou mecha dupla com 0,08 a 0,10 de comprimento em vigas com 0,10 x 0,10 de esquadria ou mais.....	Uma	2\$300	Idem, idem.....	M.3.	128\$500	
221.	Espiga ou mecha simples, com 0,08 a 0,10 de comprimento em vigas com 0,10 x 0,10 de esquadria ou mais.....	Uma	1\$100	Idem, idem.....	M.1.	41\$600	
222.	Espiga ou mecha dupla com 0,08 a 0,10 de comprimento em vigas de 0,10 x 0,10 de esquadria ou mais.....	Uma	1\$800	215.	Com 0,25 x 0,20 de lei.....	M.3.	208\$800
223.	Acrescimento de preço para cada 0,02 que exceder ao comprimento de 0,10 das montagens para espigas simples.....	—	\$200	Idem, idem.....	M.1.	9\$100	
224.	Acrescimento de preço para cada 0,02 que exceder ao comprimento de 0,10 das montagens para espigas duplas.....	—	\$100	Idem, idem.....	M.3.	128\$800	
225.	Acrescimento de preço para cada 0,02 que exceder ao comprimento de 0,10 das espigas simples.....	—	\$100	217.	Com 0,30 x 0,25 de lei.....	M.3.	178\$900
226.	Acrescimento de preço para cada 0,02 que exceder ao comprimento de 0,10 das espigas duplas.....	—	\$200	Idem, idem.....	M.1.	3\$100	
227.	Entalho a meia madeira em vigas de 0,10 x 0,10 de esquadria ou mais.....	Um	1\$500	Idem, idem.....	M.3.	13\$400	
228.	Entalho em dentes, em vigas de 0,10 x 0,10 de esquadria ou mais.....	Um	6\$000	218.	Idem de pinho.....	M.3.	122\$200
229.	Entalho em cauda de andorinha ou mulheto e respectiva mecha em vigas de 0,10 x 0,10 de esquadria ou mais.....	Um	7\$900	Idem, idem.....	M.1.	9\$200	
230.	Entalho em escarva e respectiva mecha em vigas de 0,10 x 0,10 de esquadria ou mais.....	Um	9\$300	219.	Com 0,20 x 0,20 de lei.....	M.3.	195\$200
231.	Turo para cavilha ou parafuso com 0,018 a 0,046 de diametro e profundidade de 0,10 em vigas de madeira de lei ou pinho.....	Um	1\$500	Idem, idem.....	M.1.	7\$700	
232.	Acrescimento de preço para cada decimetro que exceder a um decimetro de profundidade do furo.....	—	\$150	250.	Idem de pinho.....	M.3.	133\$300
233.	Calha de 0,06 a 0,08 de profundidade e 0,10 de largura, feita a formão.....	M.1.	1\$900	Idem, idem.....	M.1.	5\$200	
234.	Encastamento e assentamento de ferragens em madeira.....	K.g.	\$500	251.	Com 0,25 x 0,25 de lei.....	M.3.	198\$700
D. — Madeira serrada e esquadriada				Idem, idem.....	M.1.	12\$600	
235.	Com 0,50 x 0,50, de lei.....	M.3.	177\$300	252.	Idem de pinho.....	M.3.	136\$100
Idem, idem.....	M.1.	11\$300	Idem, idem.....	Idem, idem.....	M.1.	8\$500	
236.	Idem, de pinho.....	M.3.	111\$500	253.	Com 0,20 x 0,15 de lei.....	M.3.	201\$100
Idem, idem.....	M.1.	28\$600	Idem, idem.....	Idem, idem.....	M.1.	6\$000	
237.	Com 0,50 x 0,50 de lei.....	M.3.	169\$300	254.	Idem de pinho.....	M.3.	138\$600
Idem, idem.....	M.1.	31\$000	Idem, idem.....	Idem, idem.....	M.1.	4\$200	
238.	Idem de pinho.....	M.3.	111\$000	255.	Com 0,15 x 0,15 de lei.....	M.3.	207\$600
Idem, idem.....	M.1.	22\$200	Idem, idem.....	Idem, idem.....	M.1.	4\$700	
239.	Com 0,40 x 0,40 de lei.....	M.3.	182\$500	256.	Idem de pinho.....	M.3.	141\$800
Idem, idem.....	M.1.	29\$200	Idem, idem.....	Idem, idem.....	M.1.	3\$300	
240.	Idem de pinho.....	M.3.	119\$600	257.	Com 0,18 a 0,22 x 0,07 a 0,08 de lei.....	M.3.	218\$300
Idem, idem.....	M.1.	13\$100	Idem, idem.....	Idem, idem.....	M.1.	3\$300	
241.	Com 0,40 x 0,30 de lei.....	M.3.	183\$700	258.	Idem de pinho.....	M.3.	155\$500
Idem, idem.....	M.1.	22\$400	Idem, idem.....	Idem, idem.....	M.1.	2\$300	
				259.	Com 0,10 a 0,15 x 0,09 a 0,11 de lei.....	M.3.	205\$900
				Idem, idem.....	M.1.	2\$600	
				260.	Idem de pinho.....	M.3.	140\$200
				Idem, idem.....	M.1.	1\$900	
				261.	Com 0,14 a 0,18 x 0,07 a 0,08 de lei.....	M.3.	210\$100
				Idem, idem.....	M.1.	2\$500	
				262.	Idem de pinho.....	M.3.	156\$600
				Idem, idem.....	M.1.	1\$300	
				263.	Com 0,08 a 0,12 x 0,07 a 0,08 de lei.....	M.3.	232\$900
				Idem, idem.....	M.1.	1\$700	
				264.	Idem de pinho.....	M.3.	170\$100
				Idem, idem.....	M.1.	1\$300	
				265.	Com 0,28 a 0,32 x 0,03 a 0,05 de lei.....	M.3.	219\$100
				Idem, idem.....	M.1.	3\$300	
				266.	Idem de pinho.....	M.3.	162\$100
				Idem, idem.....	M.1.	2\$400	
				267.	Com 0,15 a 0,25 x 0,03 a 0,05 de lei.....	M.3.	239\$600
				Idem, idem.....	M.1.	3\$800	
				268.	Idem de pinho.....	M.3.	176\$700
				Idem, idem.....	M.1.	2\$800	
				269.	Com 0,08 a 0,12 x 0,05 a 0,07 de lei.....	M.3.	221\$400
				Idem, idem.....	M.1.	1\$300	
				270.	Idem de pinho.....	M.3.	166\$900
				Idem, idem.....	M.1.	1\$000	
				271.	Com 0,11 a 0,18 x 0,04 a 0,05 de lei.....	M.3.	227\$200
				Idem, idem.....	M.1.	1\$700	
				272.	Idem de pinho.....	M.3.	171\$100
				Idem, idem.....	M.1.	1\$300	
				273.	Com 0,08 a 0,10 x 0,04 a 0,08 de lei.....	M.3.	250\$700
				Idem, idem.....	M.1.	3\$000	
				274.	Idem de pinho.....	M.3.	191\$600
				Idem, idem.....	M.1.	3\$700	
				275.	Com 0,14 a 0,16 x 0,02 a 0,03 de lei.....	M.3.	278\$600
				Idem, idem.....	M.1.	1\$000	
				276.	Idem de pinho.....	M.3.	221\$800
				Idem, idem.....	M.1.	8\$000	
				276 A.	Com 0,21 a 0,29 x 0,02 a 0,04 de lei.....	M.3.	254\$200
				Idem, idem.....	M.1.	1\$000	
				276 B.	Idem de pinho.....	M.3.	198\$200
				Idem, idem.....	M.1.	1\$500	

277.	Com 0,07 a 0,12 x 0,02 a 0,03 de lei	M.3.	28\$8000
	Idem, idem	M.1.	\$700
278.	Idem, de pinho	M.3.	230\$300
	Idem, idem	M.1.	\$600
279.	Com 0,05 a 0,07 x 0,018 a 0,022 de lei	M.3.	312\$700
	Idem, idem	M.1.	\$400
280.	Idem, de pinho	M.3.	279\$900
	Idem, idem	M.1.	\$600
280 A.	Com 0,23 a 0,27 x 0,14 a 0,016 de lei	M.3.	339\$200
	Idem, idem	M.1.	\$300
280 B.	Idem, de pinho	M.3.	325\$100
	Idem, idem	M.1.	\$100
280 C.	Com 0,08 a 0,12 x 0,014 a 0,016 de lei	M.3.	268\$100
	Idem, idem	M.1.	\$600
280 D.	Idem, de pinho	M.3.	305\$300
	Idem, idem	M.1.	\$500

E. — Madeira de lei ou de pinho, serrada e esquadriada em dimensões certas, assente em obra e pregada, sendo as ensablagens, aplainamentos, furos, calhas, juntas, molduras, forragens grossas, etc., quando houver, contados ou medidos separadamente e pagos pelos preços respectivos.

281.	Com 0,50 x 0,50 de lei	M.1.	46\$100
282.	Idem, de pinho	M.1.	30\$000
283.	Com 0,50 x 0,40 de lei	M.1.	35\$500
284.	Idem, de pinho	M.1.	23\$500
285.	Com 0,40 x 0,40 de lei	M.1.	20\$600
286.	Idem, de pinho	M.1.	20\$100
287.	Com 0,40 x 0,30 de lei	M.1.	23\$700
288.	Idem, de pinho	M.1.	16\$000
289.	Com 0,30 x 0,30 de lei	M.1.	18\$400
290.	Idem, de pinho	M.1.	12\$600
291.	Com 0,25 x 0,20 de lei	M.1.	10\$100
292.	Idem, de pinho	M.1.	7\$100
293.	Com 0,30 x 0,25 de lei	M.1.	14\$500
294.	Idem, de pinho	M.1.	10\$200
295.	Com 0,20 x 0,20 de lei	M.1.	8\$600
296.	Idem, de pinho	M.1.	6\$100
297.	Com 0,25 x 0,25 de lei	M.1.	13\$500
298.	Idem, de pinho	M.1.	9\$500
299.	Com 0,20 x 0,15 de lei	M.1.	6\$900
300.	Idem, de pinho	M.1.	5\$000
301.	Com 0,15 x 0,15 de lei	M.1.	5\$500
302.	Idem, de pinho	M.1.	4\$000
303.	Com 0,18 a 0,22 x 0,07 a 0,08 de lei	M.1.	4\$100
304.	Idem, de pinho	M.1.	3\$100
305.	Com 0,10 a 0,15 x 0,09 a 0,11 de lei	M.1.	3\$300
306.	Idem, de pinho	M.1.	2\$600
307.	Com 0,14 a 0,16 x 0,07 a 0,08 de lei	M.1.	3\$200
308.	Idem, de pinho	M.1.	2\$500
309.	Com 0,08 a 0,12 x 0,07 a 0,08 de lei	M.1.	2\$500
310.	Idem, de pinho	M.1.	2\$000
311.	Com 0,30 x 0,45 a 0,05 de lei	M.1.	4\$100
312.	Idem, de pinho	M.1.	3\$200
313.	Com 0,15 a 0,25 x 0,03 a 0,05 de lei	M.1.	4\$600
314.	Idem, de pinho	M.1.	3\$600
315.	Com 0,08 a 0,12 x 0,05 a 0,07 de lei	M.1.	2\$100
316.	Idem, de pinho	M.1.	1\$700
317.	Com 0,14 a 0,16 x 0,04 a 0,05 de lei	M.1.	2\$500
318.	Idem, de pinho	M.1.	2\$000
319.	Com 0,06 a 0,10 x 0,04 a 0,06 de lei	M.1.	1\$700
320.	Idem, de pinho	M.1.	1\$400
321.	Com 0,14 a 0,16 x 0,03 a 0,05 de lei	M.1.	1\$700
	Idem, idem	M.2.	11\$300
322.	Idem, de pinho	M.1.	1\$500
	Idem, idem	M.2.	9\$800

323.	Com 0,07 a 0,12 x 0,02 a 0,03 de lei	M.1.	4\$100
	Idem, idem	M.2.	13\$600
324.	Idem, de pinho	M.1.	1\$200
	Idem, idem	M.2.	12\$100
325.	Com 0,05 a 0,07 x 0,018 a 0,022 de lei	M.1.	1\$000
	Idem, idem	M.2.	17\$200
326.	Idem, de pinho	M.1.	1\$000
	Idem, idem	M.2.	15\$900
326 A.	Com 0,23 a 0,27 x 0,014 a 0,018 de lei	M.1.	1\$900
	Idem, idem	M.2.	7\$700
326 B.	Idem, de pinho	M.1.	1\$700
	Idem, idem	M.2.	6\$800
326 C.	Com 0,08 a 0,12 x 0,014 a 0,016 de lei	M.1.	1\$200
	Idem, idem	M.2.	11\$800
326 D.	Idem, de pinho	M.1.	1\$200
	Idem, idem	M.2.	10\$800

F — OBRAS DIVERSAS

1) *Taboas para soalhos e forros. Abas, molduras e fasquias*

327.	Taboas de 0,14 a 0,16 x 0,02 a 0,03 aparelhadas a meio fio ou rebaixo para soalho — Madeira de lei	M.2.	9\$400
328.	Idem, de pinho	M.2.	8\$000
329.	A mesma taboa de lei, aparelhada a macho e fêmea para soalho	M.2.	10\$600
330.	Idem, de pinho	M.2.	9\$200
331.	Regua de 0,07 a 0,12 x 0,023 a 0,03 aparelhada a macho e fêmea para soalho de lei	M.2.	13\$000
332.	Idem, de pinho	M.2.	11\$600
333.	A mesma regua aparelhada a macho e fêmea, para soalho entabeirado, de lei	M.2.	13\$700
334.	Idem, de pinho	M.2.	12\$300
335.	A mesma regua aparelhada a macho e fêmea, com 0,30 a 0,40 de comprimento, para soalho espinhado e entabeirado, de lei	M.2.	16\$500
336.	Idem, de pinho	M.2.	15\$100
337.	A mesma regua aparelhada a macho e fêmea com 0,45 a 0,60 de comprimento, para soalho espinhado e entabeirado, de lei	M.2.	15\$600
338.	Idem, de pinho	M.2.	14\$200
339.	Taboa de 0,23 a 0,27 x 0,0125 a 0,015, plainada em uma face para forro de lei	M.2.	6\$200
340.	Idem, de pinho	M.2.	5\$400
341.	A mesma taboa de lei, aplainada em uma face e moldurada para forro	M.2.	6\$800
342.	Idem, de pinho	M.2.	6\$000
343.	Regua de 0,07 a 0,12 x 0,0125 a 0,015, aparelhada a macho e fêmea ou a meio fio para forro de lei	M.2.	11\$400
344.	Idem, de pinho	M.2.	10\$400
345.	A mesma regua de lei, moldurada	M.2.	12\$600
346.	Idem, de pinho	M.2.	11\$600
347.	A mesma regua, aparelhada a macho e fêmea ou a meio fio, para forro entabeirado, de lei	M.2.	15\$600
348.	Idem, de pinho	M.2.	12\$600
349.	A mesma regua do n. 347, aparelhada a macho e fêmea ou a meio fio para forro entabeirado, moldurada de lei	M.2.	14\$800
350.	Idem, de pinho	M.2.	13\$800
351.	Aba para tecto, aparelhada e pregada, com 0,23 de largura, de lei	M.1.	2\$400
352.	Idem, de pinho	M.1.	2\$200

391.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de um batente	M.2.	258900	416.	Ferragens e assentamento em cada vão de porta de um batente dos ns. 413, 414 e 415	M.2.	318300
392.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de dois batentes para janellas de peitoril	M.2.	338200	417.	Ferragens e assentamento em cada vão de porta de 2 batentes dos ns. 413, 414 e 415	M.2.	458100
393.	Caixilhos de vidraça de correr ou guilhotina para janella de peitoril, incluindo as caixas	M.2.	508300	418.	Porta exterior com 2 batentes engradados, com gradil de desenho artistico nos batentes e na bandeira e com postigos nos 2 batentes, sendo a bandeira, gradil e ferragens pagos separadamente (de madeira de lei)	M.2.	828800
394.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de correr ou de guilhotina, para janella de peitoril	M.2.	318500	419.	Porta exterior de madeira de lei com 2 batentes engradados e almofadados com gradil de desenho artistico nos batentes e na bandeira e com postigos nos 2 batentes, sendo a bandeira, gradil e ferragens pagos separadamente	M.2.	958800
395.	Massa de vidraceiro	Kg.	28300	420.	Accrescimo de prego para as portas dos ns. 415 e 419, tendo as almofadas obras de talha	M.2.	528300
396.	Vidro branco liso, com tres millimetros de espessura, assente em portas, janellas, frestas, bandeiras, alpendres, lanterninas, clareboias, etc.	M.2.	228800	421.	Ferragens e assentamento em cada vão de porta dos numeros 418 e 419	M.2.	435800
397.	Vidro branco fosco ou amarello ambar com 3 millimetros de espessura, assente como o de n. 396	M.2.	218700	422.	Portão de correr de 2 folhas engradadas, de reguas de 0,11 x 0,015, excluindo o aro, feito de pinho	M.2.	1188300
398.	Vidro de cor liso, com 3 millimetros de espessura, assente como o de n. 396	M.2.	428100	423.	Porta de janella de 1 ou 2 batentes com travessas a collar ou de calha, sendo as taboas unidas a macho e fema, excluindo a ferragem. N. 413	M.2.	248300
399.	Accrescimo de prego para a substituição de qualquer vidro por outro, em portas, janellas, etc.	M.2.	18300	424.	Porta de janella de um ou 2 batentes engradados, excluindo o aro e ferragens. Numero 414	M.2.	538100
400.	Juntas de vidraça, tomadas a massa	M.1.	8300	425.	Porta de janella de 1 ou 2 batentes engradados e almofadados, excluindo o aro e ferragens. N. 415	M.2.	618300
401.	Bandeira rectangular fixa, não envidraçada, com dous paramentos vistos em paineis.	M.2.	538300	426.	Porta de janella de 2 batentes engradados, de metter nos encaixos, sendo 1 dos batentes ou ambos de dobrar, excluindo o aro e ferragens	M.2.	648400
402.	Bandeira curvilinea, não envidraçada, com tres lados rectilíneos e um curvilineo, e dous paramentos vistos em paineis	M.2.	808100	427.	Portas de janella de 2 batentes engradados e almofadados, de metter nos encaixos, sendo 1 dos batentes ou ambos de dobrar, excluindo o aro e ferragens	M.2.	758300
403.	Bandeira semi-circular fixa, não envidraçada, com dous paramentos vistos em paineis	M.2.	1068900	428.	Ferragens e assentamentos em cada vão de porta de janella de n. 423	M.2.	288900
404.	Ferragens e assentamento em cada vão, quando as bandeiras, envidraçadas ou não forem de abrir	M.2.	118700	429.	Idem dos ns. 424 e 425. Dobradiças, fechos e parafusos como n. 428	M.2.	338200
405.	Bandeira rectangular fixa, envidraçada	M.2.	388500	430.	Idem, dos ns. 426 e 427	M.2.	618300
406.	Bandeira curvilinea fixa envidraçada, com vidro de 0,003, com 3 lados rectilíneos e 1 curvilineo, sendo o vidro e respectivos assentamentos pagos separadamente	M.2.	578700	7. — Estacarias, grades, ensecadeiras e plataformas para fundações			
407.	Bandeira semi-circular fixa, envidraçada, com vidro de 0,003, sendo o vidro e o respectivo assentamento pagos separadamente	M.2.	778000	431.	Estaca de madeira de lei roliça de 0,30 de diametro, preparada com anel e ponteiro de ferro, cravada até 8 metros, empregando-se bate-estacas movido a braço e guincho, por metro cravado	M.1.	2328900
408.	Persianas fixas	M.2.	508900	432.	Idem, de pinho	M.1.	2158000
409.	Persiana de abrir, com 2 batentes, excluindo o aro	M.2.	658600	433.	A mesma estaca de madeira de lei cravada até 8,0, empregando-se bate-estacas a vapor, movel sobre trilhão, por metro cravado	M.1.	1558900
410.	Ferragens e assentamento em cada vão de persiana do numero precedente	M.2.	278100	434.	Idem, de pinho	M.1.	198500
411.	Persiana de dous batentes de abrir, sendo ambos de dobrar	M.2.	848100				
412.	Ferragens e assentamento em cada vão de persiana do numero precedente	M.2.	488600				
413.	Porta de 1 ou 2 batentes, com travessas a collar ou de calha, sendo as taboas unidas a macho e fema, excluindo aro e ferragens	M.2.	218300				
414.	Porta de 1 ou 2 batentes engradados, excluindo o aro e ferragens	M.2.	538400				
415.	Porta de 1 ou 2 batentes engradados e almofadados, excluindo o aro e ferragens	M.2.	618300				

434.	Idem de pinho	M.1.	138\$100	458.	Calha de zinco de 1 mm. de espessura, 0,15 de diametro e 0,125 de altura para esgoto da telhado	M.1.	12\$900
435.	A mesma estaca de madeira da lei, cravada a mais de 8 metros, com bate-estacas movido a braço e grineho, por metro cravado	M.1	277\$900	459.	Tubo de zinco de 1 mm. de espessura, com 0,08 a 0,10 de diametro, para descarga de algaroz ou calha	M.1.	9\$900
436.	Idem, de pinho		238\$200	CAPITULO VI			
437.	Por metro cravado		253\$000	COBERTURAS DE EDIFICIOS			
438.	A mesma estaca de madeira de lei, cravada a mais de 8 metros, com bate-estacas a vapor, por metro cravado	M.1.	186\$700	460.	Cobertura com telha chata tipo marselhez, não aramada ...	M.2.	1\$200
439.	Idem, de pinho		15\$600	461.	Algariz, reversa ou rincão com telha tipo marselhez	M.1.	3\$500
440.	Por metro cravado		161\$800	462.	Idem, com telhas do canudo	M.1.	3\$100
441.	Arrancamento de estaca de madeira de lei ou pinho, dos numeros antecedentes		5\$800	463.	Espigão de telhado ou aresta de facanica com telha de canudo	M.1.	1\$300
442.	Escoramento em tunneis, de madeira de pinho serrada e esquadriada e pranchões, por metro excavado	M.3.	85\$300	464.	Cobertura com folhas de ferro, zincado ondulado de 1 mm de espessura e 7 pés de comprimento, sobreposto de 0,10 transversalmente e 0,07 longitudinalmente	M.3.	9\$800
443.	Servindo-se o escoramento cinco vezes tem-se		17\$100	CAPITULO VII			
444.	Escoramento em tunneis com madeira de pinho bruta e pranchões, por m. 3. de excavação	M.3.	82\$100	PINTURA A OLEO			
445.	Servindo o escoramento tres vezes		27\$500	465.	Massa de tinta de qualquer cor, preparada a oleo	K.g.	3\$600
CAPITULO V				466.	Tinta de qualquer cor, preparada com oleo	K.g.	1\$500
OBRAS METALLICAS				467.	Tinta de qualquer cor preparada com oleo e agua-raz na proporção de 2 por 1	K.g.	1\$800
446.	Ferro em obra para ponteiros, anneis de estacas, braga-de-ras, estribos ou suspensorios de tesouras, etc.	K.g.	3\$900	468.	Pintura exterior a oleo a 3 demãos sobre madeira com paramento liso, inclusive a demão do aparelho	M.2.	3\$900
447.	Ferro em obra para TI, pés de gallinha, esquadros, escapulas para encanamento, etc.	M.g.	3\$600	469.	Pintura a oleo a 3 demãos sobre guarnecimentos a cal, estuques ou tijolos, com paramento liso, inclusive a demão do aparelho	M.2.	3\$900
448.	Portão de ferro, ornamentado, de um ou dois batentes, formado de barras quadradas de 1 5/8" a 2", nas peças principais, barras chatas de 1 1/4" a 1 5/8" x 1/2" a 5/8" nas secundarias, vergalhões redondos ou quadrados de 5/8" a 7/8", espaçadas de 0,100 a 0,150, e ferro chato de 1 1/2" x 1/4" nos ornamentos, inclusive os gonzos e fechaduras	M.2.	175\$900	470.	Pintura interior a oleo, a 3 demãos, sobre madeira em paramento liso, inclusive a demão do aparelho	M.2.	3\$200
449.	O mesmo portão, singelo ou sem ornatos	M.2.	133\$000	471.	Pintura interior a oleo, a 3 demãos, sobre guarnecimentos a cal e estuque, com paramento liso, inclusive a demão do aparelho	M.2.	3\$100
450.	Caixilho de ferro para vidraça com os respectivos batentes	M.2.	151\$600	472.	Pintura a oleo com minio de ferro, sobre ferro, em paramento liso, inclusive a demão do aparelho	M.2.	2\$600
451.	Canalização com tubos de ferro forjado galvanizado de 1/2" de diametro interno, assente em vallas	M.1.	3\$200	473.	Pintura a oleo a 3 demãos sobre ferro previamente pintado com minio de ferro	M.2.	1\$900
452.	Idem, com tubos de uma pollegada, tubo de ferro 2k.730	M.1.	6\$300	Acrescimo de preços quando as pinturas dos ns. 468 a 473 tiverem logar sobre paramentos moldurados:			
453.	Idem, com tubos de 2"	M.1.	42\$900	474.	50 % mão de obra n. 468	M.2.	1\$200
454.	Idem, com tubos de 2 1/2"	M.1.	16\$800	475.	50 % mão de obra n. 469		1\$300
455.	Idem, com tubos de 3"	M.1.	23\$900	476.	50 % mão de obra n. 470		1\$100
456.	Idem, com tubos de 4"	M.1.	31\$600	477.	50 % mão de obra n. 471		1\$100
457.	Acrescimo de preço de canalização de ferro forjado de qualquer diametro até 4", assente em elevação	M.1.	1\$100	478.	50 % mão de obra n. 472		\$900
458.	Canalização com tubos de chumbo de 3/8" de diametro interno, assente em valla, inclusive a soldadura das emendas	M.1.	4\$100	479.	50 % mão de obra n. 473		\$700
459.	Idem, com tubos de 1/2"	M.1.	5\$700	Acrescimo de preços quando as pinturas dos ns. 468 a 473 tiverem logar sobre molduras e empregarem cores diferentes a dos fundos:			
460.	Idem, com tubos de 1"	M.1.	11\$400	480.	300 % mão de obra n. 468		3\$900
461.	Acrescimo de preço para canalização em tubos de chumbo até 1"	M.1.	9\$300	481.	300 % mão de obra n. 469		5\$500
462.				482.	300 % mão de obra n. 470		2\$100
463.				483.	300 % mão de obra n. 471		6\$900

484.	300 % mão de obra n. 472.	5\$200	513.	Calçamento com paralelepípedos de pedra dura, assentes em leito de areia grossa com 0,15 de espessura, incluindo a abertura e regularização de caixa.	M.2.	48\$200	13\$600
485.	300 % mão de obra n. 473.	3\$900					
486.	Envernizamento de pinturas exteriores, cada demão.	M.2.	48\$200				
487.	Envernizamento de pinturas interiores, cada demão.	M.2.	5\$700				

CAPÍTULO VIII

ASSENTAMENTO DE VIA PERMANENTE E TRABALHOS CONNEXOS

488.	Assentamento de via permanente, singela, com bitola de 1,0 comprehendendo:			514.	Empedramento ou calçamento a macadam com 0,25 de espessura, antes do realque a maço, empregando-se pedra miúda n. 1.	M.3.	5\$600
1)	— Transporte desde o ponto em que foram depositados os materiais até o lugar do emprego, carga, descarga, distribuição e assentamento de dormentes e acessórios;			515.	Demolição de cantaria ou alvenaria de aparelho em muros ou paredes até 1,40 de altura, incluindo a limpeza e arrumação da pedra, sendo a carga e descarga e transporte pagos pelos preços respectivos.	M.3.	18\$600
2)	— Alinhamento, calçamento e nivelamento.			516.	Idem, de alvenaria ordinária de lajões ou de tijolos com argamassa até 1,40 de altura, nas mesmas condições do número precedente.	M.3.	6\$800
3)	— Excavação, transporte, carga, descarga, assentamento e regularização do lastro.			517.	Acrescimento de prego para as demolições dos números precedentes por cada metro que exceder a 1,40 de altura.	M.3.	1\$500
1)	— Linha, comprehendendo a secca e regularização do lastro.	K.m.	3:117\$600	518.	Demolição de tesouras, sendo a madeira ligada sem ensamble, incluindo o apeamento e arrumação das vigas e ferragens.	M.3.	16\$900
2)	— Lastro de terra, saibro ou areia grossa, comprehendendo carga, descarga, transporte e distribuição. — Excavação.	M.3.	1\$400	519.	Idem, sendo a madeira ligada com ensamble.	M.3.	19\$400
489.	Por kilometro de via permanente assente e lastrada.	K.m.	4:208\$600	520.	Demolição de madeiramento de telhado, excluindo as tesouras e comprehendendo o apeamento e arrumação da madeira.	M.3.	2\$100
490.	Assentamento de desvio ou mudança simples com bitola de 1,0, incluindo a linha intermedia.	Um	17\$400	521.	Demolição de vigamento em forro de madeira ou estuque em telcos, incluindo apeamento e arrumação dos vigotes.	M.2.	1\$100

CAPÍTULO IX

TRABALHOS DIVERSOS

491.	Transporte dos materiais das excavações por decametro de distancia horizontal.	M.3.	\$025	522.	Demolição de soalho de junta secca ou meia madeira, aproveitando-se a madeira.	M.2.	2\$100
492.	Transporte de materiais para obras de arte por decametro de distancia horizontal.	M.3.	\$037	523.	Demolição do soalho de macho e femra, aproveitando-se a madeira.	M.2.	2\$100
493.	Carga e descarga de terra.	M.3.	\$606	524.	Demolição de ferro em lecto, guarda-pó ou apainelados em paredes, aproveitando-se a madeira.	M.2.	\$600
494.	Carga e descarga de pedra.	M.3.	1\$000	525.	Demolição de cobertura com telha tipo marselhez, não armada ou de telha de canudo, comprehendendo o apeamento, limpeza e arrumação das telhas.	M.2.	\$600
495.	Enchimento de vãos com pedra quebrada n. 4.	M.3.	26\$900	526.	Demolição de ripamento de telhado, aproveitando-se a madeira.	M.2.	\$200
496.	Idem, com pedra quebrada n. 4 A.	M.3.	15\$300	527.	Idem, não so aproveitando a madeira.	M.2.	\$100
497.	Idem, com pedra miúda n. 1.	M.3.	17\$600	528.	Cerca de quatro fios de arame farpado e postes de madeira de lei, sendo o arame de fio duplo e os postes espaçados, de 2,50 no maximo, de eixo a eixo.	K.m.	1:426\$300
498.	Idem, com pedra miúda n. 2.	M.3.	7\$000	529.	Remoção de terra a pá á distancia horizontal maxima de 5 metros ou vertical de 1,50.	M.3.	\$800
499.	Enrocamento com pedra n. 3 jogada.	M.3.	13\$800	530.	Apparelho grosso a ponteiro ou picão em pedra e em superficie plana.	M.2.	10\$400
500.	Enrocamento com pedra de cortês, jogada.	M.3.	1\$700	531.	Idem, em superficie curva.	M.2.	15\$600
501.	Enrocamento com pedra n. 3 arrumada.	M.3.	23\$900	532.	Apparelho fino a escopro em pedra, em superficie plana.	M.2.	16\$300
502.	Empilhamento de pedras.	M.3.	\$900	533.	Idem, em superficie curva.	M.2.	24\$500
503.	Qualificação com manilhas de barro vidrado, de 0,10 de diametro interno, sendo as juntas tomadas com cimento, e a abertura de valla paga pelo preço respectivo.	M.1.	10\$200				
504.	Idem, com manilhas de 0,15.	M.1.	18\$200				
505.	Idem, com manilhas de 0,20.	M.1.	30\$300				
506.	Idem, com manilhas de 0,25.	M.1.	45\$500				
507.	Idem, com manilhas de 0,30.	M.1.	51\$800				
508.	Apiloamento de terra em camadas de 0,20.	M.2.	1\$000				
509.	Levantamento ou transporte vertical dos materiais de excavação para cada 1,50 de altura.	M.2.	\$700				
510.	Ciação a branco a 3 demãos.	M.2.	\$600				
511.	Ciação a cores a 3 demãos.	M.2.	\$700				
512.	Areia grossa para leito de calçamento a paralelepípedos e outros trabalhos em que a lavagem e separação de areia sejam dispensáveis.	M.3.	3\$500				

Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em 11 de setembro de 1926. — João de Moraes Martins, director geral. Interino. (6.618)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1926

Avisos:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 66 — Em officio n. 655/S. de 27 de agosto do anno proximo passado, confirmastes as razões apresentadas pela Companhia Ferroviaria Este Brasileiro para solicitar o acrescimo de 20% sobre os preços da tabella em vigor, para os trabalhos executados na linha de Sucanga a Figueiras, a qual, nos termos do decreto n. 17.030, de 2 de setembro de 1925, substituirá a de Arassuahy a Tremedal.

De accordo, pois, com a vossa proposta, declaro-vos, para os devidos fins, em solução ao pedido, que autorizo a bonificação de 20 % (vinte por cento), que será applicada tão somente á primeira das verbas componentes do preço n. 2, relativo a «estudos definitivos — exploração», isto é, aos salarios do pessoal que trabalha no campo, de que resultará um augmento de 115\$361 por kilometro de linha estudada.

N. 67 — Em solução ao requerimento em que o conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Avelino Candido do Sacramento, pede que, na conformidade do disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, seja averbado em sua fé de officio o tempo em que serviu na empresa arrendataria do trafego e construção da referida estrada, declaro-vos que, á vista da informação constante de vosso officio n. 638/S. de 15 do corrente, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a mencionada averbação, na forma pedida e de accordo com as provas adduzidas na inclusa justificação.

— Sr. ministro procurador geral da Republica:

N. 115 — Agradecendo a communicação constante do officio dessa procuradoria, n. 67, de 25 do mez findo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser promovida, dentro do mais curto prazo possível, a desocupação das casas situadas á montante do rio Camorim.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 1º secretario do Conselho Municipal:

N. 116 — Em resposta ao officio numero 140, de 28 de julho proximo passado, remettendo cópia da indicação apresentada pelo Sr. intendente Nelson Cardoso, solicitando providencias no sentido de ser estendida canalização pública distribuidora de agua na estrada da Taquara, communico a V. Ex. que, segundo informa a Inspectoria de Aguas e Esgotos, foi, nesta data, autorizada a execução do referido serviço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 117 — Em resposta ao officio numero 346, de 13 de setembro corrente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que este ministerio providenciou afim de serem satisfeitas pelas Estradas de Ferro Central do Brasil, Rio de Ouro e Therozopolis as requisições de passas-

gens e transmissão de telegrammas apresentados pelos Drs. Salvador Conceição ou Francisco Corrêa de Figueiredo, correndo as respectivas despesas por conta desse Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 153 — Em resposta ao aviso numero 199, de 30 de junho proximo passado, solicitando parecer relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denominado José Mendes, no Estado de Santa Catharina e requerido por José Vesevici, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.206, de 15 do corrente, o alludido terreno está fóra da zona das obras do porto projectadas, nada tendo este ministerio a oppôr á concessão do aforamento em apreço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 154 — Em resposta ao aviso numero 204, de 5 de julho ultimo, em que V. Ex. pede esclarecimentos sobre a pretensão de D. Guilhermina Bezerra de Oliveira de possuir, por aforamento, um terreno de marinha accrescido e em parte alagado, sito á rua 13 de Maio, freguezia de Boa Vista, municipio de Recife, communico a V. Ex. que, de accordo com o parecer prestado pelo Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.210, de 16 do corrente, não convém a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, porquanto o alludido terreno limita-se com a camba de Santo Amaro, onde, mais tarde, o Governo talvez tenha necessidade de realizar obras e trabalhos.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 155 — Com o aviso n. 27, de 13 de fevereiro deste anno, V. Ex. remetteu-me, em cópia, a representação que lhe foi dirigida pela Sociedade Agricola do Pelotas, sobre os prejuizos que a Vição Ferreira do Rio Grande do Sul causa aos lavradores e criadores, pelos motivos allegados na mesma reclamação.

Em resposta, tenho a honra de levar ao seu conhecimento, pela inclusa cópia, á qual está annexo um exemplar do regulamento para a segurança, policia e trafego das estradas de ferro, as informações que foram prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas.

Como V. Ex. dignar-se-ha de verificar, o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatario da Rede, empenha-se, na medida do possível, em restabelecer as cercas que foram inutilizadas pela forma descripta nas informações, e fez collocar, em todas as locomotivas,apparellhos denominados catu-fagulhas, com o fim de evitar incendios nos prados e lavouras proximas ás linhas ferreas.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Esses e os demais motivos que constam das informações que ora transmittio a V. Ex., levam este ministerio a concordar com as conclusões a que chegou a Inspectoria Federal das Estradas.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1926

Officios:

Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 35 — De ordem do Sr. ministro, reitro a essa inspectoria a recommendação transmittida com o officio desta directoria geral, n. 23, de 17 de julho ultimo, e relativo á cessão de um terreno ao Collegio da Immaculada Conceição da Comunidade de São Vicente de Paulo.

N. 36 — De accordo com o que pede o Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro em officio n. 346, de 13 de setembro corrente, recommendo-vos providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem attendidas pela Estrada de Ferro Rio Douro as requisições de passagens e transmissão de telegrammas que forem apresentadas pelos Drs. Salvador Conceição ou Francisco Corrêa de Figueiredo, respectivamente, presidente e gerente do Instituto de Fomento e Economia Agricola, correndo as despesas por conta daquello Estado.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 62 — Em resposta ao officio numero 396/2ª, de 27 de março ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que o 3º official Termoal da Silva Freire e o praticante Milton Walter Ferreira, ambos dessa directoria geral, recorrem do acto que os responsabilizou pela importancia de 147\$300, correspondente ao extrazo de cartos registrados, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro exarou, no respectivo processo, o seguinte despacho: "Sendo contradictorios os documentos fundametaes do processo, em que se hebeou a pena, a saber, o auto lavrado na agencia de Joinville e os exames periciaes feitos na directoria geral, não offerecem elles elemento seguro em que assente a responsabilidade attribuida aos recorrentes. Pelo que dou provimento ao recurso."

Junto, encontrareis o processo postal referente ao caso.

N. 63 — Para que seja submettido ao Sr. ministro, devidamente informado, o requerimento de Nestor de Castro Coelho, acaunense da Administração dos Correios de Minas Geraes, recorrendo do acto que o responsabilizou pela importancia de 5008, não encontrada no registrado n. 971, a que se refere vosso officio n. 4.129, de 10 do corrente, rogo, de ordem do Sr. ministro, que vos digneis de informar si o agente do Correio de Paracatu, Augusto Laboissiere, signatario do auto, foi exonerado a 20 de janeiro de 1921, como incuso no artigo 485, ns. 3 e 11, do Regulamento Postal em vigor, relativos a desvios de valores, e por que, tendo sido o mesmo demittido por tão grave falta, voltou ao serviço postal.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 41 — De ordem do Sr. ministro, reitro a essa inspectoria a recommendação transmittida com o officio desta directoria geral, n. 26, de 14 de junho ultimo, relativamente a um requerimento da Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil.

— Sr. director da Estrada de Ferro, Central do Brasil:

N. 151 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providenciar no sentido de

serem remetidas, com urgência, a este ministério, as informações relativas ao processo mencionado no officio desta directoria geral n. 88, de 16 do mez

N. 105 — De ordem do Sr. ministro, reitero a essa directoria o pedido constante do officio desta directoria geral, n. 82, de 26 de julho ultimo, e relativo a ultimação do processo judicial de desapropriação de um terreno situado no kilometro 28 da Linha Auxiliar.

N. 106 — De accordo com o que pede o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, no officio n. 346, de 13 de setembro corrente, recomendo-vos providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e de transmissão de telegrammas que forem apresentadas a essa Estrada pelos Drs. Salvador Conceição ou Francisco Corrêa de Figueiredo, respectivamente, presidente e gerente do Instituto de Fomento e Economia Agricola, correndo as despesas por conta daquelle Estado.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 108 — Em cumprimento ao que determina o art. 53. do Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto do sello, approved pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, remetto-vos incluso, de ordem do Sr. ministro, um requerimento assignado por Oscar Freire de Sampaio e outros, o qual está indevidamente sellado.

Logo que seja legalizado tal documento, peço-vos faças devolver, para que tenha andamento o respectivo processo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Theresopolis:

N. 109 — De accordo com o que pede o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro no officio n. 316, de 13 de setembro corrente, recomendo-vos providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e de transmissão de telegrammas que foram apresentadas a essa estrada pelos Drs. Salvador Conceição ou Francisco Corrêa de Figueiredo, respectivamente, presidente e gerente do Instituto de Fomento e Economia Agricola, correndo as despesas por conta daquelle Estado.

Requerimentos despachados

Centro Progressista e Beneficente de Lucas, solicitando melhoramentos no abastecimento de agua. — Deferido.

Companhia Ferroviaria "Este Brasileiro", pedindo a revisão da tabella de preços dos serviços de construção. — Indeferido o pedido de revisão da tabella; porquanto não encontra assento em qualquer clausula contractual; não procede a razão allegada de elevação do custo do trabalho na região das construções, quando o facto verificado foi a redução daquelle no periodo decorrido entre a decretação da tabella em vigor e a data do requerimento da companhia; reconhece esta propria não serem baixos os preços, pois que sobre estes ainda impõe aos seus empreiteiros, ou sub-empreiteiros, como afirma e prova o chefe do districto, descontos que chegam a attingir, para alguns trabalhos, a 50,77 %; a essa percentagem excessiva e não aos preços da tabella official, é que se poderia attribuir a escassa actividade das construções.

Empresa Hydroelctrica da Capitania, pedindo a concessão da tarifa minima,

nas Estradas de Ferro-Central do Brasil e Oeste de Minas, para o transporte dos materiaes necessarios á installação de seus serviços. — Indeferido. O favor concedido somente a administrações municipaes para serviço publico não pôde ser extendido a empresas particulares.

Estado do Rio Grande do Sul. — Promova publicação, por sua conta, no *Diário Official*, do decreto n. 17.443 de 22 de setembro de 1920, que approva o projecto e orçamento para a installação hydraulica necessaria aos serviços da Viação do Rio Grande do Sul.

Estado do Rio Grande do Sul. — Promova publicação, por sua conta, no *Diário Official*, do decreto n. 17.442, de 22 de setembro de 1920, que approva projecto e orçamento para a construção de novos desvios e modificações dos existentes na estação de "Dilermando Aguiar", na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Estado de Minas Geraes. — Promova publicação, por sua conta, no *Diário Official*, do decreto n. 17.441, de 22 de setembro de 1920, que approva orçamento para aquisição e assentamento de 320 kilometros de trilhos de 34kg.270 por metro corrente, seus accessorios e 20 cruzamentos completos, pela Rede da Viação Sul Mineira.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1920

Luiz Pety Marinho Falcão, pedindo indemnização do registrado n. 64, com 28\$000. — Junte procuraça.

Luiz da Silveira Franco Junior, pedindo inscripção para o concurso de carteiros. — Inscreva-se.

Antonio José de Alencar, pedindo prazo para apresentação de certidão de idade. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1920

Gastão Marty, Rodolfo Fuchs, Andrew Albert Kucher e Sharp & Dohme (4 requerimentos). — Lavre-se o termo.

International Standard Electric Corporation. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Glover Edwin Ruckstell, International General Electric Company, Incorporated (3 requerimentos) e General Electric Company (9 requerimentos). — Deferido.

Brown & Polson, Limited. — Publique-se a descripção apresentada a 22 do corrente.

Mendel & Comp., (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 5.456 a requerimentos de Hugo Victorio da Costa), Jorge Bastos e Companhia, Kontoura, Serpe & Comp., Brown & Polson, Limited, Companhia Souza

Cruz, David Lemos e General Motors Corporation (1 requerimentos). — Junte-se ao processo.

Momsen & Harris, Oscar Maia de Azevedo, Bastos de Oliveira Filho, Faustino Lora, Octaciano Mello (4 requerimentos), e Ananias de Serpa (2 requerimentos). — Dêem-se certidões.

Luigi Casale, Francisco Xavier Kulnig, Walter Edwin Trent e Zadok van den Bergh, Barend Gysbertus Hendrikus van der Jagt e Frederik Adrianus Johannes van Kuyk. — Prestem esclarecimentos.

Zozimo da Silva Werneck, Companhia Calçado Cleveland, Pedro Vieira Netto, João Pedro dos Santos, J. M. Mello & Comp., João de Souza Reis, Leclerc & Co e Momsen & Harris. — Expecam-se guias.

Société Anonyme des Rizeries Françaises e Albert Meyerhofer. — Prestem novos esclarecimentos.

Jarbas Ramos. — Prove que pode usar a firma que faz parte da marca.

Oscar Maia de Azevedo. — Dê-se certidão e authenticuem-se o rotulo e a etiqueta.

José Fonseca (2 requerimentos). — Prove que pode usar do nome que faz parte da marca.

Pedidos de privilegio:

The Silica Gel Corporation, para "um methodo e um apparelho para refrigeração". — Deferido.

M. Woelm A. G., para "recipiente para acondicionar substancias de facil decomposição". — Deferido.

Reckitt & Sons, Limited, para "aperfeiçoamentos no modo de atar ou fechar saccos contendo anil (azul e outras cores), para a lavagem de roupa". — Deferido.

Heitor Maurano, para "Uma nova pinça para cirurgia". — Deferido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (Sociedade Anonyma), para "Aperfeiçoamentos na manufactura de calçado". — Deferido.

Elektrizitätswerk, Lonz, para "Um processo para o fabrico de metaldehyde". — Deferido.

A. D. Torres, para "Uma nova bebida á base de café com milho, com cheiro e paladar agradável". — Indeferido.

João Tobias de Barros, para "Um novo tipo de varredeira, denominado Varredeira Paulista". — Indeferido.

Federico Nicolas Del Ponte, José Antonio Sanchez Cernadas e Julio Aybar Augier, para "Um novo tipo de gazogeneo para motores á explosão". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas.

Companhia Swift do Brasil, da marca "O Gaucho", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Herm Stoltz & Comp., da marca "Stoltz", para distinguir artigos das classes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11; 12; 14, 15; 16; 17; 18; 23; 28, 34, 35, 38, 41, 42, 44, 46, 47, 48 e 50 letras e e j. — Registre-se.

Herm Stoltz & Comp., da marca "S. Stoltz", para distinguir artigos das classes 6 e 7. — Registre-se.

Weskott & Comp., da marca "Disco", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

P. de Carvalho & Comp., da marca "Casa Lourdes", para distinguir artigos das classes 12, 14, 15 e 16. — Registre-se.

Hajdu & Comp., da marca "Peptosan", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Manoel da Costa Mattos, da marca "Americana", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Armando Costa Pereira, da marca "Café Santa Helena", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Polledo & Comp., da marca "La Toja", para distinguir artigos das classes 8 e 10. — Registre-se.

Amaro & Comp., Limitada, da marca "Sorveteria Americana", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Vinva Barbosa & Comp., da marca "Astro Rei", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Henrique Bittencourt, da marca "Zaz-Traz", para distinguir artigos da classe 40. — Registre-se.

José Fonseca da Silva, da marca "José Fonseca", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Saco-Lowell Shoups, da marca "Saco Lowell", para distinguir artigos da classe 6. — Indeferido. A marca não reveste forma distintiva.

Foram concedidas, a 27 do corrente, patentes de invenção e garantias de prioridade aos seguintes candidatos:

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 15.627 — Paulo Dantas & Comp., por seu procurador José Edwin Murraf, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em engenhos de serra".

N. 15.628 — Fernando Gallo, por seus procuradores Montenegro & Castello Branco, para a invenção de "Uma máquina de semear, denominada 'Semeadeira Gallo'".

N. 15.629 — Victório Luiz Caldeira, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um novo tipo de cadeira desmontável para dentista".

N. 15.630 — Antonio Aders, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um bico adaptável a garrafas e outros recipientes fechados para servir bebidas e outros líquidos em copos, cálices ou outros vasos, em quantidades certas, evitando o transbordamento".

N. 15.631 — Frederico J. Horn e Hans Paar, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Uma disposição de segurança para impedir o furto do relógio de algibeira".

N. 15.632 — Macedo & Irmão, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de um novo syphon para caixas de descarga de privadas.

N. 15.633 — Sulzer Frères, Société Anonyme, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de um gerador de vapor, de alta pressão, de tubos inclinados.

N. 15.634 — Super Production Machinery Corporation, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de uma máquina de fazer caixas de fósforos.

N. 15.635 — Mexco Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de aperfeiçoamentos em explosivos.

N. 15.636 — William Mark Moore, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de aperfeiçoamentos em aparelhos de esvasiar latas de gasolina e similares.

N. 15.637 — The Owens Bottle Company, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de aperfeiçoamentos em máquinas para a fabricação de artigos ócos de vidro, tais como garrafas, jarras e semelhantes.

N. 15.638 — Lee de Forest, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de um acessório reproduzidor de sons aperfeiçoados, para aparelhos cinematográficos e projectores.

N. 15.639 — Arthur John Havens Elverson, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de um novo aparelho stroboscópico.

N. 15.640 — Ramos & Murtinho, para a invenção de aperfeiçoamentos em ou relativos a pilhas electricas seccas.

N. 15.641 — Celso Martinez Carrera, por seu procurador Dr. Lauro de Almeida Moutinho, para a invenção de uma escrovanilha Carrera.

N. 15.642 — Galileu Carneiro Pinto, por seu procurador Dr. Francisco Bastos, para a invenção de um novo tipo de cadeira desmontável e portátil, cirurgico-dentaria.

Garantias de prioridade:

N. 78 — Francisco Eugenio Leal, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Um arco elastico de molas metálicas para rodas de vehiculos" de qualquer especie.

N. 79 — Eurico de Barros, por seu procurador Dr. Eugenio de Rodenburg, para a invenção de "Um novo aparelho denominado 'Auto-lux'".

N. 80 — Sylvio de Miranda Peixoto, para a invenção de "Um aparelho denominado 'Salva-vida' e para-choque Peixoto".

N. 81 — Paulo Cadeira Brant, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Utilização da bucha vegetal (Luffa Egyptiaca) em combinação com o sabão de qualquer especie".

E' convidado o concessionario da patente n. 15.639 a comparecer nesta directoria geral, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para assistir á abertura do envolvero que contém o memorial e o desenho correspondentes á respectiva invenção.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de um indicador de direcção para automóveis, denominado "Index", para a qual pediu privilegio Rodolfo Ruchs (deposito n. 2.908, de 25 de setembro de 1926):

Um aparelho indicador de direcção para automóveis designado por "Index", accionado por corrente electrica e usado para indicar automaticamente qual a direcção que o vehiculo ao qual o aparelho está applicado vai tomar. O aparelho é formado por um envolvero cylindrico tendo nas duas bases ou faces um mostrador sobre o qual se desloca uma setta que pôde gyrar para a direita, esquerda ou conservar-se vertical, illuminando-se ao mesmo tempo automaticamente o interior do aparelho. E' accionado por corrente electrica e as diferentes posições da setta obtém-se por uma simples manobra de commutador, sendo collocado no para-brisa, ao lado do chauffeur ou em outro lugar adequado.

A energia electrica necessaria ao funcionamento do mesmo é obtida pelo dynamo ou bateria do automovel.

Pontos característicos da invenção de um pequeno aparelho para copiar sem perda de tempo, denominado "Dactylo poupa tempo", para a qual pediu privi-

legio Gastão Marty (deposito n. 2.909, de 25 de setembro de 1926):

Um pequeno aparelho para copiar sem perda de tempo, munido de uma mola e de um cofete para apanhar a folha de papel actua e manter-se em baixo com um fio de latão com mola que fica acima de um pé de chumbo e tambem com uma mola em forma de X para ficar acima da machina.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em systemas de estações telephonicas, para a qual pediu privilegio a International Standard Electric Corporation (deposito n. 2.910, de 25 de setembro de 1926):

1º, um systema telephonic no qual se proporciona o meio pelo qual uma linha qualquer associada ao aparelhamento da estação de permutas durante um espaço de tempo superior ao que houver sido predeterminado poderá ser delle libertado, quer seja essa associação da linha resultado de um defeito ou qualquer outro estado tendente a conservar o aparelhamento associado preso, quer resulte a associação de uma chamada ordinaria que tenha ultrapassado um determinado periodo de tempo fixado com antecedencia e normalmente concedido para as chamadas, proporcionando-se de preferencia meios pelos quaes estas chamadas são registradas de accordo com a respectiva duração.

2º, um systema telephonic comprehendendo meios aptos para actuarem quando existir um «loop» permanente na linha, no sentido de inhabilitar essa linha para o serviço;

3º, um systema telephonic em que se proporcionam meios dispostos de tal forma que, no caso de apparecer na linha um «loop» permanente ou um defeito de terra, esses meios funcionem no sentido de effectuar a libertação do aparelho associado a essa linha.

4º, um systema telephonic em que se estabelecem chamadas entre estações de permuta automaticas e semi-automaticas através de troncos de communicações entre estações, de duas direcções, havendo um meio disposto de tal forma que ao dar-se o apparecimento de um «loop» permanente nesse tronco, o referido meio actua no sentido de fazer com que esse tronco fique inhabilitado em ambas as extremidades;

5º, um systema telephonic no qual se proporciona um meio disposto de tal forma que, no caso de vir um assignante chamado a libertar a ligação e de o não fazer tambem o assignante que houver feito a chamada, esse meio actua no sentido de effectuar a libertação do aparelhamento associado a linha que houver feito a chamada, decorrido um intervallo de tempo;

6º, um systema telephonic no qual se transmitem chamadas através de troncos de communicações entre estações, de duas fies, proporcionando-se um meio disposto de tal forma que, no caso de vir o tronco de communicação entre estações a ficar preso por uma linha na qual existir um «loop» permanente ou um defeito, esse meio actua no sentido de libertar o dito tronco;

7º, um systema telephonic no qual se proporciona um dispositivo privativo a uma linha, proporcionando-se um meio pelo qual este dispositivo é posto em funcionamento quando apparece um «loop» permanente ou um defeito nessa linha, dispositivo esse que é disposto de tal

do a inhabilitar a referida linha para o serviço;

8º, um systema telephónico segundo a reivindicação no ponto 7 no qual o citado dispositivo é disposto de tal forma que elle é libertado quando removino o citado «loop» ou defeito.

9º, um systema telephónico segundo as reivindicações constantes dos pontos 7 ou 8, comprehendendo o citado dispositivo um dispositivo de relay que tranca sobre o «loop» na linha;

10, um systema telephónico segundo o reivindicado nos pontos 7, 8 ou 9 e no qual o citado dispositivo privativo a uma linha é disposto, quando accionado, para fazer funcionar um signal destinado a dar indicação do apparecimento do referido «loop» ou defeito.

11, um systema telephónico no qual se estabelecem chamadas por meio de aparelhamentos automaticos ou semi-automaticos de chaves, sendo proporcionado o meio pelo qual, ao dar-se o apparecimento de um defeito na linha que estiver chamando, ou ao verificar-se um «loop» permanente nessa linha uma chave automatica é levada a ligar-se a essa linha e a inhabilitar a para o serviço;

12, um systema telephónico no qual se estabelecem chamadas por meio de aparelhamentos automaticos ou semi-automaticos e nos quaes se proporciona um dispositivo pelo qual se poderão inhabilitar linhas de assignantes em caso de necessidade, sendo que esse dispositivo é também disposto para inhabilitar troncos de communicações entre estações em ambas as extremidades;

13, um systema telephónico segundo a reivindicação constante de qualquer das reivindicações precedentes e no qual os referidos meios pelos quaes se effectua a libertação forçada de aparelhamento associado;

14, um systema telephónico segundo as reivindicações constantes de qualquer dos pontos precedentes e no qual os citados meios pelos quaes se effectua a inhabilitação também se podem por em função para effectuar a libertação a tempo marcado de aparelhamento empregado em uma ligação, sob a direcção do assignante chamado;

15, um systema telephónico segundo as reivindicações constantes de qualquer dos pontos precedentes e no qual os referidos meios para inhabilitar e libertar aparelhamento, associado a uma linha, também se podem por em função para effectuar a libertação de uma linha que houver chamado e que estiver prendendo um tronco de communicações entre estações na sua extremidade afastada;

16, um systema telephónico segundo as reivindicações constantes de qualquer dos pontos precedentes de 4 a 15 e no qual o referido tronco de communicação entre estações é inhabilitado na sua extremidade afastada por meio de uma disposição pela qual, na occasião em que o tronco é inhabilitado na extremidade local, origina-se uma chamada permanente na extremidade afastada, sendo esta chamada permanente então inhabilitada;

17, um systema telephónico segundo as reivindicações constantes do ponto 16 e no qual o referido tronco de communicações entre estações é inhabilitado na sua extremidade afastada por meio de aparelhamento semelhante ao que é empregado na sua extremidade local para effectuar a respectiva inhabilitação;

18, um systema telephónico segundo as reivindicações constantes do ponto 11 e no qual a referida chave automatica é levada a ligar-se á referida linha sob o governo de um dispositivo marcador de tempo e disposto de forma a marcar a linha e a por em acção a chave para procurar, decorrido um determinado intervalo de tempo;

19, um systema telephónico segundo o reivindicado no ponto 18 e no qual a referida linha é marcada mediante a collocação de uma potencial selectivel em um terminal associado a essa linha nos bancos de um distinguidor (finder) de linha, sendo que essa potencial é collocada naquella terminal por meio de aparelhos locais de ligação associados á linha;

20, um systema telephónico como reivindicado em qualquer um dos pontos 18 ou 19 acima e no qual o citado terminal sobre o qual se colloca um potencial selectivel é o terminal que também se utiliza para marcar uma linha que estiver chamando um manipulador ou outra estação de permutas;

21, um systema telephónico como o reivindicado em qualquer dos pontos de 5 a 4 e no qual, ao dar-se a libertação do referido aparelhamento, a citada linha em chamada fica inhabilitada para o serviço;

22, um systema telephónico como o reivindicado no ponto 21 sendo que a referida linha de assignante é inhabilitada por meio de um dispositivo pelo qual também é libertado o aparelhamento associado;

23, um systema telephónico como o reivindicado em qualquer dos pontos precedentes e no qual se proporcionam meios dispostos de tal forma que ao dar-se a remoção de um defeito ou de um «loop» permanente, a linha inhabilitada na qual tal facto se produzir se tornará automaticamente livre;

24, um systema telephónico como o reivindicado no ponto 6 e no qual a referida libertação forçada de uma linha em chamada, na extremidade afastada do referido tronco, é effectuada por meios dispostos de forma a inhabilitar aquelle tronco na sua extremidade local e crear uma chamada na sua extremidade afastada;

25, um systema telephónico como o reivindicado no ponto 24 e no qual o citado tronco é tornado livre ao dar-se a libertação da linha que estiver chamando;

26, um systema telephónico no qual se proporcionam troncos de communicações entre estações, segundo o reivindicado em qualquer um dos pontos precedentes, e no qual meios pelos quaes se effectua a inhabilitação podem ser postos em funcionamento através de um tronco em uma e outra direcção;

27, um systema telephónico no qual se proporcionam troncos de communicações entre estações, segundo o reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, sendo que os referidos meios pelos quaes se effectua a libertação forçada podem ser postos em função em uma e outra direcção através do referido tronco.

28, um systema telephónico no qual se proporcionam troncos de communicações entre estações, sendo esses troncos dispostos de tal forma que o relay de linha em uma extremidade é ligado entre a terra e um fio, enquanto que o relay de linha na outra extremidade é ligado entre o outro fio e a bateria.

29, um systema telephónico segundo o reivindicado no ponto 28 e no qual se proporcionam relays pelos quaes o referido tronco pôde ser mantido em estado de occupação, sendo que ambos estes relays são ligados entre o mesmo fio do tronco e a bateria.

30, um systema telephónico no qual se proporcionam troncos de communicações entre estações em ambas as direcções, sendo que o «loop» sobre esse tronco é fechado na extremidade de partida por intermedio de um relay differencial, pelo que a inversão, na extremidade afastada, da corrente neste «loop» effectua a libertação do aparelhamento associado e crea uma chamada nesta extremidade.

31, um systema telephónico segundo o reivindicado no ponto 30 e no qual o referido «loop» é fechado por intermedio de um relay de contagem ou medição (metering relay), empregando-se a applicação da bateria Booster da extremidade distante da linha através da linha para o accionamento deste relay.

32, um relay telephónico no qual se proporcionam meios pelos quaes é transmittido um signal de fiscalização de uma estação local para uma estação central, e no qual se proporciona outro meio pelo qual se rompe para este fim uma ligação existente em direcção á estação central;

33, um systema telephónico no qual se proporciona o meio pelo qual é transmittido um signal de fiscalização á estação central de uma estação local e no qual esse meio é o mesmo meio utilizado para a marcação dos intervallos decorrentes entre varios estágios de uma ligação;

34, um systema telephónico segundo o reivindicado no ponto 32 ou 33 e no qual o referido meio pelo qual se transmitta um signal da estação local para a estação central comprehendendo um dispositivo por meio do qual se applicam, a intervallos, bateria e terra a um ou a ambos os lados da linha.

35, um systema telephónico segundo o reivindicado nos pontos 32, 33 ou 34 e no qual o referido meio pelo qual se rompe uma ligação é também utilizado para a transmissão do signal de fiscalização citado;

36, um systema telephónico no qual se estabelecem chamadas através de um tronco de communicações entre estações, de duas direcções, proporcionando-se o meio pelo qual se poderá effectuar o accionamento repetido de um medidor situado em qualquer das extremidades do tronco;

37, um systema telephónico no qual se estabelecem chamadas através de um tronco de communicações entre estações, de duas direcções, proporcionando-se o meio, em uma das extremidades do referido tronco, pelo qual se poderá effectuar o accionamento repetido de um medidor situado em qualquer uma das extremidades do tronco;

38, um systema telephónico comprehendendo um dispositivo de contagem de tempo, o qual é accionado afim de determinar a duração de uma ligação, dispositivo este que é disposto de tal forma que se poderá effectuar o accionamento repetido de um medidor por um movimento ulterior do mesmo;

39, um systema telephónico no qual se effectua o accionamento repetido de um medidor segundo o numero de periodos de tempo occupados por uma chamada, havendo uma chave disposta de forma a adiantar-se (stop on) em intervallos determinados sob a acção de um disposit-

no contador do tempo do pelo o período da chamada e também a acionar-se (stop on) automaticamente para effectuar o accionamento de um medidor de accôrdo com a sua própria regulação;

40. um systema telephonicu segundo o reivindicado no ponto 38 ou 39 e no qual o referido dispositivo contador de tempo é disposto de tal forma que decorrido um determinado intervallo de tempo, effectua-se a medição repetida, seja parcial seja integralmente, sem attenção ao facto de estar ou não a ligação ainda em uso;

41. um systema telephonicu no qual se proporcionam meios pelos quaes o apparellamento em pregado na transmissão de uma ligação fica libertado depois de se haver estabelecido esta ligação por um determinado espaço de tempo;

42. um systema telephonicu no qual se transmite uma ligação através de um tronco de communicações entre estações e no qual se proporciona o meio pelo qual este tronco é libertado depois de haver essa ligação permanecido em uso durante um intervallo determinado de tempo;

43. um systema telephonicu segundo o reivindicado no ponto 41 ou 42 e no qual os referidos meios pelos quaes se effectua a libertação comprehendem meios empregados para effectuar a medição repetida para essa ligação;

44. um systema telephonicu no qual se proporciona o meio disposto de tal forma que, quando houver sido accionado o medidor de uma linha que fizer a chamada, de accôrdo com o plano valor das ligações, se effectua a libertação local da das ligações;

45. um systema telephonicu segundo o reivindicado nos pontos 41, 42, 43 ou 44 e no qual a referida libertação se effectua através de um tronco pela criação de uma chamada na extremidade afastada do mesmo;

46. um systema telephonicu segundo o reivindicado em qualquer dos pontos precedentes e no qual se proporciona o meio pelo qual uma linha, anteriormente associada a uma ligação que houver sido libertada forçadamente, é inhabilitada do serviço até que o assignante liberte a ligação;

47. um systema telephonicu, segundo a reivindicado do ponto 46, e no qual o referido meio comprehendendo os meios empregados na estação para inhabilitarem-se linhas defeituosas ou linhas em que existir um "loop" permanente;

48. um systema telephonicu, segundo o reivindicado no ponto 42, effectuando-se a libertação do referido tronco, pela inversão da corrente que nelle flui;

49. um systema telephonicu no qual se proporciona um dispositivo de contagem de tempo, em uma das extremidades do tronco de communicações entre estações, por meio do qual se effectua o accionamento repetido de um medidor associado ao tronco na sua extremidade proxima e por meio do qual se transmitem sinais pela linha para accionar um medidor collocado na extremidade afastada da linha;

50. um systema telephonicu segundo o reivindicado em qualquer dos pontos precedentes e no qual se transmite, quando necessario, um signal pela linha para dar ao dispositivo de contagem de tempo a indicação de haver respondido o assignante chamado;

51. um systema telephonicu segundo o reivindicado no ponto 50, no qual o referido signal consiste na applicação de bateria booster á linha;

52. um systema telephonicu segundo o reivindicado em qualquer dos pontos precedentes e no qual, á conclusão de um periodo permittivel, effectua-se a medição repetida, sem dar attenção ao facto de haver ou não o assignante que houver feito a chamada pendurado o seu receptor;

53. um systema telephonicu segundo o reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, no qual se effectua a medição repetida, através de um tronco de dois fios, tronco este que é fechado na extremidade de partida através de um "loop" incluindo um dispositivo de relay marginal, havendo o meio pelo qual a produção de um accrescimento de corrente no dito "loop" effectua o accionamento do referido relay no sentido de pôr em funcionamento o medidor na extremidade de partida;

54. um systema telephonicu no qual se effectua a medição repetida através de um tronco de dois fios, pela transmissão de impulsos através do mesmo, sendo que estes impulsos são recebidos através de um "loop" differente do "loop" existente durante o periodo de conversação da ligação;

55. um systema telephonicu segundo o reivindicado no ponto 53, sendo que esse "loop" é posto em derivação durante a conversação por meio de um "loop" de resistencia relativamente baixa;

56. um systema telephonicu, segundo o reivindicado no ponto 55, e no qual o referido "loop" de baixa resistencia comprehendendo um enrolamento de um relay marginal, relay este que tambem pôde ser accionado através de um "loop" de alta resistencia;

57. um systema telephonicu no qual as chamadas são automaticamente completadas entre duas estações através de um tronco de communicações entre estações, e no qual as chamadas são tambem completadas aos assignantes locais; em qualquer uma das estações, havendo medidores separados para as ligações de distancia e as ligações locais, e sendo proporcionado o meio pelo qual o medidor para as ligações á distancia pôde ser accionado numeroas vezes, segundo a duração da ligação;

58. um systema telephonicu, segundo a reivindicado constante do ponto 57 e no qual o accionamento dos dois medidores dá-se através de escovas differentes, de uma ou mais chaves automaticas empregadas no estabelecimento da ligação;

59. um systema telephonicu, segundo a reivindicado constante de qualquer dos pontos precedentes, no qual o numero dos periodos de tempo permittidos antes de effectuar-se a libertação forçada de uma ligação pôde ser variado por meio de mudanças de circuito na disposição do dispositivo de contagem de tempo pelo qual se effectua a medição repetida;

60. um systema telephonicu, no qual o medidor de um assignante local é accionado ao dar-se uma ligação local, mediante a transmissão, na occasião em que o assignante chamado responde, de um signal proveniente do apparellamento de ligação empregado para a transmissão da chamada, e no qual o signal é utilizado, nos casos em que a chamada recebida é estabelecida através de uma linha de junção, para pôr em movimento apparellamento pelo qual se governa e regula o funcionamento do medidor na extremidade afastada da linha;

Tudo substancialmente como descrito em detalhe, reivindicado e representado nos desenhos que acompanham.

Pontos característicos da invenção do «aperfeçoamento em geladeira», para a qual pedio privilegio Andrew Albert Pacheco. (Deposito n. 2.911, de 25 de setembro de 1926.)

1.º num apparelho frigorifico no qual um fluido refrigerante é evaporado, comprimido e condensado num cyclo que se repete, a combinação dum compressor; um motor, que acciona o compressor; uma caixa, que encerra o motor e o compressor juntos; e meios, associados á parte superior da caixa, de fazer passar o ar sobre ella;

2.º num apparelho frigorifico no qual um fluido refrigerante é evaporado, comprimido e condensado num cyclo que se repete, a combinação dum compressor; um motor que acciona o compressor; uma caixa estancue a um fluido, que encerra o motor e o compressor juntos; e um ventilador, superposto á caixa, com o fim de fazer passar ar sobre a mesma;

3.º num apparelho frigorifico, a combinação dum evaporador; uma camara condensadora; um compressor e um motor que acciona o compressor, dispostos no interior da camara condensadora; um insulflador, disposto em nivel superior ao da camara condensadora, para fazer passar ar por sobre a mesma; e meios, providos na parte superior da camara condensadora, de fazer passar ar por sobre a mesma;

4.º num apparelho frigorifico, a combinação dum evaporador; uma camara condensadora; um compressor e um motor que acciona o compressor, dispostos na camara condensadora; e meios, providos na parte superior da camara condensadora, de fazer passar ar por sobre a mesma;

5.º num apparelho frigorifico no qual um fluido refrigerante é evaporado, comprimido e condensado num cyclo que se repete, a combinação dum compressor; um motor que acciona o compressor; uma caixa, estancue a um fluido, que encerra o motor e o compressor juntos; projecções, irradiadoras de calor, providas na caixa; e meios, situados acima da caixa, de fazer passar o ar sobre a mesma;

6.º num apparelho frigorifico, a combinação dum evaporador; uma camara condensadora; azas, irradiadoras de calor, providas na camara condensadora; um compressor e um motor que acciona o compressor, dispostos na camara condensadora; e um insulflador, superposto á camara condensadora, com o fim de fazer passar o ar sobre a mesma;

7.º num apparelho frigorifico no qual um fluido refrigerante é evaporado, comprimido e condensado num cyclo que se repete, a combinação dum compressor; um motor que acciona o compressor; uma caixa, estancue a um fluido, que encerra o motor e o compressor juntos; projecções, irradiadoras de calor, providas na caixa; uma camisa que circumscreve as projecções; e meios, providos na parte superior da caixa, de fazer passar o ar sobre a caixa e a camisa;

8.º num apparelho frigorifico no qual um fluido refrigerante é evaporado, comprimido e condensado num cyclo que se repete, a combinação dum compressor; um motor que acciona o compressor; uma caixa, estancue a um fluido;

que encerra o motor e o compressor juntos; projecções irradiadoras de calor, providas na caixa; uma camisa que circumscreve as projecções; e meios, dispostos em nível mais alto do que o da camara condensadora, de aspirar o ar para cima, entre a camisa e a camara condensadora;

9º, em um aparelho frigorifico, a combinação de um evaporador; um compressor; um motor que acciona o compressor; um condensador; e um insuflador que faz circular o ar sobre o condensador, coincidindo o eixo desse insuflador substancialmente com o do compressor;

10º, em um aparelho frigorifico, a combinação de um evaporador; um compressor; um motor que acciona o compressor; um condensador; e um insuflador que faz circular o ar sobre o condensador, coincidindo o eixo desse insuflador substancialmente com o do motor;

11º, em um aparelho frigorifico, a combinação de um compressor; um motor que acciona o compressor, sendo o dito compressor e motor dispostos com os extremos em relação de contiguidade; uma caixa que encerra o motor e o compressor juntos; e meios de fazer passar ar sobre a caixa, sendo esses meios dispostos com o respectivo eixo coincidindo substancialmente com o do compressor e o do motor;

12º, em um aparelho frigorifico, a combinação de um evaporador; um compressor; um motor, que tem o eixo no prolongamento do eixo do compressor e que acciona este; uma caixa, disposta substancialmente concentrica com o motor e com o compressor; e meios, dispostos substancialmente concentricos com a caixa, para fazer passar ar sobre ella;

13º, em um aparelho frigorifico, a combinação de um evaporador; um compressor rotativo; um motor ligado directamente ao compressor rotativo; uma camara condensadora, que encerra o motor e o compressor; e meios, cujo eixo coincide substancialmente com o da camara condensadora e que fazem passar o ar por sobre ella;

14º, em um aparelho frigorifico no qual um fluido refrigerante é evaporado, comprimido e condensado em um cyclo que se repete, a combinação de um compressor; um motor que acciona o compressor; uma caixa que encerra o motor e o compressor, contendo essa caixa fluido refrigerante, que absorve o calor, tanto do motor como do compressor; projecções irradiadoras de calor providas na caixa; e meios, superpostos á caixa, de fazer passar ar por sobre a mesma;

15º, em um aparelho frigorifico, a combinação de um evaporador; um compressor; um motor que acciona o compressor; uma camara condensadora que rodeia o compressor e o motor contendo essa camara condensadora liquido e vapores refrigerantes; e um insuflador disposto em nível mais alto do que a camara condensadora, para fazer passar o ar sobre ella, de modo que o calor seja absorvido, para se condensarem os vapores refrigerantes e para resfriar o compressor e o motor;

16º, em um aparelho frigorifico, no qual um fluido refrigerante é evaporado, comprimido e condensado em um cyclo que se repete, a combinação de um compressor; um motor, que acciona o compressor; uma caixa, estanca a fluidos, que encerra o motor e o compressor juntos; uma depressão provida na caixa; e meios, em parte situados na

depressão, de fazer o ar circular sobre a caixa;

17º, em um aparelho frigorifico, a combinação de um evaporador; um compressor; um motor; uma camara condensadora que rodeia o motor e o compressor; uma depressão provida na camara condensadora; e meios, situados em parte na depressão, de fazer passar ar sobre a camara condensadora;

18º, em um aparelho frigorifico, a combinação de um evaporador, um compressor; um motor, uma camara condensadora; uma depressão provida na camara condensadora; um motor situado na depressão; e um ventilador, accionado pelo motor, para fazer passar ar sobre a camara condensadora;

19º, em um aparelho frigorifico, a combinação de um evaporador; um compressor; um motor; uma camara condensadora; uma depressão, provida na superficie superior da camara condensadora; um motor situado na depressão; e um insuflador, disposto acima do motor e accionado por este, para fazer passar ar sobre a camara condensadora;

20º, em um aparelho frigorifico, a combinação de um evaporador; um compressor; um motor que acciona o compressor; uma camara condensadora cylindrica, que encerra o motor e o compressor; uma depressão provida em uma das paredes extremas da camara condensadora; um ventilador, disposto na depressão; e um ventilador, accionado pelo motor, para aspirar o ar sobre a camara condensadora;

21º, em um condensador de um aparelho frigorifico de compressão, a combinação de uma caixa; um receptaculo, que contém lubrificante, associado á caixa; um membro de suporte, fixado no receptaculo; um motor, ligado a um ventilador e revolvendo sobre o membro fixo; e meios, associados ao motor, de effectuar uma circulação do lubrificante entre o motor e o membro fixo;

22º, em um condensador de um aparelho frigorifico de compressão, a combinação de uma caixa; um receptaculo, que contém lubrificante, provido na caixa; um eixo seguro ao receptaculo; um motor que revolve sobre o eixo; um insuflador, ligado ao motor; e meios, accionados pelo motor, de fazer circular o lubrificante entre o eixo e o motor;

23º, em um condensador de um aparelho frigorifico, a combinação de uma caixa; um receptaculo, que contém na parte inferior uma massa de lubrificante; um eixo fixo, disposto em posição substancialmente vertical dentro do receptaculo; um motor, que tem mancaes rotativos ao redor do eixo; um insuflador, ligado ao motor; e meios, providos em um dos mancaes do motor, de levar lubrificante, do receptaculo para cima, entre o eixo e os mancaes do motor;

24º, em um aparelho frigorifico, a combinação de um compressor; um motor que acciona o compressor; uma camara condensadora, que encerra o motor e o compressor juntos; projecções, irradiadoras de calor, providas na camara; uma camisa que rodeia as projecções irradiadoras de calor; e meios, associados á parte superior da camara condensadora, de aspirar o ar para cima, entre a camara condensadora e a camisa e de descarregar-o, tangencialmente á parte superior da camara condensadora;

25º, em um condensador de um aparelho frigorifico de compressão, a combinação de uma caixa cylindrica; uma camisa, disposta adjacente á parede cy-

lindrica e a uma das paredes extremas da caixa; uma sahida para o ar, provida na parte da camisa que fica adjacente á parede extrema; e um insuflador, ligado á dita sahida, para provocar uma corrente de ar entre a caixa e a camisa;

26º, em um condensador de um aparelho frigorifico de compressão, a combinação de uma caixa cylindrica; uma camisa, disposta ao redor da parede circular do cylindro, bem como a uma das paredes extremas; uma sahida para o ar, provida na camisa, na parte della que fica adjacente á parede extrema; um motor, disposto no lado da caixa da camisa; e um insuflador, accionado pelo motor e disposto no lado opposto da camisa, tendo esse insuflador a sua entrada ligada á sahida de ar provida na camisa, sendo deste modo o ar aspirado sobre a parede circular, bem como sobre uma parede extrema da caixa;

27º, em um aparelho frigorifico, a combinação de uma caixa de geladeira, que tem um compartimento superior e outro inferior, sendo este dividido em dous sub-compartimentos; um evaporador, disposto no compartimento superior; e mecanismos de condensação e compressão, dispostos em um dos sub-compartimentos;

28º, em um aparelho frigorifico, a combinação de uma caixa de geladeira, que tem um compartimento superior de armazenagem a frio e um compartimento inferior, relativamente pequeno; sendo esse compartimento inferior dividido em dous sub-compartimentos; um evaporador, disposto no compartimento de armazenagem; e mecanismos de condensação e compressão, dispostos em um dos sub-compartimentos;

29º, em um evaporador de um aparelho frigorifico, a combinação de um elemento de dilatação; um elemento de armazenagem frigorifica; e um elemento fabricador de gelo; sendo os tres elementos dispostos com os eixos substancialmente no prolongamento uns dos outros;

30º, em um evaporador de um aparelho frigorifico, a combinação de uma camara de dilatação; uma camara de armazenagem frigorifica, sendo a camara de dilatação e a camara de armazenagem frigorifica dispostas substancialmente concentricas uma com referencia á outra, e um compartimento para fabricação de gelo, associado á camara de armazenagem frigorifica;

31º, em um evaporador de um aparelho frigorifico, a combinação de um compartimento para fabricação de gelo; uma camara de armazenagem frigorifica, disposta em volta do compartimento para fabricação de gelo; e uma camara de dilatação, disposta em volta da camara de armazenagem frigorifica;

32º, em um evaporador de um aparelho frigorifico, a combinação de um compartimento para fabricação de gelo; uma camara cylindrica de armazenagem frigorifica que rodeia o compartimento para fabricação de gelo; e uma camara cylindrica de dilatação que rodeia a camara de armazenagem frigorifica;

33º, em um evaporador da caixa armazenadora de um aparelho frigorifico, a combinação de uma camara de dilatação, que tem superficies conductoras de calor internas e externas; uma camara de armazenagem frigorifica; sendo as superficies internas da camara de dilatação dispostas em relação permutadora de calor com a camara de armazenagem frigorifica e as superficies externas do evaporador, que absorvem calor, em relação permutadora de calor com o interior da

caixa armazenadora; e meios de fabricar gelo, associados ao compartimento de armazenagem frigorífica;

34, em um evaporador da caixa de armazenagem de um aparelho frigorífico, a combinação de uma cúpula interna; uma cúpula externa, definindo o espaço interveniente entre a cúpula interna e a externa uma câmara de dilatação; e um receptáculo para a formação de gelo, situado no interior da cúpula interna, definindo o espaço interveniente entre o receptáculo e a cúpula interna uma câmara de armazenagem frigorífica;

35, em um evaporador de um aparelho frigorífico, a combinação de uma câmara de dilatação; um tanque de transbordamento, superposto à câmara de dilatação e comunicando com ella; meios de entrada de fluido refrigerante, providos na câmara de dilatação; e meios de saída do fluido refrigerante, providos no tanque de transbordamento;

36, em um evaporador da caixa de armazenagem de um aparelho frigorífico, a combinação de uma câmara de armazenagem frigorífica; uma câmara de dilatação que tem superfícies conductoras de calor, dispostas em relação permutadora de calor com o interior da caixa de armazenagem e com a câmara de armazenagem frigorífica; e meios de fazer gelo, associados à câmara de armazenagem frigorífica;

37, em um evaporador da caixa de armazenagem de um aparelho frigorífico, a combinação de uma câmara de armazenagem frigorífica; um tanque de transbordamento, situado no topo da câmara de dilatação; meios de entrada de fluido refrigerante, providos na câmara de dilatação; e meios de saída do fluido refrigerante, providos no tanque de transbordamento;

Finalmente, reclamo os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1894 e 924, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privi- legio depositado na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 19 de novembro de 1925, sob n. 70.135. Confere. 25 de setembro de 1926. — *Werneck de Castro.*

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Sharp & Dohme, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5.973, de 25 de setembro de 1926):

Consiste na denominação de fantasia «Do-car-al».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um pó antiféptico na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Sharp & Dohme, destinada a ar-

tigos da classe 3 (deposito n. 5.971, de 25 de setembro de 1926):

Consiste na palavra de fantasia «Lapactie».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um laxativo para o tratamento de constipações, dores de cabeça, derrame de bilis e perturbações do fígado e intestinos, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Sharp & Dohme, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5.975, de 25 de setembro de 1926):

Consiste na palavra de fantasia «Sedatole».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um remédio contra tosse e resfriados, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Sharp & Dohme, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5.976, de 25 de setembro de 1926):

Consiste na palavra de fantasia «Nazertie».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lâ de algodão medicamentosa, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Brown & Poison, Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 4.580, de 25 de março de 1926) (*).

Consiste em dois escudos entrelaçados, tendo no seu centro a inscrição «Brown & Co.», estando o mesmo desenho ladeado pelas palavras «Trade Mark» em duplicata.

A marca, que pôde variar em tipo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir farinhas de milho e farinha de milho branco, incluídas na classe 31, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Hugo Molinari & Company, Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5.956, de 23 de setembro de 1926) (**).

Consiste na palavra «Formysol», entre aspas, vendo-se ainda, uns após outros, os seguintes dizeres: «Laboratorio Pharmaceutico «Dr. Hemming»; Hugo Molinari & Comp., Limited; rua da Alfandega, 201, Rio de Janeiro».

Esta marca, que se caracteriza na palavra «Formysol», entre aspas, servirá para distinguir os productos dos depositantes e poderá variar em tipos, cores e dimensões, comprehendia na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Hugo Molinari & Comp., Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5.957, de 23 de setembro de 1926) (**).

Consiste na palavra «Formoform», entre aspas, vendo-se ainda, uns após ou-

(*) Publicado de accordo com o despacho de 25 de setembro de 1923.

(**) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

tros, os seguintes dizeres: «Laboratorio Pharmaceutico «Dr. Hemming»; Hugo Molinari & Comp., Limited; rua da Alfandega, 201, Rio de Janeiro».

A marca, que se caracteriza na palavra «Formoform», entre aspas, servirá para distinguir os productos pharmaceuticos do laboratorio dos depositantes e poderá variar em tipos, cores e dimensões, comprehendida na classe 3.

Conselho Nacional do Trabalho

63ª SESSÃO

Aos oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, reuniu-se em sua sede official, ás quinze horas, em sessão extraordinaria, o Conselho Nacional do Trabalho, estando presentes os senhores Ataulpho Napoleão de Paiva, Francisco Paes Leme de Montevade, Carlos Gomes de Almeida, Libanio da Rocha Vaz, Gustavo Francisco Leite, Mario de Andrade Ramos e Mario de Ortiz Poppe, deixando de comparecer os senhores Raimundo de Araujo Castro, Dulphe Pinheiro Machado e Afranio Peixoto, tendo os dous ultimos justificado a sua ausencia. O Sr. desembargador Ataulpho de Paiva assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão e deu conhecimento de um officio da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Leopoldina Railway Company, Limited, apresentando pezones pelo fallecimento do ministro Herculano de Freitas. Após, o senhor presidente declarou que tendo o senhor secretario geral apurado estar a Companhia Mundial, funcionando em seguro contra accidentes do trabalho, sem autorização legal, havia tomado as providencias necessarias para cessar essa irregularidade. Apesar da citada companhia ter communicado que havia suspendido as suas operações nesse ramo de seguro, de accordo com as ordens emanadas pela presidencia, a secretaria geral alvitava medidas que julgava de interesse publico, afim de verificar a realidade da liquidação dos seguros realizados pela referida companhia. O senhor presidente disse concordar com a proposta da secretaria geral, tendo os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovado a mesma. Em seguida, o senhor presidente deu conhecimento de que estava em seu poder o relatório dos trabalhos do conselho, referente ao anno de mil novecentos e vinte e cinco, significando que depois de examinal-o com bastante attenção, desejava, mais uma vez, louvar os esforços e a dedicacão do senhor secretario geral. Usando a palavra, o senhor Libanio da Rocha Vaz mencionou a sua ausencia na sessão em que foi eleito vice-presidente do Conselho Nacional do Trabalho, o senhor Francisco Montevade, pedindo para constar da acta a declaracão de que, se presente estivesse, teria com o maior prazer votado no seu distincto collega, pela muita consideração que o mesmo lhe merece. Aproveitava a occasião tambem para agradecer ao senhor presidente e aos seus confrades, as manifestações de conforto moral que lhe dispensaram quando soffreu o rude golpe da perda do seu filho Paulo. O Sr. Francisco Montevade agradeceu as expressões de seu collega Rocha Vaz, que lhe tinham tocado ao coração. Dada a palavra ao Sr. Rocha Vaz para iniciar o conselho da accão que teve junto ás associações operarias que designaram um delegado para representar as classes obreiras do

Brasil, na Conferência Internacional do Trabalho, ora reunida em Genebra, declarou que, procurando desempenhar-se da incumbência recebida, conferenciou com os presidentes das associações que se mostraram interessadas em fazer a escolha do delegado. Constituída a comissão, esta dirigiu convite por carta e pelos jornais a todas as associações interessadas para uma reunião que se effectuaria oito dias depois afim de ser designado o companheiro que representaria o operariado na delegação brasileira da referida conferência. Levada a effecto a reunião, foi escolhido o senhor Carlos Dias, operário graphico, pessoa competente e conhecedora de todos os problemas sociais, além de ser um estudioso e contar nos meios operários geral sympathia. Apresenta ao Conselho Nacional do Trabalho as actas das sessões realizadas pelas associações operárias a que teve a honra de presidir por solicitação das mesmas associações na qualidade de membro deste instituto, e os documentos que comprovam a legitimidade da delegação do senhor Carlos Dias. Para o desempenho de seu mandato, este delegado teve do Governo Federal todas as facilidades necessárias. E' assim que lhe foi concedido o passaporte diplomatico e apresentação especial para a Embaixada do Brasil junto á Sociedade das Nações. Fallou o senhor presidente pondo em relevo a acção do senhor Rocha Vaz nessa importante incumbência. Como sempre agé em todas as comissões que lhe são dadas, o illustre membro do conselho conduziu a questão da escolha do delegado operário com muita habilidade e intelligencia, conseguindo o resultado brilhante que todos conhecem. E' mais um notavel serviço que presta o senhor Rocha Vaz ao Conselho Nacional do Trabalho, pois como sabem os eminentes collegas, facil não era a tarefa e a prova disso se tem no facto de haver publicado editaes no anno passado, sem que nenhuma associação attendesse ao appello do Conselho Nacional do Trabalho. Tinha secundado a solicitude com que a secretaria geral, na forma do Tratado de Versailles, havia publicado esses editaes no anno passado, demonstrando pessoalmente ao senhor Albert Thomas a correção da acção governamental. Desta vez, porém, as associações operárias haviam solicitado que o conselho se fizesse representar para acompanhar as reuniões que deveriam realizar para a escolha do seu delegado na Conferência do Trabalho. A conducta elevada mantida pelo representante do Conselho Nacional do Trabalho resultou no pleno exito da missão. E assim desta vez, a delegação do Brasil compareceu a Genebra com um representante das classes proletárias. Assim também se attendeu ao appello constante do senhor Albert Thomas, director do Bureau International du Travail, para que o operariado brasileiro estivesse representado nas Conferências do Trabalho. O senhor presidente continuou fazendo apreciações do merecimento que teve a acção do senhor Rocha Vaz, salientando o prestigio que trará para os operários brasileiros o facto de um seu representante estar tomando parte directa nos trabalhos da conferencia, onde tem figurado em comissões da mesma. Tão grande importancia ligava o eminente embaixador Mello Franco, a essa delegação operária, que ultimamente insistia para que ella não faltasse, este anno, á Conferência do Trabalho. Como a noticia do comparecimento do delegado operário

brasileiro foi recebida no seio do Departamento Internacional do Trabalho, já os seus collegas conheciam por um telegramma do illustre embaixador. Os documentos que passavam a fazer parte do archivo da secretaria geral, attestavam a correção dos actos do Conselho Nacional do Trabalho que mantem igual interesse pelos direitos das classes patronaes e operárias. Terminou o senhor presidente as suas considerações sobre o mandato do senhor Rocha Vaz, sempre apoiado por todos os presentes, pedindo também aos seus collegas um preito de justiça ao preclaro ministro Miguel Calmon que cercou o Conselho Nacional do Trabalho do maior prestigio para resolver o caso em apreço. O senhor Rocha Vaz usando da palavra declarou que nada mais fez sinão cumprir com o seu dever. Em seguida o senhor presidente tratou da regulamentação da lei que concede quinze dias de férias aos empregados do commercio, da industria e outras profissões. Pede então ao senhor Rocha Vaz, como participante da comissão encarregada de organizar o trabalho de regulamentação, que expunha ao Conselho Nacional do Trabalho o que ha a respeito. Diz o senhor Rocha Vaz que está na comissão por nimia gentileza dos seus collegas e por isso tudo tem feito para corresponder á confiança que mereceu dos seus pares. Declara que á comissão se depararam innumeras dificuldades que continuam a surgir. Referindo-se ao commercio diz que nelle já existe a praxe de conceder-se descanço de dias aos empregados e que a lei virá apenas generalizar o systema de férias. Com a experiencia que adquiriu como superintendente que foi da maior fabrica de tecidos do Brasil mostra as dificuldades que terão de lutar os industriais para conceder as férias em massa, pois, a vezes, a falta de tres obreiros é bastante para desorganizar o serviço. Poderia dar exemplo de trabalhadores technicos cuja ausencia importaria em immediata inefficacia do serviço porque os seus substitutos não fariam o trabalho com a perfeição requerida e de que já estavam affectos aquellos technicos. Cita casos, salientando o aproveitamento de menores e mulheres nas fabricas e as exigencias de que as cerca o Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, exigencias que só podem concorrer para prejuizo economico e moral das familias proletárias. No caso dos menores o que é mais preciso é não acceptal-os sem que saibam ler e escrever. Recorda que, neste particular, a America Fabril para resolver a situação, chegou a fundar escolas diurnas para os menores anaphabetos, candidatos ao serviço do estabelecimento. Depois de uma série de considerações o senhor Rocha Vaz termina dizendo que só poderá ser conseguida obra util dividindo a regulamentação em duas partes distinctas e que este foi o criterio estabelecido pela comissão. O senhor Francisco Monlevado com o intuito de encaminhar a discussão, citou igualmente casos de observação pessoal como superintendente da Companhia Paulista e o senhor Mario de Andrade Ramos diz que a regulamentação das férias dos operários constituindo difficuldade quasi insuperavel, o Conselho Nacional do Trabalho si pudesse demonstrar que a lei era inexequivel, nessa parte, prestaria um apreciavel serviço ao país. Usando da palavra o senhor presidente diz que costuma agir depois que ouve

as opiniões. Nunca se arrependeu, como presidente de corporações, de procurar resolver os casos depois de conhecer o ambiente. Busca sempre as opiniões para tirar e media precisa. O caso é delicado não só quanto á regulamentação, como também quanto á decisão do Conselho. Não se esquece o que dissera o senhor Mario Ramos, isto é, ver se é possível com o nosso bom senso, nossa ponderação, procurar uma tangente para dizer ao Governo qual o caminho a seguir. Quaesquer que fossem, porém, os defeitos da lei, cumpria ao Conselho Nacional do Trabalho, primeiro respeitar o acto do Legislativo, segundo, preparar as bases de regulamento tal qual como lhe foi solicitado pelo Executivo. O Conselho Nacional do Trabalho está cercado de figuras que sabem se dirigir, por isso não devemos desesperar, devemos procurar acertar. Compre não tentarmos qualquer embaraço e cuidarmos de fugir de um becco sem saída. Recorda o caso dos ferroviários em que, apesar de todas as difficuldades e desanimos dos directores estrangeiros quanto ao exito da iniciativa, sabimos todos perfeitamente. O caso de agora é muito mais grave porque tem sido agitado e até explorado. Naquella occasião, os homens de saber e bem intencionados puderam acordar-se com maior difficuldade e ficaram satisfeitos. O caso presente serve para corroborar, mas é preciso não dar oportunidade para isso e não deixar ser desviada a opinião. Falla o senhor Mario Ramos para accentuar que o Conselho já prestou um serviço ponderando o assumpto, não precipitando o caso. O senhor presidente diz que estima a declaração do senhor Mario Ramos e faz considerações sobre o facto de se querer a precipitação da solução do assumpto. Lembra que foi demorada a entrega de suggestões pelos interessados que chegaram até a pedir dilatação do prazo de recebimento dessas suggestões. Deseja ouvir todas as opiniões, achando que mais conviria regularmentar-se em primeiro lugar as férias do commercio. Apresentado pelo relator da comissão o seu trabalho na proxima sessão e, sendo o mesmo approved, leva-o á uma sessão plenaria assistida pelos interessados e pelo deputado Henrique Dodsworth, que será convidado. Assim os interessados poderão se manifestar. Parece ser este o unico plano a adoptar-se. O Conselho Nacional do Trabalho, embora as grandes occupações dos seus membros, fará esse sacrificio, que será mais um, posto tenha elle recebido tratamento indelicado e pejorativo que não pôde alcançar os seus eminentes membros, nem recomendar os que desse modo pretendem criticar a sua acção. Far-se-ia então a regulamentação fraccionaria. Primeiro a do commercio e depois a dos operários, considerada a mais difficil. Tendo o Conselho Nacional do Trabalho dado pleno asentimento ao plano esboçado pelo senhor presidente, foi o mesmo considerado approved. Em seguida fallou o senhor Rocha Vaz para agradecer os conselhos do senhor presidente. Pensa que a comissão, entregando o seu trabalho, deverá ser ouvida apesar de já ter encontrado o caminho para tudo resolver. Solicita seja publicado que o Conselho deliberou regularmentar em primeiro lugar as férias para o commercio, ficando para depois a que respeita á industria. O senhor presidente declara então que nessa conformidade marcava desde logo

go uma sessão para o próximo dia doze, afim do Conselho Nacional do Trabalho tomar conhecimento e discutir a primeira parte da regulamentação. Em seguida o senhor Carlos Gomes de Almeida solicitou permissão para relatar o recurso de Astrogildo Valente Estrella, uma vez que estava presente o senhor Francisco Montevade que como elle relator, fôra incumbido pela presidência de ouvir as razões de defesa do recorrente. O senhor presidente recordando as providencias que tivera de tomar no caso, pediu ao senhor Francisco Montevade para expôr o resultado do seu exame, para que o Conselho Nacional do Trabalho deliberasse como de justiça. O senhor Francisco Montevade declarou que procurando dar desempenho da incumbencia recebida do eminente presidente do Conselho, ouvira o recorrente que pelo espaço de duas horas procurou demonstrar a legitimidade das suas allegações. Por outro lado, buscou estudar os documentos onde não se encontravam o nome do recorrente na época em que o mesmo affirmava ter estado ao serviço da Leopoldina Railway. Prossequindo o senhor Montevade diz que não existindo as folhas de pagamento da Estrada, esta falta fôra supprida pelos livros pontos, onde tambem não encontrou o nome do recorrente. Restavam, pois, as provas testemunhaes a favor do recorrente, mas sobre estas, tinha necessidade de fazer algumas resalvas para proceder com animo de inteira justiça, de ante de factos que acabavam de ser constatados na Caixa da Paulista que tivera a honra de presidir. Tal era a sinceridade da exposição do recorrente, precisando factos, citando nomes e datas, que intimamente podia estar convencido de que o senhor Astrogildo Valente Estrella fôra realmente empregado da Leopoldina Railway ao tempo que allegava. Mas, julgava perigoso desprezar os documentos offerecidos pela recorrida para substituil-os pela prova testemunhal, citando que na Paulista onde não se suppunha existir as folhas de pagamento de mil oitocentos e setenta e dois, a maioria das aposentadorias de mais de trinta e cinco annos de serviço concedidas mediante prova testemunhal, estão sendo cassadas em virtude de revisão do processo, porque taes folhas foram afinal descobertas nos archivos da Estrada. O senhor Francisco Montevade lamentando que não pudesse melhorar as condições da aposentadoria do recorrente, terminou declarando que tinha justificado as razões do seu voto negando provimento ao recurso. Concedida a palavra ao relator senhor Carlos Gomes de Almeida foi pelo mesmo exhibida uma portaria datada de um de março do mil oitocentos e noventa e dois, firmando-se neste documento para evidenciar que os assentamentos da Estrada com relação ao recorrente, estavam errados, não podendo merecer fe. Demorando-se em analysar o processo o senhor Carlos Gomes de Almeida terminou declarando que dava provimento ao recurso. O senhor Mario de Andrade Ramos justificou o seu voto declarando que si fosse possível julgar com o coração, votaria pelo provimento do recurso. Entretanto, como juiz, tinha de olhar para as provas do processo e não havendo nenhum elemento de convicção para ser revista a aposentadoria concedida, negava provimento ao recurso. Em seguida o senhor Rocha Vaz declarou que ninquem no Conselho Nacional do Trabalho ha-

via solicitado mais diligencias com o fim de esclarecer o caso em julgamento, do que elle orador. Havia igualmente estudado o processo com muita attenção, e votava pelo provimento do recurso porque assim estava de accordo com a sua consciencia. O senhor Gustavo Francisco Leite declarou tambem que de inteiro accordo com as conclusões do relator, votava pelo provimento do recurso. Encerrada a discussão e submettido á votação, foi dado provimento ao recurso, votando a favor os senhores Carlos Gomes de Almeida, Libanio Rocha Vaz e Gustavo Leite, contra os votos dos senhores Francisco Montevade e Mario de Andrade Ramos. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada ás dez e sete horas, pelo que em secretario geral, interno, lavrei a presente acta que juntamente com o presidente vai por mim assignada. Rio de Janeiro, oito de junho de mil novecentos e vinte e seis. — *Ataulpho Napoleão de Paiva*, presidente. — *Mario de Otiz Poppe*, secretario geral, interno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 96 A — SESSÃO ORDINARIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Dr. Leolino Cardoso — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Turquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lira, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Tasso de Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.710, deste mez, pagamento de 64\$ á Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos.

Offícios:

Ns. 8.423, 439 e 3.330, da Directoria de Meteorologia, do Jardim Botânico e do Povoamento, deste mez, pagamentos de réis 190.500 2.501\$ e 116.170 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 128, deste mez, adiantamento de 2.400\$ a Eulenciano Chaves, porteiro do Thesouro Nacional, para occorrer ao pagamento de despezas a seu cargo, no periodo de junho a agosto deste anno.

Processos:

De distribuição de credito de 600\$ ao Thesouro, mediante annullação na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 5^a.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 240, deste mez, distribuição do credito de 4.215.000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 15^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Avisos:

Ns. 2.115, 2.643, 2.805, 201-E e 2.857, de junho, julho e agosto deste anno, pagamentos de 23.285, 350\$, 1.613.441 31\$500 e 10.000\$ a diversos, de gratificações, for, ne-rentes e subvenção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 107, deste mez, pagamento de 3.307.400, a França & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.960, deste mez, pagamento de 38.500, a J. Teixeira & Co., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.857 e 2.831, de agosto, distribuição dos creditos de 1.500\$ e de 1.451.602, á Delegacia Fiscal em S. Paulo e ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5^a e 3^a.

N. 2.218, de junho ultimo, pagamento de 1.000\$ a J. C. da Silva Muricy, de gratificação.

Offícios ns. 7.983 e 8.491, da Directoria de Meteorologia, deste mez, pagamentos de 37.990 e de 6.005, a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1.304\$ a Marieta M. P. da Silva, de montepio. — Foi ordinado o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos.

De concessão de montepio e meio soldo a Hilda Lopes da Cruz, filha do contra-almirante Athanagildo Lopes da Cruz. — O Tribunal julgou illegal a concessão de que se tratava.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 242, de agosto, distribuição do credito de 5.100\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 15^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Avisos:

Ns. 1.936, 2.687 e 2.855, de julho e agosto, pagamentos de 253.062, 11.987\$ e de 1.2.051.70, a diversos, de gratificação e fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 109, deste mez, pagamento de 1.200\$ a Casa Flora, de fornecimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.938, deste mez, pagamento de 133.700 a Dias Garcia & Co., de fornecimentos.

N. 1.941, deste mez, distribuição do credito de 1.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 15^a.

O Tribunal ordinou o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 2.007, deste mez, com a copia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e a Companhia de Mineração e Metalurgia «Brasil», por fornecimentos. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio publico.

Officio n. 429, de maio ultimo, da delegação desta Tribunal, no Estado da Bahia, encaminhando o recurso interposto pelo Servico do Algodão do mesmo Estado, do acto da dita delegação que recusou registro á despesa de 200\$ com a gratificação concedida a Luiz M. Porre. — O Tribunal deu provimento ao recurso, para o fim de registrar a despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Aviso n. 2.561, do mez findo, pagamento de 155\$ á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de fornecimentos.

Offícios ns. 323, 7.581 e 3.452, de julho e agosto deste anno, da Escola de Agricultura, da Directoria de Meteorologia e do Servico de Povoamento, pagamentos de 2.600.000, 303.500 e 94.831 a diversos, de fornecimentos e diários.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 243, de agosto, distribuição do credito de 9:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 9^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.147, 2.740, 1.124, 2.807 e 2.746, deste mez, pagamentos de 56:307\$570, 1:289\$800, 6:66\$253, 91\$ e 1:824\$500 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 108, deste mez, pagamento de 1:453\$ á Casa Flora, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.954 e 2.036, deste mez, pagamentos de 72\$ e de 194:921\$500 a diversos, de fornecimentos e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.586, de julho, pagamento de 91\$400 á Estrada de Ferro Leopoldina, de transportes.

Offícios ns. 3.451, 324, 7.984 e 8.402, do Serviço de Povoamento, da Escola de Agricultura e da Directoria de Meteorologia, deste mez, pagamentos de 30\$000, 1:900\$000, 134\$380 e 600\$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 1.607, de maio ultimo, adiantamento de 9:000\$ a Waldomiro Z. Rodrigues de Souza, escriptuario da Estação de Pomicultura de Deodoro. — Recusou-se registro ao adiantamento, porque, como o anteriormente registrado destina-se a obras em edificios da Estação de Pomicultura de Deodoro e as duas juntas excedem de 10:000\$, que é o limite legal das obras que podem ser executadas independente de concorrência publica.

De concessão de aposentadoria ao official de 1^a classe da officina de composição da Imprensa Nacional, Antenor C. A. de Souza. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 241, deste mez, distribuição do credito de 3:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 15^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.758, 1.137, 2.832 e 2.299, de julho e agosto deste anno, pagamentos de 72\$432, 38:939\$310, 3:297\$996 e 2:796\$271 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 106, deste mez, pagamento de 4:338\$200 á Companhia Hoteis Palace, de serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.041 e 1.957, deste mez, pagamentos de 3:769\$400 e 550\$ a diversos, de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.460, de agosto ultimo, com a cópia do contracto celebrado com John Jardine para servir como encarregado das manobras do dique Affonso Penna. — Foi ordenado o registro do dito contracto.

N. 1.963, deste mez, pagamento de réis 6:229\$555 a Cardinale & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Aviso n. 2.709, deste mez, pagamento de 132\$300 a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos.

Offícios ns. 3.449, 8.157 e 7.931, deste mez, do Serviço do Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 53\$328, 100\$ e de 103\$656, a diversos, de fornecimentos e diarias. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Officio n. 397 do Observatorio Nacional deste mez, pagamento de 25:000\$ a S. Ferreira, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despesa, por não constar por extenso a quantia a ser paga.

Ministerio da Fazenda:

De concessão de melhoria de aposentadoria a Luiz dos Santos Figueiredo, chefe da officina de composição da Imprensa Nacional. — Julgou-se legal.

De distribuição do credito de 400\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta da verba 7^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos: Ns. 2.844, 2.875, 1.122, 2.487, 2.620 e 2.695, deste mez, pagamentos de 2:243\$, 42\$, 163\$200, 76:630\$060, 1:583\$355 e de 2:100\$900, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.435 e 3.493, deste mez, pagamentos de 143:012\$066 e de 76:457\$045, a diversos de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos: Ns. 1.788 e 1962, de julho e agosto, pagamentos de 9:800\$ e de 580\$, a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.020, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1.500:000\$, para pagamento das despezas com a construção da estrada de rodagem entre Rio Branco e Villa de Boa Vista. — O Tribunal mandou responder que o credito não poderá exceder de 1.300:000\$000.

—Relatados pelo Sr. ministro Aguiar de Roure:

Avisos:

N. 2.110, de junho ultimo, pede annullação nas Delegacias Fiscaes de Pernambuco e Rio Grande do Norte do credito de 2:400\$ e transferencia para o Thesouro, á conta da verba 6^a. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 2.837, deste mez, pede annullação do adeantamento requisitado por Edgard da C. Carneiro, em virtude do aviso n. 1.070, de 3 de março ultimo. — O Tribunal mandou que se requirite ao Thesouro o processo que deu origem ao adeantamento.

Offícios:

N. 8.069, da Directoria de Meteorologia, deste mez, pagamento de 15\$554 a Oswaldo E. de Oliveira, de diarias. — Recusou-se registro á despesa por não contar da ordem de pagamento, por extenso a quantia a ser paga.

N. 2.933, deste mez, da Directoria de Contabilidade, com a cópia do contracto celebrado com o Estado do Pará, para a execução da Serviço de Algodão no mesmo Estado. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ns. 829, 3.411 e 8.338, deste mez, da Directoria de Propriedade Industrial, do Povoamento e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 2:554\$, 150\$480 e de 41\$800, a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

De distribuição dos creditos de 1:200\$ e de 17:579\$894, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Ceará e Goyaz, por conta das verbas 7^a e 5^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.793, 1.141 e 2.863, deste mez, pagamentos de 1:380\$, 370\$, 400\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados e aluguel de casa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.474, deste mez, distribuição do credito de 1:029\$162 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 16^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.089, 2.018, 2.944 e 1.947, deste mez, pagamentos de 36:066\$119, 212:004\$922, 227\$80 e 198\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições de credito e pagamentos.

Requerimento em que o contra-almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, chefe da Comissão de Limites do Brasil com o Perú, pede relevação da multa que lhe foi imposta, por ter excedido ao prazo para a provação do adeantamento. Foi relevada a multa.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.750, deste mez, pagamento de 107\$200 á Prefeitura de Campos, de fornecimentos.

Offícios:

Ns. 1.997, 918 e 8.410, deste mez, da Directoria de Meteorologia e do Serviço do Alvoação e Povoamento, pagamentos de 62\$216, 420\$ e 387\$060 a diversos, de diarias e fornecimentos.

Ns. 7.976 e 8.336, da Directoria de Meteorologia, de agosto ultimo, pagamento de 80\$660 e 103\$800 a diversos, de fornecimentos.

N. 2.003, da Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio, com a cópia authentica do termo de modificação do contracto celebrado entre o Governo Federal e Fortunato Bulcã, regulando a concessão de favores para o desenvolvimento da Industria Siderurgica e Metallurgica.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e termo de modificação do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1:000\$ a Alexandre C. Coliães Moreira e de 654\$250 a Alfredo C. de Almeida, de ajuda de custo e restituição.

Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

De 414\$613 a Olvses Lopes de Oliveira, de restituição. — Foi ordenado o registro do dito pagamento, tendo sido votos vencidos os dos Srs. ministros Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure.

De concessão de montepio e meio soldo a Firmina Franco e outra, viuva e filha do major do Exercito Bellarmino de Souza Franco. — Julgou-se legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.856 e 2.696, deste mez, pagamentos de 3:500\$ e 120\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:**Avisos:**

Ns. 98 e 110, deste mez, pagamentos de 15.535.000 e de 3.333.300 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:**Avisos:**

N. 3.472, deste mez, distribuição do credito de 12.961.795 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta dos verbas 17º, 27º e 28º.

N. 3.760, de agosto findo, pagamento de 33.823 à Companhia do Gaz, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 1.939 e 1.970, deste mez, pagamentos

de 8.400 e de 460.300 a diversos, de fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

rebocador *Ubirajara*, e que se acha publicado no *Diário Official* de 25 do corrente, deve ser feita a seguinte rectificação:

Onde se lê: «Clausula setima — O contractante pagará uma multa de cinco decimos 5/10 (%) por cento, sobre o valor total da obra, por dia que exceder do prazo fixado na clausula primeira.»

Leia-se: «Clausula setima — O contractante pagará uma multa de cinco decimos 5/10 (%) por cento, sobre o valor total da obra, por dia que exceder do prazo fixado na clausula primeira.»

Directoria de Fazenda, (D. F. 1.), em 27 de setembro de 1926. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official.

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA MARINHA****Directoria de Fazenda**

No contracto celebrado com E. Silveira & Comp., para a execução de obras no

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral de Contabilidade**

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Sociedade Anonyma Casa Pratt, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil e novecentos e vinte e seis

Aos vinte e tres dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e seis, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e a Sociedade Anonyma Casa Pratt, com sede à rua do Ouvidor numero cento e vinte e cinco, representada, no acto, por seu bastante procurador, senhor Umberto Giongo, ex-*offi* da procuração passada em notas do tabellião Alvaro R. Teixeira, do decimo oitavo officio, desta Capital, livro numero trinta e nove, a folhas cento e seis, verso, autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dezesseis de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em as edições do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal, na edição do dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil secentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, aceita a proposta acima indicada, por despacho da mesma autoridade, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Sociedade Anonyma Casa Pratt, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaisquer quantidades excedentes às determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria dentro do prazo de 18 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base à concorrência, ou com as especificações do edital, obrigando o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segund aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior à estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço de fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dois contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 18 horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importância desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de inter-*relação* judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados à vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se às disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda: — "Correios", do artigo quatorze, da lei numero quatro mil e novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorrogada para o corrente exercicio, pelo decreto numero dezesse mil cento e oitenta de dois de janeiro do corrente anno. — **Titulo Material.** — **Consignações e sub-consignações,** abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar o contractante estar quito das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil réis), representada por moeda corrente, como provem com o talão, do Thesouro Nacional, numero quinhentos e cincenta, deposito numero secentos e dezoito, do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumpriido todas as clausulas contractuales e de não ser devedor à Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse tribunal negar registro ao mesmo, sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, de importancia total de 4:750\$000 (quatro contos e setecentos e cincoenta mil réis), correrá por conta da verba segunda. — **Título Material.** — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada pelo decreto, acima já referido, empenhada a importancia de 4:750\$000 (quatro contos setecentos e cincoenta mil réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 10\$000 (dez mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, parágrafo primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos 23 dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e seis, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e vinte, de doze de junho de mil novecentos e vinte e seis, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes, no valor total de 10\$000 (dez mil réis), datadas e assignadas parte nas estampilhas e no papel, da seguinte forma: 23/9/26. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1926. — *Severino Neiva.* — Por procuração d'A Casa Pratt, *Umberto Giongo* — *Rogé Falque* e *João Antonio Nepomuceno Junior.* — Extrahi a presente cópia do original de fls. 205 e 207 verso, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 24 de setembro de 1926.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: correrá por conta da verba 2ª "Correios", do art. 14, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de 12 de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada para o corrente exercicio, pelo decreto numero dezesseis mil cento e oitenta, de dois de janeiro do corrente anno. — **Título Material.** — Consignação e sub-consignação abaixo especificadas: — **Consignação I: — Material permanente.** — Sub-consignação n. 1: — Aquisição de móveis, machinas de escrever, etc.: — uma machina, de escrever, "Remington", com seus pertences, com tampa, tipo 11 B, uma, 1:650\$000; 2 machinas, de escrever, "Remington", com seus pertences, com tampa, tipo 12, silenciosa, com carro C, uma, 1:550\$000, 3:100\$000. Total da sub-consignação n. 1: — 4:750\$000. — *Mario Ruch*, amanuense. — Confere, *Gustavo Francisco da Costa*, 3º official. — Visto, em 24 de setembro de 1926. Scrivendo de chefe de secção, *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Companhia Fornecedor de Materiaes, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis

Aos vinte e tres dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e seis, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e a Companhia Fornecedor de Materiaes, com sede á rua Frei Caneca numero trinta e cinco a trinta e nove, nesta cidade, representada no acto por seu bastante procurador, senhor José Maria Fernandes Vieira, ex-vi da procuração passada em notas do decimo segundo tabellião, do Ilhoir Lino Moreira, desta Capital, livro numero cento e vinte e tres, a folhas cento e noventa e tres, verso, autera da proposta mais barata, apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dezesseis de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, publicada a referida

proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e seis, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, accieita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material á esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accieita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Fornecedor de Materiaes, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contadas da data do recebimento dos pedidos, pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dois contos de réis, a juizo da directoria. Estas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thezouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo quatorze da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada para o corrente exercicio pelo decreto numero dezesseis mil cento e oitenta, de dois de janeiro do corrente anno. — **Título Material** — Consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar o contractante estar quitto das quantias relativas ás

multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas cláusulas.

Oitava — Para garantia da execução das cláusulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a título de caução, a quantia de 47\$250, (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta réis), representada por moeda corrente, como provou com o talão, do Thesouro Nacional, numero quinhentos e oitenta e um, deposito numero setecentos e cinquenta e oito, do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as cláusulas contractaes e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de 47\$500, (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos réis), correrá por conta da verba segunda — Título Material — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze, da lei numero quatro mil e novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada pelo decreto, acima já referido, empenhada a importância de 47\$500 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos réis), para occorrer á despesa no corrente exercício.

Decima primeira — O sello proporcional de 2\$000, (dois mil réis, devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as cláusulas estabelecidas, em, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos 23 dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e seis, de accordo com a minuta approveda pelo senhor ministro da Viagem, conforme officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viagem, numero novecentos e vinte, de doze de junho de mil novecentos e vinte e seis, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo é pelas mesmas assignado.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de 2\$000, (dois mil réis), datadas e assignadas parte nas estampilhas e parte no papel da seguinte forma: 23/9/1926. — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1926. — *Severino Henriques de Lucena Neiva*. — Por procuração da Companhia Fornecedor de Materiaes, *José Maria Fernandes Vieira*. — *Serafim de Carvalho e Altila de Mello Chieriff*. Extrahi a presente cópia do original lavrado de fls. 209 a 211 verso do livro competente que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral da Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria da Contabilidade, Terceira secção, em 24 de setembro de 1926.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: correrá por conta da verba 2ª — "Correios", do art. 14, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de 12 de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada para o corrente exercício, pelo decreto numero dezesseite mil cento e oitenta, de dois de janeiro do corrente anno. — Título Material — Consignação e Sub-consignação abaixo especificadas: Consignação II: — Material de consumo. — Sub-consignação n. 4 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: — 25 telhas, de vidro, tipo "Marselha"; uma, 11\$700; 292\$500; 25 telhas, ventila-loras, tipo "Marselha", uma, 7\$200; 180\$000. — Total da Sub-consignação n. 4: 47\$500. — *Mario Ruch*, amanuense. — *Confere, Gustavo Francisco da Costa*, 3º official. — Visto, em 24 de setembro de 1926. — *Servindo de chefe de secção, Othoniel de Uliá Reis*, 1º official.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Oscar Taves & Comp., para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis.

Aos vinte e tres dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e seis, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henriques de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Oscar Taves & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua São Pedro numero noventa e noventa e dois, nesta cidade, representados pelo socio senhor Oscar Raywood Taves, autores da proposta mais barata, apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica, aberta por edital da mesma directoria, de dezesseis de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, cuja publicação foi feita no *Diário Official*, em a edição do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e seis, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica; decreto numero quinze mil e setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e seis, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de vinte e sete de maio de mil novecentos e vinte e seis, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e seis, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e seis, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e seis, firmar o presente contracto, para fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e seis, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Oscar Taves & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria dentro do prazo de 48 horas, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que, no caso, couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das cláusulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dois confos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral, serão applicada em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo os contractantes pagarem as respectivas importancias dentro do prazo de 48 horas, contado do recebimento da respectiva notificação ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o façam, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda os contractantes obrigados a completarem immediatamente a importância desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito os contractantes a qualquer indemnização.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-os ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da

verba segunda, "Correios", do artigo quatorze, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada para o corrente exercicio, pelo decreto numero dezesete mil cento e oitenta, de dois de janeiro do corrente anno: titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provarem os contractantes estarem quites das quantias relativas ás multas que lhes tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 179\$128 (cento e setenta e nove mil cento e vinte e oito réis), representada por moeda corrente, como provaram com o talão, do Thesouro Nacional, numero quinhentos e oitenta e dois, deposito numero setecentos e sessenta, do livro "Depositos e Cauções".

Essa caução ficará depositada até á terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de terem os contractantes cumprido todas as clausulas contractuales e de não serem devedores á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de 1:791\$280 (um conto e setecentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta réis), correrá por conta da verba segunda, titulo "Material", consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo quatorze, da lei numero mil e novecentos e onze, de doze de janeiro de mil e novecentos e vinte e cinco, prorogada pelo decreto, acima já referido, empenhada a importância de réis 1:791\$280 (um conto e setecentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 4\$000 (quatro mil réis), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabela A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Buch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do art. 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos 23 dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e seis, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero novecentos e vinte, de doze de junho de mil novecentos e vinte e seis, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e dastestemunhos abaixo, e pelas mesmas assignado. Estavam collegadas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 4\$000 (quatro mil réis) datadas e assignadas, partes nas estampilhas e no papel, da seguinte forma: 23/9/26. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1926. — Severino Neiva. — Oscar Taves & Companhia. — Francisco Vierling. — Luiz Alves da Silva Pinto. Extrahi a presente cópia do original lavrado de fls. 213 a 216 do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª secção, 24 de setembro de 1926.

Material de que trata este termo com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: correrá por conta da verba 2ª, "Correios", do art. 14 da lei numero quatro mil novecentos e onze, de 12 de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, prorogada para o corrente exercicio, pelo decreto numero dezesete mil cento e oitenta, de 2 de janeiro do corrente anno:

Titulo material — Consignação e sub-consignação abaixo especificadas — Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação n. 4 — Artigos de expediente e escriptorio, fórmulas diversas, etc.: seis limatões, quadrados ou redondos, bastardos, com 8", um, 1\$250, 7\$500; seis limatões, quadrados

ou redondos, bastrados, com 7", um, 1\$000, 6\$000; seis limatões, quadrados ou redondos, bastardos, com 6", um, \$900, 5\$400; seis limatões, quadrados ou redondos, bastardos, com 4", um, \$600, 3\$600; 12 limas, triangulares, murças, com 4", uma, \$500, 6\$000; 12 limas, triangulares, murças, com 3", uma, \$500, 6\$000; tres limas, parallelas, bastardas, com 5" (inglezas), uma, 1\$050, 3\$150; tres limas, parallelas, bastardas, com 4" (inglezas), uma, \$800, 2\$400; 12 tubos, de vidro, para indicador de caldeira, com 3/4 x 14", um, 1\$400, 16\$800; seis brocas, espiral, com 15/32, uma, 2\$550, 15\$300; uma broca, espiral, com 1 1/32", uma, 13\$450, 13\$450; uma broca, espiral, com 1 1/16", uma, 15\$200, 15\$200; uma broca, espiral, com 1 1/8", uma, 13\$500, 13\$500; 15 metros de correia de couro, com 1 1/4", metro, 2\$250, 33\$750; 80 metros de correia de couro, com 1 1/2", metro, 2\$700, 216\$000; 30 metros de correia de couro, com 2 1/2", metro, 4\$500, 135\$000; 12 metros de correia de couro, com 2", metro, 3\$600, 43\$200; 60 metros de correia de couro, com 3", metro, 5\$400, 324\$000; 12 metros de correia de couro, com 4", metro, 7\$800, 93\$600; 15 metros de correia de couro, com 5", metro, 9\$800, 147\$000; dois kilos de fio de asbestos, com 1/8", kilo, 9\$500, 19\$000. Total da sub-consignação n. 4, 1:125\$850. Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação n. 6 — Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, lanchas, etc.: 12 pares de platinados para magnetos "Bosch", par 19\$600, 235\$200; seis peças n. 7:828 X. (para-brisas, superiores), peça, 33\$600, 201\$600; seis peças n. 7:827 X. (para-brisas, inferiores), peça, 33\$600, 201\$600; seis peças n. 2:845 (aro desmontavel), peça, 1\$175, 7\$050; 15 peças n. 2:591 (discos do deposito ou caixa de rolamento de esferas do cardam), peça, 1\$260, 18\$900; seis peças n. 2:574 (pino para a junta universal), peça, \$180, 1\$080. Total da sub-consignação n. 6, 665\$430. Total das sub-consignações, 1:791\$280. — Mario Buch, amanuense. Confere. — Gustavo Francisco da Costa, 3º official. Visto, em 24 de setembro de 1926. — Servindo de chefe de secção, Othoniel de Uthão Reis, 1º official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 20

Contracto celebrado com John Jurgens & Comp., J. G. Pereira & Comp., Villas Boas & Comp., Bastos Dias, Fred Figner, Andrade & Figueira, Merino & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Souza Baptista & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Martins & Liberato, Dias Garcia & Comp., Henrique Braga & Comp., Cardinale & Comp., A. Placido Marques & Comp. e Heitor Ribeiro & Comp., para fornecimento de objectos de escriptorio, medicamentos e outros artigos á 4ª divisão, em 1926

Aos 22 dias do mez de setembro de 1926, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma estrada, e os representantes de John Jurgens & Comp., J. G. Pereira & Comp., Villas Boas & Comp., Bastos Dias, Fred Figner, Andrade & Figueira, Merino & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Souza Baptista & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Martins & Liberato, Dias Garcia & Comp., Henrique Braga & Comp., Cardinale & Comp., A. Placido Marques & Comp. e Heitor Ribeiro & Comp., negociantes estabelecidos ás ruas da Alfandega n. 120, Buénos Aires ns. 194 e 196, Sete de Setembro ns. 219 e 225, Sete de Setembro n. 203, Ouvidor n. 135, Ourives n. 69, Ouvidor n. 163 e Quitanda n. 26, largo da Carioca n. 9, ruas de S. José n. 51, Senhor dos Passos n. 8, Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, Republica do Perú n. 90, Senador Eusebio ns. 38 e 40, Ouvidor n. 60 e Quitanda ns. 88 a 92, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os efeitos de direito, e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 1.361, de 24 de agosto do corrente anno, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 25, realizada em 20 de março ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 27 de fevereiro, foi publicado no *Diário Official* n. 43, do dia immediato, e rectificado no de n. 58, do 16 de março, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de objectos de escriptorio,

medicamentos e outros artigos, 4.ª divisão desta estrada, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a 4.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

John Jurgens & Comp.

1/2 kilo de acido pyrogallico bi-sublimado, por	43\$000	
5 kilos de acido citrico, a 8\$100 o kilo	40\$500	
1 kilo de alume em calcinado, por	2\$000	
1 kilo de chlorureto de amonio, por	8\$000	
2 kilos de carbonato de sodio crystallizado, a 4\$400 o kilo	8\$800	
1 kilo de carbonato de amonio, por	4\$000	
100 grammas de ergotina Iyon, a 8200 a gramma	20\$000	
1 kilo de hydroquinone, por	110\$000	
2 kilos de bisulfito de sodio dessecado, a 8\$100 o kilo	16\$200	
2 kilos de bisulfito de sodio crystallizado, a 7\$600 o kilo	15\$200	
500 grammas de Ilymol, a 4090 a gramma	45\$000	
12 caixas de chapas A. G. F. A., Chromo Isolar, de 13 x 18, a 8\$700 a caixa	104\$400	
12 caixas de chapas A. G. F. A., Chromo Isolar, de 18 x 24, a 16\$400 a caixa	196\$800	
6 idem, de 18 x 24, a 14\$ a caixa	84\$000	
12 idem, de 9 x 12, a 8\$100 a caixa	97\$200	
3 kilos de carbonato de sodio em pó, a 4\$400 o kilo	13\$200	793\$300

J. G. Pereira & Comp.

6 duzias de borracha Weldon Roberts-Pencil, 556 Ink, a 27\$900 a duzia	167\$400	
198 bobinas para machina de calcular Burroughs a 1\$740 cada uma	339\$600	
200 cadernetas pautadas, de 1/8", a \$500 cada uma	450\$000	
5 caixas de colchetes Muster-Klammer n. 4, a 1\$300 a caixa	6\$500	
8 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0,10 x 0,25, a 8\$400 cada um	67\$200	
5 idem, de 500 folhas, de 0,25 x 0,40, a 8\$400 cada um	42\$000	
10 idem, de 500 folhas, de 0,50 x 0,35, a 11\$700 cada um	117\$000	
480 cadernetas Eagle Pencil, n. 2, a \$430 cada uma	206\$400	
27 caixas de colchetes "Universal" n. 614, a 2\$800 a caixa	75\$600	
300 vidros de gomma arabica liquida, "Sardinha", vidro n. 3, a 8\$90 cada um	267\$000	
367 resmas de papel almasso superior, 33 linhas, 7 kilos, E. F. C. B., a 14\$900 a resma	5.468\$300	
300 caixas de papel de linho, fino, para machina de escrever, de 8 1/2 x 14", a 5\$200 a caixa	1.560\$000	
100 folhas de papel impermeavel, para copiadores, a \$700 cada uma	70\$000	
100 folhas de papel pautado, de 0,70 x 0,50, a \$193 cada folha	19\$300	

26 caixas de pennas "Mallat", n. 10, legitimas, a 4\$ a caixa	384\$000	
173 idem R. Leonardt & Comp., n. 516, E. F., a 4\$980 a caixa	861\$510	
2 idem Pyramid Pery & Comp., a 5\$500 a caixa	11\$000	
64 litros de tinta de copia, Antoino Fils, a 8\$700 o litro	556\$800	
361 vidros de tinta escaurata, Stephens, a 1\$850 cada um	667\$850	
12 vidros de verniz preto para pintura de bolsa de couro, a 4\$500 cada um	54\$000	
3 latas de tinta para mimeographo, a 14\$900 cada uma	44\$700	
10 paos de naikin "Dragão", de 0,095 x 0,023, a 12\$ cada um	120\$000	11.734\$100

Villas Boas & Comp.

12 copiadores de 500 folhas, de 0,25 x 0,35, a 6\$600 cada um	79\$200	
6 canivetes Rodgers, grandes, de uma folha, a 4\$200 cada um	25\$200	
1 colleção de quadros, Moraes, para estudo de physica, por 12 godets de louca, rasos, de 0,062, de diametro, a 1\$100 cada um	180\$000	
4 kilos de lacre encarnado A. Maurin, a 8\$ o kilo	32\$000	
1 mappa do Districto Federal, por	25\$000	
250 caixas de papel carbono, roxo, 1 face, Ellmas Typette, de 43 1/2" x 8 1/2", a 14\$500 cada uma	3.625\$000	
14 resmas de papel quadriculado, formato almasso, a 13\$000 cada uma	182\$000	
42 pastas registradoras, "Peka", a 3\$600, cada uma	151\$200	
2 pinceis n. 3, para copiadorez, a 2\$500, cada um	5\$000	
5 caixas de pennas "Rond", n. 4, a 3\$200, a caixa	16\$000	
2 pappas-mundi, para parede, a 25\$000, cada um	50\$000	
4 paus de azul da Prussia, a 1\$000, cada um	4\$000	
12 paus de branco prata, a 1\$000, cada um	12\$000	
1 cintel Kern, por	51\$000	
1 estojo Kern para desenho, formato grande, completo por	295\$000	
6 vidros de naikin liquido "Higgins", a 2\$800, cada um	16\$800	
5 rolos de papel canson (Grand Mond), Montgolfier, a reis 33\$500, cada um	167\$500	
15 pecas de papel tela Imperial Tracing Cloth (peça de 20 metros), a 132\$000, cada uma	1.980\$000	6.911\$700

Bastos Dias:

1/2 kilo de acido pyrogallico, por	45\$000	
20 litros de agua vegetal-mineral, a 2\$500, o litro	50\$000	
110 litros de agua oxygenada Merk, em 1/2 litros, a 7\$, o litro	980\$000	
12 caixas de ampolas de oleo camphorado, 2\$700, a caixa	32\$400	
12 caixas de ampolas de ergotina, a 3\$000, a caixa	36\$000	
12 caixas de ampolas de morphina, a 2\$700, a caixa	32\$400	

40 litros de alcool absoluto, a \$5000, o litro	60\$000
5 vidros de adrenalina Park Davios, solução 0,001, a 6\$000, o vidro	30\$000
200 grammas de agyrol, a 6\$450, a gramma	90\$000
20 grammas de azul de methyleno, a \$120, a gramma	2\$400
6 ampolas de soro physiologico, de 1/2 litro cada uma, a 7\$350, cada uma	44\$100
6 ampolas de soro gelatinado, a 7\$500, cada uma	45\$000
12 vidros de alcatrião de Guyot, a 8\$000, cada um	96\$000
10 caixas de ampolas Carbobi, a 8\$000, cada uma	80\$000
2 kilos de azotato de potassio, a 6\$500, o kilo	13\$000
50 vidros de balsamo catholico, em vidros de 250 grammas, a 3\$600, cada um	180\$000
12 litros de benzina rectificada, a 2\$500, o litro	30\$000
40 vidros de balsamo tranqullo, em vidros de 250 grammas, a 3\$000, cada um	120\$000
1 kilo de balsamo Peruviano, por	78\$000
1 kilo de benjoim em pó, por	18\$000
1 kilo de carbonato de magnesia em tabletes, por	7\$000
1 kilo de chloroformio puro, por	22\$000
1 kilo de casca de condurango, por	11\$000
12 caixas de capsulas Paulistanas bis, n. 1, a 3\$300, a caixa	39\$600
50 grammas de chlorhydrato de cocaina a 2\$390, a gramma	119\$500
1 kilo de calomelanos, a vapor, por	35\$000
100 grammas de cochonilha, a \$039, a gramma	3\$900
2 kilos de diadermina, a 40\$, a gramma	80\$000
165 vidros de ether sulphurico de 125 grammas, a 1\$100, cada um	148\$500
500 grammas de extracto de belladona, a \$064, a gramma	32\$000
500 grammas de extracto de kola, a \$091, a gramma	45\$500
500 grammas de extracto de guaraná, a \$025, a gramma	12\$500
6 litros de essencia de therebentina, a 7\$000, o litro	42\$000
2 kilos de enxofre precipitado, a 2\$030 o kilo	4\$000
500 grammas de ergotina Benjeau, a \$210 a gramma	105\$000
150 grammas de essencia de cheno-podio, a \$140 a gramma	21\$000
150 grammas de extracto de caubano indiano, a \$040 a gramma	6\$000
150 grammas de extracto de stramonio, a \$110 a gramma	16\$500
5 kilos de gomma arabica em pó, medicinal, a 9\$900 o kilo	49\$500
40 kilos de hyposulfito de soda, a 1\$700 o kilo	17\$000
1 kilo de iodo metaloide, por	126\$000
10 kilos de mostarda em pó, de Carlo Erba, a 8\$000 o kilo	80\$000
500 grammas de manteiga de cacáo, a \$010 a gramma	5\$000
2 kilos de mentol crystalizado, a 310\$000 o kilo	20\$000
5 kilos de óleo de amendoas P. Peres, a 15\$000 o kilo	75\$000
250 grammas de opio puro, em pó, a \$330 a gramma	82\$500

150 grammas de orthoformio, a \$712 a gramma	106\$800
100 grammas de óleo essencial de bergamota, a \$170 a gramma	17\$000
500 grammas de pyramidon, a \$195 a gramma	97\$500
32 vidros de iodo em tintura, em vidros de 500 grammas, a 18\$000, cada um	576\$000
10 grammas de pantopon em pó, a 9\$000 a gramma	90\$000
1/2 kilo de phosphato tribasico, de soda, a 30\$000 o kilo	15\$000
500 grammas de raiz de bryonia, a 8,5 réis a gramma	4\$250
500 grammas de raiz de ipeca, a 8 réis a gramma	4\$000
8 kilos de sal, a 2\$000 o kilo	4\$000
2 duzias de sabão afriol de Bayer, a 43\$000 a duzia	86\$000
15 kilos de senne em folhas, a 6\$000 o kilo	90\$000
50 grammas de stovaina, a réis 1\$500 a gramma	75\$000
1 kilo de salicilato de soda, por	31\$000
100 latas de vaselina branca, Chesebrough, a 5\$100, cada uma	510\$000
6 vidros com rolha de esmeril, para dous litros, a 5\$000, cada um	30\$000
1 banheira de louça, de 0m,24 x 0m,30, por	24\$000
6 chapas Wellington, de 13 x 18, a 8\$000, cada um	48\$000
6 chapas Wellington, de 18 x 24, a 16\$ cada uma	96\$000
6 idem de 9 x 12, a 4\$ cada uma	24\$000
1 cuba de zinco, para lavagens de chapas de 18 x 24, por	70\$000
2 cavalletes para chapas de 18 x 24, a 8\$ cada um	16\$000
56 enveloppes A. Z. O., n. 2, de 18 x 24, a 5\$ cada um	250\$000
50 idem A. Z. A., n. 4, de 18 x 24, a 5\$ cada um	250\$000
50 idem, Ortho Brom. de 18 x 24, a 4\$200 cada um	210\$000
50 idem, Puch. de 24 x 30, a 10\$ cada um	500\$000
3 lampadas Rubin, a 6\$ cada uma	18\$000
3 lampadas laranjas, a 6\$ cada uma	18\$000
1 lente com pé, por	50\$000
2 kilos de metol, a 145\$ o kilo	290\$000
5 kilos de sulfito de soda anhydro, a 6\$ o kilo	30\$000
3 caixas de papel para ampliação, a 42\$ cada uma	126\$000
50 enveloppes, A. Z. A., n. 2, de 18 x 24, a 5\$ cada um	250\$000

7:874\$850

Fred. Figner

20 escovas para limpeza, tipo machina de escrever, a 1\$400 cada uma	6\$400
--	--------

Andrade & Figueira

2.000 folhas de papel paulado, riscado, borrador, de accordo com a amostra existente na Intendencia, a \$065 a folha	30\$000
--	---------

Merino & Comp.

1 espelho frontal, por	45\$000
12 velas para filtro "Pasteur", a 4\$500 cada uma	54\$000
3 agitadores de vidro, roliço, para producto chimico, a \$180 cada um	540

31 kilos de algodão hydrophilo, em pacote de 250 grammas, a 7\$500 o kilo.....	232\$500
47 litros de alcool desinfectado, a 4\$200 o litro.....	197\$100
137 duzias de ataduras de gaze de 5 cm., Jackson, a 5\$ a duzia	685\$000
23 carreteis de adhesivo Johnsons & Johnsons, em carreteis de 0.10 de largura, a 10\$500 cada um...	241\$500
5 kilos de amido em pó, a 2\$800 o kilo	14\$000
1 kilo de acido tartarico, por	8\$300
1 kilo de acido tanico, por.....	27\$000
25 caixas de ampolas de soro anti-tetânico, a 2\$900 a caixa	72\$500
24 caixas de alfinetes de segurança, sortidos, a \$700 caixa	16\$800
6 agulhas de platina, de 3 c., para oleo, a 15\$ cada uma	90\$000
50 agafes de Miches, para sutura, a \$030 cada uma....	1\$500
6 litros de alcoolato de alfa-zema, a 5\$800 cada litro	34\$800
109 duzias de ataduras de gaze, de 0.08, a 6\$ a duzia.....	600\$000
50 duzias de ataduras de cambracia, de 0m.06, a 8\$ duzia	400\$000
25 duzias de ataduras de gaze, de 0m.10, a 7\$ a duzia....	175\$000
10 duzias de ataduras de gaze, de 0m.02, a 3\$ a duzia....	60\$000
10 caixas de ampolas extracto hepatico total, a 7\$ a caixa	70\$000
200 grammas de atophan, a \$500 a gramma	100\$000
100 grammas de acafrão, a \$420 a gramma	42\$000
20 caixas de ampolas de agua bi-distillada, a 1\$200 a caixa	24\$000
2 kilos de acido chlorhydrico, a 3\$200 o kilo.....	6\$400
1 litro de acetato de amoníaco, por	6\$500
50 caixas de ampolas Rectus, para anesthezia local, a 8\$200 a caixa	82\$000
1 litro de alcoolato de cochi-nilla, por	5\$800
1 abaixador de lingua, por....	3\$500
50 caixas de acetilamil, a 4\$ a caixa	200\$000
1 agulha de platina iridiada de 45 m/m, com tubo de gomma, calibre de 4 m/m, adequada para injectões, por	30\$000
1 balança com pedal, por....	500\$000
2 kilos de bisulfito de soda, a 8\$ o kilo	16\$000
2 bisturis rectos, a 7\$ cada um	21\$000
12 bastões de vidro, a \$180 cada um	2\$160
250 grammas de ereogeuina, a \$046 a gramma	11\$500
2 kilos de colloidio, a 14\$ o kilo	28\$000
5 kilos de chloreto de potassio, a 5\$200 o kilo.....	26\$000
30 caixas de comprimidos de sublimado corrosivo, de uma gramma, a 2\$300 a caixa	69\$000
6 tubos de sulfanol, a 3\$200 cada um	19\$800
50 litros de chloronésia, a 6\$ cada um	60\$000

2 kilos de carbonato de potassio a 5\$800 o kilo.....	11\$600
500 grammas de extracto fluido de cacao, a \$018 a gramma	9\$000
500 grammas de euquinino, a \$046 a gramma	23\$000
150 carreteis de esparadrapo adhesivo Johnsons, sortidos, de 1" a 6", a 5\$500 cada um	825\$000
1 speculo auricular, por	9\$000
500 grammas de extracto de quina, a \$072 a gramma.....	36\$000
24 fios de crina de Florença (tubos), a 1\$800 cada um	43\$200
24 tubos de fio de seda, sortidos, a 1\$800 cada um.....	43\$200
24 tubos de fio catgut, sortidos, a 2\$600 cada um.....	62\$400
250 grammas de formiato de quiniño, a \$200 a gramma	50\$000
24 kilos de glycerina pura, a 9\$500 o kilo	228\$000
30 duzias de gaze hydrophila Johnsons & Johnsons, a 13\$500 a duzia	405\$000
500 grammas de guayacol, a \$115 a gramma	57\$500
50 caixas de gaze "Seabury Johnson", a 2\$800 cada uma	140\$000
20 laminas para navalha Gillette, a \$750 cada uma.....	15\$000
24 vidros de linimento de Sloan, a 3\$300 cada um.....	79\$200
10 kilos de macella gallega, a 8\$ o kilo	80\$000
1 ophthalmoscopio, por	30\$000
12 vidros de phenol, a 4\$ cada um	48\$000
24 pinceis de penna, a \$150 cada, um	3\$120
36 vidros de prompto-allivio, a 3\$500 cada, um	126\$000
2 kilos de pomada mercurial, a 26\$000 o kilo.....	52\$000
10 resmas de papel de filtro, n. 33, a 23\$ a resma	230\$000
250 grammas de protargol, a \$180 a gramma	45\$000
1 pinça longa, por	22\$000
3 litros de reactivo Fehling, a 35\$000 cada litro	105\$000
2 duzias de sabonetes acido salicylico, a 6\$500 a duzia	13\$000
2 litros de solução Laro-royanne, a 18\$ cada litro	36\$000
12 seringas de borrachas injectricas, a 1\$800 cada uma	21\$600
1 seringa "Luer", de 20 c., com agulha de platina, por	138\$000
12 seringas "Luer", de 3 c., com caixa e agulha de platina, a 28\$ cada uma....	336\$000
5 kilos de sulfureto de potassa, a 7\$800 kilo.....	39\$000
1 serie de pesos sensiveis, para balança de precisão em milligr., centigr., e decigr., por	125\$000
6 seringas "Luer", de 5 c., com agulhas de platina, a 12\$ cada uma	252\$000
24 tubos de ensaio, a \$160 cada um	38\$40
15 kilos de talco de Venezuela, a 1\$800 o kilo	9\$000
2 kilos de talis de papelão, para fracturas, a 3\$ o kilo	6\$000
125 grammas de trional, a \$230 a gramma	28\$750
250 grammas de thigmol, a \$135 a gramma	33\$750
450 grammas de tetra chloreto de carbono, a \$057 a gramma	8\$220

500 grammas de tintura de cannabis indica, a \$026 a gramma	13\$000	
4 tambores perfurados para esterilizadores, a 38\$ cada um	152\$000	
1 litro de ulmareno, por	350\$000	
2 vidros de 1.000 grammas, para dissolver productos chimicos, a 6\$ cada um	12\$000	
24 tubos de vaselina esterilizada, a \$900 cada um	21\$600	
125 grammas de vaselina, a \$230 a gramma	28\$750	
6 vidros com rolha de esmeril, para um litro, a 3\$500 cada um	21\$000	
1 banheira de ferro esmaltada, de 0m.50 x 0m.60, por	65\$000	
1 copo graduado de 1.000 grammas, por	9\$000	8:680\$560

Salgado Guimarães & Comp.

64 kilos de alfinetes, a 11\$300 o kilo	723\$200	
3 bandeiras nacionais, de tres annos, a 37\$800 cada uma	113\$400	
12 escovas para unhas, a \$550 cada uma	6\$600	
53 indices de 100 fls., de 0,34" x 0,34" com capa de car- neira, a 10\$900 cada um	577\$700	
1.152 lapis tinta "Radium", A. W. Faber, a \$310 cada um	357\$120	
12 lapis de graphite de Siberie I. H., a \$600 cada um	7\$200	
48 lapis tinta de J. S. Staedt- ler's, "Mars", n. 2.954, a \$980 cada um	47\$040	
108 lapis tinta, "Mikado", a \$970 cada um	101\$760	
2 grossas de lapis de pedra, Fa- ber, a 8\$ a grossa	16\$000	
6 mappas do Brasil, Europa, America, Africa, Asia Ocea- nia (um de cada), a 18\$000 cada um	108\$000	
18 caixas de papel carbono, roxo, uma face, Ellmas Typetic, de 0,60 x 0,50, a 52\$ a caixa	936\$000	
2.466 folhas de papel mata borrão grosso, \$260 cada folha	611\$160	
8.000 folhas de papel pardo para embrulho, de 1m.30 x 0m.90, a \$130 cada uma	1.040\$000	
5.000 folhas de papel para mimeo- grapho, "Revol", a \$013 cada uma	65\$000	
12 caixas de papel "Vellum", B 43, para mimeographo, a 17\$100 cada caixa	205\$200	
22 caixas de papel carbono, azul, uma face, Ellmas Typetic, de 0,48 x 0,68, a 52\$000 cada uma	1.144\$000	
10 resmas de papel "Brasil", azul claro, de 0,68 x 0,46 (400 folhas), a 59\$ a resma	590\$000	
5 caixas de papel carbono, pre- to, Ellmas Typetic, para copia secca, de 26 1/2" x 39 1/2" (caixa de 50 fo- lhas), a 52\$ a caixa	260\$000	
1 relógio "Welster" ou "Aso- nia", grande, para pare- de, por	143\$000	
4 duzias de borracha de miolo de 75a "Venus", n. 8, a 2\$700 a duzia	108\$800	

66 rolos de papel ferro prussiano
inglez, de Norton & Gre-
gory, de 1,00 x 10,00 (em
latas), a 23\$ cada um

1:518\$000 8:614\$180

Souza Baptista & Comp.

59 cadeiras austriacas, singelas, a 22\$300 cada uma	1:315\$700	
356 latas de desinfectante, typo creolina, a 1\$310 cada uma	466\$360	
1 cofre "Fichet", de 0m.87, por 10.000 discos de relógio de ronda, a \$011 cada um	1:400\$000	110\$000
5 escovas de cabelo, para rou- pa, a 4\$ cada uma	20\$000	
125 espanadores de penna de 0,50, a 6\$800 cada um	850\$000	
12 filtros "Fiel", typo maior, a 144\$100 cada um	1:732\$800	
7 relógios americanos, para pa- rede, a 72\$500 cada um	507\$500	
6 relógios de ronda, com cha- ves, a 244\$ cada um	1:464\$000	
558 barras de sabonetes de supe- rior qualidade, a \$975 ca- da uma	544\$050	
326 toalhas de linho, E. F. C. B., de 1m.00 x 0m.18 a 3\$180 cada uma	1:134\$180	
1 tesoura "Rodgers", de 0m.20 por	41\$000	
15 tinteiros de vidro, triplice, a 17\$000 cada um	255\$000	
2 vidros de verniz, para mi- meographo, a 5\$ cada um	10\$000	9:820\$890

Ribeiro, Costa & Comp.:

162 kilos de barbante grosso, na- cional, a 6\$600 o kilo	1:069\$200	
39 kilos de gomma arabica em pedra, a 3\$300	128\$700	
288 pacotes de papel hygienico, em pacotes de 1.000 fo- lhas, a 1\$390 cada um	400\$320	
7 caixas de sabonetes "Presi- dente", (caixas de 12 sabo- netes), a 9\$700 cada uma	67\$900	
3 trenas de aço, de 30 me- tros, a 87\$000 cada uma	261\$000	
100 vidros de agua de flôr do laranja, de Isnard, a 2\$000 cada um	200\$000	
20 duzias de ataduras de morim, de 0m.08, 8\$600 a duzia	172\$000	
30 latas de camphora em ta- blettes, a 1\$900 a lata	57\$000	
30 bisnagas de chloritylla Ben- gué, em bisnagas de 60 grammas, a 3\$800 cada uma	114\$000	
250 grammas de helmitol, a \$240 a gramma	60\$000	
100 vidros de magnesia fluida, de Murray, a 1\$300 cada um	130\$000	2:660\$120

Martins & Liberato:

8 duzias de ataduras de linho fino, a 12\$000 a duzia	96\$000	
6 agulhas de platina de 2 cm., "Luer", a 18\$000 cada uma	108\$000	
2 kilos de acido borico em pó, a 4\$999 o kilo	9\$998	
5 kilos de acido phenico crys- talizado, a 11\$999 o kilo	59\$995	
1 kilo de alcatrão puro, Faiz, por	9\$000	
2 kilos de benzoato de sodio, a 33\$000 o kilo	66\$000	
8 kilos de borato de sodio em pó, a 3\$499 o kilo	27\$992	

24 caixas de emplastro "Pho-nix", a 254-0 a caixa . . .	57\$600	
100 grammas de hyalato-chloral, a \$039 a gramma . . .	3\$900	
36 vidros de Ipsol, a 48800 cada um . . .	64\$800	
1.000 cataplasmas Langlebert (jo-teiras), a 25399 cada uma . . .	25399\$000	
1 kilo de Ilyocol, por . . .	59\$996	
500 grammas de terpita, a 8016 a gramma . . .	20\$000	3:28282-7

Dias Garcia & Comp.:

24 copas de meio crystal, a 18200 cada um . . .	438\$800	
26 escarradeiras hygienicas, com pé, a 188400 cada uma . . .	478\$400	
12 fitas, copia, roxas, para ma-china de escrever, "Oliver", a 3\$800 cada uma . . .	45\$600	
24 idem, idem, para machina "Mercedes", a 38800 cada uma . . .	79\$800	
612 lapis bi-color, Faber, n. 2401, a \$600 cada um . . .	367\$200	
391 lapis azues, Faber, nume-ro 7.058, a 9600 cada um . . .	236\$400	
204 lapis encarnados, Faber, nu-mero 7.057, a 8600 cada um . . .	122\$400	
84 lapis verdes, Faber, nume-ro 7.059, a \$700 cada um . . .	58\$800	
24 louças de 6,0 x 0,20, a 8990 cada uma . . .	23\$760	
3 trenas de panno, fio metal-lico, de 20 metros, a 398000 cada uma . . .	117\$000	
1 idem, de 50 metros, por . . .	80\$000	
1 tesoura bicolor, de 0m.15, por . . .	7\$000	
137 vidros de penna, vidro de 125 grammas, a 1\$440 cada vi-dro . . .	211\$680	
20 kilos de lãa lanala de so-dio, a \$990 o kilo . . .	19\$800	
20 kilos de lãa de zinco, a 28700 o kilo . . .	54\$000	
10 kilos de pedra lumen, a 1\$400 o kilo . . .	14\$000	
10 kilos de sal amargo, a 8700 o kilo . . .	7\$000	
5 kilos de sulfato de soda, em pó, a \$600 o kilo . . .	3\$000	2:074\$610

Henrique Braga & Comp.:

500 cadernetas pontadas, de 14, capa de panno, a 18300 cada uma . . .	650\$000	
19 copiadores de 200 folhas, de 0,35 x 0,25, a 48400 cada um . . .	83\$600	
23 idem, de 500 folhas, de 0,40 x 0,55, a 158700 cada um . . .	361\$100	
10 idem, de 500 folhas, de 0,40 x 0,30, a 11\$900 cada um . . .	119\$000	
8 idem, de 200 folhas, com ma-la-borrão, de 0,32 x 0,33, a 58000 cada um . . .	40\$000	
30 idem, de 200 folhas, com in-dice, de papel japonéz, de 0,35 x 0,25, a 7\$000 cada um . . .	210\$000	
6 idem, de 500 folhas, com in-dice, de 0,22 x 0,33, a 9\$000 cada um . . .	51\$000	
21 vidros de gomma arabica, "G. Poiray's", a 28400 cada um . . .	57\$600	
500 livros em branco, de 100 fo-lhas, pontados, de 0,22 x 0,33, capa de panno, a 2\$490 cada um . . .	245\$000	

300 idem, de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, capa de panno, a 18300 cada um . . .	1:294\$000	
42 idem, de 100 folhas, de 0,40 x 0,28, capa de panno, a 68950 cada um . . .	291\$900	
42 idem, de 200 folhas, de 0,40 x 0,28, capa de panno, a 10\$900 cada um . . .	457\$800	
6 livros em branco, de 100 fo-lhas, pontados, de 0,30 x 0,46, capa de panno, a 9\$300 cada um . . .	55\$800	
6 livros em branco, com indi-ce, de 0,16 x 0,33, de 100 fo-lhas, pontados, capa de panno, a 3\$700 cada um . . .	22\$200	
6 idem, idem, de 100 folhas, de 0,34 x 0,34, capa de panno, a 68700 cada um . . .	408\$200	
518 lapis tinta, A. W. Faber, nu-mero 9.110, a \$710 cada um . . .	505\$520	
108 lapis John Faber, "Apollon", n. 1.255, a \$660 cada um . . .	71\$280	
48 lapis pretos, "Vandiek", "III", a \$640 cada um . . .	308\$720	
4 machinas de numerar, 5 al-garismos, a 74\$060 cada uma . . .	296\$000	
18 caixas de papel de linho, em meias folhas "Royal Vel-lura", a 118000 a caixa . . .	198\$000	
115 resmas de papel almasso sem pauta, E. F. C. B., a réis 13\$700 a resma . . .	1:575\$500	
15 pastas de papelão, forradas, de 0,36 x 0,28 e 0,5 de dorso, a 1\$750 cada uma . . .	26\$250	
2 caixas de pennis "Relier", nú-mero 314, a 6\$500 a caixa . . .	19\$500	
29 idem Esterbrook & Comp., n. 313, a 6\$500 a caixa . . .	188\$500	
3 idem, Joseph Gillot, n. 290, a 7\$500 cada caixa . . .	22\$500	
135 tinteiros de crystal, de 0,065, com tampa de metal, a 6\$000 cada um . . .	810\$000	
48 pastas de oleado, tamanho grande, a 4\$300 cada uma . . .	206\$400	
30 kilos de papelão grosso, especial, para etiquetas, a 1\$400 o kilo . . .	42\$000	
4 páos de azul cobalto, a 1\$200 cada um . . .	4\$800	
1 páos de carmin, a 1\$500 cada um . . .	6\$000	
1 escala de metal, de 20", por . . .	35\$000	
2 lapis de graphite de Siberie, 3 H, a \$620 cada um . . .	41\$610	
12 folhas de papelão hambur-guez off nacional, a 2\$000 a folha . . .	24\$000	
1 caixa de tintas convencio-naes, para desenho de machinas, por . . .	35\$000	
3 páos de terra de sienne na-turelle, para desenho, a 8950 cada um . . .	2\$850	
3 páos de terra de sienne brulé, para desenho, a 8950 cada um . . .	2\$850	
8 páos de vermelhão da China (desenho), a 1\$600 cada um . . .	12\$800	
2 páos de verde esmeralda (desenho), a 1\$400 cada um . . .	3\$300	
1 escala de metal, de 12", por . . .	13\$000	9:054\$610

Cardinale & Comp.:

40 blocks de 100 folhas, papel pontado, formato almasso, a 1\$490 cada um . . .	59\$600	
---	---------	--

18 cartilhas de Lima e Silva, a 1\$900 cada uma	34\$200
18 ditas de paginas infantis, Mariano de Oliveira, a 2\$900 cada uma	52\$200
182 fitas roxo copia, para machina "Underwood", a 2\$970 cada uma	540\$540
72 idem, idem, para machina "Remington", a 2\$970 cada uma	213\$840
24 idem, idem, para machina "Royal", a 2\$970 cada uma	71\$280
24 furadores de ago, com cabo de madeira, a 1\$900 cada um	45\$600
36 fitas para copia, preta e roxa, para machina "Underwood", a 2\$970 cada uma	106\$920
24 idem, idem, para machina "Remington", a 2\$970 cada uma	71\$280
1 globo geographico, medio, por	8\$900
12 geographias de F. T. D., curso medio, a 2\$800 cada uma	33\$600
24 grammaticas de F. T. D., curso elementar, a 2\$200 cada uma	52\$800
12 historias do Brasil, J. M. Lacerda, a 2\$200 cada uma	26\$400
54 indices de 200 folhas, de 0,34 x 0,34, brochados, a 8\$400 cada um	453\$600
42 idem, de 100 folhas, de 0,47 x 0,34, brochados, a 3\$600 cada um	151\$200
3.144 lapis pretos, Johan Faber, n. 2, a 1\$93 cada um	606\$792
1.764 lapis pretos, Johan Faber, n. 3, a 1\$93 cada um	310\$452
6 livros em branco, com indice, de 0,22 x 0,33, de 100 folhas, capa de panno, a 3\$470 cada um	20\$820
5 livros em branco, de 100 folhas, pautados, de 0,40 x 0,50, capa de panno, a 10\$700 cada um	53\$500
10 livros em branco, com indice, de 0,32 x 0,33, de 100 folhas, pautados, de panno, a 5\$900 cada um	59\$900
18 livros de leitura, da serie Braga, 1º livro, a 3\$600 cada um	64\$800
18 idem, idem, 2º livro, a 4\$400 cada um	79\$200
18 idem, idem, 3º livro, a 4\$900 cada um	88\$200
3 metros de madeira, para bolso, a 2\$900 cada um	8\$700
65 vidros de oleo para machina de escrever, a 6\$70 cada um	43\$350
1 prensa para papeis, de 0,65 x 0,65, por	270\$000
336 caixas de pennas "Mallat", n. 12, legitimas, a 3\$400 a caixa	1:142\$400
514 litros de tinta preta Sardinha, a 3\$470 o litro	1:783\$580
12 atlas F. T. D., curso elementar, a 3\$700 cada um	41\$400
18 livros escarcellas, de 0,24 x 0,34, a 6\$400 cada um	115\$200
26 caixas de giz branco em lapis, em caixas de 100, a 2\$540 a caixa	66\$010

6:708\$594

A. Placido Marques & Comp.:

449 caixas de colchetes "Universal", n. 3, a \$640 a caixa	287\$360
100 lapis de borracha, Faber, dous usos, n. 210, a \$980 cada um	98\$000
84 lapis verde, Faber, numero 2.329, a \$590 cada um	49\$560
18 livros em branco, de 200 folhas, sem indice, de 0,34 x 0,34, capa de panno, a 9\$000 cada um	162\$000
12 duzias de lapis pretos, "A. W. Faber", "Castell", "III", a 7\$950 a duzia	95\$400
55 caixas de pennas "Perry", n. 420, a 4\$400 a caixa	242\$000
174 vidros de tinta roxa, para carimbo, a \$640 cada um	111\$360
6 resmas de papel Royal Velum, de linho, de 0,68 x 0,46 (400 folhas), a 52\$000 a resma	312\$000
72 lapis de graphite, Venus, HHH, Drawings, A. Pencil, a \$690 cada um	49\$680

1:407\$360

Heitor Ribeiro & Comp.:

1.300 percevejos de ago "Krikukus", n. 9/8, a \$014 cada um	18\$200
35 pastas de madeira, com mola, de 0,23 x 0,25, a 3\$500 cada uma	122\$500
16 caixas de pennas J., a 3\$600 a caixa	57\$600
13 litros de tinta para carimbo, roxa, a 13\$600 o litro	176\$800
6 rolos de papel quadriculado em millimetros, marca Alliança, serie 1.320, de S. C. & P. Harding Ltda., a 15\$000 cada um	90\$000
24 pinces sortidos, para aquarella, a 1\$200 cada um	28\$800
8 rolos de papel vegetal, pergaminhado, superior, a 7\$600 cada um	60\$800

554\$700

Importancia total do contracto

80:187\$360

(Oitenta contos, cento e oitenta e sete mil trescentos e sessenta e nove réis)

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª sera entregue na intendencia desta estrada, no prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até o local da entrega.

Tercera — Todos os artigos que constarem no Novo Caderno de encargos deverao ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Quarta — A entrega não sendo feita no prazo estipulado na clausula 2ª, dará a directoria da Estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o respectivo fornecimento, applicando ou não aos contractantes uma multa que, a seu juizo, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 8ª, si não preferir a rescisão immediata do contracto, independente de aviso ou interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda a mesma directoria cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quinta — Em caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão immediata do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sexta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos estabelecidos, serão

obras executivamente de acordo com o decreto n. 10.902, de 26 de maio de 1914, servindo de título de divida líquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos desta estrada.

Sétima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Oitava — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor de fornecimento a realizar:

John Jurgens & Comp., 50\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.084, de 2 de setembro de 1926;

Villas Boas & Comp., 346\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.109, de 3 de setembro de 1926;

J. G. Pereira & Comp., 580\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.093, de 2 de setembro de 1926;

Bastos Dias, 394\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.053, de 31 de agosto de 1926;

Fred Figner, 2\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.126, de 4 de setembro de 1926;

Amirado & Figueira, 68\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.110, de 3 de setembro de 1926;

Salgado Guimarães & Comp., 431\$000, em uma apolice federal, da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000, n. 44.713, do emprestimo de 1922, com os coupons de janeiro de 1927 e seguintes conforme recibo n. 526, de 1 de setembro de 1926;

Merino & Comp., 435\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.269, de 15 de setembro de 1926;

Souza Baptista & Comp., 192\$000, em uma apolice federal, da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000, n. 37, do emprestimo de 1903, com os coupons de janeiro de 1927 e seguintes, conforme recibo n. 528, de 10 de setembro de 1926;

Ribeiro, Costa & Comp., 131\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.065, de 1 de setembro de 1926;

Martins & Liberato, 165\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.072, de 1 de setembro de 1926;

Dias Garcia & Comp., 104\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.104, de 3 de setembro de 1926;

Henrique Braga & Comp., 453\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.143, de 6 de setembro de 1926;

Cardinale & Comp., 336\$000, em uma apolice federal, da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000, n. 118.119, do emprestimo de 1921, com os coupons de janeiro de 1927 e seguintes, conforme recibo n. 525, de 31 de agosto de 1926;

A. Placido Marques & Comp., 71\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.090, de 2 de setembro de 1926; e

Heitor Ribeiro & Comp., 28\$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 4.050, de 31 de agosto de 1926.

Essas cações só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Nona — A despesa resultante deste contracto, na importância total de 80:187\$369 (oitenta contos, cento e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 416 a 437, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas "Verba VI" Estrada de Ferro Central do Brasil «Consignações: 1ª e 2ª sub-consignações ns. 4, 5 e 7, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorrogada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro ultimo, e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 36, a fls. 125v. a 136v. com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1926. — João de Carvalho Araújo. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., A. L. Costa. — Ribeiro, Costa & Comp. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., Cícero Ribeiro de Souza. — Villas Boas & Comp. — Amirado & Figueira. — Por procuração de Heitor Ribeiro & Comp., Otacilio Barbosa Pessoa. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., Fernando José Alves. — Salgado Guimarães & Comp. — Por procuração de John Jurgens & Comp., Andreia. — Por procuração de Fred Figner, João Vasconcellos. — Por procuração de Bastos Dias, Miguel Ducos. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., Carlos Pereira Braga. — Por procuração de Merino & Comp., Arthur Gouveia. — Por procuração de Martins & Liberato, Ernesto Pereira de Macedo. — Por procuração de Cardinale & Comp., Henrique Sanna. Testemunhas. — Arthur Mourão de Couto Lima. — Antonio Lopes de Vasconcellos. — Esta-va celladas e devidamente inutilizadas sete estampillas federaes, no valor total de 162\$000.

Carteira, Antonio Lopes de Vasconcellos, escrevente. — Está conforme. — Antonio Mourão de Couto Lima, 1º escriptuario, interino. — Visto. — Decretorio de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

RECTIFICAÇÃO DO CONTRACTO N. 21

Na publicação do contracto n. 21, constante do *Diário Oficial* n. 219, de 26 do corrente, a paginas 17.942 e 17.943, deve ser observado o seguinte acrescimo no final da clausula nona. — "Essa caução só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de setembro de 1926. — Raul Manso, pelo secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, esteve hoje, onde foi recebido em audiencia pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vlastimil Kibal, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Tchecoslovaquia, acreditado junto ao Governo do Brasil.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Afonso Penna Junior, ministro da Justica; Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda; marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra e Dr. Francisco Sá, ministro da Viação.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem, em conferencia, no Palacio do Catete, o Sr. Dr. James Darcy, presidente do Banco do Brasil.

— No Palacio do Catete, foram hontem recebidos em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Fernandes Lima; deputados Augusto Gloria, Nicanor Nascimento e Francisco Valladares; e os deputados ao Congresso de Minas Geraes, Dr. Virgilio de Mello Franco Filho e Agenor Alves.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar, pelo Sr. tenente-coronel Daltro Filho, na inauguração do novo Hospital da Policia Militar do Districto Federal.

— No embarque do Sr. Dr. Victor Maurua, Ministro Plenipotenciario da Republica do Peru, junto ao nosso Governo, que seguiu para o Amazonas, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, official do Gabinete da Presidencia.

— O Sr. general Carlos Arlindo, comandante da Policia Militar, esteve hontem, no Palacio do Catete, para agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a sua represe-

tação na solemuidade da inauguração do novo Hospital daquella corporação.

— Afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu pelos seus anniversarios natalicios, estiveram no Palacio do Catete, os Srs. desembargadores Luiz Guedes de Moraes Sarmiento e Gustavo Figueira e Dr. Genemario Dantas.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar, pelo Sr. Waldemiro Gomes, official do Gabinete da Presidencia, no enterramento effectuado nesta capital, do Sr. deputado Alves de Castro.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu officios: da Camara Municipal de Abre Campo, assignado por todos os seus membros, enviando a S. Ex. a expressão de seu sincero applauso e decidido apoio, pela extraordinaria obra realizada no seu Governo, de garantia da ordem civil e do principio da autoridade, e ainda porque, apesar das grandes dif-

fieledades do momento, pouda fazer uma politica economica que elevou grandemente o credito do Brasil; e da Camara Municipal de Barbacena, tambem firmada pelos seus membros, hypothecando a sua solidariedade e o seu apoio ao patriotico Governo de S. Ex., digno por todos os titulos do applauso de toda a Nação.

— Esteve, hontem, no Palacio do Catete, onde deixou as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para assumir as funções de seu posto, o secretario de Embaixada, Dr. Roberto Mendes Gonçalves.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Alvim, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até às 4 horas; cartas para o interior da Republica até as 4 1/2 e ditos com porte duplo até as 5.

Ilaperuna, para S. Sebastião, Santos e portos do sul, recebendo impressos até as 6 horas; cartas para o interior até as 5 1/2 e ditos com porte duplo até as 6 horas.

Borborema, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 5 horas; cartas para o interior até as 5 1/2 e ditos com porte duplo até as 6.

Giulio Cesare, para Rio da Prata, recebendo impressos até as 6 horas; cartas para o exterior até as 7.

Baden, para Hamburgo, recebendo impressos até as 7 horas e cartas para o exterior até as 8.

Darro, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até as 5 horas e cartas para o exterior até as 6.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, instavel com chuvas passando a bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite e ligeira ascensão de dia.

Ventos — Do quadrante sul, frescos por vezes.

Estado do Rio — Tempo, instavel com chuvas passando a bom com nebulosidade, salvo a leste onde será instavel com chuvas.

Temperatura — Estavel.

Estados do sul — Tempo, instavel passando a bom, com nebulosidade nas regiões sul, serra e littoral, e bom no resto da zona.

Temperatura — Estavel até Santa Catarina em ascensão no Rio Grande.

Ventos — De sueste e nordeste.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas, expedidas: entre 9 h. 30 ms. e 10 horas da: Bahia (todos) bem como, todos os de ultima hora dos Estados do sul o que prejudica as previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até às 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo, decorreu bom á noite, instavel do dia até cerca de 14 horas e ameaçador após. As médias das temperaturas extremas registradas. Nos postos do Distrito Federal foram: maxima 27,2,

minima 19,9; e, as extremas, observadas no Observatorio Meteorologico foram: 28,8 e 21,2, respectivamente às 12 horas 30 minutos e 5 horas e 55 minutos.

A temperatura foi estavel á noite declinando sensivelmente de dia.

Os ventos foram variaveis com rajadas frescas, attingindo a maior velocidade a 15 metros por segundo às 11 horas e 15 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até às 9 horas de hoje) — Zona norte — Devido a absoluta falta dos despachos usuais, não foi feita a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom com alguma secca em tola a zona; assim continuando às 9 horas de hoje.

A temperatura foi estavel, salvo em Campos onde soffreu ligeiro declinio.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom em São Paulo com nevoa secca em parte do Estado; tendo sido instavel com chuviscos em Santos e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje melhorou sensivelmente nas zonas perturbadas, continuando bom em S. Paulo.

Temperatura em declinio.

Maioras temperaturas — 38º em Corumbá, Cuyabá e São Laulz de Cáceres, e 39º em Coxim.

Maioras chuvas recolhidas hoje — 31 mm em Herval e 20 mm em Santa Maria.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Macahé; tranquillo e chão no resto da costa, salvo em Laguna onde foram observadas vagas.

Dados Aerologicos:

Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

No Distrito Federal — Corrente sul até 500 metros vel. média de 5 ms.

Em Mendes — Cor. var. entre WSW e WNW até 250 metros vel. média de 2 ms. e cor. do quadrante E até 2.400 metros velocidade média de 2 metros.

Em Cuyabá (às 7 h. 30 ms.) — Calma a superficie e cor. do quadrante N até 3.850 metros vel. média de 4 metros.

No Distrito Federal (às 14 horas) — Cor. S até 500 metros vel. média de 6 ms.; e corrente WSW até 1.050 metros com velocidade média de 2 metros.

Devido a presença de nuvens baixas não foram feitas as sondagens de 9 horas e 30 minutos de Campos, Curitiba e Florianopolis.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo em Jacarehy e Cachoeira; estacionario em Rezende e Porto Noyx do Cunha e baixando no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Guararema, Caçapava e Pindamonhangaba.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — Bom, passando a instavel.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão accentuada de dia; mormaço.

Ventos — Normaes, predominando os do quadrante norte, frescos.

Estado do Rio — Tempo — Bom, passando a instavel.

Temperatura — Em ascensão, accentalada de dia; mormaço possivel.

Estados do sul — Tempo — Perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Variaveis, com rajadas fortes.

Nota: — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9hs. 30ms. e 1 10hs. Bahia, todos; grande parte do Goyaz e Rio Grande, bem como todos os de ultima hora dos Estados do Sul, o que prejudicou as previsões formuladas.

As previsões ficam sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu ameaçador á noite, encoberto hoje pela manhã e bom após. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 28º20; minima, 18º6; as extremas observadas no Observatorio Meteorologico, foram: 25º1 e 21º1 às 10 hs. 20ms., e 3hs. 55ms., respectivamente. Os ventos sopraram do sul a leste, fresco, com a maior velocidade registrada 13,1 por segundo, às 14hs. 10ms.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte: — Devido á absoluta falta dos despachos usuais, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: — O tempo, nas 24 horas, foi bom, com nevoa secca em Minas Geraes e em geral instavel, com chuvas e raros choviscos em Goyaz, Mato Grosso e Rio de Janeiro. A' 9 horas de hoje, continuava instavel, porém sem chuvas. Temperatura, ligeiro declinio.

Zona sul: — Nas 24 horas, o tempo decorreu em geral instavel em toda zona, com chuvas em Santos e acompanhado de trovoadas em Porto Alegre. A's 9 horas de hoje, continuava instavel ainda, com chuvas e trovoadas em Porto Alegre. Temperatura estavel, salvo em São Paulo, onde foi em ascensão. Não recebemos os despachos do Rio Grande e parte de S. Paulo.

Maioras temperaturas — 39º em Cuyabá e Coxim, e 38º em Goyaz.

Maioras chuvas recolhidas hoje: — 5 m/mo em Pirynopolis e 3 m/mo em Petropolis e Porto Alegre.

Estado do mar na costa do paiz — Chão na costa do Rio de Janeiro e tranquillo até Rio Grande.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: — Estacionario em Caçapava e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Cachoeira.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal, ás 9hs. 30ms. — Corrente do quadrante E até 1.500 metros, velocidade média de 4 metros.

A's 14 horas — Corrente variando entre SE e SSE até 500 metros, velocidade média de 8 metros e corrente do quadrante N até 51 metros, velocidade média de 3ms. Cuyabá, às 7hs. 30ms. — Calma a superficie, e corrente variando entre N e NE até 3.550 metros, velocidade média de 10 metros. Nota: — Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Mendes, Curitiba, Florianopolis e Campos. Das demais estações, não recebemos os despachos usuais.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de setembro de 1926

Zona Norte — Devido á falta absoluta dos despachos usuaes, não foi feita esta synopse.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom com alguma nevéa secca em toda a zona, assim continuando ás 9 horas de hoje. A temperatura foi estavel, salvo em Campos, onde soffreu ligeiro declínio.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom em São Paulo, com nevéa secca em parte do Estado; tendo sido instavel em Santos, com chuviscos, e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, melhorou sensivelmente nas zonas perturbadas, continuando bom em São Paulo. Temperatura, em declínio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de setembro de 1926

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)..												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caelitê (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	61.1	28.0	6.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	31.6	14.0	—	B. am. b. pm.
Theophilo Ottoni	62.3	20.0	-3.0	W	2	9	—	B. (b. manhã)	29.0	14.0	—	B. am. b. pm.
Uberaba (X).....												
Araxá (X).....												
Caxambu.....	—	19.0	1.0	NE	2	3	—	B. (b. manhã)	23.0	19.0	—	B. am. b. pm.
Passa Quatro.....	62.0	19.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	27.0	8.0	—	B. am. b. pm.
Poços de Caldas (X .												
Goyaz.....	62.2	24.0	-1.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	37.0	14.0	—	B. am. b. pm.
Santa Luzia.....	62.4	25.0	2.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	33.0	14.0	—	B. am. b. pm.
Cuyabá.....	55.9	30.0	2.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	38.0	23.0	—	I. am. i. pm.
Corumbá.....	60.1	29.0	2.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	33.0	23.0	—	B. am. b. pm.
Victoria.....	63.4	23.0	-1.0	N	2	5	—	B. (b. manhã)	30.0	20.0	—	B. am. b. pm.
Capital Federal (Torre												
Meteorologica).....	63.4	22.0	-1.0	NE	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	33.0	21.0	—	B. am. b. pm.
Campos.....	63.7	23.0	-3.0	C	0	9	—	I. (b. manhã)	32.0	18.0	—	Ns. am. pm.
Friburgo.....	64.7	18.0	-4.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	29.0	12.0	—	B. am. b. pm.
Petropolis.....	62.9	22.0	1.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	27.0	12.0	—	B. am. b. pm.
Rezende.....	62.7	20.0	2.0	C	0	3	—	Ns.(ns. manhã)	33.0	15.0	—	Ns. am. ns. pm.
Cabo Frio.....	63.0	24.0	1.0	SW	5	9	Chão.	B. (b. manhã)	29.0	21.0	—	B. am. b. pm.
Therezopolis.....	62.9	22.0	1.0	SE	2	5	—	B. (b. manhã)	27.0	10.0	—	B. am. b. pm.
S. Paulo.....	63.7	17.0	-4.0	E	2	9	—	B. (b. manhã)	32.0	15.0	—	B. am. b. pm.
Santos.....	64.9	20.0	0.0	S	2	9	—	I.(chs. manhã)	23.0	18.0	—	I. am. i. pm.
Paranaguá.....	65.2	20.0	1.0	C	0	6	Chão.	B. (b. manhã)	21.0	18.0	—	B. am. b. pm.
Guarapuava.....	61.4	20.0	-2.0	S	2	3	—	B. (c.t. manhã)	24.0	13.0	10.0	B. am. i. pm.
Curityba.....	65.1	14.0	8.0	SE	2	9	—	I. (c. t. manhã)	26.0	12.0	8.0	C. t. am. c. t. p.m.
Florianopolis.....	65.5	19.0	0.0	C	0	9	—	I. (c. t. manhã)	20.0	16.0	11.0	C. t. am. pm.
Lages.....	64.5	15.0	0.0	C	0	5	—	B.(c. t. manhã)	16.0	8.0	—	C. t. am. i. pm.
Porte Alegre.....	65.3	17.0	—	C	0	9	—	B. (b. manhã)	19.0	14.0	—	C. t. am. i. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	64.8	14.0	—	N	2							
Buenes Aires.....	64.3	14.0	-2.0	NE	2	3						

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 fúão. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz.....	0.0	23.0	19.0	Heliotherapium.....	0.0	29.0	19.0
Encantado.....	0.0	35.1	18.3	Campo dos Afonsos.....	0.0	36.4	21.8
Bangu (X).....				Realengo (-uspensa). Villa Isabel (fechada).			
Deodoro (X).....				Copacabana (14 horas).....	—	23.5	21.5
Penha.....	0.0	34.2	20.5	Jardim Botânico (14 horas).....	—		
Niterói.....	0.0	36.1	16.5	Pão de Assucar 14 horas...	—	28.8	18.0
Rio Comprido.....	0.0	36.2	20.6	Corcovado: Temp. vento Hum. Rel.			
Javea (X).....							
Olaria.....	0.0	36.4	20.0				
Madureira (X).....							
Jacarépagua (Em concerto).							

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 99ª loteria do plano 16, 212ª extracção do anno de 1926, realizada em 25 de setembro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

03.699..... 200\$000
36.755..... 1:000\$000
08.991..... 200\$000
50.355..... 200\$000
20.684..... 20:000\$000
57.627..... 500\$000
10.777..... 200\$000
01.511..... 200\$000
45.004..... 500\$000
53.095..... 500\$000
07.302..... 200\$000
57.177..... 200\$000
35.682..... 200\$000
36.581..... 500\$000
11.978..... 200\$000
19.155..... 200\$000
27.901..... 200\$000
03.541..... 200\$000
17.217..... 1:000\$000
22.933..... 200\$000
46.034..... 500\$000
29.291..... 200\$000
41.943..... 200\$000
08.534..... 200\$000
52.588..... 500\$000
02.515..... 200\$000
49.193..... 200\$000
55.168..... 200\$000
06.096..... 200\$000
30.623..... 200\$000
49.097..... 200\$000
08.680..... 200\$000
40.462..... 200\$000
34.916..... 200\$000
03.478..... 200\$000
37.564..... 1:000\$000
36.905..... 200\$000
48.367..... 200\$000
14.760..... 200\$000

11.465..... 500\$000
23.905..... 1:000\$000
32.737..... 200\$000
17.341..... 200\$000
37.304..... 1:000\$000
54.994..... 200\$000
53.253..... 200\$000
52.712..... 200\$000
27.628..... 200\$000
51.353..... 500\$000
29.656..... 500\$000
45.407..... 200\$000
28.338..... 1:000\$000
45.221..... 200\$000
11.160..... 500\$000
10.005..... 500\$000
38.748..... 200\$000
03.581..... 500\$000
30.285..... 2:000\$000
11.592..... 200\$000
02.491..... 200\$000
09.814..... 500\$000
59.485..... 200\$000
55.735..... 500\$000
40.498..... 2:000\$000
56.359..... 1:000\$000
03.461..... 200\$000
41.795..... 200\$000
55.117..... 2:000\$000
19.662..... 200\$000
55.516..... 200\$000
50.515..... 200\$000
32.398..... 5:000\$000
54.573..... 500\$000
31.429..... 200\$000
21.070..... 1:000\$000
59.188..... 500\$000
02.397..... 1:000\$000
45.162..... 200\$000
02.618..... 200\$000
47.652..... 500\$000
31.039..... 100:000\$000
14.205..... 200\$000
58.129..... 500\$000
20.106..... 500\$000
38.407..... 500\$000
51.621..... 200\$000
45.379..... 2:000\$000
18.090..... 200\$000
18.640..... 2:000\$000
52.256..... 200\$000

22.567..... 1:000\$000
30.693..... 200\$000
23.656..... 200\$000
49.304..... 500\$000
22.882..... 200\$000
07.692..... 200\$000
00.770..... 10:000\$000
12.603..... 200\$000
14.459..... 200\$000
19.827..... 200\$000
40.242..... 200\$000
01.353..... 200\$000
16.943..... 200\$000
20.285..... 200\$000
03.575..... 200\$000
27.210..... 200\$000
58.276..... 200\$000
32.697..... 500\$000
08.912..... 500\$000
11.073..... 200\$000
14.016..... 500\$000
02.140..... 500\$000
54.599..... 200\$000
23.204..... 200\$000

Aproximações

34.038 e 34.040..... 500\$000
20.683 e 20.685..... 300\$000
00.769 e 00.771..... 200\$000
32.397 e 32.399..... 100\$000

Dezenas

34.031 a 34.040..... 80\$000
20.681 a 20.690..... 60\$000
00.761 a 00.770..... 50\$000
32.391 a 32.400..... 40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 39, teem 20\$000.

Os numeros terminados em 9, teem 10\$000, exceptuando-se os terminados em 39.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — Pelo director assistente, *Ansonia de Almeida Castanheira*, chefe da Contabilidade. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

DIRETORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo — em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1926

Zona Norte — Devido á absoluta falta de despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom com nevoi secco em Minas Geraes e em geral instavel com chuvas e raros chuveiros em Goyaz, Mato Grosso e Rio de Janeiro. A's 9 horas de hoje, continuava instavel; porém sem chuvas. Temperatura ligeiro declinio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral instavel e em toda zona com chuvas em Santos e acompanhadas de trovoadas em Porto Alegre. A's 9 horas de hoje, continuava instavel ainda com chuvas e trovoadas em Porto Alegre. Temperatura estavel; salvo em São Paulo onde foi em ascensão. Não recebemos os despachos do Rio Grande e parte de São Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1926 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra da Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Nata (X).....											
Parahiba (X).....											
Recife (X).....											
Pao de Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	63.2	23.0	-5.0	W	5	0	—	B. (b. manhã)	34.0	18.0	0.0 B. am. pm.
Theophilo Otoni.....											
Uberaba (X).....											
Araxá.....	61.9	23.0	—	NE	2	3	—	B.	32.0	18.0	0.0 B. pm.
Caxambú.....	—	19.0	0.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	31.0	12.0	0.0 B. a.n. pm.
Passa Quatro (X)....											
Poços de Caldas.....	63.4	22.0	—	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	30.0	12.0	0.0 B. a.n. pm.
Goyaz.....	63.6	22.0	-2.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	38.0	16.0	0.0 B. am. pm.
Santa Luzia(X).....											
Cuvabá.....	58.9	31.0	-5.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	39.0	22.0	0.0 l. am. b. ns. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria.....	65.1	26.0	0.0	E	2	9	—	B. (b. manhã)	29.0	20.0	0.0 B. am. pm.
Capital Federal(Torre Meteorologica).....	65.0	23.0	—	SE	2	9	Chão.	l. (a. manhã)	28.8	21.0	0.0 l. am. b. pm.
Campo.....	65.3	24.0	1.0	SW	2	9	—	B. (b. manhã)	29.0	19.0	0.0 l. am. pm.
Friburgo.....	65.9	18.0	0.0	C	0	9	—	l. (b. manhã)	30.0	14.0	0.0 B. am. pm.
Petropolis.....	64.0	21.0	-1.0	N	2	3	—	B. (b. manhã)	26.0	15.0	3.0 B. a.n. i. c. pm.
Rezende.....	64.3	20.0	0.0	C	0	6	—	B. (b. ns. m.)	31.0	18.0	0.0 B. ns. am. pm.
Cabo Frio.....	65.3	24.0	0.0	NE	2	3	Chão.	B. (i. manhã)	26.0	20.0	0.0 l. am. pm.
Therezopolis.....	64.6	20.0	-2.0	N	2	3	—	B. (b. manhã)	25.0	13.0	— B. a.n. chs. pm.
S. Paulo.....	62.4	22.0	5.0	NE	2	0	—	B. (i. manhã)	24.0	16.0	0.0 l. a.n. b. pm.
Santos.....	64.1	22.0	2.0	C	0	9	—	l. (chs. manhã)	23.0	20.0	1.0 l. a.n. i. c. pm.
Paranaguá.....	64.8	20.0	0.0	C	0	6	Tranquillo.	B. (b. manhã)	21.0	18.0	0.0 B. am. pm.
Quarapuava (X).....											
Curitiba.....	64.9	15.0	1.0	NE	2	9	—	l.	18.0	—	l. pm.
Florianopolis.....	66.3	18.0	-1.0	C	0	9	—	l. (b. manhã)	22.0	—	— B. am.
Lages.....	62.4	14.0	-1.0	NE	8	9	—	B. (b. manhã)	20.0	12.0	0.0 B. am. pm.
Porto Alegre.....	60.8	—	—	C	0	9	—	C.t. (b. manhã)	23.0	16.0	3.0 B. am. c. t. pm.
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	57.6	17.0	—	NE	5						
Buenos Aires.....	55.3	16.0	2.0	NE	2	3					

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; f, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas; r, trovões; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz	0.0	23.0	19.0	Jacarépaguá.....	0.0	25.9	20.6
Encantado.....	0.0	27.5	21.1	Heliotherapim	0.0	29.0	19.0
Bangu	0.0	29.5	20.8	Campô dos Affonsos.....	0.0	25.8	16.8
Deodoro	0.0	26.0	17.2	Realengo (suspensa).....			
Penha	0.0	27.0	19.3	Villa Isabel (fechada).....			
Nitheroy	0.0	25.1	19.3	Copacabana (14 horas).....		24.5	21.5
Rio Comprido	—	28.2	21.6	Jardim Botânico (14 horas).....		26.4	20.8
Gavea (X).....				Pão de Assucar (14 horas).....		24.2	18.0
Olaria.....	0.0	27.0	21.4	Corcovado : Temp. 22.3. Vento:			
Madureira	0.0	34.6	20.1	S. 4. H. R. 80 %.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 27, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos premios da 105ª loteria do plano 37, 213ª extracção do anno de 1926, realizada em 27 de setembro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Federal:

06.917.....	100\$000
38.629.....	100\$000
42.980.....	100\$000
46.747.....	1:000\$000
65.417.....	1:000\$000
67.527.....	200\$000
48.440.....	100\$000
10.220.....	100\$000
05.546.....	100\$000
55.227.....	100\$000
01.918.....	20\$000
11.848.....	500\$000
52.577.....	100\$000
49.351.....	100\$000
72.940.....	500\$000
16.639.....	100\$000
75.408.....	2:000\$000
46.855.....	100\$000
59.393.....	100\$000
42.850.....	100\$000
42.448.....	100\$000
00.210.....	100\$000
13.611.....	200\$000
66.568.....	100\$000
44.462.....	100\$000
72.950.....	100\$000
06.687.....	100\$000
03.357.....	200\$000
31.542.....	500\$000
10.360.....	200\$000
26.321.....	100\$000
36.186.....	1:000\$000

22.969.....	100\$000
35.732.....	100\$000
25.346.....	100\$000
42.921.....	100\$000
59.570.....	100\$000
46.148.....	200\$000
12.572.....	100\$000
21.304.....	100\$000
60.215.....	100\$000
78.748.....	5:000\$000
66.055.....	100\$000
10.639.....	100\$000
22.769.....	100\$000
23.379.....	200\$000
73.531.....	200\$000
70.580.....	100\$000
35.429.....	100\$000
21.792.....	100\$000
16.400.....	100\$000
28.672.....	100\$000
10.278.....	100\$000
67.271.....	100\$000
76.521.....	10\$000
23.722.....	100\$000
19.999.....	10\$000
18.747.....	500\$000
61.258.....	200\$000
09.910.....	3:000\$000
09.665.....	100\$000
36.399.....	200\$000
73.923.....	100\$000
61.923.....	100\$000
31.376.....	100\$000
02.507.....	100\$000
38.448.....	100\$000
17.463.....	100\$000
54.539.....	20:000\$000
26.158.....	100\$000
39.152.....	100\$000
62.253.....	2:000\$000
74.042.....	200\$000
30.876.....	100\$000
64.435.....	500\$000
25.756.....	100\$000

00.985.....	100\$000
29.225.....	100\$000
67.957.....	500\$000
65.325.....	100\$000
69.310.....	200\$000
65.602.....	100\$000
58.138.....	100\$000
16.937.....	100\$000
16.355.....	100\$000
13.059.....	100\$000
37.016.....	100\$000
79.855.....	100\$000
77.881.....	100\$000

Aproximações

54.538 e 54.540.....	400\$000
78.747 e 78.749.....	300\$000
09.909 e 09.911.....	200\$000
75.407 e 75.409.....	100\$000
62.252 e 62.254.....	100\$000
46.746 e 46.748.....	50\$000
65.417 e 65.418.....	50\$000
36.185 e 36.187.....	50\$000

Dezenas

54.531 a 54.540.....	60\$000
78.741 a 78.750.....	40\$000
09.901 a 09.910.....	30\$000
75.401 a 75.410.....	20\$000
62.251 a 62.260.....	20\$000
46.741 a 46.750.....	10\$000
65.411 a 65.420.....	10\$000
36.181 a 36.190.....	10\$000

Terminação

Os numeros terminados em 9' teem 2\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*. — Pelo director assistente, *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da contabilidade — O escrivão, *Firmino de Cantuário*

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
des Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Preços	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 33/64	7 29/64
Sobre Paris	\$182	\$181
Sobre Italia	—	\$217
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	18588
Sobre Portugal	—	8312
Sobre Belgica	—	\$177
Sobre Hespanha	—	18015
Sobre Suissa	—	18289
Sobre Suecia	—	18780
Sobre Noruega	—	18460
Sobre Dinamarca	—	18770
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$197
Sobre Nova York	68575	68612
Sobre Montevideo	—	68685
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	28725
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	68165
Sobre Hollanda (florim)	—	28665
Sobre Japão (yen)	—	38240
Sobre Rumania	—	8039
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$910

Moedas

Vales (ouro)	38632
Liras (papel)	\$255

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, mudas	660\$000
Apólices uniformizadas de 1:000, 5%	720\$000
Apólices diversas emissões de 1:000, 5 %, nom.	682\$000
Apólices diversas emissões de 1:000, 5 %, port.	634\$000
(cautela)	629\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000, 7 %, (1ª emissão)	830\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.	114\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.	137\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.	138\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	151\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	169\$500
Apólices empréstimo municipal de 7 %, (port. decreto n. 1.948)	115\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	145\$000
Apólices Prefeitura de Niterói de 100\$, 6 %, nom. (2ª série)	60\$000
Apólices Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1918)	118\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	101\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	176\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	390\$000
Banco do Brasil	398\$000
Debentures da Companhia Transportes e Carruagens	195\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27
de setembro de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 21 de setembro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Kilos
	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	VENDE- DOR	COMPRA- DOR	
Janeiro	21\$300	20\$700	21\$100	20\$800	—
Fevereiro	21\$600	21\$600	21\$800	21\$500	—
Setembro	20\$900	19\$000	S/V.	21\$000	—

Outubro	20\$900	20\$000	21\$300	20\$300	—
Novembro	20\$800	20\$800	20\$500	20\$500	—
Dezembro	20\$800	20\$800	20\$900	20\$500	—

	Kilos	Kilos	
Vendas	40.000	39.000	70.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.

Disponível, base tipo 3, dia, 23 de setembro de 1926, 21\$ a
22\$, por 10 kilos.

Mercado, frouxo.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 23

Assucar

	Saccos
Entradas do Campos	3.880
Saídas	1.952
Existencia	89.912

Mercado: estavel.

Preço do branco crystal, 12\$ a 13\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	—
Saídas	416
Existencia	11.153

Mercado, frouxo.

Preços por 10 kilos:

Sortes	26\$000 a 27\$000
Primeiras sortes	24\$000 a 25\$000
Medianas	21\$000 a 22\$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccos
Entradas	9.383
Saídas	17.211
Existencia	291.115

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3	31\$800
Typo 4	31\$100
Typo 5	33\$400
Typo 6	32\$700
Typo 7	32\$000
Typo 8	31\$300

O syndico, J. Nunes Tassara.

Movimento do dia 25

Assucar

	Saccos
Entradas do Campos	3.900
Saídas	10.178
Existencia	70.633

Mercado, firme.

Preço do branco crystal, 13\$ a 14\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	—
Saídas	232
Existencia	10.496

Mercado, frouxo.

Preços por 10 kilos:

Sortes	26\$000 a 27\$000
Primeiras sortes	24\$000 a 25\$000
Medianas	21\$000 a 22\$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccos
Entradas	16.394
Saídas	19.532
Existencia	275\$212

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3	35\$100
Typo 4	34\$400
Typo 5	33\$700
Typo 6	33\$000
Typo 7	32\$300
Typo 8	31\$600

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	182.068\$312	202.399\$182	384.467\$494	Domingo	Domingo	Domingo
Renda até 26.....	5.052.753\$947	5.822.363\$195	10.875.117\$142	4.297.365\$916	4.142.110\$502	8.439.476\$418
Total	5.234.822\$259	6.024.762\$377	11.259.584\$636	—	—	—
Diferença para mais.....	937.456\$343	1.882.651\$875	2.820.108\$218	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3\$532).....	661.272\$109
Renda-papel.....	202.399\$182
Total	863.671\$291
Papel e ouro convertido até.....	23.696.896\$854
Total em papel.....	24.560.568\$145

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada, de 1 a 25 de setembro de 1926	11.906.915\$972
Renda arrecadada em 27 de setembro de 1926	793.554\$714
Em igual período de 1925	12.700.470\$686
Diferença para mais em 1926	12.489.862\$005
	210.608\$681

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos, para o preenchimento das vagas do posto de segundo tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, no quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude do Exército.

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral.

A escripta: dissertação sobre tres especies medicinas e diversas ou sobre a determinação do genero e especie de tres ou mais saes que lhes forem apre-

sentados pela comissão e mais um ponto de legislação militar especial ao serviço de saude do Exército e suas relações com a legislação geral. O tempo para esta prova é de tres horas no maximo, devendo o candidato fazer a leitura de sua prova, perante a mesa julgadora.

A pratica constituirá na execução de uma preparação pharmaceutica. O tempo desta prova depende da importancia e difficuldade da mesma e será determinado pela comissão julgadora.

A oral versará sobre uma questão de chimica, será publica e terá logar 24 horas depois da tirada do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos no minimo.

O candidato que obtiver menos de 15 pontos será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha aprovado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente de 31 a 40 e distincção de 41 a 45 pontos. Em cada prova, cada membro julgador, poderá dar as seguintes notas: 0 — 1 — 2 — 3.

A comissão julgadora é composta de cinco officiaes do Corpo de Saude do Exército, medicos e pharmaceuticos. Este concurso terá logar no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95.

Cada candidato deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de pharmaceutico por faculdade official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas reconhecidas por tabelião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

Provará mais o candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, re-

quisito este que será comprovado em inspecção de saude, nesta directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Commandos das Regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, em 3 de agosto de 1926. — Tenente-coronel, Dr. Alarico Damazio, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Contabilidade

De ordem do Sr. presidente da Banca Examinadora são avisados, os candidatos inscriptos no concurso para provimento do cargo de quarteis officiaes desta Contabilidade, abaixo relacionados, de que se realizará hoje, ás 11 1/2 horas, na Escola de Intendencia, na ala esquerda do edificio do Ministerio da Guerra, a prova escripta de portuguez.

Outrosim, declara-se que os candidatos ainda não apresentaram todos os documentos exigidos pelo regulamento desta Contabilidade, para a inscripção de vel-o-hão fazer até o dia do inicio das provas oraes.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 28 de setembro de 1926. — Mario Nunes, secretario.

Relação dos candidatos inscriptos

1. Adalberto Duarte Neves.
2. Affonso Celso Vasconcellos Leite.
3. Alpheu da Silveira e Silva.
4. Americo de Brito Gomes.
5. Angelo Elyseu Xavier Leal.
6. Antonio Alves dos Santos.
7. Antonio Jebe.
8. Aristides Mendes de Oliveira Filho.
9. Cauby Ferreira Mayrink.
10. Edmundo Vieira.
11. Enéas Trigueira da Silva.
12. Enéas Benedicto da Cruz.
13. Euthymio Ferreira Mendes.
14. Fausto d'Eça Rangel.
15. Francisco Jannuzzi Filho.

16. Guerardo Carnazzani da Silva.
17. Guido Wendler.
18. Helvecio Alberto Carlos.
19. Hildebrando Mascarenhas de Souza Menezes.
20. Homero Passos Werneck de Carvalho.
21. João Jorge Cordeiro.
22. João Luiz Teixeira da Silva.
23. José Claudio da Silva.
24. José Defrango.
25. José Prudente de Aquino.
26. José Timotheo de Mesquita Wanderley.
27. Laurentino Oliveira Azampuja.
28. Leonax de Lara Lage.
29. Manoel Francisco da Silva Filho.
30. Moacyr Prata.
31. Nylson Mineiro da Silva Filho.
32. Odorico Romero.
33. Osélio de Moura Maia.
34. Oswaldo Carlos Ferrão.
35. Oswaldo José Rosas.
36. Oswaldo Soares Sobrinho.
37. Oswald Remy Martins Kallut.
38. Pedro Goulart Netto.
39. Pedro Lauriano Cotrim.
40. Plínio Frola.
41. Raul de Castro Nascimento.
42. Regino de Carvalho Filho.
43. Rubens Ribeiro dos Santos.
44. Sylvio Cavaleante da Cunha.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO, NO ENGENHO VELHO.

Edital de exclusão de alistados

O Dr. Deocleciano Martyr, presidente desta Junta, faz saber que, por ordem do Sr. coronel-chefe da Primeira Circunscrição de Recrutamento e em virtude das leis em vigor foram devidamente excluídos do alistamento militar deste distrito os alistados abaixo declarados, cuja relação foi confeccionada na segunda seção da aludida Primeira Circunscrição de Recrutamento e conferida por mim. Este edital será publicado no *Diário Oficial* e afixado na sede desta Junta à rua de São Christovão n. 246 (ala esquerda da Estação de Bombeiros), para conhecimento dos interessados. Dado e passado na Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos 17 de setembro de 1926. — *Deocleciano Martyr*, presidente.

Relação nominal dos cidadãos excluídos do alistamento militar do 11º distrito, em 1926, pelos motivos constantes das observações abaixo declaradas:

Classe de 1905

Numero de ordem — Numero do alistamento — Nomes e filiações — Observações

1. 2. Adolpho Perez Filho, filho de Adolpho Perez. Por ser menor.
2. 11. Alceu Cunha Lones, filho de Francisco R. da Cunha Lopes. Por ser menor.
3. 17. Alypio da Silva Lima, filho de José de Lucca Nove. Por ser menor.
4. 21. Alvaro Gomes, filiação ignorada. Por ser menor.
5. 35. Antonio Hilaro, filho de Antonio Gonçalves de Freitas. Por estar no alistamento n. 18, sob n. 148, na mesma classe.

6. 36. Antonio Pinto da Cruz, filho de Joaquim Barbosa da Cruz. Por ser menor.
7. 38. Apparcio Batalha, filiação ignorada. Por ser menor.
8. 50. Carlos Flavio de Oliveira, filho de Francisco Bento de Oliveira. Por ser menor.
9. 56. Celso Carlos Souza e Silva, filho de Augusto M. Guimarães. Por ser menor.
10. 57. Celso Sukau Foussea, filho de Luiz Carlos da Foussea. Por ser menor.
11. 62. Daniel dos Pereiras, filiação ignorada. Por ser reservista de 2ª categoria.
12. 66. Ederio de Lara Fernandes, filho de Antonio Ederio de Lara Fernandes. Por ser menor.
13. 76. Firmino Bello, filho de João Bello. Por ser menor.
14. 85. Francisco Gabriel da Silva, filho de Francisco da Silva. Por ser menor.
15. 86. Francisco de Paula Baldessarini, filho de Francisco Baldessarini. Por ser menor.
16. 93. Hildebrando Gomido de Abreu, filho de Herculano Alves de Abreu. Por ser menor.
17. 97. Isolino Bezerra de Andrade, filho de Pedro Bezerra de Andrade. Por ser menor.
18. 101. Jayme Batalha Dias, filiação ignorada. Por ser menor.
19. 108. João Gomes, filiação ignorada. Por ser menor.
20. 109. João Robles Pereira, filiação ignorada. Por ser menor.
21. 116. Joaquim dos Santos, filho de Joaquim José dos Santos. Por ser menor.
22. 117. Jorge Pereira de Souza, filiação ignorada. Reservista de 2ª categoria.
23. 125. José Carlos de Souza, filho de Manoel de Souza. Por ser menor.
24. 129. Lamonior Flareis, filho de Fernando Flareis. Por ser menor.
25. 136. Luiz Fucks Junior, filho de Luiz Fucks. Por ser menor.
26. 137. Luiz Perez, filiação ignorada. Por ser menor.
27. 147. Manoel Rodrigues, filho de Alfredo Julio Rodrigues. Por ser menor.
28. 154. Mario Victorino Neves, filho de Jayme Victorino Neves. Por ser menor.
29. 158. Moacyr, filho de Leonet Raymundo da Silva. Por estar alistado no 15º, sob numero 77, da mesma classe.
30. 159. Moacyr, filho de Rosalina Rosa de Jesus. Por estar alistado no 15º, sob o n. 78 da mesma classe.
31. 161. Nelson Perez, filho de Adolpho Perez, ser menor.
32. 165. Nicolau Ribeiro da Silva, filiação ignorada. Por ser menor.
33. 168. Arlindo Costa, filiação ignorada. Por ser menor.
34. 170. Oscar Victorino Moreira, filho de José Antonio Moreira. Por ser menor.
35. 182. Renato Pinto Moreira, filho de Renato P. Moreira. Por ser menor.
36. 187. Sebastião Garcia, filiação ignorada. Por ser reservista de 2ª categoria.

37. 189. Seraphim Vieira Freire, filiação ignorada. Por ser menor.
38. 190. Solon Carlos, filho de Jayme Carlos. Por ser menor.
39. 195. Waldemar, filho de José Vieira da Silva. Por estar alistado ao 15º, sob o n. 113, da mesma classe.
40. 197. Waldemiro Guimarães, filho de Faugildo Guimarães. Por ser menor.
41. 6. Alberto Vilgos Bornacco, filiação ignorada. Por estar alistado no mesmo distrito em 1925, com o n. 7 da mesma classe.
42. 47. Cid Buarque de Gusmão, filiação ignorada. Por ser reservista de 2ª categoria.
43. 69. Francisco Bento de Oliveira Junior, filho de Francisco Bento de Oliveira. Por ser reservista de 2ª categoria.
44. 72. Geraldo, filho de José Angelo Vieira de Brito. Por estar alistado no 16º, sob o n. 59 da mesma classe.
45. 73. Gil, filho de Francisco da Cunha. Por estar alistado no 17º, sob o numero da mesma classe.
46. 83. Jair Monteiro, filho de Joaquim Monteiro. Por estar alistado em 1925 com o numero 32.
47. 101. José Serpa, filho de Paschoal Serpa. Por estar alistado o mesmo em 1925 com o numero 43.
48. 110. Lauro Belfanno, filiação ignorada. Por estar alistado no mesmo sob o n. 47 em 1925.
49. 122. Manoel Antonio Zenha Guimarães, filho de Antonio Guimarães. Por ser reservista de 2ª categoria.
50. 135. Nelson, filho de Raul Carvalho Silva. Por estar alistado no 16º, sob o n. 113, da mesma classe.
51. 151. Paulo Braga de Menezes, filiação ignorada. Por estar alistado no mesmo distrito, na classe de 1925.
52. 162. Francisco Soares Pinto, filho de Manoel Soares Pinto. Por ser reservista de 2ª categoria.
53. 163. Toufic Bère, filho de Salim Bère. Por ser reservista de 2ª categoria.

Escola de Intendencia

CONTADOR

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, e de acordo com a letra d do art. 738 do R. G. O. P., fica aberta nesta escola a concorrência administrativa para aquisição, reparação dos artigos abaixo, cujo pagamento correrá por conta da verba 5ª «Instrução militar», consignação «Material — Material permanente», sub-consignação n. 6 «Aquisição, conservação e reparação de móveis, utensílios e material técnico para o ensino». (Crédito de 2:000\$000).

Os artigos a adquirir são:
Uma armação aberta, lustrada, para depósito do material de expediente com sete prateleiras e tres cavaletes. Dimensões — 3,20 x 1,45 x 0,45.
Uma armação aberta em branco, para depósito do material de expediente com sete prateleiras e tres cavaletes. Dimensões — 3,00 x 2,40 x 0,45.

Reparações**Concerto e lustro:**

Secretarias, typo americano.....	5
Cadeiras gyratorias	5
Concerto, lustro e empalhação:	
Cadeira gyratoria	1

Lustro

Secretarias, typo americano.....	5
Cadeiras gyratorias	3

Concertos

Portas de 2 armarios.

Portas de correr e gavetas de 2 armarios.

Cadeira gyratoria	1
Banco com 0,45 x 0,40.....	1
Banco com 2,10 x 0,45.....	1
Cadeiras simples	1
Cadeiras gyratorias	1

Concerto lustro e reforma do estofo

Cadeiras de braço estufadas..... 2

EmpalhaçãoCadeiras simples

Concertos nos tempos e forração dos mesmos

Mesas com 1,20 x 0,65..... 2

As propostas serão recebidas na contadoria da escola até as 14 horas do dia 7 de outubro proximo, sendo, nessa ocasião, abertas em presença do Conselho de Administração e dos proponentes, após ser julgada a idoneidade de cada um, conforme o art. 741 do R. G. C. P. Na Contadoria da escola serão dados todos os esclarecimentos sobre os artigos a adquirir e reparar.

Os interessados deverão especificar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigências do R. G. C. P. e bem assim a qualidade e estado dos artigos que pretendem fornecer e a especie de reparação a fazer, segundo o que for explicado na contadoria.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1926. — Antonio Viêgas da Silva, 1º tenente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA A RECONSTRUÇÃO DE LINHAS TELEGRAPHICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 9 de outubro proximo vindouro serão recebidas neste Directoria, até as 15 horas, propostas para a reconstrução de linhas telegraphicas do Rio Grande do Sul, orçadas em 1.000.000\$, nos seguintes trechos:

	Extensão	Condutores	Desenvolvimento
Porto Alegre a Uruguayana	679	3	2.027
Porto Alegre a S. Leopoldo	55	2	110
Rosario a Livramento	96	1	—
Santo Angelo a S. Luiz-São Borja	242	1	—
Soledade a Guaporé	72	1	—
Alfredo Chaves a Lagoa Vermelha	24	1	—

I.

O proponente escolhido deverá iniciar o serviço dentro de oito dias, a contar da data do registro do contracto e concluir-o até 31 de dezembro do corrente anno.

II.

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do depósito da quantia de 10.000\$, na Thesouraria desta Repartição, em moeda corrente, ou apolices da Divida Publica Federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o termo do contracto no prazo de cinco dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe fôr notificada a aceitação de sua proposta.

III.

A identidade dos proponentes será julgada pelo director geral dos Telegraphos antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

IV.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, ou seus representantes legais, que se apresentarem para essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros e antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

V.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

VI.

O preço dos trabalhos não pôde ser superior ao do orçamento.

VII.

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maiores vantagens, por minima que seja a differença entre as demais propostas.

VIII.

O material a ser empregado terá os seguintes caracteristicos:

Fio de ferro galvanizado de cinco milímetros de diametro, ou fio de cobre de 2,5 millímetros de diametro.

O fio de ferro galvanizado deverá ter uma resistencia absoluta de tracção (carga de ruptura) de 785 kilos por vão e dezoito torções por 25 centímetros.

Os postes serão de ferro, dos tipos usados pela Repartição, podendo ser tambem applicados trilhos usados na proporção de 50 % de seu numero total.

Os braços serão de madeira de lei de primeira qualidade, com as dimensões minimas de 0m,64 x 0m,07 x 0m,07 e deverão soffrer um banho de oleo.

Os isoladores serão de porcellana de primeira qualidade, de saia e camisa, com as dimensões minimas de 0m,10 de altura por 0m,07 de diametro, com rosca de 0m,025 de diametro por 0m,020 de profundidade.

Os pinos serão de ferro galvanizado, de tipo usado pela repartição, ou de madeira de lei, torneados e rosçados na parte superior, embutidos nas travessas a 0m,06 das extremidades destas, de sorte que a distancia minima entre fios seja de 0m,50.

O diametro minimo dos pinos de madeira será de 0m,025 e a parte embutida nas travessas deverá ser pregada, com espigões de madeira de lei.

As braçadeiras serão de ferro galvanizado, ou de ferro commum pintado a quente com pixe.

Serão respeitadas os traçados das antigas linhas, e consolidada, onde se tornar necessario, a posteação existente em bom estado.

Todas as installações deverão ser feitas em condições technicas absolutamente perfeitas, ficando as travessas bem ajustadas, o fio bem esticado e preso aos isoladores por fio de ferro galvanizado proprio, os postes enterrados a 1 metro de profundidade e estabilizados nas curvas por feixes de quatro fios, bem fixos ao sólo.

A fiscalização de todos os trabalhos será exercida por funcionarios designados pelo director geral dos Telegraphos.

IX.

Antes da assignatura do contracto, o proponente acceto depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50.000\$000 em moeda corrente, sem juros, ou em apolices da Divida Publica Federal, que ficará como caução para garantia da execução do contracto e reverterá para a União no caso de caducidade deste por infracção de qualquer de suas cláusulas.

X.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue, no dia designado para o recebimento das propostas na Repartição Geral dos Telegraphos.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade, e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Gabinete da Directoria dos Telegraphos.

Dentro de dois dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se ao mesmo tempo o dia e a hora para a abertura das propostas. Nesta occasião serão restituídas aos proponentes julgados inidoneos as respectivas propostas fechadas como foram entregues, e serão examinadas as demais, para a preferencia, de accordo com a cláusula VII, depois de publicadas no *Diario Official*, segundo o estabelecido na cláusula IV.

Directoria Geral dos Telegraphos, 20 de setembro de 1926. — Paulo Gomide, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 75

De ordem da directoria, vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concurrencia administrativa n. 75, realizada no dia 25 do corrente mez nesta intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de setembro de 1926. — Francisco Lins da Nobrega, pelo intendente.

ACTA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 75, EM 25 DE SETEMBRO DE 1926

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e seis, presentes ás treze horas na sala de concurrencias da intendencia, na Estação Maritima, o senhor ajudante de intendente, bacharel Francisco Lins da Nobrega, e o segundo escrivão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrença administrativa numero setenta e cinco, convocada por editaes de quatorze e vinte e dois de setembro, este corrigindo aquelle, ambos publicados no *Diário Official*, sendo-lhe entregues dois involucros devidamente fechados e lacrados com propostas, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um, Dias Garcia & Comp.

Dous, Souza Baptista & Comp.

Depois o senhor doutor ajudante de intendente abre os envelopes dos documentos de idoneidade exhibidos em separado, julga idoneos os concorrentes e declara serão os involucros das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diário Official*; procede então a abertura de cada um e a leitura das propostas na presença dos interessados sem duma ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de *Dias Garcia & Comp.*, *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de *Souza Baptista & Comp.*, *A. L. Costa*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Confere, *Augusto Pinto Filho*, escrevente. — Confirme, *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Visto, *Francisco Lins da Nobrega*, pelo intendente.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil de acordo com o edital publicado no *Diário Official* para o seguinte:

Concurrença administrativa n. 75:

Portas de aço, chapas onduladas de 1,32", com corredeiras, bobinas e molas, com as medidas dos vãos certos na altura, e nas seguintes dimensões:

1. Uma com 1,60 de altura por 3m,43 de largura (dous contos e duzentos mil réis) 3:200\$000

1. Uma com 3m,93 de altura por 3m,30 de largura (dous contos e oitocentos mil réis) 2:800\$000

1. Uma com 4m,30 de altura por 3m,43 de largura (dous contos e novecentos mil réis) 2:900\$000

Os proponentes declararam sujeitar-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — Por procuração, *A. L. Costa*.

Em tempo declaramos que a chapa de aço é de n. 26. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — Por procuração, *A. L. Costa*.

Dias Garcia & Comp., propõem-se a fornecer á E. F. Central do Brasil os materiais mencionados abaixo:

Concurrença administrativa n. 75:

Portas de aço onduladas com corredeiras, bobinas e molas, com as medidas

dos vãos certos na altura e nas seguintes dimensões (de n. 26):

1 de 4m,60 de altura por 3m,43 de largura por dous contos novecentos e setenta mil réis 2:970\$000

1 de 3m,93 de altura por 3m,30 de largura por dous contos trezentos e cinquenta mil réis 2:350\$000

1 de 4m,30 de altura por 3m,43 de largura por dous contos setecentos e cinquenta mil réis 2:780\$000

Entrega immediata na Intendencia. Os proponentes declararam submeter-se ás condições do edital publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926.

— Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTACÃO DE JACAREHY, DESTINADO A BOTEQUIM, COM O DIREITO DE MANTER DOUS (2) VENDEDORES AMBULANTES, COM BANCALHAS, PARA A VENDA DE PASTELIS, DOCEIS, FRUTAS E BISCOITOS, NA OCASIÃO DA CHEGADA DOS TRENS DE PASSAGEIROS

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de outubro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local, na estação de Jacarehy, no ramal de São Paulo, destinado a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pastéis, sandwiches, frutas, refrescos, aguas mineraes, cigarros e artigos para fumantes, cervejas, vinhos e bebidas diversas.

A concurrença versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, pelo prazo de cinco (5) annos, sendo a contribuição mensal minima admittida de cento e cinquenta mil réis (150\$000).

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração externa do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados com estampilla do valor de mil réis (1\$000).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, feita na thesauraria desta estrada, até as 14 horas da vesperra do dia da concurrença, para garantia e assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secretaria até as 15 horas da vesperra do dia da concurrença.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão

recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso o concorrente se faça representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concurrença, caso assim convenga aos seus interesses.

As bases para o respectivo contracto são as seguintes

1. — O contracto durará pelo prazo de cinco (5) annos, a contar da data da sua assignatura.

2. — O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente, a quantia de (...), correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os mesmos iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

3. — O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com illuminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos comedores, bem como os concertos e pinturas de que os mesmos necessitarem.

4. — Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula quinta (5ª).

5. — Os preços dos generos vendidos no estabelecimento serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typos de corpo grande e exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Esta lista poderá ser revista pela administração da Estrada, toda vez que fór isso julgado conveniente.

6. — O arrendatario fará aos funcionarios da Estrada que se apresentarem uniformizados o abatimento de 50 % no preço do café, leite, chá e outros comestiveis consumidos no estabelecimento excluidas as bebidas alcoolicas ou não.

7. — Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoolicas ao pessoal desta Estrada que esteja uniformizado ou em serviço sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial.

8. — Não permittirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo agglomeração de pessoas, algazarras, desordens e praticas de actos offensivos á moral.

9. — O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseo, cumprindo aos empregados o dever de tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

10. — O arrendatario obriga-se durante o prazo deste contracto, a guardar o botequim de mobilia e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o não estado o exigir (juizo da Directoria da Estrada) para conforto e bem estar dos viajantes; ainda a fazer a sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

11. — O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta Estrada, bem assim todas as

recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-Directoria do Tráfego e pelo ajudante de Divisão, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização essa que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou quem suas vezes fizer.

12 — Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula segunda (2ª) deste contracto, pagamento cujo prazo não deyerá exceder do dia cinco (5) do primeiro mez do mesmo trimestre; irregularidades no serviço do botiquim; pouco asseio ou má qualidade dos generos; funcionamento de jogos de qualquer especie, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a Directoria da Estrada considerar-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o arrendatario sujeito a desocupar os commodos dentro do prazo que lhe fôr fixado, sem que lhe assista direito a indemnização alguma.

13 — Si antes de terminar o prazo deste contracto, o arrendatario fechar o estabelecimento, a Directoria da Estrada poderá rescindil-o e exigir a desocupação dos commodos, dentro do prazo que lhe fôr concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito a qualquer indemnização.

14 — Pela falta de cumprimento do, qualquer das clausulas do presente termo, fica o arrendatario sujeito a multa de 200\$ a 500\$ e, na reincidencia, a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que para a rescisão do contracto presente não se torna indispensavel a applicação prévia da multa desta clausula.

15 — O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização por escripto da Directoria da Estrada, que julgará da idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na Secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

16 — Findo o prazo estipulado na clausula primeira (1ª) ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe fôr determinado pela Directoria da Estrada, toda a armacao, mobiliario, vasilhames e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de especie alguma.

Si o não fizer, a administração da Estrada providenciara nesse sentido, usando dos meios judiciais adequados, correndo, neste caso, todas as despesas por conta do arrendatario.

17 — Si o arrendatario ou os seus prepostos altercarem ou provocarem conflictos dentro do estabelecimento ou em qualquer ponto da estação fica o mesmo arrendatario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

18 — No botiquim não será admitido nenhum outro ramo de commercio, sinão o previsto neste contracto.

19 — O arrendatario obriga-se a não estabelecer cozinha no comodo onde funcionar o botiquim, podendo, apenas, manter um fogareiro para o seu serviço.

20 — O arrendatario fará a caução de 3.000\$ para garantir a execução do contracto de arrendamento, a qual só lhe será restituída depois de terminação do prazo de que trata a clausula primeira (1ª), e no caso de fiel e integral-

mente cumpridas todas as obrigações aqui estipuladas.

21 — O arrendatario ficará responsável pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio, não provenientes de força maior.

22 — O arrendatario poderá manter dous ambulantes, com bandejas, para a venda de café, pasteis, doces, fructas, biscoitos, refrescos e aguas minerais, na occasião da chegada dos trens de passageiros.

23 — As responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

TABELLA DE PREÇOS

Cervejas:

De qualquer das marcas superiores, garrafa	1\$800
De qualquer das marcas superiores, 1/2 garrafa	1\$000
De qualquer das marcas inferiores, garrafa	1\$400
De qualquer das marcas inferiores, 1/2 garrafa	\$800
Da marca Brahma «Porter», garrafa	2\$500
Da marca Brahma «Porter», 1/2 garrafa	1\$500
De marca «Columbak» (Antarctica), garrafa	1\$800
De marca «Columbak» (Antarctica), 1/2 garrafa	1\$000

Vinho:

Madeira, Serry, Moscatel, Porto, etc, calice	\$800
Bordeaux, commum, garrafa ..	3\$000
Bordeaux, commum, 1/2 garrafa ..	2\$000
Virgem ou Verde, garrafa ..	3\$000
Virgem ou Verde, 1/2 garrafa ..	2\$000

Bebidas diversas:

Aguas minerais nacionaes, garrafa ..	1\$400
Refrescos, um	\$600
Ginger Alem, nacional, um	1\$200
Soda e Biltz, etc., uma	\$800
Whisky, Cognac, etc., dose	2\$500
Vermouth, dose	1\$500
Licores, 1/2 calice	1\$200
Gin, 1/2 calice	1\$000
Aperitivo, um	1\$500
Café chicara, pequena, uma ...	\$200
Café, chicara grande, uma ...	\$400
Chá, chicara, uma	\$600
Chocolate, chicara, uma	\$800
Chá, café ou leite, pão e manteiga ..	1\$200

Doces e pasteis:

Doces, um	\$200
Pasteis, um	\$200

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1926. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir as intimações e a pagar a multa por que é responsavel: Rua Uruguay n. 247, propriedade de José Antonio Lopes de Castro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 18 de setembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Conde de Bomfim n. 273, propriedade de Braz Pelosi, installar hydrometro de 15 m/m.

Rua Conde de Bomfim n. 1.267, propriedade de Joaquim Figueiredo Bastos, installar hydrometro de 15 m/m.

Rua Barão de Mesquita n. 40, propriedade de Francisca Elisia Mesquita Castro, concertar torneiras do tanque e da boia da caixa d'agua.

Rua Barão de Mesquita n. 120, propriedade de Gustavo Frederico Bentzenmuller, concertar torneiras do jardim, da cozinha e da boia da caixa d'agua.

Rua Barão de Mesquita n. 122, propriedade de José Bittencourt Amarante, concertar torneiras da cozinha.

Rua Barão de Mesquita n. 124, propriedade de Joaquim José da Costa Rego, substituir o chuveiro.

Rua Barão de Mesquita n. 134, propriedade de Amelia Edith Wenhes, concertar torneiras do jardim e da pia.

Rua Barão de Mesquita n. 90, propriedade de Clara Marianna Dülfer, concertar torneira da cozinha e o chuveiro.

Rua Moura Brito n. 68, propriedade de José Paços Bouças, concertar torneiras da cozinha.

Rua Luiz Guimarães n. 62, propriedade de Soares & Comp., installar hydrometro de 15 m/m.

Rua Barão de Mesquita n. 36, propriedade de Antonio Fernandes Alves, concertar torneiras do tanque, da cozinha, da copa e da boia da caixa d'agua.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 535, propriedade de João Correia Velho, substituir o chuveiro.

Rua S. Luiz de Gonzaga n. 541, propriedade de João Correia Velho, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Luiz de Gonzaga n. 533, propriedade de João Correia Velho, concertar a torneira da boia do deposito d'agua.

Rua S. Luiz de Gonzaga n. 531, propriedade de João Correia Velho, concertar o ramal interno.

Rua S. Luiz de Gonzaga n. 477, propriedade de Antonio Joaquim Rabello, concertar a torneira da boia do deposito d'agua.

Secção de Expediente, em 24 de setembro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar a multa por que são responsaveis:

Rua Joaquim Silva n. 101, propriedade de Domingos da Silva.

Rua Ipiranga n. 155, propriedade de Arthur e outros.

Rua Laranjeiras n. 180, propriedade da Maternidade do Rio de Janeiro.

Rua Laranjeiras n. 180, propriedade da Maternidade do Rio de Janeiro.

Rua Theotônio Regadas n. 21, propriedade de Chefer & Camacho.

Rua Pedro Americo n. 30, propriedade de Carlos de Araújo.

Rua do Gafete n. 244, propriedade da Companhia de Seguros Equitativa.

Rua Itapirú n. 155, propriedade de Arthur e outros.

Seção de expediente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 24 de setembro de 1926. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe da seção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, confida no officio n. 2.002, de 28 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que receberá esta directoria geral propostas para a compra dos bens moveis discriminados na relação que se segue e existentes no nucleo colonial «Bandeirantes», em Formoso, Estado de São Paulo, Estrada de Ferro Itzenda a Bocaina, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em envolveros fechados e lacrados, em tres vias, devidamente selada a primeira, todas datadas, assignadas e rubricadas pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Segunda — Nos envolveros serão declarados: o nome do proponente, sua residência, e o objecto da proposta.

Terceira — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria geral, até o dia 15 de outubro proximo futuro, ás treze horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Quarta — As terceiras vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Quinta — Os bens caberão de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por intuitu que seja a diferença, sendo recusadas as que contiverem preços inferiores aos que constam da alludida relação.

Sexta — As offerlas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas em algarismos e por extenso.

Sétima — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o offercimento de porcentagem sobre a maior proposta.

Oitava — No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offerlas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos bens serão entregues na sede do referido nucleo, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas decorrentes do desmonte e

remoção dos mesmos desde o local onde se encontrarem, o que deverá ser feito dentro de 30 dias.

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados, por edital publicado no *Diário Official*, a receber guia nesta directoria geral para recolherem ao Tesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora a importancia relativa ao bem adquirido, que só será entregue á vista do competente recibo.

Decima primeira — O proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito a preferencia.

Duodecima — A directoria geral fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 15 de setembro de 1926. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director geral.

Relação dos bens a que se refere o edital acima

Quantidade — descreminação — Valor

Bens existentes na Fazenda de «Formoso»

1 machinismo de café, sendo, 1 descascador, 2 ventiladores, 1 catador, 3 elevadores e 1 eixo da transmissão, c/polias,	6:000\$000
1 descascador de arroz,	1:400\$000
1 balança c/pesos,	100\$000
1 engenho de canna com alambique e pertences,	7:500\$000
1 tonel de 6 pipas,	160\$000
1 tonel de 8 pipas,	220\$000
1 tonel de 9 pipas,	250\$000
1 roda hydraulica, de ferro, c/4.m90 de diametro por 0.m94 de larg.,	1:000\$000
2 peneiras de arroz, a 15\$,	30\$000
4 agulhas para sutura, a \$500,	2\$000
3 bastões de vidro, a \$100,	\$300
1 balança de precisão,	100\$000
1 balança americana,	30\$000
1 balança pequena,	15\$000
1 aparelho telephonico,	180\$000
1 chiffonier c/7 gavetas,	70\$000
2 armarios c/tampas de vidro, a 90\$,	180\$000
1 sofá c/encausto de palhinha,	40\$000
2 cadeiras de braço, a 15\$,	30\$000
1 relógio antigo, de parede,	20\$000
2 prateleiras toscas, para livros, a 5\$,	10\$000
4 cestas para papeis, a \$500,	2\$000
1 banheira,	50\$000
1 mesinha tosca,	10\$000
1 mesa de centro,	15\$000
4 cadeiras, a 3\$,	12\$000
1 etajére,	20\$000
1 lavatorio com espelho,	20\$000
1 cama de ferro,	25\$000
1 fogão economico,	80\$000
1 caixa d'agua,	50\$000
1 cama de madeira para casal,	20\$000
1 pillulador,	20\$000

1 tamiz,	12\$000
1 grad.,	5\$000
1 alambique pequeno,	250\$000
1 aparelho «Chapireau», para capsulas,	22\$000
1 aparelho «Chapireau», do dobradiga,	15\$000
1 deslocador de vidro, para 1.000 grammas,	24\$000
1 armario sem tampas de vidro,	15\$000
2 mesas toscas, a 3\$,	6\$000
1 fogão economico,	80\$000
4 mesas envernizadas a 35\$,	140\$000
1 escarradeira hygienica,	5\$000
9 canetas, a \$200,	1\$800
2 lanternas, a 10\$,	20\$000
2 arceios para montaria, 325\$,	650\$000
4 bolsas de couro cru, para cangalhas, a 23\$,	92\$000
9 algarismos de ferro batido, p/numerar marcos de madeira, a 4\$,	36\$000
1 almofada para carimbo,	3\$000
2 cangalhas completas, a 80\$,	160\$000
6 foices, a 5\$500,	33\$000
2 machadinhas c/mortello, a 7\$,	14\$000
2 facões com bainha, a 18\$500,	37\$000
1 fogão economico,	80\$000
1 mesa elastica,	30\$000
1 bandeira nacional, com a respectiva haste,	58\$000
3 ventozas, a 1\$500,	4\$500

Bens existentes na Fazenda «Guanabara»

1 mesa com pia,	10\$000
30 carteiras escolares, a 20\$,	600\$000
1 mesa envernizada,	70\$000
1 cadeira de palhinha,	10\$000
1 armario com tampa de vidro,	80\$000
1 quadro negro, com cavalete,	30\$000
2 mappas, a 5\$,	10\$000
1 roda hydraulica, de ferro, c/4.m90 de diametro por 0,91 de largura,	1:000\$000
1 turbina para assucar,	100\$000
2 tachos de ferro, a 75\$,	150\$000
1 jogo de moedas,	250\$000
1 fogão economico,	100\$000
1 banheira de ferro esmaltada,	50\$000
1 aparelho telephonico,	180\$000
3 commodas, a 30\$,	90\$000
1 espelho,	40\$000
12 cadeiras, a 4\$100,	50\$000
2 chupiques, a 25\$,	50\$000
4 cadeiras de braço, a 8\$,	32\$000
1 cadeira de balanço, esmagada,	15\$000
2 sofás, a 25\$,	50\$000
4 cadeiras simples, a 3\$,	12\$000
2 mesas com pedra mármore, a 15\$,	30\$000
2 cabides, a 4\$,	8\$000
2 camas de casal, a 24\$,	48\$000
6 camas de solteiro, a 11\$,	66\$000
3 lavatorios com espelho, a 20\$,	60\$000
1 lavatorio simples,	10\$000
1 mesa elastica,	30\$000
2 mesas de centro, a 20\$,	40\$000
1 aparador, de madeira,	10\$000
1 guarda-comida,	15\$000

2 mesinhas, a 58.....	10\$000
1 etajêre com espelho...	50\$000
1 livro <i>Agricultura Geral</i> , especialmente apro- priado ao Brasil pelo engenheiro agricul- tor Robert Putte- mans.....	10\$000
1 livro contendo o de- creto n. 13.746, de 13-9-19.....	6\$000
2 cabrestos de couro cru, a 5\$.....	10\$000
18 pacotes de taxinhas de cobre, a 2\$200.....	39\$600

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 15 de setembro de 1926. — *Paulo Netto dos Reis*, 2.º official.

Junta Commercial da Capital Federal

Levo ao conhecimento da firma *Corrêa & Comp. Limitada*, que a Junta Commercial, em sessão de 24 do corrente mez, resolveu conceder-lhe o prazo de oito dias, para modificar a firma, em vista da reclamação de outra identica anteriormente registrada, com pena de cancellamento. — *Izidoro Campos*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que a Sra. Maria Judith de Sant'Anna requereu o aforamento do terreno lote n. 3 C, da rua Duque de Caxias, na 4.ª secção de fôro, da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem o terreno a área de 3.343 metros e 66 decímetros quadrados; mede de frente 22 metros, igual largura nos fundos, e os lados medem 152 metros cada um; confronta ao Norte com a rua Duque de Caxias; ao Sul com Turibio Corrêa Dantas, foreiro do lote n. 1, da rua Marechal Galdino; a Este com Noêmia Ferreira, foreiro do lote 3 B, da rua Duque de Caxias; e a Oeste com o lote 4, aforado por Antonio Pedro.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar desta data. (Processo 13.829-22.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 30 de setembro de 1925. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que as Sras. Isabel Maria Rosa e Paula Maria da Conceição requereram o aforamento do terreno lote n. 20, da rua Primeira, 4.ª secção de fôro, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Tem o terreno a area de 2.036 metros quadrados, mede de frente 22m 00, de fundos 22m 00, os lados medem 110m 00, formando a figura de um parallelogramo; confronta ao Norte com os lotes n. 14 e 15 da rua Matriz, pertencentes a Esmerio Cactano Azevedo, ao Sul

com a rua Primeira, a Este com o lote n. 21-A, desta ultima rua pertencente a Manoel Marques Mathias; e a Oeste com o lote n. 19, occupado por Ignez Maria da Conceição.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 23 de novembro de 1925. — *Eugenio F. Neiva*, secretario. (6.470)

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO PARA A DELEGACIA E ALFANDEGA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber que no dia 26 de outubro, ás 15 horas, serão recebidas no gabinete do mesmo Sr. director e na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, propostas para a construção de um edificio destinado ao funcionamento da delegacia e alfandega daquelle Estado, de accordo com as clausulas e especificações publicadas no *Diario Official* do dia 24 do corrente, ás pag. 17.807 a 17.811.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de setembro de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de hoje, sob a presidencia do Sr. ministro da Fazenda, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro vindouro, das notas do Thesouro Nacional, do valor de 500\$, estampa 13ª, fabricadas na Casa da Moeda.

A 1 de janeiro de 1927 começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205, do vigente regulamento da Caixa.

Caixa de Amortização, 13 de setembro de 1926. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 10 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro de 1926, das notas de 5\$, estampas 17ª e 18ª, fabricadas na Casa da Moeda.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1927 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.714, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 14 de outubro de 1925. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro de 1926, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a

que se veem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 21 de maio, 17 de junho, 12 de novembro e 19 de dezembro do anno passado e 27 de março deste anno, os quaes ficam por este annullados, e resolveu tambem autorizar o recolhimento sem desconto, até aquella mesma data, das notas de 100\$, da estampa 15.

A 1 de janeiro de 1927, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205, do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$, das estampas 15 e 16;
Notas de 10\$, das estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20\$, das estampas 12 e 15;
Nota de 50\$, das estampas 11 e 12;
Notas de 100\$, das estampas 14, 12, 13 e 15;
Notas de 200\$, das estampas 12 e 15;
Notas de 500\$, das estampas 9 e 11.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoría da Caixa de Amortização, em 18 de setembro de 1925. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 253

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, faz-se publico que no dia 2 de outubro de 1926, ás 12 horas, no armazem externo A serão vendidos em hasta publica e praça unica, de accordo com a ordem n. 595, de 19 de agosto de 1926, da Directoria da Recôrta Publica, livres de direitos, a quem mais vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

ARMAZEM EXTERNO A

Lote n. 4

Tresentos e cincoenta e dois volumes, sendo 334 caixas, 17 engradados e uma mala, tudo de madeira ordinaria desarmada, pesando liquido seis mil e sessenta e sete (6.067) kilos.

Lote n. 2

Vinte e tres mil oitocentos e trinta e seis (23.836) kilos de obras impressas de diferentes especies e qualidades devidamente inutilizadas; apregoadas como materia prima para fabricas de papel.

Lote n. 3

Quatro mil quinhentos e sessenta e nove (4.569) kilos de diferentes metaes em obras devidamente inutilizadas, sendo liga de estanho e chumbo, pesando 2.461 kilos; placas de folha de Flandres, pesando 132 kilos; argolas de folha de Flandres, pesando 1.472 kilos, e peças e placas de ferro, pesando 504 kilos.

A mercadoria em apreço, que se acha depositada no armazem externo A do Cães do Porto, foi removida dos armazens ns. 2, 3, 5, 6, 7, 9, 16, 17 e 18, faz parte da carga da antiga Compagnie du Port e foi importada pelos vapores constantes da discriminação a seguir:

ARMAZEM N. 5.

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Especie da mercadoria	Peso bruto dos volumes	Peso bruto das caixas e envoltorios	Peso da mercadoria	Vapor	Entrada
14	Caixas	A (Ex 34) C	54/67	Metaes e impressos	1.551	374	1.177	Lorraine Cross.....	15 de outubro de 1920.
1	"	T-D-JC-V-G	1	Impressos	141	25	116	Glendrom.....	24 de março de 1912.
1	"	M. I.	1	"	8	3	5	Bougainville.....	27 de abril de 1911.
1	"	A. H.	30.006	"	25	7	18	Aya Mendi.....	23 de janeiro de 1922.
3	"	Telles	21/23	"	75	12	63	Socrates.....	9 de junho de 1922.
1	"	V. M.	1/2	"	50	14	36	Newton.....	7 de agosto de 1922.
2	"	O (S) G	1/7	"	625	102	523	Thode Fagelund.....	11 de agosto de 1922.
1	"	B. C.	159	"	30	6	24	Swinburne.....	21 de agosto de 1922.
1	"	B. T. F.	101/2	"	133	22	111	Minden.....	22 de setembro de 1922.
1	"	G. C.	5.166	"	70	15	55	A. S. Lamoumaix.....	26 de outubro de 1922.
1	"	ENLA.	731	"	161	20	141	Guichen.....	19 de novembro de 1922.
1	"	P. C. C.	656	"	81	17	64	Bougainville.....	22 de janeiro de 1922.
1	"	S. K. C	101	"	117	14	103	Idem.....	Idem.
1	"	A-K-C.	207	"	50	10	40	Sachsen.....	19 de fevereiro de 1923.
1	"	A. R. P. C.	3.265	"	94	12	82	Idem.....	Idem.
1	"	A. B. A.	1/3	"	114	24	90	Idem.....	Idem.
3	"	Adresse.	Sem numeros	"	51	23	51	A. S. Lamoumaix.....	16 de março de 1923.
5	Pacotes	F. B. C.	5.533	"	133	23	110	Ressaint.....	25 de março de 1923.
1	Caixa	Par Gouvernement Belge.	1/15	"	2.836	235	2.551	Idem.....	Idem.
1	"	(AHSE)	1/130	"	70	9	61	Harusand.....	30 de março de 1923.
1	"	H. B.	2.158/62	Metaes	462	195	207	Avoudy Mendi.....	18 de março de 1922.
1	"	A-K-C	166	Impressos	121	20	101	Steigewald.....	15 de novembro de 1922.
1	"	Deutschl. Gesauwthacht.	1/5	"	47	—	47	Idem.....	Idem.
5	Pacotes	R. F. C.	62/68	Metaes e impressos	511	139	372	Ascensione.....	3 de março de 1923.
7	Caixas	Emilio Arthol	Sem numero	Impressos	36	6	30	Arantzagu Mendi.....	Dezembro de 1922.
1	"	P-C-M	38.851/52	"	227	60	167	Salvatore.....	10 de janeiro de 1923.
1	"	Mendes Ebert.	1	"	185	30	155	Iberville.....	15 de fevereiro de 1923.
1	"	A do B.	42.735	Metaes	62	9	53	Ignorado.	
1	"	S/marca	2.480, s/n, s/n	Impressos	48	11	37	Ignorado.	
2	"	U	Sem numeros	"	49	14	35	Poeldyck.	
91		Somma.....			8.103	1.478	6.625		

ARMAZEM N. 6

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Especie da mercadoria	Peso bruto dos volumes	Peso bruto das caixas e envoltorios	Peso da mercadoria	Vapor	Entradas
1	Caixa	(R)	75	Impressos	20	—	20	Campeiro.....	Fevereiro de 1915.
1	"	D. G. A.	52.420	"	155	20	135	Altobiscar Mendi.....	Setembro de 1922.
3	"	C. R. D.	4.057/59	Metaes	358	4	316	Alcyone.....	Outubro de 1922
5		Somma.....			533	62	471		

ARMAZEM N. 7

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Especie da mercadoria	Peso bruto dos volumes	Peso bruto das caixas e envoltórios	Peso da mercadoria	Vapor	Entrada
1	Caixa	Jones Welson	3	Impressos	57	12	45	Saint Patrick.....	30 de setembro 1920.
1	"	E. S.	142	"	197	31	166	Kenint.....	12 de setembro 1921.
1	"	C. R. K.	5.221	"	33	8	23	Aspe Mendt.....	8 de abril de 1922.
1	"	D. L. C.	1/2	"	144	26	118	Fort Dounaumont.....	8 de agosto de 1922.
1	"	Gina. A. Dalazi	S/número	"	15	3	12	Mendoza.....	7 de setembro 1922.
1	"	D. B.	952	"	7	3	4	Paraná.....	8 de outubro de 1922.
1	"	C. N. W.	946	"	80	12	68	Funt. Bulow.....	22 de dezembro 1922.
3	"	Exposição Brasileira	1,3	"	827	78	749	Idem.....	Idem.
1	"	G. E.	541	"	56	14	42	Cubano.....	17 de fevereiro 1923.
4	"	E. L. C.	4022/25	"	26	8	18	Minden.....	24 de fevereiro 1923.
4	"	R. M.	4.018/21	"	41	10	31	Idem.....	Idem.
1	"	F. O.	1.544	"	60	14	46	Guadalquivir.....	21 de março de 1923.
1	"	D. S. F.	207	"	50	11	36	Santa Fé.....	17 de abril de 1922.
2	"	ENIT.	47.48	"	305	48	257	Palermo.....	23 do maio de 1923.
24					1.898	281	1.617		

ARMAZEM N. 9

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Especie da mercadoria	Peso bruto dos volumes	Peso bruto das caixas e envoltórios	Peso da mercadoria	Vapor	Entrada
1	Pacote	Lourenço Toscano	963	Impressos	8	—	8	Florianopolis.....	Agosto de 1919.
1	Caixa	ENILA.	1.068	"	45	9	36	Ango.....	Fevereiro de 1920.
1	"	R. A.	8.300	"	42	10	32	Idem.....	Idem.
1	"	A. N. C.	67.827	"	63	8	57	Ango.....	Idem.
1	"	G. & W.	28/105	"	160	14	146	Glespeau.....	Novembro de 1920.
7	Engradados	C. E. 102	2.301/7	"	725	101	624	Aidan.....	Dezembro de 1922.
1	"	- G. E. 102	2.309	"	112	16	96	Idem.....	Idem.
1	"	G. E. 102	2.313/19	"	702	94	693	Idem.....	Idem.
1	Pacote	Companhia Lloyd Brasileira	S/número	"	12	—	12	Avaré.....	Idem.
1	"	Herm. Stolz.	S/número	"	14	—	14	Havenstein.....	Idem.
1	Caixa	D. N.	1	"	223	24	199	Lourenço Marques.....	Idem.
1	"	(AISE)	1.011	"	52	11	41	Eisenack.....	Idem.
1	"	K. C.	1	"	8	4	4	Idem.....	Idem.
1	"	P (L. L.) P - M - A	S/número	"	19	2	17	Descado.....	Idem.
15	"	A (F. W.) C - R.	70/84	Meias	2.324	960	1.364	Oliva.....	Idem.
1	"	Emilio Laport.	S/número	Impressos	32	9	23	Bilbau.....	Idem.
4	"	K. V.	23.041.1.4	"	407	51	356	Albino.....	Idem.
1	"	Wolkemar Hollinith	S/número	"	34	10	24	Estrella.....	Idem.
1	"	Herm. Stolz	S/número	"	9	—	9	Holm.....	Idem.
1	"	L. C.	S/número	"	6	2	4	K. Gustaf Adolph.....	Idem.
1	"	G. A. D.	1	"	31	7	24	Carlo Jisacain.....	Idem.
1	"	A. M. X.	13.249	"	152	22	130	Tenyson.....	Idem.
52					5.182	1.354	3.828		

ARMAZEM N. 16

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Especie de mercadoria	Peso bruto dos volumes	Peso bruto das caixas e envoltórios	Peso da mercadoria	Vapor	Entrada
1	Caixa	A. A. S.	Sem numero	Impressos	33	7	31	Sundance	Outubro de 1920.
2	"	H. S.	254/55	"	338	43	31	Willais	Fevereiro de 1921.
1	"	C. A. M.	12	"	21	4	17	Porto	Abril de 1921.
1	"	I-1-RCC-B-C	2/2	"	291	51	240	Lalade	Abril de 1921.
1	"	Vasco Ortigão	Sem numero	"	64	10	54	Callão	Maio de 1921.
1	"	N. G. I.	32	"	37	6	31	Duca d'Abruzzo	Fevereiro de 1922.
2	"	Societá Navig. Italia America	8 e 13	"	113	26	87	Idem	Idem.
1	"	Macan	3	"	46	11	35	Curvello	Fevereiro de 1922.
1	"	V. M.	Sem numero	Metaes	26	4	22	Nasm th	Junho de 1922.
1	"	R. Licolson Edgar	6	Impressos	11	2	9	Pan America	Outubro de 1922.
1	"	William Anderson American Commerce	Sem numero	"	7	3	4	Southern Cross	Outubro de 1923.
2	"	M. A. K.	1/2	"	67	17	50	Bourzainville	Junho de 1923.
4	"	V. H. Exposição Brasileira	616/19	"	310	26	234	Western World	Junho de 1923.
20	"	Somma			1.389	213	1.176		

ARMAZEM N. 17

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Especie da mercadoria	Peso bruto dos volumes	Peso bruto das caixas e envoltórios	Peso da mercadoria	Vapor	Entrada
1	Caixa	T. S. A.-(H)	204	Impressos	90	25	65	Eastern Breesc	Abril de 1920.
2	"	N. G. I.	1/2	"	238	40	198	Indiana	Outubro de 1920.
1	"	C-C-SMC-C	2.600	Metaes	206	1	1.8	Rapot	Dezembro de 1920.
1	"	ACOSA-SP 817	420	"	16	4	1	Martha Washington	Janeiro de 1921.
1	Encapado	S. R. C.	133	Im, ressos	36	—	35	Idem	Idem.
1	Caixa	Antonio Flores	Sem numero	"	22	—	24	Margit Shohland	Idem.
1	"	K. M.	7.311	"	100	16	84	Brabantia	Março de 1921.
2	"	P. J. C. C.	617	"	136	24	11	Wand'ck	Junho de 1921.
1	Pacote	Pinto de Azedo	12	"	4	—	4	Demerara	Março de 1922.
1	Caixa	I. T. D. C. 842	202	"	42	8	34	Southern Cross	Agosto de 1922.
1	Pacote	The British Bank of America	Sem numero	"	6	7	6	Araguaya	Idem.
1	Caixa	M. F. A.-P. G.	125/1	"	40	29	33	Massilia	Setembro de 1922.
1	"	A. M. X.	10.034	"	114	14	85	Pan America	Setembro de 1922.
2	"	Casa Pratt	38/39	"	103	14	94	Idem	Idem.
1	"	Eugenio Sineler	Sem numero	"	2	1	1	Idem	Idem.
1	"	Florito Cabral	Idem	"	2	1	1	Southern Cross	Idem.
1	"	T. C. S. Exp. Bras.	1.524	"	73	4	75	Highland Pride	Outubro de 1922.
1	"	F. F. C.	1	"	28	4	24	American Legion	Idem.
1	"	Rico	1	"	33	7	25	Vand'ck	Idem.
1	"	K. C.	28	"	135	19	116	Southern Cross	Idem.
1	"	L. C.	1	"	70	12	58	Idem	Idem.
1	"	L. P.	1	"	495	63	432	Avon	Idem.
1	"	GE	5.535/38	"	80	9	71	Palermo	Idem.
1	"	Major E. M. Coll. Canadian Trade Com-mission	6.843	"	17	5	12	Vandyk	Idem.
1	"	S. C. V.	Sem numero	"	55	8	47	Alcina	Idem.
1	"	J. L. Stenfield.	53	"	2	1	1	American Legion	Idem.
1	"	Nathir Plate C. Clyde C. Sholl.	Idem	"	4	—	4	Avon	Idem.
1	Pacote	KV-76	2.175/1/2	"	217	23	194	Orania	Idem.
2	Caixas	Commission Gen. V. S. Brasil International Cent. Commemoration	Sem numero	"	3	1	2	Western World	Idem.
1	"	G. A. Ritter	302	"	126	11	115	Southern Cross	Idem.

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Especie da mercadoria	Peso bruto dos volumes	Peso bruto das caixas e envoltorios	Peso da mercadoria	Vapor	Entrada
2	Caixas	W. M.	1 e 3	Impresos	132	12	120	Southern Cross	Maio de 1923.
1	>	W. C. C. Exposição Nacional	1	>	69	13	56	Idem	Idem.
2	>	Casa Pratt	731/32	>	132	22	110	American Legion	Abril de 1923.
1	>	Mestre Blatgé	Sem numero	>	185	16	169	Idem	Idem.
1	>	P. J. C. C.	183	>	39	6	33	Idem	Idem.
5	Engraxado Caixas	Brasil - T.W	Sem numeros	>	695	120	545	Vasari	Maio de 1923.
1	>	W. M.	1	>	15	3	12	Idem	Idem.
2	>	R. C. C. C.	1/2	>	81	14	67	Vauban	Junho de 1923.
1	>	P. J. C. C.	160	>	42	6	36	Idem	Idem.
1	>	A. B. R. C. C.	21	>	12	4	8	Southern Cross	Julho de 1923.
5	>	J. F. B.	1.053/57	>	953	108	851	Idem	Idem.
		Somma			4.533	674	4.159		

ARMAZEM N. 18

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Especie da mercadoria	Peso bruto dos volumes	Peso bruto das caixas e envoltorios	Peso da mercadoria	Vapor	Entrada
1	Caixa	Alfredo Stulzer	5.226 ordem	Impresos	12	2	10	Imorad.	Agosto de 1914.
1	>	L. R. R. Comp.	28	>	16	2	14	Sierra Salvada	Julho de 190.
1	>	A. Perini & Comp.	Sem numero	>	10	3	7	Azon	Setembro de 1920.
1	>	W. N. L.	4.767	>	84	22	62	Siris	Outubro de 1920.
1	>	José F. Fernandes	2	>	94	20	74	Callão	Dezembro de 1920.
1	>	A. B.	4	>	154	26	128	Pa/s Wacs	Dezembro de 1921.
1	>	C. B.	3.903 ordem	>	148	20	128	Lutetia	Fevereiro de 1921.
1	>	S. F. D.	1	>	39	4	26	Desna	Abril de 1921.
1	>	T. R. C. C. Janeiro	Sem numero	>	47	5	42	Araguaya	Junho de 1921.
3	>	Agencia do Rio de Janeiro	Sem numero	>	14	19	14	Cor Joba	Agosto de 1921.
1	>	O. M.	52	>	134	19	115	Desirade	Setembro de 1921.
1	>	K. V.	320	>	105	10	83	Brabantia	Dezembro de 1921.
1	>	Antonio Cardozo	4.925	>	54	10	44	Darro	Idem.
1	>	C. B. C. I.	2.613	>	75	16	53	Almanzora	Março de 1922.
1	>	Sem marca	31 e 70	>	163	15	148	Indiana	Abril de 1922.
2	>	M. B.	1	>	46	8	38	American L'gion	Idem.
1	>	Italia America	Sem numero	>	75	23	75	Duca d'Aosta	Maio de 1922.
3	>	A. W. B.	3.000	>	173	2	150	Western World	Setembro de 1922.
1	>	Sem marca	Sem numero	>	10	2	8	Lutetia	Outubro de 1922.
1	>	L. S.	5.780 ordem	>	75	20	56	To nasco di Savoia	Idem.
1	>	The American Rolling Mail Comp.	Sem numero	>	125	19	106	Western World	Novembro de 1922.
1	>	R.	21	>	91	19	72	Idem	Idem.
1	>	Emilio R. Pelli	1	>	78	18	60	Vestris	Dezembro de 1922.
1	>	M. R. C.	1	>	52	14	38	Idem	Idem.
1	>	W. R. G.	1.834	>	53	11	42	Idem	Idem.
1	>	F. C. P.	11/12	>	182	19	163	Cap. Norte	Janeiro de 1923.
2	>	TEXACO	6.327	>	316	26	299	Pan America	Fevereiro de 1923.
1	>	W. W. Nor	6.329 ordem	>	7	1	7	Idem	Idem.
1	>	Expresso Federal	6.330 ordem	>	10	1	10	Idem	Idem.

Especie	Marca	Numero	Especie da mercadoria	Peso bruto dos volumes	Peso bruto das caixas e envoltórios	Peso da mercadoria	Vapor	Entrada
Escapado Caixas	Hernando Simassen Comp. Exp. Federa R. M. L.	S/número 1/3 100	Impressos	543	72	7 Highland Glen	7 Highland Glen	Março de 1923.
Mala	Goucy M. Laisi	6.877	"	207	21	471 Vauban	471 Vauban	Abril de 1923.
Caixa	Gabriella Dorgiat	2.622	"	73	16	185 Almanzora	185 Almanzora	Abril de 1923.
Engradado Caixas	R. V.	403/4	"	229	25	63 Mendoza	63 Mendoza	Maio de 1923.
"	TD-GAR-SC	51.861 bis	"	203	7	204 Massilia	204 Massilia	Maio de 1923.
"	J. C. L.	2	Metaes	48	5	21 Flandria	21 Flandria	Junho de 1923.
"	M. D. C.		"		1	183 Pan America	183 Pan America	Setembro de 1921.
"			"		3	4 Desirade	4 Desirade	Setembro de 1921.
"			"		5	43 Idem	43 Idem	Setembro de 1921.
48				3.790	529			
						3.261		

Armazem Externo A

Especie	Marca	Numero	Especie da mercadoria	Peso bruto dos volumes	Peso bruto das caixas e envoltórios	Peso da mercadoria	Vapor	Entrada
Caixa	Bebiano	S/número	Metaes e impressos	38	3	35 Alegrete	35 Alegrete	Abril de 1923.

Aviso

Na véspera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. arrematantes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — *Agricola Cabilina*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 20 de setembro de 1926.

Navio nacional «Uno», atracado em 14 de setembro de 1926:

1 caixa, NOP, sem numero, pesando 65 kilos, repregada e avariada.
2 ditos, AAC, ns. 79 e 80, avariadas.
2 barris, DEF, n. 52 e 55, vassios.
15 ditos, idem, idem.
5 fardos, T/DBC/52, avariados.
6 ditos, LSG/52, idem.
2 amarrados de pá, Jubar, idem.
2 ditos, 116, idem.
1 dito, F—Garcia, idem.

Armazem n. 1 — Dia 20 de setembro de 1923.

Navio belga «Barão Bayens», atracado em 18 de setembro de 1923:

1 barrica, SACI, sem numero, pesando 123 kilos, repregada.
1 dita, idem, idem, pesando 98 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 124 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 124 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 10 de setembro de 1923.

Navio norueguez «Brasil», atracado em 14 de setembro de 1926:

1 barrica, Etiqueta Cavallo, sem numero, pesando 175 kilos, repregada.
1 dita, idem, idem, pesando 135 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 73 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 172 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 134 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 122 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 123 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 152 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 150 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 171 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 138 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 120 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 157 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 147 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 167 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 20 de setembro de 1926 — Vapor norueguez «Cruse», — Atracado em 17 de setembro de 1926.

1 fardo, 56 Ztultz, n. 2.137, pesando 81 kilos, repregado e avariado.
1 caixa, O M & S, n. 200, pesando 42 kilos, idem idem.

Armazem n. 3 — Dia 20 de setembro de 1926—Vapor americano «Steel Voyager» — Atracado em 18 de setembro de 1926.

20 amarrados de zinco, DIA, avariados.
100 ditos, USS, idem.

Armazem n. 5 — Dia 20 de setembro de 1926—Navio belga «Baron Raeyens» — Atracado em 16 de setembro de 1926.

3 barricas, B T—1,512, ns. 44, 175 e 155, pesando 47, 44 e 42 kilos.

3 ditos, idem, ns. 181, 33 e 115, pesando 41, 47 e 47 kilos.

1 dita, idem, n. 32, pesando 47 kilos.

Armazem interno n. 5—Dia 20 de setembro de 1926—Navio francez «Amiral Jaune-guiberry» — Atracado em 16 de setembro de 1926.

100 caixas, C S C, avariadas.

45 ditos, B C C, idem.

41 ditos, L M C, idem,

11 ditos, FR, idem.

10 ditos, GN, idem.

63 ditos, M, idem.

23 ditos, idem, idem.

250 ditos, P R C, idem

94 ditos, P B, idem.

6 ditos, KT, idem.

139 ditos, VSC, idem.

19 ditos, GF, idem.

Armazem n. 7 — Dia 20 de setembro de 1926 — Navio belga «Luxembourg» — Atracado em 18 de setembro de 1926.

400 amarrados de chapas de ferro, CBUM —TN, desmanchados e avariados.

1 caixa, K N E, n. 4.175, pesando 28 kilos, repregada.

Armazem n. 7 — Dia 20 de setembro de 1926.

Navio allemão «Monte Sarmiento», atracado em 15 de setembro de 1926:

1 caixa, S—A C—C, n. 2.360, pesando 26 kilos, repregada.

1 dita, CI, n. 1.525/15, pesando 133 kilos, idem.

1 dita, F&C, n. 2.383, pesando 219 kilos, idem.

1 dita, L—FLC, n. 9.076, pesando 51 kilos, avariada.

2 ditos, Ribas, ns. 2.273 e 2.241, pesando 123 e 116 kilos, repregada.

1 dita, R. Ferreira & Comp., n. 677, pesando 339 kilos, avariada.

1 dita, S&S, n. 241.131, pesando 479 kilos, idem.

1 sacco, SA&C, n. 16.975, pesando 28 kilos, roto.

1 caixa, Stoltz, n. 4.334, pesando 179 kilos, repregada.

Armazem n. 8 — Dia 20 de setembro de 1926.

Navio italiano «Pencio», atracado em 17 de setembro de 1926:

(Em chatas):

1 caixa, Araujo, n. 13.639, pesando 80 kilos, avariada.

1 dita, Baptista, n. 1.024/1, pesando 74 kilos, idem.

1 dita, ACR, n. 149, pesando 420 kilos, repregada e avariada.

1 dita, NN, n. 2.787, pesando 95 kilos, avariada.

1 dita, JF, n. 193, pesando 71 kilos, repregada e avariada.

1 dita, RBF, n. 2.735, pesando 47 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2.269, pesando 67 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2.263, pesando 95 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2.261, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.274, pesando 59 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 2.270, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.272, pesando 62 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.262, pesando 93 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.267, pesando 97 kilos, idem.

1 fardo, SA&C, n. 1.023, pesando 703 kilos, roto.

1 dito, idem, n. 1.024, pesando 105 kilos, idem.

1 caixa, Silmeida, n. 1.005/3, pesando 68 kilos, avariada.

1 dita, JC—S—C, n. 2.643, pesando 300 kilos, repregada e avariada.

1 barrica, TB, n. 398, pesando 202 kilos, avariadas.

1 dita, idem, n. 397, pesando 101 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 18 de setembro de 1926.

Navio «Mansland» — Atracado em 14 de setembro de 1926.

1 barrica, MM&C, n. 9, pesando 131 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 8 — Dia 20 de setembro de 1926.

Navio «Santarem» — Atracado em 17 de setembro de 1926:

1 fardo, VE, n. 8, pesando 155 kilos, roto e avariado.

Os volumes acham-se devidamente sin-tados.

Armazem n. 8 — Dia 20 de setembro de 1926:

Navio «Santarem» — Atracado em 17 de setembro de 1926:

1 caixa, C. Castro e Silva, n. 13, pesando 239 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 12, pesando 290 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 246 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 11, pesando 313 kilos, idem.

1 dita, n. 2, pesando 201 kilos, idem.

1 engradado, idem, n. 1, pesando 214 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 14, pesando 226, kilos, idem.

1 caixa, EXC, n. 28, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 17, pesando 25 kilos, idem.

1 tambor, idem, n. 29, pesando 57 kilos, idem.

1 caixa, EXE—EC&C, n. 4.674/1, pesando 270 kilos.

1 dita, ECSCIR, n. 75, pesando 82 kilos, repregada e avariada.

1 dita, FLOGNY, n. 6.462, pesando 84 kilos, idem.

1 dita, FGR, n. 17, pesando 76 kilos, idem.

1 dita, HG&C, n. 109, pesando 41 kilos, idem.

1 dita, JB—Itajubá, n. 3, pesando 314, avariada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 221 kilos, idem.

1 dita, JL&C, n. 16, pesando 34 kilos, repregada e avariada.

1 barrica, LN, n. 3.501, pesando 26 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.539, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.579, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.571, pesando 48 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 20 de setembro de 1926:

Navio «Santarem», atracado em 17 de setembro de 1926:

1 barrica, LN n. 3.527, pesando 50 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, Ministerio do Guerra n. 381, pesando 199 kilos, avariada.

1 dita, S—64—C n. 614, pesando 223 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 606, pesando 155 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 611, pesando 222 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 613, pesando 212 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 605, pesando 153 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 603, pesando 236 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 612, pesando 221 kilos, idem, idem.

1 dita, W—P—35—G n. 1, pesando 313 kilos, idem, idem.

1 dita, PSA n. 3.577, pesando 65 kilos, idem, idem.

1 dito, PCC n. 8, pesando 56 kilos, idem, idem.

1 dita, PSA n. 3.582, pesando 46 kilos, avariada.

1 dita, PCC&C n. 17, pesando 17 kilos, repregada e avariada.

1 dita, P&C n. 47, pesando 24 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 30, pesando 24 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 46, pesando 25 kilos, idem, idem.

1 barrica, RODACO n. 22.001, pesando 311 kilos, avariada.

1 caixa, SS&C—5.243 n. 3, pesando 88 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 8, pesando 52 kilos, idem, idem.

1 dita, Touro n. 5.665, pesando 68 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 5.705, pesando 73 kilos, idem, idem.

Armazem n. 9 — Dia 20 de setembro de 1926:

Navio allemão «Wasgenwald», atracado em 15 de setembro de 1926:

1 caixa, ARMLA n. 2, pesando 126 kilos, repregada e avariada.

1 dita, BM&C n. 4.736, pesando 124 kilos, idem, idem.

1 dita, G n. 8.400, pesando 34 kilos, idem, idem.

1 dita, C—R—Siemens—B—J n. 23.294, pesando 128 kilos, idem, idem.

11 rolos de arame, Siemens, avariados.

1 caixa, WS&C n. 4, pesando 216 kilos, repregada e avariada.

1 dita, WS&C n. 10, pesando 207 kilos, idem, idem.

Armazem n. 16 — Dia 20 de setembro de 1926:

Navio inglez «Arlanza», atracado em 18 de setembro de 1926:

1 caixa, AGFC, n. 648, pesando 222 kilos, avariada.

1 dita, SY—262, n. 4, pesando 232 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 17 — Dia 20 de setembro de 1926.

Navio inglez Vauban, atracado em 20 de setembro de 1924.

1 caixa, A. de A. C., n. 93, pesando 139 kilos, repregada.

1 fardo, Casa Garibaldi, n. 2.835, pesando 24 kilos, roto.

1 caixa, Falcão Cruz, n. 2, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita, LHFC, n. 6.030, pesando 160 kilos, idem.

1 dita, AHC — Rio, n. 22, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, RLC, n. 228, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, T, n. 43.869, pesando 192 kilos, avariada.

Armazem externo B — Dia 20 de setembro de 1926.

Navio alemão «Wasgemmal»:

2 caixas, EMC, pesando 15 e 9 kilos, repregadas.

2 ditos, FMC, pesando 14 e 6 kilos, idem.

1 dita, CRC, pesando 19 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 20 de setembro de 1926.

Navio norueguês «Ferrier», atracado em setembro de 1926:

4 saccos, EPF, pesando 29, 38, 21 e 22 kilos, rotos.

4 ditos, idem, pesando 37, 47, 30 e 22 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 17, 44, 36 e 46 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 33, 43 e 44 kilos, idem.

4 ditos, CP, pesando 37, 46, 47 e 49 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 41 e 42 kilos, idem.

2 ditos, CCB, pesando 23 e 45 kilos, idem.

2 caixas, CT&C—TC, pesando 8 e 10 kilos, repregadas.

Armazem externo C — Dia 19 de setembro de 1926.

Navio brasileiro «Gantorem», atracado em 16 de setembro de 1926:

3 caixas, TBC, pesando 17, 19 e 18 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, FMC, pesando 19, 22, e 19 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 17 e 11 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 19 de setembro de 1926.

Navio brasileiro «Santarém», atracado em 16 de setembro de 1926:

3 caixas, MFC, pesando 17, 17 e 21 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, idem, pesando 16 e 20 kilos, idem.

3 ditos, OLSC, pesando 15, 19 e 28 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 17 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 30, 19 e 17 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, PCC, pesando 15 kilos, idem.

3 ditos, PBC, pesando 14, 13 e 22 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 24 e 26 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 22 kilos, idem.

3 ditos, RCC, pesando 10, 35 e 23 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 13 kilos, idem.

3 ditos, SBC, pesando 11, 13 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 13, 17 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 16 e 19 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 20, 10 e 15 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 14 e 16 kilos, idem.

3 ditos, TBC, pesando 19, 45 e 38 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 10 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 37, 21 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 18 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 19 de setembro de 1926.

Navio brasileiro «Santarem», atracado em 16 de setembro de 1926:

3 caixas, Cavado, pesando 19, 21 e 16 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, idem, pesando 22 e 16 kilos, idem idem.

3 ditos, CROC, pesando 19, 22 e 18 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 18 e 23 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 14 e 16 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 15, 15 e 20 kilos, idem idem.

2 ditos, idem, pesando 19 e 21 kilos, idem idem.

3 ditos, Constante, pesando 19, 19 e 24 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 30 e 21 kilos, idem idem.

2 ditos, idem, pesando 21 e 19 kilos, idem idem.

2 ditos, CS&C, pesando 24 e 16 kilos, idem idem.

1 dita, CTC, pesando 20 kilos, idem idem.

3 ditos, CMC, pesando 18, 18 e 16 kilos, idem idem.

2 ditos, idem, pesando 19 e 18 kilos, idem idem.

2 ditos, Djalma, pesando 19 e 19 kilos, idem idem.

3 ditos, DAC, pesando 17, 17 e 19 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 18 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 16 e 11 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 17 e 18 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 19 e 25 kilos, idem idem.

2 ditos, FMC, pesando 17 e 19 kilos, idem idem.

3 ditos, MFC, pesando 16, 15 e 18 kilos, idem idem.

Armazem Externo C — Dia 19 de setembro de 1926:

Navio brasileiro «Santarém», atracado em 16 de setembro de 1926:

3 caixas, AAC, pesando 20, 16 e 19 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 18, 18 e 15 kilos, idem.

3 ditos, CSC, pesando 20, 23 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 29 e 29 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 22, 24 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 30, 62 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 24 e 17 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 26 e 20 kilos, idem.

3 ditos, Cavado, pesando 15, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 15, 18 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 15 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 21 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 15, 19 e 15 kilos, idem.

3 ditos, SAC, pesando 15, 18 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 15 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 21 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 15, 19 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 14, 18 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 22, 16 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 15, 18 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 20 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 18 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 16 e 19 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 15, 20 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 18, 19 e 16 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 16 e 19 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 20 de setembro de 1926 — Navio brasileiro «Santarem» — Atracado em 16 de setembro de 1926.

12 quintos, A A B, vasando.

6 ditos, A C C, idem.

1 dito, CASA CARVALHO, idem.

2 decimos, CASA FIEL, idem.

8 ditos, CAVADO, idem.

2 encapados, C M C, idem.

1 quinto, F A C, idem.

9 ditos, I L V, idem.

19 ditos, L G, idem.

3 ditos, O V C, idem.

27 ditos, P E C, idem.

3 ditos, RUSSO, idem.

Armazem externo C — Dia 20 de setembro de 1926 — Navio brasileiro «Santarem», atracado em 16 de setembro de 1926:

3 caixas, TBC, pesando 30, 14 e 16 kilos, repregada e avariada.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 18 e 31 kilos, idem.

3 ditos, Cavado, pesando 20, 16 e 23 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 22, 15 e 19 kilos, idem.

3 ditos, CIC, pesando 19, 25 e 20 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 17 kilos, idem idem.

2 ditos, PCC, pesando 20 e 15 kilos, idem idem.

3 ditos, CMC, pesando 12, 18 e 17, idem idem.

3 ditos, OLSC, pesando 16, 18 e 17 kilos, idem idem.

2 ditos, idem, pesando 13 e 18 kilos, idem idem.

3 ditos, CS&C, pesando 15, 20 e 18 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 22 kilos, idem idem.

3 ditos, SBC, pesando 13, 18 e 19 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 17 e 20 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 16 e 13 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 16 e 15 kilos, idem idem.

3 ditos, FMC, pesando 27, 14 e 20 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, pesando 17, 20 e 18 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 17 kilos, idem idem.

1 dita, DJALMA, pesando 18 kilos, idem idem.

Armazem externo C—Dia 20 de setembro de 1926.

Navio brasileiro «San'tarem», atracado em 16 de setembro de 1926:

3 caixas, EL, pesando 21, 23 e 22 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditas, FMC, pesando 19 e 20 kilos, idem idem.

3 ditas, C. Mourão & Comp, pesando 27, 20 e 18 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 9 kilos, idem idem.

3 ditas, PBC, pesando 8, 20 e 9 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 15 kilos, idem idem.

2 amarrados de caixas, idem, pesando 26 e 32 kilos, idem idem.

2 caixas, CSC, pesando 8 e 18 kilos, idem idem.

3 ditas, AAC, pesando 23, 22 e 22 kilos, idem idem.

Armazem externo C—Dia 20 de setembro de 1926.

Navio inglês «Highland Loddie», atracado em 15 de setembro de 1926:

2 caixas, ATJ, pesando 63 e 35 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditas, AQG, pesando 64 e 65 kilos, idem idem.

3 ditas, ARH, pesando 55, 58 e 45 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 64 kilos, idem idem.

1 dita, AUK, pesando 61 kilos, idem idem.

1 dita, H'S—Sir Beilby Alston Kong Embassy, pesando 22 kilos, idem idem.

1 dita, JASON, pesando 50 kilos, idem idem.

1 dita, JVCMC, pesando 46 kilos, idem idem.

1 dita, PBC, pesando 46 kilos, idem idem.

Armazem externo G—Dia 20 de setembro de 1926—Navio francês «Formoze», atracado em 17 de setembro de 1926:

1 caixa, ANADIA, n. 16, pesando 20 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 12, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, OLSC, n. 29, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, TBC, n. 10, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 17, pesando 9 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 21 kilos, idem.

3 ditas, VMC, pesando 23, 24 e 16 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 25 e 25 kilos, idem.

1 dita, CRC, pesando 30 kilos, idem idem.

1 dita, PBC, pesando 33 kilos, idem idem.

Armazem externo C—Dia 20 de setembro de 1926—Navio italiano «Pincio», atracado em 15 de setembro de 1926:

1 caixa, ANGELI, pesando 45 kilos, repregada e avariada.

18 ditas, CNGH, sem numero, vassando.

2 encapados, CIARAVOLO, idem, vassando.

1 caixa, D.F., pesando 20 kilos, repregada e avariada.

2 ditas G?, pesando 25 e 23 kilos, idem idem.

1 dita, idem, avariada.

5 encapados, GR—Metropolis, sem numero, vassando.

3 bordalezas, Luiz Blaro, sem numero, idem.

7 encapados, MCC, sem numero, vassando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1926.—O escriptorio, Loureiro—Visto, o chefe, A. Coimbra.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Medicina da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. professor Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 30 de abril de 1926, e pelo prazo de seis meses a terminar em 30 de outubro, ás 14 horas fica aberta, na secretaria desta faculdade, a inscripção para o concurso ao cargo de professor cathedratico de Clinica Medica (2ª cadeira), conforme determina o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

De accordo com o art. 151 do referido decreto, poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto de sua inscripção:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original dos titulos e diplomas academicos que possuir;

c) memorial de que conste minudentemente toda a sua vida scientifica, funcões que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do que conste o concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista, ou pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo 60 exemplares no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

De accordo com o art. 108, do decreto já referido para os effeitos desse concurso, as cadeiras de Clinica Medica, Clinica Propedeutica e Pathologia Medica serão consideradas como uma só materia.

Conforme o art. 153, do mesmo decreto, faz-se publico que para a these

commum a todos os candidatos foi sorteado, entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, o seguinte assumpto: "Estudo etio-pathogenico e clinico da asthma".

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia 30 de abril de 1926. — *Visconde Pires de Albuquerque*, secretario, interino.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do desembargador director, faço publico que, desta data, pelo prazo de seis meses, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao cargo de professor cathedratico de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, ás 1 hora da tarde.

De accordo com o disposto no art. 33 dos estatutos, poderão inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação. O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscripção: a) prova de identidade de pessoa; b) original do titulo de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes; c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcões que tenha exercido e trabalhos publicados; d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso; e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento se tiver menos de 30 annos. O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accordo com o paragrafo unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentro os dez formulados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso é o seguinte: Numero 10º o Direito de resolução. Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — *A. H. Silvestre*, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito de São Paulo

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. director interino doutor Antonio Amancio Pereira de Carvalho, e, de conformidade com o disposto nos arts. 151 a 155 inclusive, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 ás 13 horas, pelo prazo de seis meses, a contar desta data, a inscripção para o preenchimento dos lugares vagos de professores cathedraticos do Direito Constitucional e Direito Civil.

Poderão concorrer a qualquer dessas duas vagas todos os brasileiros, maiores

de 21 annos, que exhibirem diploma de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes por Faculdade official ou equiparada e folha corrida nos Juizos Federal e Criminal e na Policia, podendo inscrever-se, a) os docentes livres da cadeira vaga, b) os professores cathedra-ticos de outras cadeiras, c) os docen-tes livres, professores cathedra-ticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas, e d) o profissional diplo-mado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

O assumpto, sobre que terá de versar uma das theses, sorteado entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, na sessão realizada hontem e que será com-mum a todos os candidatos que se in-screverem, é o seguinte:

Em direito Constitucional — Ponto n. 8 — «Quaes os principios constitu-cionaes da União, a cuja obediencia es-tão obrigados os Estados?» e, em Direito Civil — Ponto 6 — «O Codigo Civil am-plia a posse aos direitos pessoas?».

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, em 17 de abril de 1926. — A. de Carvalho.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHYSICA

De ordem do Sr. director faço saber aos qua este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publi-cação deste até o dia 13 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscripções para concurso de profes-sor cathedratico de Physica desse insti-tuto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a Congregação e as commis-sões por ella eleita.

São condições para inscripção:

1.ª — Ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu a vaccina anti-vario-losa com bom resultado e que não soff-ire de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de res-ervista ou pelo menos alistamento mi-litar quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do regulamento appro-vado pelo dec. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

2.ª — Apresentar no acto da inscrip-ção 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria commum a todos os candidatos versando sobre o ponto 4.º sorteado em Congregação de 4 do fluyente, assim expresso: "Dupla refração bia-zial".

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente dis-tinctas entre si.

3.ª — Provar que está habilitado a inscripção, nos termos do art. 151 do dec. federal 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedra-ticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores ca-thedra-ticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado, ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos com-probatorios dos estudos feitos nos se-minarios, de accordo com a circular nu-mero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no pre-sente edital ninguem será admittido a inscripção, salvo si houver tentado re-curso contra a recusa de sua inscripção pelo Sr. director e pela Congregação antes do inicio do concurso, obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambuca-no, em 6 de maio de 1926. — O secreta-rio, *Clinio Mayrink Monteiro de An-drade*.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PERNAMBUCANO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias a começar da data da publi-cação deste até o dia 10 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Se-cretaria do Gymnasio Pernambucano as inscripções para concurso de professor cathedratico de Historia Universal deste Instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a Congregação e as commissões por ella eleita.

São condições para inscripção:

1.ª — Ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu a vaccina anti-vario-losa com bom resultado e que não soff-ire de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de res-ervista ou pelo menos alistamento mi-litar quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade, de accordo com o arti-go 128 do Regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2.ª — Apresentar no acto da inscripção 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em con-curso — uma de livre escolha e outra obrigatoria, commum a todos os candi-datos, versando sobre o ponto sorteado em congregação de 4 do fluyente, assim expresso: *A igreja na idade média*.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente dis-tinctas entre si.

3.ª — Provar que está habilitado a in-scripção nos termos do art. 151 do de-creto federal n. 16.782 A, de 13 de ja-neiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedra-ticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores ca-thedra-ticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que te-nha o curso completo de humanidades e

prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos com-probatorios dos estudos feitos nos se-minarios, de accordo com a circular nu-mero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no pre-sente edital ninguem será admittido a in-scripção, salvo si houver recurso contra a recusa de sua inscripção pelo Sr. dire-ctor e pela congregação antes do ini-cio do concurso, obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 12 de maio de 1926. — O secretario, *Clinio Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pelotense

(CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA")

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interes-sados que, desta data até ás 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico de "Instrução Moral e Civica". Os candi-datos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão brasileiro, maio-res de 21 annos e menores de 40, ter fo-lha corrida, e nos termos do que deter-mina o artigo 128 do regulamento ap-provado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de re-servista do exercito ou pelo menos cer-tificado do alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedra-ticos e substi-tutos de outras cadeiras; os docentes li-vres, professores cathedra-ticos e substi-tutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade infe-rior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candida-tos que tenham o curso completo de hu-manidades ou diploma da escola supe-rior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa pe-rante a congregação.

b) uma prova oral de caracter didacti-co, durante 50 minutos com ponto sor-teado com 24 horas de antecedencia den-tre os de uma lista approvada pela con-gregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julga-dos de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos es-colhidos pela Congregação.

Eis a lista destes dez pontos approva-dos pela congregação do Gymnasio Pe-lotense:

N. 1 — A Moral; seu objecto e divi-são.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theo-rias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e im-portancia.

N. 4 — A idéa da Patria; unidade na-cional Brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasi-leiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionais; sua significação política e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal; Liga das Nações.

N. 8 — A educação cívica — Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Formas do governo — O Código Político de 24 de fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral, seu objectivo e divisão."

O candidato deverá apresentar no acto da inscrição 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 17 de abril de 1926. — *Quilandro Osorio da Rocha*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO AMAZONENSE PEDRO SEGUNDO

CONCURSO DE PHYSICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA

De ordem do Sr. Dr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o que preceitua o decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro do anno passado, se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de seis mezes, a inscrição aos concursos para preenchimento das cadeiras de «Physica», «Philosophia e Historia da Philosophia».

Poderão inscrever-se nos concursos ora abertos, de accordo com as disposições do decreto citado, os cathedromaticos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedromaticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; os docentes livres das cadeiras vagas; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

É indispensavel tambem que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

Com a petição apresentarão os candidatos folha corrida, provando que estão isentos de culpa; certidão de idade, provando que são maiores de 21 annos e menores de 40, cadereta de reservista do Exército ou certificado de alistamento militar, si forem menores de 30 annos, e prova de que são brasileiros.

Podem tambem se inscrever nos concursos os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

As provas exigidas:

a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica (na cadeira de Physica), sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral, de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentro os de uma lista approvada pela congregação.

Das theses exigidas uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

lhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre 30 pontos escolhidos pela congregação.

Este assumpto é commum a todos os candidatos.

Em sessão da congregação, realizada a 9 do mez proximo findo, foram sorteados os seguintes pontos: para a cadeira de Physica: «O ether e a theoria da relatividade»; para a de Philosophia e Historia da Philosophia: «Os mysticos modernos».

Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro Segundo, em Manaus, 1 de julho de 1926. — *Feliciano de Souza Lima*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até as 17 horas do dia 17 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição em concurso de professor cathedratico de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918; a cadereta de reservista do Exército, ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedromaticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedromaticos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentro os de uma lista approvada pela congregação;

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: «Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se enobreceram e palavras que se abastardaram».

O candidato poderá apresentar, no acto da inscrição, cinquenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

ino, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1926. — *Nelson Ribeiro*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

EDITAL PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE COSMOGRAPHIA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 17 horas do dia 30 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição do concurso de professor cathedratico de Cosmographia. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a cadereta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade. Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedromaticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedromaticos de outros institutos officiaes ou equiparados; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalho de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação. Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior. As provas constarão de: a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação; b) uma prova pratica sobre questões sorteadas do momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação; c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentro os de uma lista approvada pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos, já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação. Foi sorteado o seguinte ponto: Hypotheses cosmogonicas inclusive a de Kant. O candidato deverá apresentar, no acto da inscrição, cinquenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado. O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

— *Nelson Ribeiro*, secretario.

Internato do Collegio Pedro II

(CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES)

De ordem do Sr. director, interno, faço publico para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 e meia horas do dia 30 do corrente, se

seja aberta, nesta Secretaria, a inscrição para o concurso dos cargos de docentes livres das cadeiras que constituem o curso deste Collegio, a saber: Português, Francês, Inglês, Alemão, Italiano, Latim, Mathematica, Physica, Chimica, Historia Natural, Geographia Geral e Chorographia do Brasil, Cosmographia, Historia Universal, Historia do Brasil, Desenho, Instrução Moral e Civica, Literatura Brasileira, Literatura das Linguas Latinas, Philosophia e Sociologia.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte e um annos e menores de quarenta, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 131, do regulamento approved pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, a caderneta de reservista do Exército ou o certificado de alistamento militar.

Para inscrição no concurso é necessario que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma do curso superior.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscrição, 60 exemplares da these, devidamente impressa, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que, porventura, haja publicado.

Exigir-se-hão as seguintes provas:

- a) defesa de uma these de livre escolha do candidato;
- b) prova pratica;
- c) dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado a sorte, com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela Congregação.

Para o concurso de desenho bastarão uma prova pratica e uma prova didactica oral.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á Secretaria do Collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 16 de setembro de 1926. — João Torres, secretario.

Externato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Congregação do Collegio Pedro II vae se reunir na proxima quarta-feira, 29 do corrente, ás 15 1/2 horas, afim de tratar do seguinte assumpto:

«Elegger a comissão fiscalizadora e orientadora da prova pratica do concurso de chimica e elegger um examinador para o concurso de physica.»

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 27 de setembro de 1926. O secretario, Octacilio A. Pereira.

Externato do Collegio Pedro II

CONCURSO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que está chamado para a proxima quarta-feira, 29 do corrente ás 20 horas, o candidato Dr. João Baptista de Mello e Souza, afim de ser arguido sobre a these que, sob o titulo «O Ensino de Historia na Formação do Character», apresentou, de livre escolha, ao concurso de professor cathedratico do Historia Universal.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 27 de setembro de 1926. O secretario, Octacilio A. Pereira.

Externato do Collegio Pedro II

Nos termos da legislação em vigor, o Sr. Dr. director manda fazer publico que terminará no dia 30 do corrente, ás 14 horas, o prazo de inscrição para o concurso de docentes livres de todas as cadeiras do curso gymnasial, devendo ser devidamente impressa a these de que trata o decreto 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 24 de setembro de 1926. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154, do decreto 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925 a partir de 26 de abril até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do artigo 128, do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso, constarão de:

- a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;
- b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;
- c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de abril de 1926. — Luiz de Siqueira, secretario, interino.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE CONCERTOS DA INSTALLAÇÃO ELECTRICÁ

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 213, de 19 de setembro a pags. 17.500 e 17.591.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de setembro de 1926. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o art. 1.091, § 2º, do Regulamento Sanitario, será sujeito a vistoria sanitaria no proximo dia 28 do corrente ás 13 1/2 horas, o predio n. 226, da rua Real Grandeza, ficando pelo presente edital citado a comparecer

a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, 22 de setembro de 1926. — Joaquim Vidal, secretario.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Mario da Cruz Barros, protocollo n. 45.095
Julio Chaves, protocollo n. 51.146.
Henrique Maebeck Drago, protocollo numero 57.274.
Arthur de Carvalho Alvadea, protocollo n. 58.979.
Ernesto da Silva Castro, protocollo numero 67.560.
Nabor Pinto Neves, protocollo n. 69.638.
Armando de Figueiredo Silva, protocollo n. 70.145.
Jayme José da Rocha, protocollo n. 73.804.
Fabio Novelli, protocollo n. 86.866.
Irineu de Azevedo, protocollo n. 94.865.
Ar. Koerner de Assis, protocollo n. 95.697.
Alberto Ferreira Pinto Guimarães, protocollo n. 96.021.
Francisco Souza Maia, protocollo numero 97.053.
Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — Edgard Simões Corrêa, director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

	Protocollo
João José da Fonseca.....	98.515
Afonso Muniz da Silva.....	3.770
Se. erino de Salles Nunes.....	21.117
Antonio de Souza Guimarães.....	88.172
Ildefonso Ignacio de Mello.....	27.000
Francisco Xavier dos Santos.....	53.256
Eduardo Massey Gibrou.....	7.392
Luiz Duarte.....	21.597
Camillo José Gomes.....	22.026
José Thomaz Vieira.....	60.021
José Ferreira de Mattos.....	60.228
Aristides José de Oliveira.....	73.017
Antonio Zinco.....	86.037
Narciso Ribeiro de Castro.....	96.258
Jose Moreira Rego.....	19.977
Manoel da Rocha.....	31.838
Antonio Seciliano.....	47.728
Lourenço Gonçalves Lima.....	55.355
Joaquim Silveira Camacho.....	02.743
Francisco Claudio Machado.....	62.850
Hermes Narciso Lopes.....	69.985
Luiz Benicio da Paixão.....	71.045
Clemente José dos Santos.....	75.845
Antonio de Souza Cardoso Filho.....	85.403
Antonio Benassi.....	78.280
Julio Bazilio de Carvalho.....	78.127
João Alexandrino de Oliveira.....	91.667
Jayme Dias.....	98.070
Francisco Vieira Borba Junior.....	6.836
Hilario de Oliveira.....	7.338
Jor e Machado da Costa.....	37.715
Carlos da Silva.....	43.415
Adherbal Thomaz Ferreira.....	72.957
Rene Tavares da Silva.....	81.458
Manoel de Lima Valverde.....	85.196
Gilberto Neves de Oliveira.....	10.221
Joaquim Pinto Ribeiro.....	46.343

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1926. — Edgard Simões Corrêa, director.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Vallinho.....	143	Automovel	24	Setembro	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	196	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. D. Dias.....	347	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
J. L. Domingos.....	433	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
A. D. Valle.....	613	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
O. P. Carvalho.....	700	"	"	"	"	"	"
F. Pinto.....	764	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	783	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Andrade.....	809	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
A. M. Silva.....	925	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
J. R. Soares.....	1.002	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. R. Moura.....	1.327	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
A. Anjos & Comp.....	1.437	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. P. Oliveira.....	1.473	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
R. Zehaber.....	1.836	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Silva Araujo & Comp.....	2.302	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. F. Pousas.....	2.435	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
J. J. Santos.....	2.14	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
J. Gomes.....	2.643	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
W. S. Lobo.....	2.766	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Mendes.....	3.555	"	"	"	"	"	"
J. A. Santos.....	3.477	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
E. A. Mello.....	3.804	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. V. Duarte.....	3.831	"	"	"	"	"	"
B. Antonio.....	4.156	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
O. Villar.....	4.192	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
E. T. Filgueira.....	4.240	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. D. Costa.....	4.412	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Stemberg & Comp.....	4.477	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. Costa.....	4.941	"	"	"	"	Entregar direcção a outro.....	"
A. N. G. Silva.....	5.043	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
R. J. Santos.....	5.148	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. V. Galvão.....	5.213	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. V. Castro.....	5.700	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
A. M. Rod.....	5.910	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
J. Segretto.....	5.999	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. N. Castro.....	6.495	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
J. Palermo.....	6.553	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
P. Fernandes.....	6.618	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
C. Brothers.....	6.707	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. F. Pinheiro.....	6.982	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
J. P. Olive.....	7.109	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
R. Ruwina.....	7.132	"	"	"	"	"	"
A. D. Ferreira.....	7.181	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
V. de Lucca.....	7.321	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. M. Vieira.....	7.369	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
R. Silva.....	7.419	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
B. L. & Freitas.....	8.057	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
S. D. Canellas.....	8.092	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
D. J. Silva.....	8.523	"	"	"	"	"	Proprietario.
D. P. Silva.....	8.573	"	"	"	"	"	Motorista.
A. M. Maia.....	8.600	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"

Nome	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. L. Camara.....	8.883	Automovel	24	Setembro	1926	Excesso de velocidade.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	9.121	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. Rod. & Comp.....	9.644	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Ferraz.....	9.657	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	9.942	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. F. Pinto.....	10.117	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
A. Sobral.....	10.151	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. A. Silva.....	10.159	"	"	"	"	Contra mão.....	"
C. M. Almeida Junior.....	10.296	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
E. P. Vasconcellos.....	10.467	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 27 de setembro de 1926. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Chamada para o dia 28 do corrente, às 8 1/2, nesta inspectoria:

Exame de motoristas

Salvador Pulhier, Italo Colombo Co-senza, Erik Cerqueira, Antonio José da Silva Ferraz, Manoel Benedicto, João de Jesus Ferreira, Jovino Fraga, Augusto Carlos de Souza e Silva, Augusto Eckmann e Aristides Pierre Pouchat Lermans.

Forma supplementar

Abilio José de Campos, Antonio Reis, Amalio Rocha, Thelmo da Silveira Souza, Fernando Antonio Pereira, Constantino Dionysio Alyes e Fernando Luiz Tagwerker.

Prova pratica

Luiz José Vieira e Homero Pinheiro Pinoco.

Chamada para o dia 28 do corrente, às 13 horas na Policia Militar:

Exame de motoristas

Sebastião Silveira, Rodrigo Paraense de Moraes, Manoel Ferreira de Lima, Roberto Rodrigues, Severino Ignacio da Silva, Aureliano Guimarães, José Ferrão de Magalhães, Manoel Fernandes, Anizio de Andrade e Antonio Lopes da Costa.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de setembro de 1926. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director da escola faco publico que, a partir do dia 16 do mez corrente, estará aberta a inscripção para os concursos de docentes livres, nos termos da legislação em vigor. A inscripção encerrar-se-ha no dia 30 do corrente mez de setembro e os concursos

effectuar-se-hão na segunda quinzena do proximo mez de outubro.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para as disposições do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, applicaveis ao caso e muito especialmente para os artigos 179 e 182.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições para a inscripção nos concursos, obterão os interessados as informações de que necessitarem.

Secretaria da Escola Polytechnica, 14 de setembro de 1926. — Andrade Neves, sub-secretario, no exercicio do secretariado.

SOCIEDADES CIVIS

ACADEMIA BRASILEIRA DE MUSICA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Academia Brasileira de Musica, com sede no Rio de Janeiro, onde foi fundada a 1 de maio de 1926, por tempo indeterminado, tem por fim: 1º, a manutenção de um curso de musica, onde esta será estudada sob todos os seus aspectos; 2º, a criação e a manutenção da «Casa do musico»; com o fim de acolher os profissionais ou membros de suas familias em caso de necessidade; 3º, promover a defesa da classe e do patrimonio artistico nacional, já incentivando, já apoiando, moral ou materialmente, ou ainda pleiteando junto aos poderes publicos o que julgar necessario á concepção de seus fins. É administrada por uma directoria composta de: presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, um director artistico e um procurador.

É representada por seu presidente judicial ou extrajudicialmente. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelos actos da Academia. A dissolução e o destino do patrimonio, neste caso, far-se-hão de accordo com o artigo 41 deste estatuto. Os estatutos poderão ser reformados em qualquer tempo, por proposta da directoria ou de 10 socios, convocando-se para isso uma assembleia geral. (6.629)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO SUL DO BRASIL

ACTA DOS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO BANCO SUL DO BRASIL, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1926

No dia trinta de agosto de mil novecentos e vinte e seis, na sede do Banco Sul do Brasil, a rua da Alfandega numero 7-1º andar, nesta Capital, ás duas horas da tarde, achando-se presente numero legal de accionistas, como consta do respectivo livro de presença, estando ausente na Europa o Sr. Henrique Lage, presidente do Banco, foram pelo Sr. F. W. C. de Castro, vice-presidente em exercicio, abertos os trabalhos da assembleia geral ordinaria e convidado o Sr. Dr. Carlos A. Brandão M. de Oliveira que foi presidir a reunião, convito este que foi aceito com applausos de todos os accionistas presentes, tendo o referido Sr. Dr. Carlos A. Brandão M. de Oliveira assumido a presidencia e convidado para servirem de secretarios os Srs. João Genil de Mello Araújo e Dr. Domingos de Souza Leite, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. presidente da assembleia declara que, de accordo com os annuncios publicados no «Diário Official» e «O Imparcial», de 22 deste mez, sendo esta a segunda convocação, a presente reunião tinha por fim tomar conhecimento do balanço geral, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1925, já mandar proceder á leitura desses documentos. O Sr. Dr. Euvaldo Lodi, pedindo a palavra, propõe que seja essa leitura dispensada, visto já terem sido publicados esses documentos. Aceita e approvada pela assembleia a proposta do Dr. Euvaldo Lodi, foram os referidos documentos, em seguida, postos em discussão e approvados sem debate de accordo com as conclusões do parecer do conselho fiscal, todos os actos praticados pela directoria referentes ao exercicio de 1925, tendo deixado de tomar parte nessa votação todos os membros da directoria e conselho fiscal que

se achavam presentes. Passando á segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente da assembleia convidou os Srs. accionistas presentes a se munirem de cédulas para eleição do conselho fiscal que tem de servir no exercício de 1926. O Sr. Dr. Euvaldo Lodi propõe e é accedido pela assembleia geral que sejam reeleitos por aclamação, para o mandato de 1926 todos os membros do conselho fiscal e suplentes que serviram em 1925, indicando para substituir o fallecido Bernardino Ferreira Cardoso o accionista Luiz C. da Cerqueira, accedido pela assembleia a proposta e indicação do Sr. Dr. Euvaldo Lodi, foram aclamados os seguintes accionistas: — Para membros do conselho fiscal no exercício de 1926 — Dr. Domingos de Souza Leite — João Gentil, de Mello Araújo — Dr. Augusto Rocha — Para suplentes do referido conselho: — Carlos Hue — Dr. Luiz Belim — Luiz C. da Cerqueira. Nada mais havendo a tratar e não tendo nenhum dos Srs. accionistas presentes querido usar da palavra para tratar de assumpto de interesse social, foi pelo Sr. presidente suspenso os trabalhos para ser lavrada a presente acta, sendo reaberta quinze minutos depois. É lida e approvada a presente acta, que é em seguida assignada por todos os presentes. — Carlos A. Brandão M. de Oliveira. — João Gentil de Mello Araújo. — Domingos de Souza Leite. — Augusto Rocha. — Euvaldo Lodi. — F. W. C. e Castro. — Arnaldo Wernick, pp. de Henrique Lago. — Oswaldos dos Santos Jacintho. — Luiz C. da Cerqueira. (6.625)

SOCIÉDADE ANONYMA "O PAIZ"

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de setembro de 1925, se archivou nesta repartição sob o numero 7.521, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma "O Paiz", a saber: acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 31 de maio do corrente anno, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — João Hygino de Araújo, 1º official. — Visto. Junta Commercial, em 25 de setembro de 1926. — J. Campos, director. (6.621)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "CONFIANÇA"

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo	
Valores caucionados	30:000\$000
Apólices da Divida Publica	1.578:729\$800
Empréstimo Francez	4:819\$800
Banco Commercial	26:375\$200
Banco Lavoura e Comercio	227\$400
Caixa	5:952\$10
Seguros terrestres	56:010\$150
Seguros maritimos	30:739\$100
Installação	11:998\$000
Dívidas em execução	22:109\$100
Agencia da S. Paulo	460\$800
Paul Ferreira de Carvalho	3:593\$720
Ismael Libanio & Companhia	910\$680
Estampilhas	680\$600
	1.772:913\$966

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Fundo de reserva	373:912\$900
Reserva tecnica	209:935\$500
Lucros e perdas	51:404\$180
Dividendos até o 103º	21:932\$000
Dividendo 104º a distribuir	60:000\$000
Percentagem á directoria	18:000\$000
Percentagem ao Conselho fiscal	1:800\$000
Imposto de fiscalização a pagar	5:960\$280
	1.772:913\$966

José A. da Silva, director. — J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Credito

Premios terrestres	405:638\$000
Premios maritimos	41:808\$100
Apólices de Seguros	1:516\$000
Salvados	6:595\$160
Juros e descontos	50:585\$180
Saldo do semestre findo	53:101\$100
	562:573\$840

Debito

Móveis e utensilios	2:397\$000
Despezas forenses	1:069\$770
Installação	1:114\$700
Imposto federal	819\$000
Imposto municipal	79\$800
Imposto estadual	8:075\$800
Honorarios	36:000\$000
Ordenados	43:150\$000
Sinistros terrestres	119:761\$610
Despezas de sinistros	592\$900
Annulacoes	2:961\$300
Extornos	962\$000
Commissões	71:377\$700
Sinistros maritimos	7:750\$310
Reseguros maritimos	1:052\$600
Reseguros terrestres	70:286\$960
Despezas gerais	29:412\$150
Fundo de reserva 5 % sobre 81:898\$080	4:095\$000
Dividendo 104º	60:000\$000
Percentagem á directoria	18:000\$000
Percentagem ao conselho fiscal	1:800\$000
Saldo que passa para o semestre seguinte	51:404\$180
	562:573\$840

José A. da Silva, director. — J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Valores caucionados	30:000\$000
Apólices de divida publica	1.578:729\$800
Empréstimo Francez	4:819\$800
Dívidas em execução	22:109\$100
Installação	5:999\$000
Avarias a liquidar	68:149\$210
Seguros terrestres	50:502\$660
Premios maritimos	20:580\$270
Caixa	10:690\$170
Agente e representantes	2:684\$140
Estampilhas	181\$000
	1.795:079\$750

1.795:079\$750

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Fundo de reserva	376:087\$370
Reserva tecnica	223:302\$850
Lucros e perdas	26:168\$870
Contas correntes	69:928\$000
Imposto de fiscalização a pagar	12:168\$660
Dividendo até o 103º	21:224\$000
Dividendo 104º a distribuir	40:000\$000
Percentagem á directoria	12:000\$000
Percentagem ao conselho fiscal	1:200\$000
	1.795:079\$750

José A. Silva, director. — J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros.

LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1926

Credito

Saldo do semestre anterior	51:404\$180
Premios terrestres	165:623\$800
Premios maritimos	19:938\$800
Apólices de seguros	3:352\$000
Salvados	2:424\$600
Juros e descontos	52:847\$910
	595:598\$720

Debito

Despezas forenses	83\$000
Installação	5:999\$000
Imposto federal	4:520\$000
Imposto municipal	1:792\$800
Imposto estadual	8:031\$100
Sinistros terrestres	151:165\$900
Despezas de sinistros	201\$500
Annulacoes	3:311\$600
Extornos	3:657\$660
Commissões	87:115\$850
Sinistros maritimos	12:340\$750
Reseguros maritimos	677\$000
Despezas gerais	27:841\$080
Reseguros terrestres	109:905\$890
Honorarios	42:000\$000
Ordenados	41:000\$000
Fundo de reserva 5 % sobre 43:507\$110	2:175\$370
Reserva tecnica	13:367\$350
Dividendo 105 a distribuir	10:000\$000
Percentagem á directoria	12:000\$000
Percentagem ao conselho fiscal	1:200\$000
Saldo para o semestre seguinte	26:168\$870
	595:598\$720

José A. Silva, director. — J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em cumprimento do art. 32 dos estatutos, o conselho fiscal examinou as contas e balancos encerrados em 30 de junho do corrente anno, tendo encontrado todas as verbas e valores em inteiro accordo com a escrituração, feita com toda a regularidade e clareza. Pelo minucioso relatório apresentado pela digna directoria poderéis facilmente julgar do estado da companhia; e o conselho fiscal nada mais tendo a acrescentar propõe a approvação de todos os actos e contas da directoria até aquella data.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1926.
— Honório de Araújo Maia. — Antonio José Pinto Osorio. (6.613)

EMPRESA DE ARMAZENS FRIGORIFICOS

Srs. accionistas — Venho relatar-vos, como presidente da Empresa de Armazens Frigoríficos, os resultados obtidos com a sua exploração durante o anno de 1925.

Gelo

A receita das vendas de gelo elevou-se a 1.354:000\$, isto é, em mais de quatrocentos contos sobre a de 1924, em virtude, não só do augmento de produção resultante do reparo dos compressores e condensadores, como devido aos melhores preços obtidos no contracto com os Frigoríficos de Santa Luzia.

Carne

Esta secção de armazenagem da empresa desenvolveu-se bastante no anno proximo findo, desde que cessaram os alugueis de plataforma e camara á Brazilian Meat. As demais companhias distribuidoras de carne começaram depois disto a fazer depositos neste frigorifico, resultou que a renda das camaras em questão passou a ser de mais de 334:000\$ em 1925 quando era apenas de cerca de 166:000\$ em 1924.

Mercadorias diversas

Continúa a secção de mercadorias diversas a se desenvolver de anno a anno, sendo de esperar que no proximo anno tenham estes frigoríficos todas as suas camaras occupadas durante o verão. A renda de mercadorias diversas foi, em 1925, de mais de 1.150:000\$ e provavelmente maior será no anno corrente.

Entrepasto de leite

Está em franco desenvolvimento o entreposto de leite. Estabelecido sobre bases as mais liberaes, aceita o leite nas plataformas das estradas de ferro, submete-o ao exame da Saúde Publica mediante a modica taxa de 50 réis. Deste modo, 18 usinas já lhe enviam leite, montando já em 40.000 litros o seu recebimento diario. O serviço de autos de distribuição do "Leite Hygia" tem merecido do publico a melhor acceitação, o que tem permitido á empresa empregar 40 vehiculos neste serviço.

Resumindo, tenho a dizer-vos, Srs. accionistas, que a situação da empresa é muito boa e que os seus negocios marcham em franca prosperidade, apczar da crise que attingiu a quasi todas as industrias do paiz.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1926. — *Geraldo Rocha*, presidente.

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Empresa de Armazens Frigoríficos tem a honra de levar ao vosso conhecimento que tendo examinado devidamente os livros da empresa, e, bem assim, as contas apresentadas pela respectiva directoria, relativamente ao exercicio de 1925, proximo findo, e achando-se de conformidade com o balanço fechado em 31 de dezembro do mesmo anno, é de parecer que sejam approvadas as referidas contas e balanço.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1926. — *Cesar A. da Silva*. — *Antonio Wanderley de Araujo Pinho*. — *Francisco Fernandes Pereira*.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Activo

Accionistas:	
Por 24.000 accções comuns de 200\$, cada uma, fallando entrar 90 %.....	4.320:000\$000
Terrenos:	
Pelo de 12.000 ^m onde se acha construido o edificio da fabrica.....	1.253:372\$965
Armazens 433 e 435:	
Pelo custo do terreno (1.312 ^m 17) onde se acham construidos	207:064\$023
Custo da construcção.....	347:237\$215
	554:301\$238
Edificio da fabrica:	
Pelo custo da sua construcção.....	5.869:183\$234
Garage:	
Pela sua construcção e existencia.....	170:990\$474
Construcção para almoxarifado e deposito:	
Pela sua construcção e existencia.....	139:356\$798
Linhas ferreas:	
Pelo seu custo e existencia.....	29:422\$133
Tunnel:	
Pelo seu custo e existencia.....	349:163\$984
Moveis:	
Pelo seu custo e existencia.....	42:253\$193

Utensilios:

Pelo seu custo e existencia.....	61:274\$599
Material:	
Pelo seu custo e existencia.....	276:505\$158
Almoxarifado:	
Pelo valor do stock existente.....	274:902\$493
Machinismos:	
Pelo seu custo e existencia.....	981:233\$636
Autos:	
Pelo valor do Mercedes.....	17:030\$470
Accções caucionadas:	
Saldo desta conta.....	12:000\$000
Ammonia em circulação:	
Saldo desta conta.....	19:996\$018
Ammonia a applicar:	
Saldo desta conta.....	39:336\$905
Contas a receber:	
Saldo desta conta.....	917:702\$824
Contas a regularizar:	
Saldo desta conta.....	183:989\$814
Entrepasto de leite:	
Saldo desta conta.....	865:075\$594
Caixa:	
Pelo dinheiro existente em cofre.....	9:029\$183
Banco:	
Pelo dinheiro nos bancos.....	373:208\$860
	16.762:329\$570

BALANÇO GERAL DO PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

Passivo

Capital:	
Pelo formado por 30.000 accções comuns de 200\$ cada uma.	6.000:000\$000
Reserva legal:	
Saldo nesta data.....	377:880\$000
Reserva especial:	
Saldo nesta data.....	284:596\$325
Reserva para depreciação de moveis:	
Saldo nesta data.....	23:464\$640
Reserva para depreciação de utensilios:	
Saldo nesta data.....	48:982\$958
Reserva para depreciação de material:	
Saldo nesta data.....	145:712\$612
Reserva para depreciação de machinismos:	
Saldo nesta data.....	511:891\$480
Reserva para depreciação do edificio da fabrica:	
Saldo nesta data.....	539:452\$567
Reserva para depreciação da garage:	
Saldo nesta data.....	23:948\$571
Reserva para depreciação de autos:	
Saldo nesta data.....	7:128\$324
Reserva para depreciação de linhas ferreas:	
Saldo nesta data.....	11:231\$333
Reserva para depreciação da construcção P. Almoxarifado e Deposito:	
Saldo nesta data.....	19:439\$648
Reserva para amortização do tunnel:	
Saldo nesta data.....	166:559\$801
Caução da directoria:	
Saldo nesta data.....	12:000\$000
Reserva para depreciação do Entrepasto do Leite:	
Saldo desta conta.....	128:304\$197
Compagnie du Port de Rio de Janeiro:	
Saldo a s/favor frs. 6.166.288,25.	1.547:738\$350
Brazil Railway Company:	
Saldo a s/favor frs. 6.858.647,38.	1.721:520\$492
Salarios não reclamados:	
Saldo desta conta.....	1:487\$700
Folhas de pagamentos:	
Saldo desta conta.....	12:087\$100
Diferença de cambio:	
Saldo desta conta.....	4.488:623\$825
Contas a pagar:	
Saldo desta conta.....	276:087\$816
Materiaes imprestaveis:	
Saldo desta conta.....	50\$000
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	414:141\$863
	16.762:329\$570

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1925. — *Carlos Kiehl*, vice-presidente. — *Arthur Rodrigues das Neves*, guarda-livros. (6.628)

COMPANHIA BRASILEIRA DE VIAÇÃO E COMMERCIO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 1926

No dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sede da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, à praça Mauá número um, às quatorze horas, os accionistas: Dr. Geraldo Rocha, representando 2.398 ações; Dr. Pedro Pernambuco, representando 800 ações; Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, representando 700 ações; conselheiro Dr. Antonio José Teixeira de Abreu, representando 400 ações; Dr. João Mangabeira, representando 100 ações; Julio Nogueira, representando uma ação; e Anathias Roudy, representando pelo seu procurador Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, 400 ações, o Dr. Geraldo Rocha, presidente da Companhia, declarou abertos os trabalhos e convidou os presentes a aclamarem um accionista para presidente da assembleia. Tendo sido aclamado o Dr. Luiz Tavares Alves Pereira, este assumiu a presidência, convidando para secretarios os Drs. João Mangabeira e Julio Nogueira. Constituída assim a mesa e verificado acharem-se presentes numeros sufficientes de accionistas e capital, para legalmente funcionarem, declarou o Sr. presidente aberta a sessão, mandando o Sr. primeiro secretario ler o annuncio da convocação publicado no *Diário Official* de vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e seis, como se segue: «Companhia Brasileira de Viação e Commercio—Assembleia Geral Ordinaria e Extraordinaria — São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, a se reunirem na sede social à praça Mauá n. 1, 1º andar, às quatorze horas do dia 1 de setembro proximo futuro, afim de tratar e resolverem sobre as seguintes materias: 1ª. discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1925; 2ª. tomar conhecimento da proposta da directoria sobre a reforma do artigo 3º dos Estatutos, para augmento do capital. — Rio de Janeiro, dezanove de agosto de mil novecentos e vinte e seis. — A directoria». Em seguida o Sr. presidente declarou que, de accordo com o art. 6º dos Estatutos, ia-se proceder ao exame, discussão e deliberação do balanço e contas da administração no anno social findo, à leitura e approvação do parecer do Conselho Fiscal, e eleição dos membros da directoria e dos fiscaes.

O Sr. presidente mandou proceder à leitura dos referidos documentos, que foram publicados no *Diário Official* n. 195, de 28 de agosto proximo passado e, finda esta, pôz os mesmos em discussão; e como ninguém quizesse usar da palavra submetteu-os à votação, sendo unanimemente approvados, abstando-se de votar os membros da directoria.

Em seguida o Sr. Presidente convidou os accionistas presentes a se munirem de cédulas para a eleição dos membros da directoria e Conselho Fiscal. Procedendo-se ao escrutínio verificou-se terem sido eleitos: director-presidente, Dr. Geraldo Rocha; director-secretario, Dr. Pedro Pernambuco; e director, Dr. Antonio José Teixeira de Abreu; membros do Conselho Fiscal: Dr. José Antonio de Figueiredo

do Rodrigues, Dr. Carlos Kiehl e Dr. Socrates M. Bittencourt. Supplentes, Dr. Pedro Pernambuco Filho, Arnaldo Corrêa Maduro e Luciano Gary.

Passando-se depois ao segundo objecto da ordem do dia, constante do aviso de convocação, o Sr. presidente mandou ler a proposta da directoria para o augmento do capital social o respectivo parecer do Conselho Fiscal, que são os seguintes:

Proposta da directoria:

Propomos o augmento do capital social para 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis) alterando-se neste sentido o artigo 3º dos Estatutos, que ficará redigido nos termos seguintes:

«Art. 3º. O capital social é de cinco mil contos de réis (cinco, aliás réis 5.000:000\$000) divididos em dez mil ações do valor nominal de quinhentos mil réis cada uma.

§§ 1º e 2º sem alteração.

As razões justificativas desta proposta são as seguintes:

1) subscrição pela Companhia, de 3.100 ações da Sociedade Anonyma «Industria e Viação do S. Francisco», na importância total de 3.100:000\$000;

2) a necessidade de prover com fundos sufficientes a continuação e desenvolvimento dos necessários trabalhos de estudo e a construção da Estrada Oeste-Paraná, que faz objecto da concessão da Companhia.

«O capital da sociedade, actualmente, é manifestamente insufficiente para a realização destes seus objectivos; e, por isso, se torna indispensavel o augmento, que propomos de conformidade com os artigos 93 e 94 do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro 18 de agosto de 1926. — Dr. Geraldo Rocha, director-presidente. — Dr. Pedro Pernambuco, director-secretario. — Dr. Antonio José Teixeira de Abreu, director

Parecer do conselho fiscal — Os fiscaes da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, abaixo assignados, convidados pela directoria da mesma sociedade a pronunciar-se sobre a proposta do augmento do capital social para réis 5.000:000\$, reformando-se o artigo 3º dos estatutos nessa conformidade, são de parecer que deve ser approvada pela assembleia geral a alludida proposta, pelas razões com que a justificam os membros da directoria, que se enquadram claramente nos dispositivos legais referentes ao augmento de capital das sociedades anonymas, e são verdadeiras.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1926. — Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues. — Dr. Carlos Kiehl. — Dr. Socrates M. Bittencourt.

Finda a leitura destes documentos, o Sr. presidente submetteu o assumpto à discussão, e, de seguida, à votação, por ninguém ter pedido a palavra, verificando-se que a proposta da directoria fôra approvada por unanimidade.

O accionista Dr. João Mangabeira, usando em seguida da palavra, propoz: 1º. que as novas ações fossem subscritas pelos actuaes accionistas da companhia, em proporção das suas respectivas ações actuaes; e 2º. que o Sr. director-presidente ficasse autorizado a promover as diligencias necessarias para a publicação, registro, archivamento, depósito da decima parte do novo capital e mais formalidades precisas para a validade da alteração dos estatutos, que acaba de ser votada e integração do ca-

pital, entregando-se aos subscriptores uma só ou varias cautelas, nominativas ou ao portador, podendo tambem agrupar-se nessas novas cautelas as antigas ações, com a substituição dos documentos correspondentes, á vontade dos respectivos accionistas.

Esta proposta foi seguidamente posta em discussão e submettida á votação da assembleia, que a approvou por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, que, depois de reaberta a sessão, é lida, submettida á discussão e approvada, sendo assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1926. — Luiz Tavares Alves Pereira. — João Mangabeira. — Julio Nogueira. — Geraldo Rocha. — Pedro Pernambuco. — Dr. Antonio José Teixeira de Abreu. — Por procuração de Anathias Roudy, Luiz Pereira. (6.612)

ANNUNCIOS

Usina Nacional de Industrias Quimicas S/A

REA BARÃO DE ITAIPU N. 66

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativas ao anno social findo em 30 de junho de 1926 e do parecer do conselho fiscal, assim como elegarem o conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1926. — A directoria. (6.624)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

De 1 de outubro em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste escriptorio, à rua S. Pedro n. 38, o coupon numero 32, relativo ao mez de outubro, proximo futuro.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — A. J. Pinto Osorio, presidente. (6.610)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes

O abaixo assignado, director-presidente, convida os Srs. socios organizadores, na forma dos estatutos em vigor, a se reunirem em assembleia extraordinaria, à rua da Carioca n. 16, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, para deliberarem sobre assumpto urgente.

Rio, 25 de setembro de 1926. — O presidente, Emilio Moreno de Mello. (6.601)

S. A. Rezende Industrial

REZENDE — ESTADO DO RIO

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, ou no escriptorio, à rua Buenos Aires numero 221, Rio de Janeiro, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rezende, 6 de setembro de 1926. — J. P. de Magalhães, presidente.

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 1 de outubro em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1926. — A directoria. (6.637)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

56, RUA DO OUVIDOR, 56 — SOBRADÃO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71 e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa de casemira e avia-mentos ingleses, de feitiço primoroso, acabamento irreprehensível e elegancia exclusiva, a prestações semanais de 10\$000 e por meio de sorteios diários.

Servem de base para os sorteios os tres ultimos algarismos (centenas) do maior premio da Loteria da Capital Federal, a se extrahir em todos os dias uteis.

Os Srs. prestamistas contemplados com seus ternos de roupa, na semana finda, tinham as seguintes inscripções que foram sorteadas:

Terça-feira, dia 21	199
Quarta-feira, dia 22	041
Quinta-feira, dia 23	414
Sexta-feira, dia 24	189
Sabbado, hoje, 25	039

Todos os Srs. prestamistas, pagando com a devida pontualidade as suas prestações, terão sempre direito aos seus ternos de roupa, sorteados ou não sorteados.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — *Adjuncto Ferreira*. Visto. — O fiscal do Governo, Dr. Astério de Campos. (6.645)

Usinas Chímicas Marinho S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Tendo terminado o seu mandato a actual directoria, convidam-se os senhores accionistas desta sociedade a comparecerem nos seus escriptorios, á rua Sete de Setembro n. 186, no dia 7 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, afim de elegerem a nova directoria.

Rio, 27 de setembro de 1926. — A directoria.

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem na quinta-feira, 28 de outubro do corrente anno, ás duas horas da tarde, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, em assembléa geral ordinaria.

Ordem do dia

- 1.º, approvação de contas;
 - 2.º, eleição dos directores-thesoureiro e secretario.
 - 3.º, eleição do conselho fiscal.
- Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1926. — A directoria. (6.637)

Companhia Fiação e Tecelagem de Lã

Manifesto que a Companhia Fiação e Tecelagem de Lã apresenta, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, ao publico, para a emissão de um empréstimo de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), em obrigações ao portador (debentures), por intermedio do corretor de fundos publicos Sr. Ary de Almeida e Silva, nas condições seguintes:

Primeira — O empréstimo é de réis 1.000:000\$000 (mil contos de réis), divididos em 5.000 (cinco mil) obrigações ao portador (debentures), de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, juros (liquidos) de 10 % (dez por cento) ao anno e ao par. A subscrição será aberta no escriptorio do corretor de fundos publicos Sr. Ary de Almeida e Silva, á rua 1.º de Março n. 83, de 13 ás 15 horas, nos dias uteis, a partir da publicação do presente manifesto. No acto do pagamento da quantia subscripta, o tomador receberá uma cautela provisoria, que deverá ser substituida opportunamente por uma definitiva.

Segunda — Os juros serão pagos por semestres vencidos, em janeiro e julho de cada anno, vencendo-se a primeira prestação em 31 de janeiro de 1927.

Terceira — Este empréstimo é destinado em parte ao resgate do empréstimo anterior de obrigações ao portador (debentures), na importancia de réis 850:000\$000 (trezentos e cincoenta contos de réis), do qual se acham em circulação somente 330:000\$000, bem como para a liquidação da divida fluctuante da companhia.

Quarta — O empréstimo será resgatado dentro do prazo de 23 (vinte e tres) annos, com amortização por sorteio ou compra em bolsa, a começar de janeiro de 1929, reservando-se a sociedade o direito de antecipar o resgate.

Quinta — A sede da sociedade é á avenida Rio Branco n. 46, nesta cidade.

Sexta — A companhia tem por objecto a exploração da Industriação de Fiação e Tecelagem de Lã e consequente Commercio.

Setima — Os seus estatutos foram publicados no *Diario Official* de 31 de dezembro de 1919, e a alteração dos mesmos foi publicada no *Diario Official* de 21 de abril de 1926.

Oitava — A acta da assembléa geral extraordinaria de 14 de maio de 1926, que autorizou o novo empréstimo por obrigações ao portador (debentures), a que se refere este manifesto, foi publicada no *Diario Official* de 23 de maio de 1926 e no *Jornal do Commercio* da mesma data.

Nona — O capital da sociedade é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) integralizado.

Decima — A actual directoria é composta de dous directores: os Drs. Ildelfonso Dutra e Augusto Serafim da Silva, sendo o primeiro presidente.

Decima primeira — O activo da sociedade, ao tempo da autorização para a emissão, é de 1.535:819\$199.

O passivo social, deduzido o capital, é de 3.535:819\$199.

Decima segunda — Em garantia do empréstimo, além de todo o seu activo, a companhia, na fórmula da lei, dá, em primeira e especial hypotheca e garantia, os bens constantes da escriptura de hypotheca e garantia da emissão, lavrada em notas do tabellião do 13.º officio desta Capital, em 21 de junho do corrente anno, e registrada na cidade de

Petropolis, onde se acham os bens hypothecados no Cartorio do Registro de Immoveis, sob o n. 2.500 no livro 2 F, á pag. 217.

Decima terceira — A companhia ficará o direito de caucionar e fazer qualquer outra operação de credito com as obrigações ao portador (debentures) que não forem subscriptas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1926. — *Ildelfonso Dutra*, presidente. — *Dr. Augusto Serafim da Silva*, director. — *Ary de Almeida e Silva*, corretor de fundos publicos. (6.630)

Companhia America Fabril

SEDE: RUA DA CANDELARIA N. 67

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de setembro corrente, ás 13 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas e actos da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo a 30 de junho proximo passado, e bem assim para a eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio desta companhia até o dia 20 do corrente mez.

Ficarão suspensas as transferencias de acções dessa data até o dia em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1926. — Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Conde de Avellar*. (6.258)

Empresa S. João da Matta S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a 6 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas, na sede da empresa, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para modificação do art. 5.º dos estatutos e da divida hypothecaria. É necessario o comparecimento de accionistas, representando, pelo menos, dous terços do capital. As acções ao portador deverão ser depositadas na thesauraria até tres dias antes da reunião da assembléa, ficando as transferencias suspensas de hoje até á data dessa reunião.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1926. — *Jo. Felipe Pereira*, director-presidente. (6.471)

Sociedade Anonyma "A Bella Pescadora"

São convidados todos os senhores accionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 6 do proximo mez de outubro, ás 13 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 90, 1.º andar, para tratar da reforma dos estatutos e outros assumptos affectos aos interesses sociaes, conforme solicitação de accionistas em numero legal, uma vez que, por motivo de força maior, não se pdeu realizar a assembléa convocada para o dia 25 do mez de agosto ultimo.

Os senhores accionistas deverão depositar as suas acções até cinco dias antes do marcado para a assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1926. — A directoria. (6.432)